CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.575

Quinta-feira, 3 de Outubro de 2019

Paulo Ernesto Lebram é homenageado pela Câmara

Empresário paraibano recebe o Título de Cidadão da Cidade do Salvador

Foto: Valdemiro Lopes



A sessão solene realizada no Plenário Cosme de Farias, terça-feira, 1º, foi requerida pelo vereador Pedro Godinho (MDB). O evento foi conduzido pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD). Arquiteto formado pela Universidade Federal da Bahia, Paulo Lebram é considerado um dos maiores empreendedores da construção civil e referência no setor. Em 1969, fundou com o pai, Ernesto, a Lebram Construtora.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Homenagem aos agentes comunitários de saúde

Líder da oposição reforça luta pelo piso salarial dos agentes de saúde no Dia Nacional da categoria nesta sexta-feira, às 15 horas

Foto: Assessoria do vereador



No Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias, dia 4, o líder da oposição, vereador Sidninho (Podemos), reforça a luta pelo pagamento do piso salarial pela prefeitura de Salvador. A bandeira será levantada em sessão especial, nesta sexta-feira, às 15h, no Plenário Cosme de Farias, da Câmara de Salvador.

"Trata-se de uma situação que está se tornando insustentável, levando em conta que o Executivo municipal comprovadamente recursos do governo federal e não faz esse pagamento para os agentes em sua totalidade e a prefeitura abre e fecha mesas de negociação sem nenhum entendimento. Então queremos, não apenas respostas, como uma resolução para esse impasse que aflige tantos pais de famílias, que nem mesmo em seu dia não tem motivos para comemorar", lamenta.

O vereador relembra que o desrespeito sofrido pelos agentes vai além, a exemplo de não ter suas funções reconhecidas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município. "Apesar de a Câmara ter aprovado, por unanimidade, projeto de lei nº 125/2019, de minha autoria, que altera dispositivos da Lei nº 7.867, acrescentando a categoria ao Grupo dos Profissionais de Saúde, passando a terem, entre outros, o direito constitucional de acumular cargos, bem como ter suas funções reconhecidas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município, o prefeito ACM Neto vetou. E essas arbitrariedades precisam ser reparadas em prol de uma profissão tão importante para a sociedade, em especial as mais carentes", conclamou.

Dia do Vereador ganha destaque na Câmara

Vereadores de Salvador registraram impressões sobre o cargo político que representa a população

Foto: Antonio Queirós



O Dia do Vereador foi celebrado na Câmara Municipal de Salvador, na tarde de terça-feira (1º de outubro), durante a sessão ordinária. A data homenageia a categoria política que representa a população, fiscalizando as ações do Executivo e propondo leis.

No Plenário Cosme de Farias, as vereadoras Lorena Brandão (PSC) e Aladilce Souza (PCdoB), e os vereadores Sidninho (Podemos), Moisés Rocha (PT) e Sílvio Humberto (PSB) falaram da importância do cargo público.

"Este é um dia muito importante para nós, que escolhemos viver para o outro", disse Lorena, exaltando os eleitores que depositaram confiança em seus candidatos.

Sílvio Humberto classificou a vereança como uma "escola política fantástica, onde as diferenças são discutidas com civilidade".

Com 15 anos de mandato, Aladilce Souza parabenizou os colegas de Câmara e afirmou: "Temos dissabores, mas também muitas alegrias nesta nobre missão de verear para a cidade".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Paulo Ernesto Lebram recebe cidadania de Salvador

Sessão solene foi idealizada pelo vereador Pedro Godinho e dirigida pelo presidente Geraldo Júnior

Fotos: Valdemiro Lopes



Atividade realizada no Plenário Cosme de Farias

Natural de Campina Grande, na Paraíba, o empresário Paulo Ernesto Lebram recebeu da Câmara Municipal, na noite de terça-feira (1º), o Título de Cidadão da Cidade do Salvador. A sessão solene realizada no Plenário Cosme de Farias foi requerida pelo vereador Pedro Godinho (MDB). O evento foi conduzido pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD).

Arquiteto formado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Paulo Lebram é considerado um dos maiores empreendedores da construção civil e referência no setor. Em 1969, fundou com o pai, Ernesto, a Lebram Construtora. Presidiu por duas vezes a Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia (Ademi-BA). Também atuou nos setores de hotelaria e de locação e venda de veículos.



Ao justificar a homenagem, Pedro Godinho salientou a contribuição do empresário na geração de empregos para a população local. “Como forma de reconhecimento ao desempenho de ações em prol do crescimento e desenvolvimento da cidade, a Câmara faz a concessão de títulos e honrarias para pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, condicionantes que se adaptam ao perfil de Paulo Ernesto Lebram”, afirmou Godinho.

A outorga do Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Paulo Ernesto Lebram foi realizada por sua esposa, Maria das Graças Lebram, os filhos, Fernanda, Paulo Fábio e Fabiano, e netos, Andréa de Fátima, Maria Fernanda e Joana.

O empresário foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias ao som de aplausos e do clássico My Way, na voz de Frank Sinatra.



ADOÇÃO

Ao agradecer a honraria concedida pelo Poder Legislativo da capital baiana, o mais novo cidadão soteropolitano recorreu a uma celebra frase: “Baiano não nasce, estreia”. “Deus não me deu este privilégio inicialmente, mas o fez cerca de cinco anos depois trazendo-me para esta maravilhosa cidade da qual nunca me afastei, adotando-a e sendo adotado”, completou.

A criação de novos postos de trabalho no Município, estimulados por Lebram, também ganhou destaque no discurso do presidente Geraldo Júnior. “Esta sessão é motivo de alegria para todos nós. Paulo é soteropolitano de fato há 57 anos, mas agora, para a alegria de todos, é cidadão de Salvador também de direito”, frisou, salientando o respeito da Casa às instituições que geram emprego e renda para o povo de Salvador.

Além dos vereadores e do homenageado, a mesa solene contou com as presenças do cardiologista Maurício Nunes; do integrante da Associação Bahiana de Imprensa (ABI), Nelson José de Carvalho; do advogado André Teixeira e da empresária e presidente da Fundação Baía Viva, Isabela Suarez.





Comissão da Câmara discute TAC do transporte público com MP

Promotora Rita Tourinho parabenizou vereadores pela iniciativa

Fotos: Antonio Queirós



A Comissão Especial da Câmara Municipal, criada com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato de concessão das empresas prestadoras de serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros, presidida pelo vereador Henrique Carballal (PV), reuniu-se na tarde de terça-feira (1°) com a promotora Rita Tourinho, na sede do Ministério Público. O objetivo foi discutir o descumprimento do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) assinado com a prefeitura e empresas do setor, que motivou a aprovação do projeto de isenção de ISS às concessionárias.

Rita Tourinho confirmou a informação de que dos 250 ônibus com ar-condicionado que já deveriam estar circulando, de acordo com o TAC, 81 ainda não estão em operação. Desses, 31 tiveram os chassis adquiridos pela CSN (Concessionária Salvador Norte), mas só serão montados nas carrocerias em dezembro. “Não temos nenhuma garantia ainda em relação aos outros 50”, admitiu, mas ponderando que, pelo menos por enquanto, não tem a pretensão de executar o TAC, que prevê multas, “sob pena de inviabilizar todo o sistema”.

ISENÇÃO DO ICMS

A promotora parabenizou a Câmara pela iniciativa de criar o colegiado de acompanhamento, assumindo o compromisso de envolver os vereadores em todo o processo de discussão em busca de uma solução para o impasse. Concordou também em aguardar que a Comissão possa se aprofundar na questão para apresentar uma proposta que seja viável para o sistema.





Segundo Carballal, o presidente do Legislativo municipal, vereador Geraldo Júnior (SD), se colocou à disposição para negociar com o governo do Estado a isenção do ICMS ao óleo diesel, entre outras alternativas que poderão ser discutidas. E lembrou que a Câmara aprovou o Fundo Municipal de Transporte, que também pode apontar alguma solução.

Rita Tourinho apoiou a ideia da isenção do ICMS e observou que seria uma grande ajuda para não prejudicar a população. Ela lembrou que a exigência dos ônibus com ar-condicionados não existia no contrato da licitação, sendo incluída no TAC como forma de contrapartida aos usuários pelo aumento da tarifa.

“Do jeito que está é que não pode ficar, é ruim para todo mundo. Temos que analisar também do ponto de vista do Orçamento 2020, que será discutido agora na Câmara, o que pode ser feito em termos de subsídios. O combate à sangria representada pelo transporte clandestino é outro ponto que podemos estudar”, argumentou o vereador Carballal. Um cronograma de reuniões será agendado para as próximas semanas, envolvendo todos os setores envolvidos no problema.

Participaram da reunião também os vereadores Cezar Leite (PSDB) e Sabá (PV), além do assessor técnico André Ferraz. A visita que seria feita à sede da TransCard, empresa responsável pela bilhetagem eletrônica do sistema, foi adiada (a nova data ainda será agendada e divulgada).

Vereador participa de roda de conversa com alunos

Sílvio Humberto visitou o Colégio Estadual Alberto Valença em São Gonçalo do Retiro

Na manhã de terça-feira (1), o Colégio Estadual Alberto Valença, localizado em São Gonçalo do Retiro, em Salvador, recebeu a visita do vereador Sílvio Humberto (PSB) para uma roda de conversa.

Em pauta, a ciência e a tecnologia e o de Projeto Lei 8848/2015 que estabelece 1º de outubro como Dia Municipal da Ciência e Tecnologia, de autoria do vereador. A data para o encontro foi escolhida pela direção por entender a importância de estabelecer o vínculo entre a ciência, a tecnologia e a juventude.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Sílvio Humberto ao lado dos alunos

Sílvio apresentou para os alunos o Oguntec. Programa de fomento a ciência e tecnologia para jovens afrodescendentes desenvolvido pelo Instituto Cultural Steve Biko. Entre os pontos altos do programa incluem: elevação da escolaridade, inclusão digital, popularização da ciência, estímulo à inovação. O vereador fez questão de falar da importância da mulher na ciência e tecnologia, pois todos os gêneros são capazes. Para encerrar, deixou um dever de casa para os alunos. “Acredite em você, estude, sonhe e nunca deixe de acreditar que você pode mais e chegar onde você quiser”, finalizou.

Câmara reconhece utilidade pública de mais duas entidades

Casa também renovou os títulos de uma congregação e de uma associação

A Câmara Municipal de Salvador está reconhecendo como entidades de utilidade pública municipal as associações Educativa Universidade da Reconstrução Ancestral e Amorosa (Uniraam) e de Moradores do Loteamento Nova República. Os atos foram publicados na edição eletrônica desta quarta-feira (2) do Diário Oficial do Legislativo Municipal.

Foto: Antonio Queirós



Câmara publica atos de reconhecimento de utilidade pública municipal

A Casa também renovou os títulos de utilidade pública municipal da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – Província de Santa Cruz e da Associação Beija-Flor da Massaranduba.

As quatro entidades beneficiadas realizam trabalho social nas comunidades onde estão sediadas e ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, como determina a Lei nº 9.145/2016.

Reconhecimento do Dia das Tradições Africanas

Vereador Luiz Carlos Suíca comenta a importância de homenagear a cultura popular

Na data 30 de setembro se comemora o Dia Municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé. Essa data consta no calendário cultural da capital baiana graça a um projeto de lei do vereador Luiz Carlos Suíca (PT), que garantiu uma política de reparação e uma forma de homenagear a cultura popular. Conforme o vereador, a ação foi um pedido direto do movimento negro do estado da Bahia e assegura o reconhecimento cultural e religioso, além da preservação das raízes africanas.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Suíca ao lado das baianas do acarajé

"É de suma importância que datas como essa sejam, cada vez mais, expostas e façam parte do calendário tradicional de Salvador. O nosso projeto foi para prestar justa homenagem a esta religião tão popular no nosso país e que tanto contribui para a preservação das raízes africanas formadoras do nosso povo. Tenho orgulho de ser reconhecimento como um vereador que luta para preservar suas raízes. Tenho a cultura africana e o candomblé no sangue e o povo negro é maioria nesta cidade, e neste estado. Tudo que fizermos para reparar será pouco", destaca Suíca.

Vice-líder da oposição na Câmara Municipal, o vereador ainda frisa que o Dia Municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé também é importante para o turismo religioso na cidade. Ele destaca que a capital baiana está no roteiro turístico nacional e que matrizes africanas ampliam o conhecimento sobre história do povo negro e sobre a própria história da cidade. "Se completam na verdade. Cultura e religião são de conhecimentos populares, acredito que ambos, na teoria, estão diretamente ligados ao conhecimento popular", completa.

Orlando Palhinha quer ensino de "Educação alimentar"

Vereador faz indicação para a inclusão do tema nas disciplinas Ciências e Biologia

O vereador Orlando Palhinha (DEM) propôs, por meio do Projeto de Indicação nº 936/2019, a inclusão do tema "Educação alimentar" nas disciplinas Ciências e Biologia ministradas nas escolas públicas e particulares de Salvador.

"Tratar a educação alimentar nas escolas é muito importante, pois contribuirá no combate da obesidade infanto-juvenil, assim como na redução de doenças cardiovasculares", justificou o vereador.

Ainda nas suas considerações, Palhinha acrescentou que "a medida não atingirá somente o estudante, mas também os familiares, uma vez que o estudante adotará, com o aprendizado, atitudes voltadas à promoção da saúde no âmbito familiar, levando a família a praticar mudança alimentar, atingindo, assim, a todos".



Foto: novosalunos.com.br

Foto: Antonio Queirós



Vereador Orlando Palhinha

O projeto de indicação encaminhado ao prefeito ACM Neto ainda considera que a medida reduzirá gastos públicos com atendimento hospitalar, medicamentos, resultando em uma grande economia para o município, possibilitando ainda novos investimentos em outros setores não menos importantes.

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h30 às 17h de segunda a sexta-feira



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

twitter.com/camarasalvador

facebook.com/camaradesalvador

instagram.com/camaradesalvador

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 336/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Clube dos Empregados da Petrobrás - CEPE BA**,** CNPJ nº 16.117.061/0001-73**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 337/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Cultural Alvorada Bahia**,** CNPJ nº 01.355.804/0001-76, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 338/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação União Santa Cruz, CNPJ nº 13.501.507/0001-70**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 339/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Comunitário João Paulo II, CNPJ nº 08.046.337/0001-41**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 340/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Dom Bosco**,** CNPJ nº 04.793.344/0001-56, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 341/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente 10 de Julho, Recreativa, Cultural e de Defesa do Bairro de Pernambués**,** CNPJ nº 14.297.972/0001-02, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.834/2019

Cria a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás.

Art. 2º A adesão à Frente será facultada a todos os vereadores e vereadoras, respeitada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares existentes na Casa.

Parágrafo único. Poderão compor a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás, ainda, as associações, sindicatos, universidades, órgãos técnicos e pessoas físicas que tenham como pauta o objeto dessa Resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, a realização de audiências públicas,

seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e comunidade, visando colher subsídios que possibilitem desenvolver e orientar a atuação institucional e ações políticas específicas voltadas à defesa da Petrobrás.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás serão propostas pelo presidente e demais membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, por seu presidente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás serão públicas, realizadas em periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 6º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.835/2019
Concede a Comenda Maria Quitéria a Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal, Dra. Ivana Roberto Couto Reis de Souza.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal, Dra. Ivana Roberto Couto Reis de Souza.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 19/2019

Salvador, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência
Vereador **GERALDO JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal do Salvador
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Institui o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador".

O Código de Saúde do Município de Salvador, Lei Municipal nº 5504, de 1999, foi formulado de acordo com a realidade epidemiológica e sanitária da época sendo necessária a sua atualização e adequação ao perfil das demandas atuais da Vigilância a Saúde do Município, diante das novas normativas nacionais e estaduais, com a identificação de mudanças epidemiológicas, sanitárias e ambientais, do advento de novas tecnologias e ofertas de serviços, bem como da ampliação das práticas de prevenção e promoção da saúde dos cidadãos de Salvador.

As ações relativas à Saúde do Trabalhador, por exemplo, tiveram que ser revisadas, observadas as normas federais e estaduais posteriores ao ano de 1999, dentre as quais elencamos a Portaria GM n° 2.728 de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST); a Portaria GM nº 1.823 de 23 de agosto de 2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; as Portarias de Consolidação nºs 4 e 5 de 28 de setembro de 2017, respectivamente, Anexo LXXX, que define a lista de doenças relacionadas ao trabalho; a Portaria Estadual nº 124/2011 que trata das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Estado da Bahia e a Portaria nº. 1290 de 09 de novembro de 2017, que define a Notificação de Agravos e Doenças Relacionadas ao Trabalho no Estado da Bahia.

No que diz respeito à Vigilância Sanitária, com a vigência da RDC da Anvisa nº 153/2017, que versa sobre o baixo risco sanitário, e no contexto dos avanços da Vigilância Municipal no sentido de viabilizar o Alvará Online, surge a clara necessidade de harmonizar a legislação municipal aos avanços, garantindo não apenas uma maior eficácia das ações de controle sanitário, mas também a segurança jurídica dos atos administrativos.

No que tange a Vigilância em Saúde Ambiental, estão sendo previstas suas ações, uma vez que o Código atual não as contempla, com o objetivo de alinhar as perspectivas de saúde para as populações, tendo em vista o crescimento da sociedade urbana e industrial, o aumento da poluição e degradação ambiental, a elevação da geração de resíduos e os crescentes impactos ou agressões a saúde. Nesse sentido, foram observadas a Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005 e a Portaria nº 1.172/2004/GM, que se referem às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental; a Lei nº 11.612 de 08 de outubro de 2009 que trata da Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a Portaria de Consolidação nº 05 que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e versa em seu Anexo XX sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Ressalto que o novo Código Municipal de Vigilância em Saúde foi construído através de um processo participativo, conforme Comissão de Trabalho criada através da Portaria nº 558/2017 que contou com o apoio de Representação da Procuradoria Geral do Município (RPGM) e da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ). Ademais, atentos à importância de um processo transparente e democrático, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou o documento que contempla a proposta de revisão da legislação para consulta pública aberta a toda a população soteropolitana, o que garante não apenas qualidade técnica, mas também a legitimidade dos seus dispositivos legais.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância da proposição que tem como finalidade atualizar a legislação sanitária no município de Salvador para acompanhar a legislação pátria sobre a matéria, sobretudo em razão da importância das ações da vigilância sanitária sob a perspectiva da saúde pública, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do projeto, seja atribuído o regime facultado pelo art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 319/2019

Institui o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código Municipal de Vigilância em Saúde de Salvador fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia, no Regulamento Sanitário Internacional, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado da Bahia – Lei nº 3982, de 29 de dezembro de 1981, na Lei Orgânica do Município de Salvador, no Decreto nº 23.814, de 11 de março de 2013, que cria e regula o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil; e na Portaria GM/MS nº 1.138, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Lei regula, no Município de Salvador, em caráter supletivo à legislação federal e estadual pertinente e nos assuntos de interesse local, os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e o bem estar, individual e coletivo.

Art. 3º A saúde é um direito fundamental de todo ser humano, sendo dever do Município, que integra com a União e o Estado o Sistema Único de Saúde – SUS, concomitantemente com a coletividade e o indivíduo, adotar as medidas necessárias ao seu pleno exercício.

Parágrafo único. É dever da coletividade e dos indivíduos cooperar com os órgãos e entidades competentes na adoção de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde dos seus membros.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde, isoladamente ou em articulação com os demais órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, atuará de forma a zelar pela saúde e bem estar da coletividade.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidades públicas, a Secretaria Municipal da Saúde promoverá a utilização de todos os recursos e meios disponíveis para a prevenção de agravos e controle de epidemias.

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe esta Lei, a Secretaria Municipal da Saúde formulará e executará planos, programas e atividades, que levem em consideração as diretrizes das políticas de saúde definidas no âmbito municipal ou nos demais níveis de governo.

Parágrafo único. Para o planejamento e organização dos serviços, serão estabelecidos mecanismos de atuação intersetorial e interinstitucional com órgãos governamentais ou não, objetivando-se proporcionar melhor aproveitamento de recursos e efetividade das ações e serviços.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde deve participar das ações de interesse da saúde, no âmbito do Município, atendendo às peculiaridades locais, isoladamente ou em articulação com os demais órgãos federais e estaduais.

Art. 7º O Sistema de Vigilância em Saúde, no âmbito municipal, previsto nesta Lei, deve-se articular aos órgãos da administração municipal, instituições governamentais ou não, destinados à proteção da Saúde.

§ 1º Integram o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde os órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, assim definidos:

I - nível central, a Secretaria Municipal da Saúde;
II - nível distrital, sedes dos Distritos Sanitários e as Unidades de Saúde pertencentes à Rede de Serviços.

§ 2º Constitui atribuição do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, das suas equipes multiprofissionais e dos seus servidores, o exercício de autoridade sanitária no desenvolvimento de ações e serviços que visam promover e proteger a saúde humana, controlar as doenças e agravos à saúde, preservar o meio ambiente, inclusive o do trabalho, e defender a vida.

Art. 8º Constitui obrigação de todo cidadão informar e notificar à Autoridade Sanitária do Município a ocorrência de riscos, danos, doenças ou agravos à saúde, de notificação compulsória ou não.

Parágrafo único. A Autoridade Sanitária Municipal, ao tomar conhecimento de informação ou notificação feita pelo cidadão, procederá à ação fiscalizatória pertinente e adotará as medidas legais cabíveis para a prevenção de riscos, danos, doenças e agravos à saúde.

Art. 9º A Autoridade Sanitária Municipal poderá ingressar em todos os locais sujeitos à fiscalização, públicos ou privados, municipais, estaduais ou federais, quando no exercício de suas atribuições, observados os limites legais, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à avaliação sanitária, incluídos os recursos audiovisuais.

Art. 10. A Vigilância em Saúde constitui-se de ações relacionadas aos fatores condicionantes e determinantes para a saúde individual e coletiva, em consonância com as políticas e diretrizes governamentais, visando à promoção e à proteção da saúde, controle, prevenção e eliminação de riscos, danos, doenças e agravos.

Art. 11. As ações da Vigilância em Saúde compreendem:

I - a utilização das informações em saúde com a produção de análises que subsidiem o planejamento, o estabelecimento de prioridades e estratégias, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde coletiva;
II - a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta aos eventos e às emergências de saúde pública;
III - a vigilância das doenças transmissíveis;
IV - a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis e dos agravos;
V - a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;
VI - a vigilância da saúde do trabalhador;

VII - a vigilância das zoonoses, das arboviroses e dos animais peçonhentos de interesse à saúde pública;
VIII - a vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção, da comercialização, da utilização de produtos, dos serviços e das tecnologias de interesse a saúde;
IX - a difusão e comunicação de informações de interesse à saúde;
X - ações de educação em saúde; e
XI - outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde, públicos e privados, nos vários níveis de atenção, laboratórios, nos ambientes de estudo, trabalho e lazer e na própria comunidade.

Art. 12. No âmbito da Vigilância em Saúde, são Autoridades Sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - o Secretário Municipal da Saúde;
II - os gestores das ações de vigilância em saúde da Secretaria Municipal da Saúde;
III - os profissionais que atuam na Vigilância em Saúde, em suas áreas de competência.

Art. 13. Compete à Autoridade Sanitária planejar, normatizar, informar, investigar, inspecionar, fiscalizar, monitorar, avaliar as ações de vigilância em saúde, inclusive desenvolver ações de educação, prevenção e promoção da saúde, no âmbito profissional de cada área de atuação.

§ 1º Os profissionais que atuam na Vigilância em Saúde, quando investidos do poder de polícia administrativa, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedir notificações e intimações, lavrar autos de infração e apreensão, lavrar termos de interdição, de coleta e de inutilização e outras medidas necessárias ao pleno exercício de suas competências.

§ 2º Ressalvados os fiscais sanitários, investidos no poder de polícia por força da Lei, as demais autoridades sanitárias para serem investidas no poder de polícia administrativa, na forma do §1º deste artigo, deverão ser designadas através de ato do Secretário Municipal da Saúde, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Saúde e a Procuradoria Geral do Município devem garantir às autoridades sanitárias, formalmente designadas para o exercício de suas competências, a indispensável segurança e proteção jurídica, respectivamente.

Art. 15. A Autoridade Sanitária tem livre acesso, na forma da Lei, a todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço de qualquer natureza, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos e privados, e neles fará observar as leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde exerce ações de vigilância em saúde de fatores de riscos, doenças e agravos à saúde, nascimentos e óbitos, que devido a sua magnitude, transcendência e vulnerabilidade sejam consideradas prioritárias pelos órgãos sanitários, para impedir a ocorrência e disseminação de doenças e agravos, e para reduzir os problemas de saúde pública.

§ 2º A Vigilância em Saúde pode, sempre que julgar oportuno, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente, exigir e realizar investigação, inquérito e levantamento epidemiológico de indivíduos, grupos populacionais e ambientes determinados.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Saúde exerce ações de Farmacovigilância e de Tecnovigilância, através de notificações de reações adversas, incidentes, eventos adversos, queixas técnicas, relacionadas ao uso de medicamentos, imunobiológicos, produtos e de serviços sob vigilância sanitária procedentes dos estabelecimentos ou do público usuário.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se como:

I - Farmacovigilância, a atividade de detecção, avaliação, estudo e registro de quaisquer problemas relacionados ao uso de medicamentos, com vistas à prevenção das reações adversas.
II - Tecnovigilância, a vigilância de eventos adversos e queixas técnicas a que estão sujeitos os produtos para a saúde pós-comercialização, com o objetivo de recomendar a adoção de medidas que garantam a segurança sanitária no manuseio e uso desses produtos.

§ 2º Os estabelecimentos que exercem atividades relativas à produção, distribuição, comércio, prescrição e uso de medicamentos e imunobiológicos, estão obrigados a comunicar às autoridades sanitárias, problemas relacionados a estes, com o objetivo de prevenir e minimizar os danos à saúde dos usuários.

Art. 17. No desempenho das atividades de Vigilância Sanitária é função do Subsistema Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde:

I - realizar o planejamento, a avaliação e a gestão das ações de Vigilância Sanitária;
II - coordenar, supervisionar, executar e apoiar as ações de Vigilância Sanitária, inclusive nas áreas de abrangência dos Distritos Sanitários;
III - obter, consolidar e analisar as informações de interesse à saúde relativas às condições sanitárias dos produtos, serviços e ambientes de trabalho relacionados à sua área de atuação, para subsidiar a organização, o planejamento, as ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
IV - a elaboração de normas, códigos e orientações, observadas as normas próprias da União e dos Estados no que concerne às ações de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE

Seção I

Art. 18. Considera-se, para fins de notificação, as doenças constantes nas listas de notificação compulsória do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e da Secretaria da Saúde do Município de Salvador.

Parágrafo único. Conforme interesse epidemiológico, o Secretário Municipal de Saúde pode definir outras doenças ou agravos como de notificação compulsória dentro da sua área de abrangência territorial através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19. É obrigatória a notificação ao órgão de saúde local, por médicos, e demais profissionais de saúde, responsáveis por estabelecimentos prisionais, de ensino, creches, laboratórios, cartórios, institutos médicos legais, locais de trabalho ou habitações coletivas em que se encontre o doente, por todo cidadão que comprove ou presuma a ocorrência de doença e agravos à saúde de notificação compulsória.

§ 1º A notificação de quaisquer doenças e agravos referidos neste artigo deve ser feita à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio disponível à autoridade sanitária.

§ 2º É de responsabilidade de todo cidadão prestar as informações solicitadas pela Autoridade Sanitária, no exercício de suas competências definidas nesta Lei e na legislação pertinente, e que contribuam para prevenir riscos e agravos à saúde individual e coletiva.

Art. 20. A notificação compulsória de casos de doenças e agravos tem caráter sigiloso, obrigando-se a Autoridade Sanitária Municipal que a tenha recebido, responder administrativa, ética e judicialmente por qualquer quebra de sigilo.

Parágrafo único. A identificação do paciente, vítima de doenças ou agravos à saúde referidos neste artigo, fora do âmbito médico-sanitário, somente pode efetivar-se em caráter excepcional em caso de grande risco à comunidade, a juízo da Autoridade Sanitária, em ato motivado, com autorização prévia por escrito do paciente, do seu responsável ou representante legal, quando possível.

Art. 21. Recebida a notificação, a Autoridade Sanitária deve proceder à investigação epidemiológica e adotar as medidas necessárias ao controle da doença ou agravo à saúde, recomendando e/ou realizando vacinação de rotina ou bloqueio, quimioprofilaxia, isolamento domiciliar ou hospitalar, controle de vetores e seus reservatórios, ou outras medidas pertinentes.

§ 1º Com a finalidade de elucidação/conclusão da investigação epidemiológica, a Autoridade Sanitária, pode coletar e/ou ter acesso à amostra de material para exames diagnósticos e/ou complementares.

§ 2º A Autoridade Sanitária, para evitar a propagação de doenças e agravos, pode, inclusive, determinar o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas, creches e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo que julgar necessário, observada a legislação vigente.

Art. 22. A Autoridade Sanitária, no uso de suas atribuições, deve ter acesso aos prontuários, registros médicos-odontológicos e resultados de exames de apoio diagnóstico nas unidades públicas ou privadas para subsidiar a investigação epidemiológica de doenças, agravos e óbitos.

§ 1º Os estabelecimentos de assistência à saúde humana e animal, de comércio, serviços e indústrias, quando solicitados, devem fornecer informações à Vigilância em Saúde.

§ 2º É vedado ao estabelecimento assistencial de saúde impedir o acesso às informações necessárias à investigação epidemiológica nos prontuários e registros de saúde.

Art. 23. A notificação de doenças e agravos de relevância de atuação da Vigilância em Saúde devem ser imediatamente comunicadas pelos estabelecimentos de saúde, profissionais de saúde e cidadãos através dos diversos meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Seção II

Das Vacinações e das Medidas de Controle das Doenças Imunopreviníveis

Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal da Saúde, respeitadas as normas e recomendações pertinentes, executar, no Município de Salvador, as ações de imunização definidas no Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Parágrafo único. Toda pessoa vacinada, seus pais ou responsáveis, bem como tutores de animais, tem o direito de exigir, no ato da vacinação, o correspondente atestado comprobatório - Cartão de Vacinação de imunobiológicos administrados constando data, lote, validade e assinatura do vacinador, seguindo as recomendações legais ou regulamentares.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá estratégias de comunicação e vacinação, com o objetivo de informar à população sobre a importância da imunização, os riscos de exposição às doenças imunopreveníveis, bem como de suas consequências.

Art. 26. Cabe ao serviço de vacinação, público ou privado, a manutenção e o monitoramento da rede de frio (processo de recebimento, armazenamento, distribuição, logística de transporte e boas práticas em imunização) com seus respectivos registros, conforme determina o PNI.

Parágrafo único. Qualquer sinistro envolvendo imunobiológicos deverá ser imediatamente notificado aos órgãos competentes para emissão de um parecer técnico de utilização ou de descarte.

Art. 27. Cabe ao responsável técnico pelo serviço de vacinação a supervisão e o acompanhamento dos processos de trabalho desenvolvidos na sala de vacinação, a segurança na logística de transporte e no processo de educação continuada da equipe.

Art. 28. Os imunobiológicos que atendem aos Calendários Básicos de Vacinação e aos indivíduos em condições especiais são fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a sua comercialização.

§ 1º Em atendimento aos princípios de universalidade e equidade do SUS, indivíduos internados em instituições hospitalares públicas ou privados têm direito de receber os imunobiológicos fornecidos pelo SUS sem ônus.

§ 2º É vedado aos estabelecimentos privados cobrar pelos imunobiológicos fornecidos pelo SUS.

Art. 29. Cabe ao empregador, no que se refere à vacinação ocupacional, assegurar o cumprimento da legislação vigente, monitorando a situação vacinal dos seus empregados e viabilizando o encaminhamento dos mesmos às salas de vacinação das unidades de saúde para que sejam imunizados com os imunobiológicos preconizados pelos Calendários Básicos de Vacinação instituídos pelo PNI.

§ 1º Nas situações de indicação de imunobiológicos indisponíveis ou inelegíveis pelo SUS, os empregadores deverão se responsabilizar pelos custos ou na intermediação do processo junto à rede privada de vacinação ou nos laboratórios fabricantes.

§ 2º Em situações excepcionais em que o cenário epidemiológico requeira, a Secretaria Municipal da Saúde poderá, na sua conveniência, realizar ações de vacinação extramuros em instituições, visando contribuir para as metas de vacinação.

§ 3º É vedado o fornecimento de imunobiológicos para realização de atividades extramuros sem a autorização e o monitoramento do procedimento de vacinação pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 30. Todo estabelecimento de saúde, público ou privado, que aplique imunobiológicos, obrigatórios ou não, deve estar licenciado e manter seu Alvará de Saúde atualizado junto ao órgão sanitário competente.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no *caput* devem:

I - informar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde o registro nominal do vacinado, segundo o tipo de imunobiológico aplicado;
II - notificar à Secretaria Municipal da Saúde a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação e erros de imunização, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 2º Os estabelecimentos respondem pela qualidade e segurança das imunizações realizadas sob sua responsabilidade e pelos possíveis eventos adversos delas decorrentes.

§ 3º O serviço de vacinação privado, para a comercialização de imunobiológicos e administração em outros ambientes, deve estar habilitado pela autoridade sanitária competente.

§ 4º O serviço de vacinação deve implantar e aplicar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Seção I

Art. 31. Compete à Vigilância em Saúde do Município, quanto aos Sistemas de Informação em Saúde:

I - alimentação, gerenciamento, monitoramento e avaliação dos sistemas em articulação com as esferas estadual e federal;
II - implementação de ações para a melhoria da qualidade dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde;
III - atualização dos bancos de dados e dos Sistemas de Informações em Saúde sob sua responsabilidade;
IV - disponibilização regular dos dados quantitativos à população em geral.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e/ou profissionais de saúde são responsáveis pela segurança, proteção, veracidade e qualidades das fontes de dados dos sistemas de informação em saúde.

CAPÍTULO IV

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 32. A Vigilância Sanitária – VISA, no que for estabelecido pela legislação federal, estadual e municipal pertinente, atua sobre:

I - o controle das condições de higiene dos locais que direta ou indiretamente exerçam ou prestem serviços de interesse para a saúde;
II - o gerenciamento dos resíduos, em especial os resíduos dos serviços de saúde;
III - os processos e ambientes de trabalho, da habitação e do lazer dos locais de interesse à saúde;
IV - os problemas e situações higiênico-sanitárias decorrentes da produção, extração, beneficiamento, fracionamento, manipulação, armazenamento, dispensação, acondicionamento, esterilização, uso, comercialização, importação, exportação, distribuição e transporte de bens de consumo;
V - os serviços que utilizem, apliquem ou empreguem radiação;
VI - os serviços que utilizem, apliquem ou empreguem sangue e hemoderivados;
VII - os serviços de interesse a saúde prestado em Terminais Rodoviários e em Portos e Aeroportos;
VIII - qualquer atividade de comércio formal, informal, eventual e/ou ambulante, relacionadas ao inciso IV, exercida por cidadão em caráter temporário ou permanente, em logradouros privados e públicos, sem instalações ou localização fixa, em cooperação com o órgão competente;
IX - os veículos de suporte a atividades de saúde e de interesse à saúde.

Art. 33. As ações da VISA são exercidas pela Autoridade Sanitária, em órgãos e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde, em articulação com os outros componentes da Vigilância em Saúde, do Sistema de Vigilância Sanitária federal, Subsistema de Vigilância Sanitária estadual e demais Instituições federais, estaduais e não governamentais, em conformidade com esta Lei, sem prejuízo do que determina a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Seção II

Da Vigilância Sanitária Dos Estabelecimentos

Art. 34. Consideram-se ações exercidas pela VISA aquelas de qualquer natureza, exercidas sobre produtos e serviços, em estabelecimentos de direito público ou privado, em ambientes, incluindo os de trabalho, onde se realizam ações relacionadas à saúde e que estejam submetidos à regulação sanitária no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 35. Os estabelecimentos, sujeitos às ações de VISA, devem funcionar com Alvará de Saúde ou Autorização Especial, devendo solicitá-los conforme previsto nesta Lei.

Art. 36. Os estabelecimentos de que trata esta Lei são classificados em categorias diferenciadas por atividade, grau de risco e complexidade dos serviços, produtos oferecidos e outras características de interesse.

Art. 37. A Autoridade Sanitária Municipal, no exercício da ação inerente à Vigilância Sanitária, deve verificar todas as condições preconizadas nas normas sanitárias.

Parágrafo único. A Autoridade Sanitária Municipal, quando couber, deve exigir o cumprimento das normas de Boas Práticas de Fabricação e de Prestação de Serviços, estabelecidas em normas pertinentes, e exigências relativas à responsabilidade técnica.

Art. 38. A Autoridade Sanitária Municipal pode exigir a planta baixa do estabelecimento, considerando as áreas e fluxo operacional.

Art. 39. É exigida responsabilidade técnica mediante documento expedido pelo respectivo conselho de classe para todas as atividades cuja previsão legal está explicitada em norma específica.

Parágrafo único. O Responsável Técnico – RT deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a função a que for designado e assinar o Termo de Responsabilidade Técnica, perante a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 40. As Normas Regulamentadoras – NR do conjunto de requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser observadas quando das ações relacionadas aos ambientes de trabalho, exercidas em instituições privadas, públicas e órgãos do governo.

Art. 41. Nas ações relacionadas aos ambientes, verifica-se o recomendado pelas políticas de gestão de resíduos sólidos, atendendo às normas nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Seção III

Da Vigilância Sanitária dos Estabelecimentos que Prestam Serviço de Saúde

Art. 42. Os estabelecimentos que prestam serviços de saúde têm finalidade de promover, proteger e prevenir o indivíduo e a coletividade dos danos causados por doenças e agravos à saúde, bem como a reabilitar e recuperar a capacidade física, psíquica e social.

Art. 43. São considerados serviços de assistência complementar à saúde aqueles que de alguma forma interfiram na saúde do consumidor ou da população, entre eles:

I - enfermagem, nutrição, fisioterapia e fisiatria, audiometria, fonoaudiologia;
II - clínicas de repouso, “spas”, clínicas de emagrecimento;
III - psicologia, terapia ocupacional;
IV - atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana: estúdio de tatuagem, acupuntura, cinesiologia aplicada, homeopatia, terapia floral, fitoterapia, iridologia, massoterapia, magnetoterapia, musicoterapia, cromoterapia, reiki, antroposofia;
V - outros serviços de assistência complementar à saúde que venham a ser definidos pela legislação.

Art. 44. A instalação e funcionamento dos serviços de saúde, incluindo os serviços móveis terrestre, aquático e aéreo, devem obedecer ao disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual, municipal e normas técnicas especiais vigentes, quanto:

a) ao projeto arquitetônico, elétrico e hidráulico;
b) à organização físico-funcional, relacionando atividades, atribuições, fluxos e recursos humanos;
c) às áreas mínimas e instalações prediais;
d) ao sistema de esgotamento sanitário e descarte de resíduos;
e) ao abastecimento de água e seu respectivo controle físico-químico e microbiológico;
f) à segurança;
g) aos equipamentos e utensílios;
h) à manutenção preventiva e corretiva e higienização dos equipamentos.

Art. 45. Os estabelecimentos que prestam serviços de saúde e de assistência complementar à saúde devem funcionar obrigatoriamente sob responsabilidade técnica, na forma da Lei.

Parágrafo único. Ao responsável técnico compete assegurar as condições adequadas ao funcionamento dos serviços de saúde e o controle na utilização de produtos, substâncias, equipamentos, utensílios e rotinas.

Art. 46. Os serviços de saúde e os serviços de assistência complementar à saúde devem obedecer a normas de biossegurança de acordo com a legislação vigente e o conhecimento técnico científico estabelecido.

Art. 47. Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços de odontologia devem adotar medidas para reduzir os riscos de contaminação dos pacientes, profissionais e meio ambiente, utilizando barreiras técnicas diretas e indiretas.

Parágrafo único. Consideram-se barreiras técnicas:

I - Direta: uso de dispositivos descartáveis nos equipamentos odontológicos e periféricos e em todas as superfícies onde ocorram contatos durante o procedimento odontológico, substituídos após cada atendimento;

II - Indireta: procedimentos de esterilização de instrumentais e desinfecção de periféricos e superfícies.

Art. 48. Nos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de odontologia a esterilização dos instrumentais e insumos deve ser realizada por meios físicos devidamente aprovados pelo órgão sanitário competente, observando-se a necessidade de monitoramento de todo o processo.

Parágrafo único. Não é permitido o uso de estufas para esterilização de insumos e instrumentais em serviços de odontologia.

Art. 49. Os veículos de saúde destinados exclusivamente ao transporte e remoção de pacientes, quando não estiverem em uso, devem estar em locais protegidos do calor e que garantam a segurança dos insumos, materiais, medicamentos e equipamentos.

Seção IV

Da Vigilância Sanitária das Atividades que Envolvem Produtos, Substâncias e Materiais

Art. 50. Estão submetidos a esta Lei, sem prejuízo do que determinam as legislações federal e estadual competentes, as atividades voltadas para a fabricação, comercialização, importação, exportação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, guarda, conservação, transporte, depósito, utilização, aplicação, distribuição ou venda de produtos, substâncias e materiais de interesse da saúde, submetidos à ação da Vigilância Sanitária.

Art. 51. As atividades sujeitas à ação da Vigilância Sanitária Municipal encontram-se elencadas nas resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite – CIT, ou outras que a venham substituí-las.

Parágrafo único. As atividades de que trata o art. 50 desta Lei deverão obedecer às normas regulamentadoras federais, estaduais e municipais específicas para o seu funcionamento, sem prejuízo das recomendações do fabricante.

Art. 52. Consideram-se substâncias, produtos e materiais de interesse da saúde, aqueles que, direta ou indiretamente, tenham finalidade sanitária, ou estejam ligados à promoção, defesa, proteção, cura e reabilitação da saúde individual ou coletiva.

Art. 53. É vedado distribuir, extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder, expor ao consumo, dispensar, usar ou aplicar em produtos alimentícios, medicamentos, drogas, agrotóxicos, insumos farmacêuticos, substâncias para uso diagnóstico, terapêutico, recreativo, produtos de limpeza, de higiene, desinfecção e esterilização, utensílios e aparelhos que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o que dispõe esta Lei e a legislação pertinente.

Art. 54. É motivo de interdição, apreensão ou inutilização de produtos de consumo humano e de interesse da saúde as alterações decorrentes de causas, circunstâncias ou eventos naturais e imprevisíveis, que determinem a sua deterioração e/ou contaminação.

Art. 55. A Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo da ação desenvolvida pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos estaduais competentes, verificará o cumprimento da legislação e normas técnicas vigentes sobre rótulos, etiquetas, bulas e demais impressos e meios de difusão de informações, das substâncias e produtos de interesse da saúde.

Art. 56. As substâncias, produtos e materiais de interesse da saúde somente poderão ser comercializados ou dispensados se atendidas às determinações legais referentes à produção, manipulação, embalagem e rotulagem de que trata esta Lei e a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 57. As atividades de interesse da saúde devem atender a requisitos mínimos para funcionamento, previstos em legislação própria, sem prejuízo daqueles exigidos para os estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 58. Os estabelecimentos de interesse à saúde deverão submeter seus empregados a treinamentos específicos sobre normas, segurança do trabalho e manuseio de produtos com risco à saúde e ao ambiente, conforme as normas vigentes.

Art. 59. A comercialização, dispensação e utilização de agrotóxicos, produtos fertilizantes e produtos de uso veterinário devem ser feitas de acordo com a legislação e normas técnicas pertinentes, evitando-se os riscos de doenças e agravos pela manipulação dessas substâncias ou pelo consumo de produtos com resíduos dessas substâncias.

Art. 60. Os veículos para transporte de substâncias, produtos e materiais de interesse da saúde, incluindo os radioativos, estão sujeitos à fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo devem manter rigorosa higiene e limpeza e assegurar a integridade do material transportado.

§ 2º O transporte de cargas perigosas e radioativas deve ser feito em conformidade com a legislação pertinente, de forma a garantir segurança do material e dos operadores.

Seção V

Da Vigilância Sanitária das Habitações, dos Estabelecimentos e das Áreas e Locais de Cultura, Lazer, Diversões e Congêneres

Art. 61. Os proprietários e responsáveis por áreas e estabelecimentos culturais, de diversão e lazer previstas nesta Lei, e outros congêneres, devem observar os preceitos higiênico-sanitários, bem como a qualidade e segurança da construção e dos equipamentos.

Parágrafo único. A Autoridade Sanitária Municipal, no exercício da ação de vigilância em saúde, deve observar os estabelecimentos e áreas referidas nesta seção, com relação à qualidade da água para consumo humano, ao destino dos dejetos e resíduos sólidos e as condições das instalações sanitárias, de forma a prevenir riscos à saúde humana.

Art. 62. As piscinas de uso público, coletivo e terapêutico devem atender aos padrões de higiene e segurança previstas em normas pertinentes, considerando o controle físico-químico e bacteriológico da água e estabelecer normas de proteção e segurança aos usuários.

§ 1º Devem ser fixadas em local visível as orientações a respeito do uso adequado das áreas das piscinas e demais instalações.

§ 2º É obrigatória a permanência de preposto habilitado para promover a segurança dos usuários nas piscinas de hotéis, clubes sociais e esportivos, e nas academias de esportes e ginástica.

§ 3º Todas as piscinas devem manter dispositivos que impeçam o turbilhamento, o enlace ou sucção de partes do corpo.

Art. 63. Os estabelecimentos e locais com instalação de eventos públicos e privados devem afixar avisos de proibição do consumo de tabaco, conforme legislação vigente.

Art. 64. As salas de espetáculo, cinemas e auditórios devem ser construídos com materiais incombustíveis, dotados de dispositivos que permitam renovação constante do ar e instalações sanitárias destinadas ao público.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que exibam filmes em terceira dimensão (3D) são obrigados a apresentar Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização dos óculos e acessórios reutilizáveis;

Art. 65. Circos, parques de diversões e estabelecimentos congêneres, para seu funcionamento, devem requerer Autorização Especial junto à Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A vistoria deve ser realizada no local, verificando as condições higiênico-sanitárias e instalações sanitárias provisórias independentes para cada sexo.

Seção VI

Da Vigilância Sanitária dos Demais Estabelecimentos

Art. 66. Os estabelecimentos tratados nesta seção atenderão às condições previstas nesta Lei, e/ou em outra específica no âmbito federal, estadual ou municipal, independente de suas peculiaridades, e têm as seguintes denominações gerais:

I - cabeleireiros, manicure, pedicure, podologia, barbearia, saunas, esteticismo, cosmética e congêneres;
II - hospedagem;
III - ensino e pesquisa;
IV - creches e congêneres;
V - academias de dança, ginástica, educação física, artes marciais;
VI - instituições de escotismo;
VII - cemitérios, necrotérios, funerárias, velórios, tanatopraxia e afins;
VIII - limpa-fossas, controladora de pragas, higienizadora de reservatórios de água, sanitários químicos;
IX - casas de passagem e acolhimento;
X - produção e comércio de produtos óticos;
XI - instituições de Longa Permanência Para Idosos (ILPI);
XII - estabelecimentos de tatuagem, piercing e congêneres;
XIII - lavanderia comercial, industrial e hospitalar (isolada);
XIV - serviços veterinários;
XV - casas de apoio para crianças e adolescentes, portadores de enfermidades crônicas e para dependentes químicos;
XVI - laboratório de prótese (dentária, auditiva, ortopédica);
XVII - outros que venham a ser definidos e disciplinados.

Art. 67. Os salões de cabeleireiros, manicure, pedicure, podologia, barbearia, saunas, esteticismo, cosmética e congêneres devem ter instalações adequadas, com lavatórios, sanitários e demais itens de segurança e conforto para atendimento dos clientes, em conformidade com os serviços a que se propõem.

§ 1º As etapas de limpeza, desinfecção e esterilização dos utensílios, e instrumentos destinados ao serviço e ao uso dos clientes, quando realizados no estabelecimento, devem ser executadas por meios físicos, em área específica contendo pia, bancada e protocolos de limpeza e desinfecção preconizados pelas normas de controle de infecção vigentes.

§ 2º Os estabelecimentos referidos nesta Seção devem promover a capacitação permanente de seus profissionais e apresentar a respectiva comprovação.

Art. 68. Os estabelecimentos de hospedagem devem atender a requisitos de higiene e conservação para cada serviço específico, conforme preconizado pelas normas vigentes.

Parágrafo único. As roupas utilizadas nos quartos e banheiros devem ser individuais, sendo obrigatória a lavagem, desinfecção e reposição sistemática após o uso.

Art. 69. Os estabelecimentos de hospedagem que forneçam alimentação devem obedecer a todas as disposições normativas relativas a estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 70. Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, creches e congêneres devem obedecer às normas de higiene, limpeza e conservação e ter compartimentos sanitários devidamente separados por sexo, inclusive na área de recreação.

Art. 71. Os serviços médico veterinários devem seguir as normas federais e estaduais vigentes e as normas do Conselho de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Os serviços médico veterinários móveis estão sujeitos à fiscalização e licenciamento pela Vigilância Sanitária Municipal e devem ser utilizados exclusivamente para este fim.

Art. 72. As providências adotadas em cadáveres de animais com suspeita ou diagnóstico de zoonoses atenderão aos preceitos de segurança nas formas definidas em normas técnicas especiais vigentes.

Art. 73. Os estabelecimentos que comercializam ou fabricam lentes oftálmicas, aparelhos ópticos e matéria de cine-foto devem atender aos requisitos dispostos nesta Lei, sem prejuízo de outras normas federais, estaduais e municipais.

Art. 74. As óticas devem manter registro próprio das receitas aviadas, indicando obrigatoriamente a data, o nome do paciente e seu endereço completo, o nome do médico que prescreveu com endereço do seu consultório ou residência, à disposição da autoridade sanitária.

Art. 75. É vedado aos estabelecimentos de produtos ópticos afixarem cartazes de propaganda e indicarem serviços médicos ou profissionais afins, distribuir cartões ou vales consultas que deem direitos a consultas grátis, remuneradas ou com redução de preço.

Art. 76. As óticas que não possuem laboratório em suas dependências deverão comprovar convênio ou contrato com laboratório ótico.

Art. 77. A exigência de assinatura de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT é limitada aos serviços óticos que comercializem ou fabriquem lentes de grau.

Seção VII

Vigilância Sanitária dos Alimentos Destinados ao Consumo Humano

Art. 78. O alimento destinado ao consumo humano, qualquer que seja sua origem, estado ou procedência, produzido ou exposto à venda, no Município, será objeto da ação fiscalizadora da VISA, nos termos desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 79. A VISA municipal exerce ações sobre os locais, estabelecimentos e instalações onde se fabriquem, produzam, beneficiem, manipulem, acondicionem, conservem, depositem, armazenem, transportem, distribuam, vendam alimentos, entreguem produtos alimentícios, matéria prima alimentar, alimento “in natura”, alimento fantasia ou artificial, alimento dietético, alimento irradiado e aditivos intencionais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere esta seção devem seguir as diretrizes básicas, para implantação, manutenção e controle de riscos, assegurando a qualidade dos alimentos.

Art. 80. Cabe a VISA verificar edificações e instalações em geral, fonte de abastecimento de água, gerenciamento e destino dos resíduos, fluxo do processo produtivo e implantação das boas práticas de fabricação de alimentos, incluindo procedência da matéria prima, estocagem e condições de conservação, materiais e procedimentos de embalagem, rotulagem, distribuição, transporte e comercialização.

Art. 81. É proibido armazenar, expor à venda ou dispor ao consumo humano, alimentos alterados, deteriorados, falsificados, adulterados, fraudados, vencidos, de procedência duvidosa, clandestinos e corrompidos, ou ainda os que estejam fora dos padrões especificados pelo fabricante, e/ou pela legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 82. Os alimentos entregues ao consumo estão sujeitos a análises de monitoramento, orientação, fiscal e de controle pelo laboratório de Saúde Pública ou outro credenciado pelo órgão sanitário, conforme determina as legislações vigentes, a fim de verificar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade estabelecido por legislação especifica.

Parágrafo único. As análises serão executadas, ainda, de acordo com o Programa de Monitoramento de Alimentos do Município e sempre que a VISA municipal julgar necessário, como parte da sua ação fiscalizadora.

Art. 83. O comércio varejista de alimentos com 03 (três) ou mais atividades, relacionadas ao art. 78 desta seção, devem apresentar junto à VISA municipal responsável técnico para a supervisão das atividades de manipulação de alimentos.

Art. 84. Os produtos alimentícios, quando comercializados e/ou entregues ao consumo humano, devem ser acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e protegidos contra poeiras, insetos, animais, substâncias poluentes ou contaminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não é permitido como embalagem o emprego de jornais, revista, papelão, papéis velhos e coloridos, sacos plásticos leitosos ou qualquer outro invólucro, que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes ou que alterem sua qualidade e propriedades nutritivas.

Art. 85. Os rótulos e/ou embalagem dos produtos alimentícios devem atender às exigências determinadas em legislação específica, trazendo a sua respectiva tradução, quando se fizer necessário.

Art. 86. Os alimentos vencidos não podem ficar estocados, guardados ou acondicionados no mesmo local onde permanecem alimentos próprios ao consumo humano.

Art. 87. Os alimentos devem ser armazenados, conservados e/ou depositados sob condições que os proteja de deterioração e de acordo com a orientação do fabricante.

Art. 88. As sobras de alimentos preparados, expostos para venda em balcão de distribuição ou estruturas similares, devem ser descartadas após o período diário de comercialização, não sendo permitido o reaproveitamento destas sobras.

Art. 89. Os utensílios e recipientes não descartáveis dos estabelecimentos que lidam com alimentos devem ser higienizados segundo normas técnicas especificas.

Art. 90. O comércio de alimentos exige a disponibilização de pessoal, equipamentos ou utensílios que impeçam o manuseio concomitante do funcionário com o pagamento e a expedição do alimento.

Art. 91. É vedada a produção de alimentos nas vias e áreas públicas, em instalações provisórias, veículos e boxes de mercado, excetuando-se a etapa de finalização quando asseguradas as condições de conservação, higiene e proteção do alimento, de acordo com o que estabelece esta Lei e as normas técnicas específicas.

§ 1º O preparo prévio do alimento deve ser realizado em local próprio e autorizado pela VISA e seu transporte deverá atender às normas sanitárias vigentes.

§ 2º Considera-se finalização, aquecer, fritar, assar, grelhar, montar e decorar o alimento pré-preparado.

Art. 92. O comércio de alimentos em feiras livres, dentre outros, deve atender às seguintes exigências:

I - manter a higiene do ambiente e seus resíduos acondicionados e destinados conforme esta norma e outras vigentes;
II - dispor de estrutura de fácil higienização, provida de cobertura para proteção dos gêneros alimentícios;
III - prover coletores de lixo munidos de tampa;
IV - utilizar armações, estrados, bancas ou mesas para armazenamento e distribuição de alimentos, não podendo estes serem expostos em contato direto com o solo.

Art. 93. Os veículos de transporte de gêneros alimentícios estão sujeitos ao licenciamento e a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal, devendo ser de uso exclusivo e atender aos seguintes requisitos:

I - possuir cabine do condutor isolada do compartimento de carga;
II - observar as boas práticas no transporte de alimentos, com respectivos registros de monitoramento de temperatura, limpeza, desinfecção, controle de pragas realizado por empresa que possua Alvará de Saúde;
III - dispor de equipamentos para conservação dos alimentos em condições de temperatura, umidade e acondicionamento, requeridas por cada tipo de alimento;
IV - ser identificados em letras visíveis com as frases: “Este veículo realiza transporte de alimentos” e no caso de produtos de origem animal e/ou perecíveis que necessitem de conservação térmica deve ser acrescido da frase “Transporte sob temperatura controlada”.

CAPITULO V

DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Seção I

Art. 94. Cabe à Secretaria Municipal da Saúde, desenvolver ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, com a finalidade de intervir positivamente nos fatores e situações determinantes e condicionantes dos problemas de saúde relacionados:

I - aos processos de trabalho, seja na produção de bens e serviços, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos; e
II - aos ambientes de trabalho, de forma a assegurar a proteção da saúde dos trabalhadores através da prevenção, redução ou eliminação dos agravos à saúde dos mesmos.

Art. 95. Dentre as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador destacam-se a:

I - vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador;
II - vigilância dos ambientes e processos de trabalho, em quaisquer situações;
III - educação para a saúde; e
IV - promoção da saúde.

Seção II

Das Condições e Organização do Processo de Trabalho

Art. 96. São obrigações do empregador, urbano e rural, público e privado, sem prejuízo de outras exigências legais:

I - manter as condições de trabalho, nelas incluídas o ambiente, o processo e a organização do trabalho, adequados às condições psicofisiológicas dos trabalhadores próprios e dos que estejam a serviço no seu estabelecimento (terceirizados), ou fora dele;
II - instituir programa de controle de riscos e agravos à saúde dos trabalhadores, adequados às condições e meio de trabalho existentes;
III - garantir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos ambientes de trabalho, quando estas estiverem no exercício de suas atribuições, a qualquer dia e hora, pelo tempo que se fizer necessário, fornecendo as informações e os dados solicitados, inclusive no desenvolvimento de estudos e pesquisas;
IV - prestar as informações relativas aos processos de trabalho, produtos, atividades, condições de trabalho e saúde, por ocasião de licenciamentos sanitários e ambientais e/ou sempre que solicitado pelas autoridades sanitárias;
V - realizar estudos e pesquisas que visem esclarecer, eliminar e controlar situações de risco de trabalho, quando solicitados pela Autoridade Sanitária;
VI - permitir o acesso de trabalhadores e seus representantes, legalmente constituídos, no acompanhamento da vigilância aos ambientes e processos de trabalho;
VII - permitir o acompanhamento da inspeção por parte do trabalhador, objeto de investigação de nexo-causal entre doença e trabalho;
VIII - permitir o acesso de instituições e organismos com interface de atuação no campo da Saúde do Trabalhador nas inspeções, a fim de contribuir com a ação de vigilância, sempre que necessário.
IX - fornecer adequadamente, de maneira clara e por escrito, aos trabalhadores próprios e aos que estejam lhe prestando serviços no estabelecimento, ou fora dele:

a) as informações sobre os diferentes produtos e tecnologias utilizados no processo produtivo, com especificação correta das características, composição e risco que representem à saúde e ao meio ambiente, bem como as medidas preventivas cabíveis;

b) as orientações sobre os procedimentos técnicos e de segurança a serem observados para a execução de tarefas e atividades, e informações sobre os riscos que representem à saúde e ao meio ambiente, bem como as medidas preventivas cabíveis.

X - monitorar a exposição aos riscos presentes no ambiente de trabalho, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde, através dos programas de controle de riscos a saúde dos trabalhadores, obedecendo aos critérios técnicos atualizados e garantindo a qualidade destes procedimentos;

XI - dar conhecimento aos trabalhadores e aos seus representantes, legalmente constituídos, das situações de risco nos ambientes de trabalho e dos resultados de monitoramento biológico e ambiental;

XII - tornar público e visível sinalização de áreas de risco, conforme definição no mapeamento;

XIII - garantir e incentivar a participação dos trabalhadores no levantamento das situações de risco e agravos à saúde nos ambientes de trabalho, nas investigações de acidentes e no planejamento dos programas de controle, considerando os seus conhecimentos e informações;

XIV - custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados aos exames de saúde ocupacional - admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;

XV - assegurar, nos casos de contratação de serviços, que a empresa contratada elabore e implemente programa de controle de saúde dos seus trabalhadores, mantendo-o à disposição dos órgãos de vigilância, de modo a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores no estabelecimento;

XVI - paralisar as atividades produtivas, em situações de risco grave e iminente para a saúde dos trabalhadores, e comunicar imediatamente à Autoridade Sanitária, adotando as pertinentes medidas de controle e correção;

XVII - fornecer e garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XVIII - dar conhecimento à população residente na área de abrangência do empreendimento dos riscos ambientais e dos procedimentos de emergência;

XIX - assegurar assistência médica aos reabilitados;

XX - dar conhecimento à autoridade sanitária das situações de adoecimento coletivo, doenças relacionadas ao trabalho e os acidentes de trabalho grave.

Art. 97. O processo de trabalho engloba os aspectos tecnológicos, ergonômicos, organizacionais, ambientais e sociais da produção de bens e serviços.

Parágrafo único. Equiparam-se aos empregadores, para efeitos desta Lei, os responsáveis legais pelas cooperativas.

Art. 98. São obrigações dos trabalhadores urbano e rural, públicos e privados, sem prejuízo de outras exigências legais:

I - colaborar com seu conhecimento para elaboração, implementação e gestão dos programas de controle de riscos e da saúde dos trabalhadores, de forma a garantir a qualidade destes procedimentos;

II - indicar ao empregador situações de risco e apresentar sugestões para melhoria das condições de segurança e saúde do trabalhador;

III - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as normas e recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;

IV - obedecer ao cronograma de realização de exames periódicos proposto pelo empregador.

Seção III

Dos Riscos no Processo de Trabalho

Art. 99. Cabe ao empregador a adoção de medidas de correção nos ambientes de trabalho, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - eliminação da fonte de risco;
II - controle do risco na fonte;
III - controle do risco no meio ambiente de trabalho;
IV - adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos riscos identificados e outras.

Art. 100. Somente será admitida a exposição do trabalhador a qualquer tipo de risco com a utilização de EPI nas seguintes situações:

I - emergenciais;
II - dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação de medidas de proteção coletiva;
III - sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, garantindo a troca do equipamento considerando os prazos de validade e funcionalidade.

Parágrafo único. É assegurado ao trabalhador interromper de imediato suas atividades em situações de grave e iminente risco à saúde, comunicando o fato ao superior hierárquico direto e/ou aos seus representantes, para as devidas providências, sem prejuízo do seu vínculo empregatício.

Art. 101. É proibido o manuseio, por indivíduos que não tenham sido especificamente habilitados ou treinados, sejam eles empregados ou usuários dos estabelecimentos, de produtos nocivos à saúde ou dos instrumentos e equipamentos destinados à sua comercialização, tais como tintas, vernizes, colas, derivados de petróleo e correlatos, explosivos, metais pesados e/ou quaisquer outros que contenham em sua composição substâncias que possam prejudicar a saúde, direta ou indiretamente, seja por contato, ingestão ou inalação.

TÍTULO II

DA VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ZOONOSES, ARBOVIROSES E ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS DE RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. Cabe a Secretaria Municipal da Saúde através da Vigilância em Zoonoses e em articulação com os Distritos Sanitários realizar a vigilância, prevenção, promoção, proteção da saúde humana através do controle de zoonoses, arboviroses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de interesse à saúde pública.

Parágrafo único. Considera-se animais de relevância para a saúde pública todo aquele que se apresenta como:

a) vetor, hospedeiro, reservatório, portador, amplificador ou suspeito de zoonoses;
b) venenosos ou peçonhentos.

Art. 103. Todos os proprietários ou responsáveis por animais, a qualquer título, deverão observar o que dispõe esta Lei e outras disposições legais e regulamentares pertinentes, ficando responsáveis por qualquer ato danoso cometido pelo animal, ainda que este esteja sob a guarda de um preposto, e em especial:

I - pela vacinação de animais contra as doenças especificadas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;

II - pela manutenção do animal em boas condições higiênico-sanitárias e de sanidade, bem como pela remoção de seus dejetos depositados em vias e logradouros públicos ou em locais inapropriados.

Art. 104. Sempre que houver indícios de zoonoses a Autoridade Sanitária Municipal terá acesso a imóveis, para cumprimento do que dispõe esta Lei, observadas as formalidades legais para:

I - inspecionar, fiscalizar, realizar exames, recolher e/ou eutanasiar animais contatos ou suspeitos de zoonoses;
II - desenvolver ações de controle de vetores, de hospedeiros, reservatórios e amplificadores de agentes transmissíveis de doenças de interesse a saúde humana;
III - controlar e/ou eliminar animais peçonhentos, venenosos e sinantrópicos.

Parágrafo único. Os proprietários ou responsáveis por animais ficam obrigados a entregá-los a Autoridade Sanitária competente, para observação apropriada ou eutanásia, quando assim for requerido, no cumprimento do que dispõe esta Lei.

Art. 105. A manutenção de animais em unidades imobiliárias de edifícios condominiais está sujeita às convenções dos condomínios, ressalvado o que proíbe ou dispõe esta Lei.

Art. 106. Só será permitida a apresentação e manutenção de animais em parques, espetáculos, exposições ou atividades congêneres, mediante concessão de autorização especial pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme legislação vigente.

Art. 107. A autorização para permanência de animais em áreas, recintos e locais de uso coletivo, e nos órgãos e entidades públicas ou privadas, será avaliada pela Autoridade Sanitária e atenderá as normas vigentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados de que trata o *caput* deste artigo devem ter o Alvará de Saúde válido, expedido pela Autoridade Sanitária Municipal, observadas as disposições desta Lei e a legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 108. O proprietário ou responsável por animais bem como os médicos veterinários ficam obrigados a notificar à Autoridade Sanitária Municipal sempre que houver animais com suspeita ou com diagnóstico de zoonoses.

Parágrafo único. Os animais a que se refere o *caput* deste artigo devem ser mantidos em observação, isolamento e cuidados, na forma que determinar as normas técnicas vigentes.

Art. 109. Cabe a Autoridade Sanitária Municipal prestar a quem tenha sofrido acidente com animal de qualquer espécie ou tenha tido contato com animal doente ou suspeito de ser portador de zoonoses, as informações e orientações pertinentes para prevenção de riscos, danos e agravos à saúde.

CAPITULO II

DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Art. 110. O trânsito de cães e gatos nas praias, parques, praças e áreas de livre acesso à população, onde não sejam proibidos, deverá seguir as normas contidas nesse Código no que diz respeito à forma de contenção, recolhimento de dejetos e imunização.

Art. 111. A ninguém é permitido criar ou manter animal:

I - das espécies canina ou felina sem a vacinação antirrábica válida e devidamente comprovada pelo certificado próprio;
II – com suspeita ou que tenha tido contato com animal com raiva ou, ainda, portador de outra zoonose, salvo após notificação e monitoramento da Autoridade Sanitária;
III - em quaisquer locais, incluindo imóveis particulares, caso represente risco à saúde humana, à segurança das pessoas ou que, pela espécie, porte, número ou inadequação das instalações e da higiene, possam se constituir em fonte de infecções ou fator de transmissão de doenças ou que provoquem insalubridade ambiental;
IV - sem guia e coleira, mordaça ou focinheira no caso de animais mordedores bravios, ou outra contenção adequada, quando transitarem por vias ou logradouros públicos ou áreas de circulação de imóveis ou estabelecimentos;
V - conduzidos por seu proprietário ou responsável com idade e/ou condição física insuficiente para controlar seus movimentos, exceto no caso de cães-guia, com adestramento devidamente comprovado;
VII - soltos nas vias e logradouros públicos ou privados, de uso coletivo ou locais de livre acesso, atendendo as condições previstas nesta Lei e a critério de avaliação da Autoridade Sanitária.

CAPITULO III

DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO RELEVANTES PARA A SAÚDE PÚBLICA

Art. 112. Os animais encontrados nas condições previstas no Capítulo II, art.111, deste Título, bem como os suspeitos de zoonoses, são passíveis de apreensão pela Autoridade Sanitária Municipal, ficando, quando for o caso, seu proprietário sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 113. A Autoridade Sanitária pode determinar o recolhimento de animais quando a situação epidemiológica indicar.

Parágrafo único. O animal cuja apreensão for impossível ou perigosa à saúde do profissional ou da população, ou que apresentem sofrimento evidente e insanável, será submetido à eutanásia "in loco", de acordo com as normas técnicas vigentes, a critério da Autoridade Sanitária.

Art. 114. Os animais recolhidos pelo Poder Público e não submetidos à eutanásia como medida de prevenção e controle de zoonoses poderão ser resgatados ou doados se, a critério da Autoridade Sanitária, não apresentarem perigo à saúde humana ou a de outros animais.

§ 1º O animal recolhido que permanecer sob a guarda da Secretaria Municipal da Saúde pode ser reclamado pelo proprietário ou responsável no prazo estabelecido pelas normas técnicas, findo o qual terá destinação adequada, de acordo com as normas vigentes.

§ 2º A restituição do animal está condicionada, dentre outras sanções, ao pagamento, pelo seu proprietário ou responsável, das despesas oriundas dos custos com manutenção, transporte, alimentação, assistência veterinária e outras.

§ 3º A doação de animais recolhidos será feita mediante termo próprio, definido em norma técnica específica, em que o donatário assume a obrigação de cumprir as exigências dispostas nesta lei para assegurar a saúde humana e animal.

Art. 115. O Município de Salvador, seus representantes e servidores não respondem por indenização no caso de dano ou óbito do animal apreendido, ainda que no período de guarda, e por eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de recolhimento.

Art. 116. Os proprietários, responsáveis, administradores ou encarregados de obras de construção, estabelecimentos, áreas ou imóveis de qualquer natureza, uso ou finalidade, onde permaneçam ou tenham permanecido animais doentes ou suspeitos de doenças transmissíveis ao homem ficam obrigados a proceder a desinfecção ou desinfestação de toda a área definida, conforme determine para cada caso a Autoridade Sanitária Municipal no cumprimento do que dispõe esta Lei.

CAPITULO IV

DOS VETORES, ANIMAIS SINANTRÓPICOS, PEÇONHENTOS E VENENOSOS DE INTERESSE A SAÚDE PÚBLICA

Art. 117. É proibido o acúmulo de lixo e outros materiais, bem como o fornecimento de alimentos que propiciem a instalação e proliferação de fauna sinantrópica e peçonhenta.

Art. 118. Os proprietários, responsáveis, administradores ou encarregados de obras de construção, estabelecimentos, áreas ou imóveis de qualquer natureza, uso ou finalidade deverão adotar as medidas indicadas pela Autoridade Sanitária Municipal competente para mantê-las livres de vetores, fauna sinantrópica e peçonhenta, objetivando o bem-estar individual e coletivo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos, sucatas, recicláveis e afins são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções líquidas, de forma a evitar a infestação de vetores.

CAPITULO V

DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS ANIMAIS

Art. 119. É proibida a criação e a manutenção de animais de produção de médio e grande porte, assim como a instalação em área urbana de aprisco, pocilgas, estábulos, cocheiras, granjas avícolas, apiários e estabelecimentos congêneres, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo único. Os animais de que trata este artigo que forem encontrados transitando soltos em vias públicas estão sujeitos ao recolhimento pelo órgão de trânsito, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito – CBT.

CAPITULO VI

DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 120. A Secretaria Municipal da Saúde, em articulação intra e interinstitucional, exerce ações de Vigilância em Saúde Ambiental visando ao conhecimento e à detecção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde, em especial:

I - água para consumo humano;
II - ar;
III - solo;
IV - contaminantes ambientais, substâncias químicas e radioativas;
V - desastres naturais;
VI - acidentes com produtos perigosos; e
VII - fatores físicos.

Art. 121. Os estabelecimentos de interesse à saúde devem observar as legislações específicas às suas atividades, à legislação ambiental e se adequar às condições ambientais relacionadas à água, ao ar e ao solo.

Seção II

Da Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Riscos Decorrentes dos Desastres

Art. 122. Nos casos de desastres naturais e/ou tecnológicos, a Secretaria Municipal da Saúde, através da Vigilância em Saúde Ambiental, fica responsável por coordenar e orientar as ações que serão desenvolvidas por outras instituições com atuação no ambiente, saneamento e saúde.

Art. 123. No que se refere a desastres tecnológicos, a Vigilância em Saúde Ambiental do Município deve ser cientificada antecipadamente a respeito do trânsito de cargas radioativas no território do Município, pelo responsável do serviço, com informações referentes a roteiro, horário e descritivo do produto transportado.

Seção III

Da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Art. 124. Consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e em qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente, como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

Art. 125. O consumidor tem o direito ao acesso às informações sobre a qualidade da água para consumo humano.

Art. 126. O controle da qualidade da água captada e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, pública ou privada, serão inspecionados pela Autoridade Sanitária Municipal da Vigilância em Saúde Ambiental, que notificará os respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s) que possa(m) afetar a saúde pública.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água, bem como os responsáveis por soluções de abastecimento coletivo, incluindo veículos transportadores de água, tem de observar os preceitos higiênico-sanitários, bem como a qualidade e segurança da construção e dos equipamentos, atendendo à legislação vigente.

Art. 127. O responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento de água deve requerer, junto à Autoridade Sanitária Municipal, autorização para o fornecimento de água tratada, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 128. Toda empresa fornecedora de água potável através de veículo transportador deve se cadastrar e requerer licenciamento junto à Autoridade Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A água distribuída em veículo transportador está sujeita a fiscalização da Autoridade Sanitária Municipal para comprovação dos padrões de potabilidade, conforme legislação pertinente e normas técnicas em vigor.

Art. 129. Os estabelecimentos de interesse da saúde que fazem uso de reservatório de água são os responsáveis pela higienização e desinfecção dos respectivos reservatórios, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de denúncia de surto, a Vigilância em Saúde Ambiental deve ser acionada para fiscalizar os estabelecimentos de interesse da saúde, realizando coleta de amostras de água para consumo humano.

Art. 130. As empresas responsáveis em realizar higienização e desinfecção de reservatórios de água devem seguir procedimento operacional previsto na legislação vigente, a fim de garantir o padrão de potabilidade da água para consumo humano.

Seção IV

Da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos

Art. 131. Considera-se populações expostas a contaminantes químicos de qualquer natureza, presentes na água, no ar e no solo, aquelas que estejam situadas no entorno das áreas de risco potencial, quais sejam:

I - depósitos de substâncias químicas;
II - postos de combustíveis;
III - cemitérios;
IV - hortas urbanas;
V - aterros sanitários;
VI - centros industriais;
VII - área contaminada por acidente com produtos perigosos; e
VIII - outras áreas contaminadas.

Parágrafo único. Em caso de denúncia, cabe a Vigilância Ambiental inspecionar, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos, as atividades humanas, potencialmente poluidoras do ambiente, que afetem a saúde das populações circunvizinhas do ponto de contaminação, conforme a legislação vigente.

Art. 132. Os responsáveis por postos de combustíveis, depósitos de substâncias químicas e aterros devem informar antecipadamente à Vigilância em Saúde Ambiental do Município quando da sua desativação, no caso de haver população potencialmente exposta, a fim de que as condições ambientais do local sejam acompanhadas e monitoradas.

Art. 133. Os responsáveis pelas atividades de agricultura urbana, periurbana e/ou de hortas urbanas, com fins comerciais, devem informar antecipadamente à Vigilância em Saúde Ambiental do Município a sua implantação, a fim de proceder ao acompanhamento e monitoramento adequado das atividades.

Parágrafo único. As atividades de agricultura urbana, periurbana e/ou hortas urbanas estão sujeitas à inspeção e monitoramento da Vigilância em Saúde Ambiental para emissão de parecer técnico sobre a atividade.

TÍTULO III

DOS EVENTOS E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134. As respostas às emergências em saúde pública são coordenadas pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS de Salvador seguindo as diretrizes previstas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI).

§ 1º Considera-se Evento de Saúde Pública – ESP a situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes.

§ 2º Considera-se emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), o evento que apresente risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de uma Unidade Federada – Estados e Distrito Federal – com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independente da natureza ou origem, depois de avaliação de risco, e que possa necessitar de resposta nacional imediata.

§ 3º Considera-se emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII), o evento extraordinário que constitui risco para a saúde pública de outros países por meio da propagação internacional de doenças e que potencialmente requerem uma resposta internacional coordenada.

Art. 135. O CIEVS Salvador é uma instância técnico operacional voltada para a detecção e resposta aos eventos e às emergências em saúde pública, e desenvolve ações de forma integrada com as diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador e demais áreas às quais o evento ou a emergência em saúde pública possam estar relacionados.

Art. 136. O CIEVS Salvador compõe uma rede de centros de monitoramento e resposta às emergências de saúde pública, vinculada às esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, similares ao CIEVS nacional.

Art. 137. As competências e atividades executadas pelo CIEVS para atender seus objetivos e finalidades devem observar as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 138. Os estabelecimentos e áreas técnicas de saúde e/ou outras áreas técnicas envolvidas com eventos em saúde pública devem facilitar o acesso às informações no prazo de até 12 horas, possibilitando o desenvolvimento das ações de investigação e resposta rápida a serem desempenhadas pelos profissionais do CIEVS.

TÍTULO IV

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DAS LICENÇAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 139. São licenças expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao cumprimento de exigências higiênico-sanitárias e documentais estabelecidas nesta Lei e nas demais normas pertinentes:

I - Alvará de Saúde;
II - Autorização Especial.

§ 1º A Autorização Especial, prevista no inciso II do *caput* deste artigo, é destinada ao comércio, ambulante ou não, e às atividades culturais de diversão e de lazer, de caráter temporário ou eventual, em logradouros ou locais públicos.

§ 2º As licenças são emitidas mediante pagamento pelo requerente do respectivo valor, devendo este ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como receita do Fundo Municipal de Saúde, conforme regulamentação.

§ 3º A validade do Alvará de Saúde é de 01 (um) ano, enquanto a Autorização Especial tem prazo de validade variável, não podendo ultrapassar de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

§ 4º A Secretaria Municipal da Saúde, observado a legislação específica, pode exigir Alvará de Saúde para o funcionamento de outras atividades não previstas nesta Lei.

§ 5º Ficam isentos do pagamento das licenças previstas neste artigo os Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da observância das normas previstas no *caput*.

Art. 140. Independem da concessão do Alvará de Saúde, para funcionamento, os estabelecimentos integrantes da Administração Pública, ficando sujeitos, porém, às exigências e adequações pertinentes às instalações, aos equipamentos e aparelhagem, à assistência e responsabilidade técnica.

Art. 141. Os proprietários ou responsáveis legais pelas atividades sujeitas à fiscalização sanitária devem solicitar o Alvará de Saúde e/ou a Autorização Especial perante a Secretaria Municipal da Saúde, através de requerimento próprio e documentação específica.

§ 1º A renovação do Alvará de Saúde e da Autorização Especial deverá ser solicitada 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de sua validade.

§ 2º No caso de Renovação de Alvará de Saúde ou da Autorização Especial, o proprietário ou responsável legal pelas atividades sujeitas à fiscalização sanitária manterá em seu poder o documento de protocolo, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo apresentá-lo sempre que for solicitado.

§ 3º O Alvará de Saúde será emitido, específica e independentemente, para:

I - cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II - cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III - cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

Art. 142. Os estabelecimentos devem comunicar formalmente à Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

Art. 143. O Alvará de Saúde e a Autorização Especial somente terão validade enquanto não sejam modificados quaisquer dos elementos neles especificados.

Art. 144. O Alvará de Saúde e a Autorização Especial devem ser mantidos em bom estado de conservação, afixados em local visível ao público e apresentado quando solicitado pela Autoridade Sanitária.

Art. 145. A Secretaria Municipal da Saúde suspenderá os contratos e convênios firmados com prestadores de serviços, relativamente aos seus estabelecimentos porventura interditados pela Autoridade Sanitária Municipal.

CAPÍTULO II

DA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DO RISCO

Art. 146. A Secretaria Municipal da Saúde divulgará as ações de Vigilância Sanitária realizadas em serviços de saúde e em estabelecimentos e produtos de interesse à saúde, que constituam risco sanitário.

Art. 147. É dever do Estado proteger a pessoa e a família da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde.

Art. 148. Considera-se infração sanitária, a divulgação de mensagens relativas à saúde que apresentem conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes.
Parágrafo único. A autoridade sanitária prestará a orientação necessária para evitar a divulgação de mensagem ou tema relacionado com saúde que possa induzir as pessoas a erros ou causar reações de pânico na população.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 149. Considera-se infração sanitária a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Constituem, ainda, infrações a fraude, a falsificação e adulteração de matéria-prima de produtos alimentícios, farmacêuticos, dietéticos, de higiene, cosméticos, saneantes, detergentes, bem como quaisquer outros produtos, substâncias ou insumos de interesse à saúde.

Art. 150. As infrações sanitárias serão apuradas mediante processo administrativo próprio, nos termos do art. 164 e seguintes desta Lei.
Art. 151. Sem prejuízo das sanções civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:

I - advertência;
II - multa;
III - apreensão de produtos, equipamentos, animais e plantas;
IV - inutilização de produtos;
V - suspensão temporária de venda ou de fabricação;
VI - suspensão temporária da prestação do serviço;
VII - interdição parcial ou total do estabelecimento, dos equipamentos e de produtos;
VIII - cassação de licença: Alvará Sanitário ou Autorização Especial;
IX - prestação de serviços alternativos à comunidade, na forma do regulamento.

§ 1º Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§ 2º Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à infração anterior.

§ 3º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 4º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 5º os valores referentes às taxas, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa, deverão ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma e periodicidade estabelecidas em regulamento.

§ 6º Caberá a redução do valor condenatório em 50%, caso não haja interposição de recurso da decisão que julgou o auto de infração.

§ 7º As multas fixadas, mediante Processo Administrativo, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão do auto de infração, sob pena de incidência de juros de 1% ao mês e correção monetária.

§ 8º Caso não haja o pagamento da multa dentro do prazo legal e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicial, através de sua inscrição em Dívida Ativa.

Art. 152. A pena de multa poderá ser convertida em prestação de serviços alternativos à comunidade, desde que o infrator autuado manifeste interesse em fazê-lo antes da inscrição do débito em Dívida Ativa e a critério da autoridade competente, na forma do regulamento.

Art. 153. As penalidades serão aplicadas pelas Autoridades da Secretaria Municipal da Saúde, através dos seus agentes competentes.

Parágrafo único. Cada agente autuante é responsável pela tramitação do processo administrativo que decorrer da irregularidade constatada através da sua autuação.

Art. 154. A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores:

I - nas infrações leves, de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$10.000,00 (dez mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 155. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, deu-lhe causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 156. As Infrações Sanitárias classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 157. Para a imposição das penalidades e sua graduação são consideradas:

I - circunstância atenuante:

a) o infrator não ter colaborado precisamente para a ocorrência do evento;
b) o infrator espontaneamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato cometido contra a Saúde Pública;
c) ter sido o infrator coagido à prática do ato;
d) ser o infrator primário.

II - circunstância agravante:

a) ser o infrator reincidente;
b) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
c) ter o infrator coagido outrem para a execução da infração;
d) ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
e) se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências necessárias para evitá-lo;
f) ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé.

Art. 158. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena deve ser considerada em razão da gravidade do risco ou do dano causado.

Art. 159. Constituem infrações sanitárias:

I - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora da Autoridade Competente no exercício de suas funções;
Pena - advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;
II - deixar de executar, dificultar ou opor-se á execução de medidas sanitárias que visem à prevenção e à disseminação de doenças;
Pena - advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;
III - deixar de notificar de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, doença humana, acidente de trabalho, zoonose ou óbito de interesse à saúde pública;
Pena - advertência e/ou multa;
IV - Deixar de informar o registro nominal dos indivíduos vacinados e não notificar os casos suspeitos de eventos adversos e erros de imunização.
Pena - advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;
V - construir, reformar, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do Município, estabelecimentos industrial, comercial, prestador de serviço de saúde ou de interesse para a saúde sem Alvará Sanitário ou Autorização Especial do órgão competente ou em desacordo com as normas previstas;
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
VI - deixar de cumprir normas de proteção à saúde do trabalhador e do ambiente de trabalho;
Pena - advertência, interdição, multa e/ou cancelamento da licença;

VII - inobservar as exigências das normas sobre construção, reconstrução, reforma, loteamento, sistema de abastecimento de água individual e coletivo, esgoto domiciliar, habitação em geral coletiva ou isolada, horta, solo urbano, escola, local de lazer coletivo e de reunião, necrotério, velório e cemitério;
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e /ou multa;
VIII - distribuir, extrair, produzir, fabricar, sintetizar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, acondicionar, transportar, expedir, comprar, vender, trocar, ou ceder produtos alimentícios, medicamentos, imunobiológicos, substâncias ou insumos, bem como utensílios, aparelhos e equipamentos de interesse à saúde, em desacordo com as normas vigentes;
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
IX - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem á saúde pública;
Pena - advertência, apreensão e inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença;
X - expor ao consumo alimento que:
a) contenha agente patogênico ou substância prejudicial á saúde;
b) esteja contaminado, alterado ou deteriorado;
c) contenha aditivo proibido e/ou perigoso;
Pena - Apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
XI - atribuir ao alimento, medicamento ou qualquer produto de interesse à saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento à saúde, superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem e identidade do produto;
Pena - apreensão, inutilização, cancelamento da licença e/ou multa;
XII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, alimento interditado ou apreendido;
Pena - apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
XIII - descumprir os atos determinados pelas autoridades competentes visando a aplicação do previsto neste Código Municipal de Vigilância em Saúde e legislações pertinentes;
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença e/ou multa;
XIV - fazer propaganda de produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância em Saúde contrariando esta Lei ou outras normas vigentes;
Pena - apreensão, inutilização e/ou multa;
XV - contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertinentes à proteção da salubridade ambiental;
Pena - advertência e/ou multa;
XVI - reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde para o envase de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e outros;
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
XVII - deixar de preencher a declaração do óbito segundo as normas de Classificação Internacional de Doenças quanto à causa de morte e completude documental;
Pena - advertência e/ou multa;
XVIII - deixar de preencher os formulários de coleta de dados dos sistemas de informação em saúde de acordo com as normas estabelecidas;
Pena - advertência e/ou multa;
XVIX- criar ou manter animais em desacordo com as normas previstas nesta Lei e regulamentos em vigor;
Pena - advertência, apreensão, interdição e/ou multa;
XX - transgredir outras normas legais e regulamentares de proteção à saúde;
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
XXI - reter atestado de vacinação obrigatória;
Pena - advertência, interdição do estabelecimento, cassação da licença e/ou multa;
XXII - deixar de executar, dificultar ou opor-se às medidas que visem à prevenção das doenças e agravos, à preservação e à manutenção da saúde humana e animal;
Pena - advertência, interdição do estabelecimento, cassação da licença e/ou multa;
XXIII - guiar animais sem equipamentos apropriados ou por pessoa inabilitada;
Pena – advertência e/ou multa;
XXIV - deixar de recolher os dejetos de animais em via pública;
Pena – advertência e/ou multa;
XXV - manter animais com saúde comprometida e/ou em condições que possam oferecer riscos à saúde pública;
Pena - advertência, multa, interdição e/ou cancelamento da licença;
XXVI - acumular lixo e outros materiais que propiciem a instalação e a proliferação de fauna sinantrópica e peçonhenta e/ou que comprometam a salubridade do ambiente;
Pena - advertência, multa e/ou cancelamento da licença;
XXVII - criar animais de produção e manter instalações de apriscos, pocilgas, cocheiras, granjas avícolas, apiários e estabelecimentos congêneres em área urbana, bem como a circulação destes animais em via pública;
Pena – advertência e/ou multa;
XXVIII - manter animais das espécies canina e felina sem vacina antirrábica atualizada e sem registro no órgão municipal competente;
Pena – advertência e/ou multa;
XXVIX - manter animais suspeitos ou contato de raiva, ou ainda, portador de outra zoonose;
Pena - advertência e/ou multa.

Art. 160. A inutilização de produtos fraudulentos, falsificados, contaminados, deteriorados e/ou adulterados, com prazo de validade expirada ou cujo uso seja proibido por lei, será efetuada sumariamente mediante lavratura simultânea de Termo de Apreensão e Auto de Infração, em forma regular.

§ 1º Os termos e auto de infração devem ser assinados pela autoridade competente, pelo representante legal e, na recusa deste, por 2 testemunhas.

§ 2º Os autos de infração e demais formulários legais serão lavrados em 3 (três) vias, sendo uma via entregue ao representante legal do estabelecimento.

Art. 161. Quando ocorrer dúvida quanto às condições sanitárias do produto, será este apreendido ou interditado, coletando-se amostras para análise fiscal, sendo posteriormente liberado ou inutilizado, conforme laudo laboratorial.

Art. 162. Não serão consideradas fraude, falsificação ou adulteração as alterações havidas nos produtos, substâncias, insumos ou outros, em razão de causas, circunstâncias ou eventos naturais imprevisíveis que vierem a determinar avaria ou deterioração.

Art. 163. Verificada a alteração nos casos previstos no art. 162 será notificado o fabricante, o manipulador, o beneficiador ou acondicionador responsável, para que, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação, providencie o recolhimento dos produtos alterados, onde estiverem expostos a venda, sob pena das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO

Art. 164. As infrações sanitárias serão apuradas mediante processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 165. Constatada a infração sanitária, a Autoridade Sanitária Municipal, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará preferencialmente no local em que essa for verificada, o auto de infração que deve conter:

I - nome completo do infrator, CPF ou CNPJ, seu domicílio e/ou residência, e-mail (se houver), bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;
III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo dispositivo legal que autoriza a sua imposição;
V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de certidão do autuante acerca deste fato;
VII - prazo de 15 (quinze) dias para interposição de defesa ou impugnação ao auto de infração.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, às suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 3º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 166. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 167. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 168. A ciência da lavratura de auto de infração dar-se-á das seguintes formas e observando a ordem preferencial abaixo destacada:

I - pessoalmente;
II - por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento;
III - por edital, via Diário Oficial do Município se estiver em lugar incerto ou não sabido, e em caso de frustradas as demais formas de intimação.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 01 (hum) dia útil seguinte ao da sua publicação.

§ 3° Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 4º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial ou local, considerando-se efetivada a notificação no dia útil seguinte à sua publicação;
§ 5º O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público mediante despacho fundamentado.

Art. 169. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 dias para o seu cumprimento, sob pena de imposição de multa diária, a ser arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração até o exato momento do seu cumprimento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público mediante despacho fundamentado.

Art. 170. O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 dias contados da sua intimação, sob pena de revelia.

§ 1º Apresentada a defesa ou impugnação, a autoridade julgadora deverá solicitar ao servidor autuante sua manifestação sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, antes de proferir seu julgamento.

§ 2º Não havendo apresentação de defesa ou impugnação no prazo legal, impõe-se a declaração de revelia do autuado com julgamento imediato pela Autoridade competente, sendo desnecessária a manifestação do autuante.

Art. 171. Apresentada a defesa ou impugnação e após manifestação do servidor autuante, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão competente.

Art. 172. A ciência das decisões proferidas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I - carta registrada com aviso de recebimento;
II - edital, via Diário Oficial do Município ou na imprensa local, publicado uma única vez.

Art. 173. A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância de interesse da saúde, far-se-á mediante lavratura de Auto de Infração com a apreensão de amostras para realização de análise fiscal e interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não depende da interdição do produto.

§ 2º A análise de controle não ensejará lavratura de Auto de Infração.

§ 3º Excetuam-se do disposto no §1º deste artigo os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou cautelar.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 174. Na hipótese de interdição do produto, prevista no §4º do art. 173, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou seu representante legal, obedecidos os mesmo requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 175. Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a Autoridade competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 176. Os termos de apreensão e de interdição especificarão a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 177. A apreensão do produto ou substância para a colheita de amostra para análises, exige quantidade representativa do estoque existente.

Art. 178. A amostra coletada, dividida em três partes, deverá ser tornada inviolável, para que sejam asseguradas as características de conservação e autenticidade.

§ 1º Das três partes, uma será entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas para o laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 2º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância deverá ser encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor, do representante legal da empresa ou do seu assistente técnico pericial, indicado pela mesma.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo do resultado da análise fiscal, cujo original será arquivado no laboratório oficial, e as cópias extraídas serão usadas, uma para integrar o processo, e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º Discordando o infrator do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão proferida, requerer, no prazo de 10 (dez) dias, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se a amostra em posse do infrator apresentar indícios de violação, prevalecendo nesta hipótese, como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à utilização de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará, no prazo de 10 (dez) dias, recurso à Autoridade competente, a qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.
Art. 179. Não sendo comprovada, através da análise fiscal ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará parecer liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 180. Nas transgressões a esta Lei, que independem de análises laboratoriais ou perícias, o processo obedecerá ao rito sumaríssimo e será considerado apto para prolação de decisão, após a manifestação do servidor autuante, salvo quando não houver apresentação de defesa ou impugnação no prazo legal.

Art. 181. Poderá o infrator recorrer das penalidades imputadas, à Autoridade Superior do órgão autuante, inclusive quando se tratar de multa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

Art. 182. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 183. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento de obrigações subsistentes.

Art. 184. Aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua notificação, recolhendo-a, atualizada monetariamente, acrescida de juros e multa de mora, à conta do setor competente mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação pertinente.

Art. 185. Decorrido o prazo previsto para defesa sem que haja recurso da decisão condenatória ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo devendo a Autoridade Municipal competente notificar as demais autoridades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para adoção de providências pertinentes em relação ao produto.

Art. 186. A inutilização do produto, o cancelamento do Alvará Sanitário e/ou da Autorização Especial somente ocorrerá após a publicação no Diário Oficial do Município, da decisão irrecorrível.
Art. 187. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe com a abertura do processo administrativo que objetive a apuração de eventual infração sanitária e a consequente imposição de penalidade.

Art. 188. Se, a critério das autoridades sanitárias, a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde pública, poderá ser expedido termo de notificação ao infrator, para corrigi-la.

Art. 189. O prazo concedido para cumprimento das exigências contidas no termo de notificação, poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente, quando requerido pelo interessado, desde que devidamente justificado e não ultrapassando o prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 190. Quando houver notificação, a penalidade só será imposta depois de decorridos os prazos concedidos, e desde que não corrigida a irregularidade apontada.

Art. 191. As incorreções, omissões ou inexatidões do Auto de Infração não o tornam nulos quando dele constarem elementos suficientes para determinação do fato apurado, da infração, da penalidade e dos sujeitos passivos.

Parágrafo único. O arquivamento do Auto de Infração será providenciado pela autoridade competente, na forma do Regulamento.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 192. Nos casos de oposição a visita ou inspeção, a Autoridade Sanitária lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou seus procuradores a facilitar a visita imediatamente, ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Art. 193. A Autoridade Sanitária poderá solicitar requisitar auxílio da Autoridade Policial local para execução das medidas previstas em Lei.

Art. 194. Persistindo o embaraço, a Autoridade Sanitária poderá solicitar a intervenção judicial, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 195. É dever de todo servidor público da Secretaria Municipal da Saúde desenvolver ações de educação sanitária.

Art. 196. As receitas geradas pela aplicação da presente Lei, deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e o Decreto Municipal nº 11.778/97, no tocante à sua destinação e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 197. Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo baixará o regulamento e atos necessários.

§ 1º Constituem normas complementares a essa Lei, as normas técnicas editadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º Enquanto não forem baixados os regulamentos e atos previstos neste artigo, permanecem em vigor os atuais.

Art. 198. Fica revogada a Lei nº 5.504/99, de 26 de fevereiro de 1991.

Art. 199. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 23 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 20/2019

Salvador, 26 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

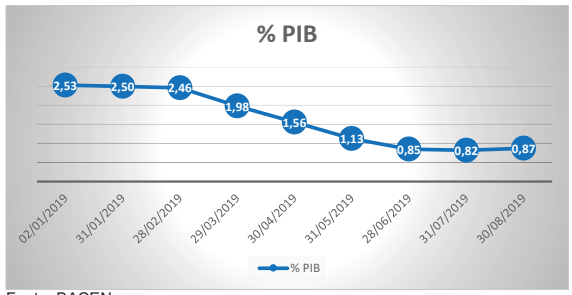
Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art.163,§ 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em observância às disposições do art.8º da Lei nº 9.475/2019, para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária para os exercícios de 2020 – PLOA/2020, contendo, de forma compatibilizada, os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento dos Poderes Municipais, alcançando toda a rede institucional da administração direta e indireta, estruturada em secretarias, órgãos, entidades, fundações e empresas públicas.

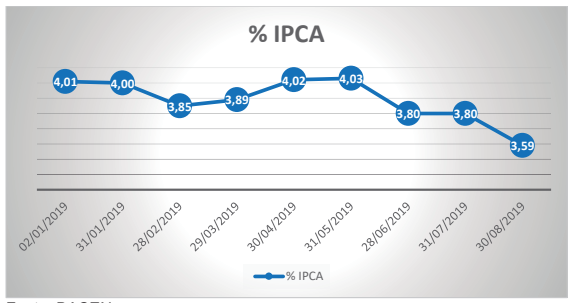
Orientam a elaboração da presente Proposta Orçamentária as normas disciplinadoras da matéria especialmente, as que exigem compatibilidade com o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os dispositivos constitucionais pertinentes e as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000- LRF. Conforma, ainda, a Proposta, o cenário político, econômico e financeiro vigente e prospectado para o país, cujo impacto tem reflexos diretos nos entes subnacionais.

Desde a crise recessiva de 2014, o país vivencia um período de grande instabilidade, com um quadro econômico sensibilizado por questões políticas internas e externas, apresentando reações tímidas e oscilantes que não sustentam uma expectativa de crescimento mais arrojado.

Embora a divulgação oficial do PIB, no segundo trimestre, tenha exibido um crescimento maior do que o esperado, de 0,4% em relação ao do primeiro trimestre, a análise das projeções para 2019 não valida uma posição favorável, visto que, em 30/08 (fonte BACEN), a expectativa de fechamento do PIB, no exercício, regride a um patamar de 0,87%, enquanto no início de janeiro o esperado era de 2,53%. Atenuando esse quadro, a inflação média apurada para o exercício atingiu o patamar de 3,90%, sendo que a projeção em 30/08 (BACEN) já sinaliza uma redução no patamar de 3,56%.



Fonte: BACEN



Fonte: BACEN

Enfatize-se que o ambiente de incertezas e a ausência de dinamismo da economia tem afetado fortemente as finanças públicas de todos os entes federativos, que lidam com sérias dificuldades para manterem-se nos parâmetros da sustentabilidade fiscal. O quadro se agrava, ademais, face aos compromissos de atendimento das demandas sempre crescentes de uma sociedade marcada por fortes desigualdades, que, por isso, clama por geração de emprego e melhoria da renda, e, sobretudo, por serviços públicos eficientes e de qualidade.

Neste persistente cenário de crise, governar Salvador, a quarta capital mais populosa do país, com um PIB per capta (IBGE 2016) inferior em 31,8% à média nacional e com 24,2% (IBGE) da população situada abaixo da linha da pobreza, tem sido um dos maiores desafios que a administração municipal vem enfrentando. Contudo, a prática de uma gestão de excelência sustentada nos pilares do planejamento, da criatividade, da responsabilidade fiscal, da racionalização administrativa, do saneamento das finanças públicas e do emprego correto dos recursos, é o fator determinante do êxito nas entregas, para as quais a administração não tem medido esforços para investir na revitalização da capital baiana e na aceleração do seu processo de crescimento e desenvolvimento. Tais esforços, aliás, têm obtido reconhecimento da própria população, em sucessivas avaliações de desempenho do governo municipal, com elevados percentuais de aprovação.

Com efeito, a Administração tem conseguido se superar na capacidade de equacionar recursos escassos para promover a ampliação crescente da oferta de bens e serviços à sociedade soteropolitana. Como evidência o comparativo das Lei dos exercícios anteriores, os orçamentos propostos no período 2014-2020, preservam um patamar sequencial de elevação atingindo uma média de 3,98%. Para 2020, a Proposta Orçamentária, que estima receita e fixa despesa no total de R$ 8.048.221.000,00 (oito bilhões, quarenta e oito milhões e duzentos e vinte e um mil reais), apresenta, em relação ao exercício de 2019, um crescimento da ordem de 3,32%.



Fonte: LOA 2014, LOA 2015, LOA 2016, LOA 2017, LOA 2018, LOA 2019, PL LOA 2020

Considerações sobre as projeções de Receita e Despesa

O processo de elaboração de uma Proposta Orçamentária tem por princípio a preservação do equilíbrio entre a receita e a despesa, assim como a observância às Diretrizes Orçamentárias e o respectivo alinhamento com as metas fiscais estabelecidas para o exercício de referência. A formulação deste importante instrumento de gestão requer, assim, uma articulação estreita entre a projeção dos cenários das receitas e das despesas, embora sejam eles construídos sob parâmetros e lógicas distintas.

Na estimativa da receita, além dos critérios técnicos e das diretrizes legais a serem preservados, merecem destaque nas projeções, particularmente das receitas correntes, a utilização de indicadores macroeconômicos, PIB e IPCA,

combinado com o índice de desempenho dessas receitas obtido na avaliação de uma série histórica que envolve, pelo menos, três a quatro anos, dos quais são expurgadas as peculiaridades temporais que não participam do agregado comum. Acrescentem-se, ainda, a esses procedimentos, os valores incorporados na projeção das receitas, fruto do contínuo esforço de arrecadação, componente imputado à expectativa de um maior dinamismo da máquina fazendária e a adoção de políticas voltadas à recuperação de créditos, dentre outras iniciativas.

Já a projeção das receitas de capital reflete nitidamente a estratégia do governo municipal para implementar e dar sustentabilidade aos arrojados investimentos programados para nossa Cidade. Assim, a receita está sustentada em duas âncoras principais:

– Uma carteira robusta de operações de créditos, com acordos já celebrados, envolvendo instituições financeiras nacionais e internacionais como: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Caixa Econômica Federal – CEF; Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD; Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID e o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, que totalizam R$1,8 bilhão. Deste montante, a Proposta Orçamentária de 2020 conta com R$ 569,5 milhões, que serão aplicados no Programa de Investimento.

– Os convênios e contratos celebrados ou em estágio de negociação com a União, que financiam uma parcela representativa dos investimentos municipais, que para 2020, estima recursos da ordem de R$ 201,2 milhões.

Com relação aos convênios e contratos, vale observar que, não obstante o trabalho do município junto ao Governo Federal, aproveitando todas as oportunidades para alavancagem de recursos, a Proposta Orçamentária da União para 2020, encaminhada ao Congresso Nacional em agosto último, reflete um elevado arrocho nos gastos públicos, particularmente nas despesas discricionárias, no custeio e nos investimentos. Esta situação não favorece a expectativa dos acordos celebrados e/ou em andamento, já que podem ser considerados como despesas discricionárias.

Em contraponto à receita, na construção dos cenários para fixação das despesas leva-se em consideração não só os aspectos legais e as diretrizes fiscais estabelecidas, como os critérios de prevalência e obrigatoriedade imputados especialmente às despesas de pessoal, dívida e encargos, assim como às contrapartidas de obrigações contratadas. Já os investimentos e custeio, embora com limites impostos por condicionantes de vinculação de recursos e sustentação mínima da engrenagem operacional da gestão, permitem fixar as despesas com relativa margem discricionária.

Saliente-se, contudo, que para o fechamento equilibrado da equação orçamentária, submetido a um leque tão vasto de condicionantes, é sem dúvida necessária a clareza no estabelecimento das prioridades da gestão, assim como na adoção dos critérios de racionalidade e otimização dos recursos públicos.

Informações da Receita

Inobstante o cenário de restrição, a receita prevista para 2020 (R$8.048.221.000,00), comparada com a Proposta de 2019 (R$7.789.652.000,00), reflete uma expectativa de crescimento da ordem de 3%, considerando que as projeções de crescimento do PIB para o próximo exercício registram uma posição bem mais favorável que a prevista para 2019, sugerindo um reaquecimento da economia, com uma inflação controlada na faixa de 3,85%.

Nesta perspectiva, a composição das receitas projetadas, conforme evidencia o **Quadro I,** encontra-se estratificada nas macros categorias de: Receitas Correntes, que representam 84,2% do valor orçado; Receitas Intraorçamentárias com 4,3% e Receitas de Capital com 11,5%.

QUADRO I
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RESUMO GERAL DA RECEITA
Recursos de Todas as Fontes

R$ 1,00

Discriminação	Proposta 2020	% no Total
RECEITA TOTAL (I + II + III)	**8.048.221.000**	**100,00%**
I- RECEITA CORRENTE	**6.779.163.000**	**84,23%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.731.002.000**	**33,93%**
IPTU	769.496.000	9,56%
ITIV	185.470.000	2,30%
ISS	1.189.574.000	14,78%
Impostos sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza	266.365.000	3,31%
Taxas	320.097.000	3,98%
Contribuições	**383.808.000**	**4,77%**
Receita Patrimonial	**152.057.000**	**1,89%**
Receita Industrial	**50.000**	**0,00%**
Receita de Serviços	**19.053.000**	**0,24%**
Transferências Correntes	**3.074.360.000**	**38,20%**
FPM	733.225.000	9,11%
SUS	740.092.000	9,20%
ICMS	672.086.000	8,35%
FUNDEB	631.700.000	7,85%
Complementação FUNDEB	176.000.000	2,19%
Transferências do FUNDEB	455.700.000	5,66%
Demais Transferências Correntes	297.257.000	3,69%
Outras Receitas Correntes	**418.833.000**	**5,20%**
II- RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTES	**347.708.000**	**4,32%**
Contribuições	347.220.000	4,31%
Demais Contribuições	488.000	0,01%
III - RECEITA DE CAPITAL	**921.350.000**	**11,45%**
Operações de Crédito	569.469.000	7,08%
Alienação de Bens	150.734.000	1,87%
Transferências de Capital	201.147.000	2,50%

Fonte: PL LOA 2020

No total das receitas, 46% são Receitas Próprias do município e, destas, 34% dizem respeito a impostos, taxas e contribuições de melhorias. Saliente-se que o crescimento imputado aos impostos municipais, além de estarem parametrizados com os índices macroeconômicos projetados para o exercício vindouro, levou em consideração, dentre outros fatores, os incrementos advindos da cobrança de transportes por aplicativo, com o PLP/521/2018 já aprovado no Senado Federal, o reaquecimento do setor de turismo, com a inauguração ainda este ano do novo Centro de Convenções do Município, e o crescimento dos serviços portuários.

De referência às Transferências Correntes, que envolvem receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Impostos sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), as Transferências do SUS e FUNDEB, a estimativa representa 38,20% do montante orçado. Destes itens, o FPM e o ICMS são receitas mais sensibilizadas pela conjuntura econômica, já os incrementos do SUS e FUNDEB mantêm uma relação estreita com a capacidade da gestão municipal em ampliar a oferta de serviços em educação e saúde, aumentando o volume de recursos movimentados nessas áreas, não só na participação municipal como da União.

O crescimento registrado no item Receitas Intraorçamentárias referentes às contribuições patronais ao Fundo de Previdência reflete a proposta de ampliação do quadro de servidores municipais com o concurso efetivado neste exercício de 2019, objetivando principalmente suprir a demanda da rede operacional em funcionamento nas áreas de saúde e educação, assim como atender a proposta de ampliação desses serviços com a ampliação de novas unidades.

Quanto às Receitas de Capital, destacam-se as Operações de Crédito em execução ou em estágio avançado de negociação, cuja previsão de ingresso de recursos em 2020 representa uma participação em 62% da receita de capital. Na composição das Operações, destacam-se os financiamentos com organismos internacionais: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para viabilizar os programas focados nas ações de desenvolvimento turístico – PRODETUR/SALVADOR e no saneamento e urbanização do Subúrbio de Salvador – Projeto Novo Mané Dendê; Banco Mundial, Programa Salvador Social, voltado particularmente ao fortalecimento das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social; e Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, para o Programa de Requalificação Urbana de Salvador – PROQUALI.

Com instituições financeiras nacionais destacam-se: a Caixa Econômica Federal – CEF, CEPAC e Pro Transporte, voltados à implementação do BRT; o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM III e o Programa de Habitação Popular - Minha Casa, Minha Vida; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, estando em estágio de conclusão o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos de Salvador – PMAT, primeira e segunda tranches.

Os contratos de repasses e convênios, que viabilizam boa parte dos investimentos do município, representam 22% das receitas de capital e consistem em acordos firmados com o Governo Federal, através dos Ministérios do Desenvolvimento Regional, do Turismo, da Saúde, da Cidadania, da Economia, totalizando, para o próximo exercício, recursos da ordem de R$ 201 milhões.

Outro aspecto a ser observado na Receita é a representação das fontes de recursos no montante estimado para o exercício.

O **QUADRO II** a seguir, estrutura de forma consolidada as Receitas, situando a procedência e a condição de uso refletidas na despesa.

QUADRO II
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Receita Estimada por Categoria de Fonte
R$ 1,00

CATEGORIA	PROPOSTA 2020	% no Total
RECEITA LIVRES DO TESOURO	3.240.823.000	40,27%
RECEITA DO TESOURO VINCULADAS	4.693.859.000	58,32%
RECEITA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	113.539.000	1,41%
TOTAL GERAL DA RECEITA	**8.048.221.000**	**100%**

Fonte: PL LOA 2020

Os Recursos Livres do Tesouro, referentes às fontes 00 e 92, sobre as quais o gestor exerce o poder discricionário do seu uso, correspondem a R$3,2 bilhões, equivalentes a 40,27% do total das receitas estimadas. De outra parte, as receitas vinculadas, com emprego específico, totalizam R$ 4,7 bilhões, correspondendo a 58,32% das receitas orçadas. Vale ressaltar que no montante dos recursos vinculados, R$ 3,1 bilhões, ou seja, 66%, estão canalizados para saúde e educação. Ao Fundo de Previdência destina-se aproximadamente 11% dessa receita e à Assistência Social um valor pouco expressivo, o que vem requerer um aporte maior de recursos livres para viabilizar as políticas e diretrizes estabelecidas para a área.

Informações da Despesa

No fechamento da Proposta Orçamentária, uma das maiores dificuldades enfrentadas pelo gestor é encontrar a fórmula satisfatória de se trabalhar com os recursos limitados, num cenário de demandas que requer um volume de despesas sempre superior às possibilidades do seu atendimento.

É no exercício dessa arte de se fazer mais com menos, e cada vez melhor, que o governo municipal apresenta um equilíbrio que prima pelos critérios de priorização, racionalização e otimização dos recursos, cumprindo, na observância das exigências fiscais, as metas estabelecidas para o Plano de Governo.

Como na receita, foram selecionados alguns recortes de agrupamento de informações que permitem visualizar a análise da Proposta Orçamentária sobre o foco da despesa.

QUADRO III
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa por Categorias Econômicas
Exercício de 2020
R$ 1,00

Discriminação	Fiscal	Seguridade Social	Total	% no Total
DESPESAS CORRENTES	**4.158.532.000**	**2.508.761.000**	**6.667.293.000**	**83%**
Pessoal e Encargos	1.856.036.000	1.419.066.000	3.275.102.000	41%
Juros e Encargos da Dívida	71.199.000	-	71.199.000	1%
Outras Despesas Correntes	2.231.297.000	1.089.695.000	3.320.992.000	41%
DESPESAS DE CAPITAL	**1.299.939.000**	**50.989.000**	**1.350.928.000**	**17%**
Investimentos	1.131.468.000	50.989.000	1.182.457.000	15%
Inversões Financeiras	2.300.000	-	2.300.000	0%
Amortização da Dívida	166.171.000	-	166.171.000	2%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000.000**	**-**	**30.000.000**	**0%**
T O T A L	**5.488.471.000**	**2.559.750.000**	**8.048.221.000**	**100%**

Fonte: PL LOA 2020

Com a disposição da despesa estruturada num recorte econômico, os valores apurados estão agrupados nas categorias correntes, capital e reserva de contingência, que abrigam os grupos de despesas de compatibilidade legal, independentemente da sua disposição no Programa de Trabalho.

Mantendo-se um padrão da média dos exercícios anteriores, 83% das despesas estão concentradas na categoria Corrente, sendo que destas, 41% correspondem às despesas de Pessoal e Encargos e, em igual percentual, o grupo de Outras Despesas Correntes. Os Juros e Encargos da Dívida participam com 1% apenas.

Os índices que a administração municipal vem atingindo com as despesas de pessoal e custeio refletem o incremento verificado na oferta dos serviços públicos, particularmente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, cujos investimentos são ancorados em recursos humanos e no custeio para a gestão.

Na despesa de capital, os investimentos de 15% expressam apenas as despesas realizadas no grupo 44, especificamente com a realização de obras e aquisição de equipamentos. Essa visão de investimento, como já foi dito, não se coaduna com a visão do planejamento, em que os investimentos do governo viabilizados por projetos e atividades finalísticas, consistem em um conjunto de intervenções envolvendo despesas correntes e de capital, voltadas à consecução dos objetivos e metas propostos. Sob essa ótica, e tomando por base apenas os projetos que totalizam R$ 1,4 bilhão, a representatividade dos investimentos atinge à casa de 18%. Somando as atividades finalísticas esse percentual é elevado à 43%.

No **QUADRO IV** é possível avaliar a posição da despesa de pessoal em observância aos parâmetros de cálculo e aos limites estabelecidos pela LRF/2000.

QUADRO IV
Demonstrativo Consolidado da Despesa de Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade

R$ 1,00

Poderes	Limite legal %	Limite Prudencial %	Valor alocado PL LOA 2020	Receita Corrente Líquida	Limite atingido %
Legislativo	6%	5,70%	148.611.000	6.192.178.000	2,40%
Executivo	54%	51,30%	2.571.934.000		41,54%

Fonte: PL LOA 2020

Como exibido no quadro acima, diferentemente de muitos outros estados e municípios, Salvador, tanto no Poder Legislativo como no Executivo, encontra-se trabalhando numa margem razoável de conforto, em que o óbice maior para a ampliação da despesa com pessoal é, sem dúvida, a limitação da receita.

O **QUADRO V** permite uma visão institucional da despesa e confirma a responsabilidade social da atual gestão, na medida em que as pastas de Saúde, Educação e Promoção Social e Combate à Pobreza lideram as despesas com uma participação em 43% do montante orçado para 2020.

QUADRO V
Orçamento Fiscal e da Seguridade
Demonstrativo da Despesa Consolidada por Órgão
Exercício de 2020
R$ 1,00

Órgão	Fiscal	Seguridade Social	Total	% no Total
Câmara Municipal do Salvador	196.802.000		196.802.000	2%
Gabinete do Prefeito	90.281.000	-	90.281.000	1%
Gabinete do Vice-Prefeito	3.737.000		3.737.000	0%
Procuradoria Geral do Município	66.443.000		66.443.000	1%
Casa Civil	24.499.000	6.648.000	31.147.000	0%
Sec. Municipal da Fazenda	266.052.000		266.052.000	3%
Sec. Municipal da Saúde		1.753.736.000	1.753.736.000	22%
Sec. Municipal da Reparação	5.407.000		5.407.000	0%
Sec. Municipal de Gestão	99.805.000	609.899.000	709.704.000	9%
Sec. Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	62.760.000		62.760.000	1%
Sec. Municipal da Educação	1.511.160.000		1.511.160.000	19%
Sec. Municipal de Ordem Pública	794.892.000		794.892.000	10%
Sec. Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	3.512.000	147.578.000	151.090.000	2%
Sec. Municipal de Mobilidade	647.410.000		647.410.000	8%
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	224.058.000		224.058.000	3%
Sec. Municipal de Manutenção da Cidade	210.524.000		210.524.000	3%
Sec. Municipal de Comunicação	53.031.000		53.031.000	1%
Sec. Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	11.130.000	41.889.000	53.019.000	1%
Sec. Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	30.766.000		30.766.000	0%
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	100.083.000		100.083.000	1%
Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	538.583.000		538.583.000	7%
Encargos Gerais do Município	517.536.000		517.536.000	6%
Reserva de Contingência	30.000.000		30.000.000	0%
Total	**5.488.471.000**	**2.559.750.000**	**8.048.221.000**	**100%**

Fonte: PL LOA 2020

Em seguida, desponta a Secretaria de Ordem Pública, com R$795 milhões, correspondendo a 10% no total da despesa orçada. Neste valor, a limpeza urbana e a iluminação pública participam com 75%.

A Secretaria de Gestão, com R$710 milhões orçados, destina para o Fundo de Previdência R$610 milhões, cujos recursos alocados para pagamento dos benefícios representam 85% do orçamento destinado à pasta.

A Secretaria de Mobilidade e a de Infraestrutura e Obras Públicas concentram os valores de investimentos mais representativos da cidade, na implantação do BRT, revitalização de orla, serviços de macrodrenagem, contenção de encostas, implantação de vias, viadutos, dentre outros.

No **QUADRO VI** observa-se que as áreas social (Educação, Saúde e Assistência Social), urbanismo e gestão (Administração, Previdência Social e Encargos Especiais), arregimentam 84% das despesas orçadas para 2020, perfazendo um total de R$6,7 bilhões.

QUADRO VI
Demonstrativo da Despesa Consolidada por Função
Orçamento Fiscal e da Seguridade
Exercício de 2020
R$ 1,00

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL	% no Total
Legislativa	196.802.000		196.802.000	2%
Judiciária	56.293.000		56.293.000	1%
Administração	642.187.000		642.187.000	8%
Segurança Pública	89.393.000		89.393.000	1%
Assistência Social		196.115.000	196.115.000	2%
Previdência Social		609.899.000	609.899.000	8%
Saúde		1.753.736.000	1.753.736.000	22%
Trabalho	21.329.000		21.329.000	0%
Educação	1.511.160.000		1.511.160.000	19%
Cultura	17.207.000		17.207.000	0%
Direitos da Cidadania	20.049.000		20.049.000	0%
Urbanismo	1.656.009.000		1.656.009.000	21%
Habitação	75.977.000		75.977.000	1%
Gestão Ambiental	34.112.000		34.112.000	0%
Indústria	25.632.000		25.632.000	0%
Comércio e Serviços	265.516.000		265.516.000	3%
Comunicações	53.031.000		53.031.000	1%
Transporte	426.967.000		426.967.000	5%
Desporto e Lazer	10.867.000		10.867.000	0%
Encargos Especiais	355.940.000		355.940.000	4%
Reserva de Contingência	30.000.000		30.000.000	0%
TOTAL	**5.488.471.000**	**2.559.750.000**	**8.048.221.000**	**100%**

Fonte: PL LOA 2020

Como no agrupamento institucional, a área social confirma o peso de sua participação no orçamento, 43% no total da despesa, equivalendo a R$ 3,5 bilhões.

Em seguida, evidencia-se a função urbanismo, representando 21% do total orçado, ou seja, R$ 1,8 bilhão. Nesta função estão abrigadas, dentre outras intervenções, as ações de mobilidade urbana, saneamento, requalificação de orla, iluminação pública, estabilização de encostas, construção e reforma de equipamentos públicos.

Por sua vez, a área de gestão, que agrega as funções administração, previdência e encargos especiais, se faz representar com R$ 1,6 bilhão, correspondendo a 20% do montante orçado.

Vale ressaltar que os cortes analíticos da Receita e da Despesa, até então apresentados, têm como propósito maior viabilizar a leitura legal da Proposta Orçamentária. A visão do Planejamento, que consolida as dimensões estratégica, tática e operacional, é efetivamente retratada no Plano de Trabalho e nas ações orçamentárias (projetos e atividades) dos respectivos órgãos.

Sempre pautado por uma conduta eminentemente estratégica de transformar o presente para construir o futuro desejado, o governo municipal, vem, ao longo dessas duas gestões, buscando trilhar o caminho do acerto, atendendo aos apelos de alavancagem dos indicadores sociais, canalizando investimentos significativos em Educação, Saúde e Assistência Social. Tudo isso sem perder de vista a necessidade de preparar Salvador para alcançar os padrões de uma metrópole contemporânea, sustentando uma economia dinâmica, geradora de emprego e renda, com o grau elevado de cidadania, e, principalmente, reconhecida como a cidade desejada pelos seus habitantes.

Com efeito, dentre vários destaques da Proposta Orçamentária, a Educação, com um orçamento de R$1,5 bilhão, propõe para 2020 manter 50% das crianças em idade de creche matriculadas na rede escolar, antecipando em quatro anos a meta do PNE – Plano Nacional de Educação, que fixa esse percentual de atendimento para 2024.

Atualmente o serviço de educação no município é oferecido prevalecendo-se de uma rede oficial de 434 unidades de ensino, 119 creches conveniadas e 43 escolas da rede particular, credenciadas através do projeto Pé na Escola, atendendo 153.622 crianças matriculadas, sendo 96.414 no ensino fundamental, 41.084 no ensino infantil e 16.124 na educação de jovens e adultos.

Para 2020 está prevista a ampliação dessa meta em mais 10 mil atendimentos, com investimentos na rede própria de R$ 37,4 milhões na construção, reconstrução e adequação de 17 Unidades de Ensino Fundamental e 18 Centros de Educação Infantil; R$ 40 milhões na manutenção e ampliação da rede conveniada com escolas confessionais, comunitárias e filantrópicas e escolas particulares credenciadas através do Programa Pé na Escola.

Somem-se a essas iniciativas os investimentos voltados à melhoria na qualidade do ensino, com o monitoramento e avalição intensiva do desempenho escolar, refletidos, dentre outros, nos resultados obtidos com a redução da defasagem idade /série. Contudo, o reconhecimento maior desse esforço pode ser aferido com o crescimento que Salvador vem obtendo no IDEB, registrando na última publicação um avanço do índice à 5,3%, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, superando, inclusive, a meta estabelecida pelo MEC para 2021.

Na Saúde, os avanços atingidos até então e os resultados esperados para o próximo exercício não são menos alvissareiros.

Com o maior orçamento dentre toda a rede institucional, R$ 1,8 bilhão, esta gestão se propõe ao desafio de atingir, em 2020, uma cobertura de 60% da Atenção Básica, o que representa neste governo um avanço em 223%, se tomarmos por base a situação da cobertura encontrada em 2012, de 18,6%.

Atualmente, o município dispõe de 222 unidades de saúde, das quais 140 voltadas à Atenção Básica, 07 à atenção especializada; 16 operando 24 horas no atendimento de urgência e emergência, um Serviço de SAMU, com 13 bases descentralizadas, que dispõem de 41 ambulâncias, 08 motos, 01 lancha e 01 helicóptero para o atendimento tempestivo, além de 01 Hospital Municipal, com 210 leitos, sendo 30 de UTI e 180 clínico/cirúrgico/pediátrico, oferecendo serviços de média e alta complexidade, inclusive de bioimagem.

Em 2020, considerando as 19 unidades entregues para operação até o final deste exercício, a capital baiana contará com um atendimento ampliado em mais 29 unidades. Acrescente-se a essa rede a implantação de 02 novas Academias de Saúde e a operação de mais 03 Consultórios de Rua. Nesta proposta, os serviços básicos que atuam com 304 equipes passarão a contar com 385 em operação.

Comprometida com a qualidade dos serviços prestados, pretende-se, ainda, investir R$ 105 milhões na contratação de 2.358 profissionais da área de Saúde, objetivando o aparato pleno da rede em funcionamento, como viabilizar a operação das novas unidades.

O compromisso com o social é indiscutivelmente uma das principais bandeiras desta gestão. Os investimentos buscam minimizar os efeitos perversos que se abatem sobre as camadas menos favorecidas da população, principalmente em momento de crise econômica, com a adoção de medidas não só assistenciais, de acolhimento, amparo e sustentabilidade. Com esse propósito, o governo municipal também tem investido no fortalecimento da cidadania e elevação da autoestima, com programas voltados à oferta de condições dignas de habitação, acesso ao esporte e lazer, criação de oportunidades competitivas dentre outras iniciativas.

Para viabilizar o leque de intervenções, com rebatimento direto nessa área, o Orçamento de 2020 reservou uma soma de recursos da ordem de R$ 316 milhões destinados à implementação de ações sociais através das Secretarias de Promoção Social e Combate à Pobreza; Reparação; Trabalho, Esporte e Lazer; Política das Mulheres, Infância e Juventude, e ao segmento habitação, amparado na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Destacam-se nos programas de trabalho que envolvem esses segmentos a implantação de 02 novas unidades do CADÚNICO, no sentido de agilizar e ampliar a capacidade de atendimento à população vulnerável, que necessita de benefícios sociais, como Bolsa Família e Aluguel Social; a reforma de 07 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, restabelecendo, assim, a condição de funcionamento pleno de todas as 15 Unidades da Rede; a concessão, através do Programa Primeiro Passo, de bolsas no valor de R$65 reais à 31 mil crianças não atendidas na rede regular de ensino; a ampliação da oferta do curso preparatório para o ENEM, em mais 400 vagas; a dinamização do esporte e lazer nas comunidades, com a construção, revitalização e requalificação de 77 equipamentos esportivos, na sua maioria quadras e campos; a viabilização de 2.500 novas unidades habitacionais e, com o Programa Morar Melhor, a promoção de melhorias habitacionais em mais de 13 mil domicílios.

A área da Cultura e Turismo, que mobiliza recursos da ordem de R$ 224 milhões, para viabilizar o seu Programa de Trabalho, prevê intervenções importantes voltadas à valorização do nosso patrimônio histórico e cultural, a exemplo da criação do Museu da Casa da História de Salvador (o Arquivo Público Municipal), a implantação do Museu da Música, a conclusão das obras de requalificação da Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves, a recuperação dos Arcos e das Muralhas da Montanha, do elevado do Taboão e a Praça Cairú. Na orla marítima, estão previstos investimentos com recursos do PRODETUR/SALVADOR e do PROQUALI/CAF, destinados a requalificação completa dos trechos Amaralina/Pituba e Stela Mares/ Flamengo/Ipitanga.

Somem-se a essas obras as programações artístico-culturais, materializadas no calendário de festas populares, nos eventos vem pro Centro, Pelourinho Dia e Noite, Boca de Brasa, na preservação do patrimônio histórico, no fomento à leitura e na requalificação da Biblioteca Municipal Denise Machado, na Liberdade.

Na perspectiva de alinhar Salvador aos padrões contemporâneos, o governo municipal vai continuar investindo no segmento de mobilidade, quer seja no controle, disciplina e racionalização do trânsito, como na agilidade, segurança e acessibilidade da população no uso do transporte público.

Não obstante a atenção aos trabalhos de melhoria no trânsito, com intervenções voltadas à modernização da rede semafórica, desobstruções de pontos críticos e campanhas educativas, o projeto de implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados – BRT é, nesta área, a obra de maior representatividade.

O BRT é um projeto orçado em R$ 675,2 milhões. Deste valor, R$631,4 milhões são recursos financiados pela CEF ao município e do orçamento da União e R$ 43,8 milhões de contrapartida do município. Sua execução prevê duas etapas: a primeira, o trecho Iguatemi/Parque da Cidade e a segunda Parque da Cidade/Lapa. Agregue-se a essas intervenções o Corredor Parque da Cidade/ Pituba ampliando o benefício da obra. Para 2020, foram alocados R$ 394,5 milhões para serem aplicados na conclusão do primeiro trecho com a extensão do corredor Pituba e a execução do segundo.

Em que pese a reconhecida importância e expressividade do Projeto BRT no contexto da mobilidade urbana, merece destaque, ainda, o conjunto das intervenções voltadas à melhoria da trafegabilidade na capital, com requalificação completa de vias a exemplo da Avenida Aleomar Baleeiro (Estrada Velha do Aeroporto), a construção de 02 elevados paralelos na altura do Hipermercado e na Cidade Jardim; 02 viadutos direcionais na altura do Parque da Cidade e 01 elevado de acesso do BRT à estação de integração com o Metrô além da implantação de duas novas vias, ligações Pau da Lima/ Gal Costa e Mata Escura / BR-324.

De igual importância, a administração tem conferido atenção especial ao saneamento básico. Neste sentido, e contando com aporte de recursos do PROQUALI/CAF, será elaborado um Plano de Saneamento Básico para a Capital, com custo previsto em R$ 7 milhões, onde serão tratadas, de forma ampla e estrutural questões voltadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a destinação dos resíduos sólidos.

Ainda na linha de mudança estrutural, destaca-se, no subúrbio ferroviário, o Projeto Mané Dendê, orçado em R$ 52,6 milhões, para 2020, dos quais R$ 32,5 financiados pelo BID. Este projeto propõe a requalificação completa da bacia dessa área, envolvendo, intervenções relevantes, não só em saneamento básico, como na requalificação urbana, recuperação ambiental, reassentamento e habitação, com vistas à melhoria das condições de vida da população ali residente.

Outro aspecto que, também, tem merecido atenção especial é a manutenção da cidade, de forma que se disponibilize aos cidadãos soteropolitanos a condição de habitabilidade desejável. Nesta direção, o Programa de Trabalho envolvendo limpeza urbana, serviços de microdrenagens, limpeza de canais, poda de árvores, conservação de vias e iluminação pública requerem dos cofres públicos somas significativas de recursos, estando alocado para 2020 o montante da ordem de R$ 700 milhões, dos quais R$ 435 milhões para limpeza urbana.

Preparar Salvador para um salto no futuro é uma proposta do governo que vem sendo conduzida de forma responsável e plenamente comprometida com a sustentabilidade ambiental. Assim, em agosto último, a capital baiana sediou a Convenção das Organizações das Nações Unidas (ONU) sobre Mudanças Climáticas, com o evento Semana do Clima da América Latina e Caribe.

Ainda em 2020, está prevista a continuidade das ações de plantio de mais 25 mil árvores, o tratamento paisagístico das áreas verdes da cidade, o fortalecimento do empreendedorismo com a ampliação do número de startups para desenvolvimento de projetos de inovação, dentre outros. Vale salientar também, a implantação do novo Jardim Botânico de Salvador, um projeto orçado em R$ 7,6 milhões com recursos de financiamento da CAF.

Como se pode verificar, a operacionalização de um programa de trabalho com essa envergadura tem exigido da Prefeitura uma engrenagem institucional devidamente aparelhada, viabilizando o suporte técnico e financeiro necessário à retaguarda dos investimentos.

Neste sentido, desde 2015 a administração municipal conta com o financiamento de recursos do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e, a partir deste exercício, com recursos da Caixa Econômica Federal e do PROQUALI, vem implementando os Programas de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT e o Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, voltado à racionalização de processos, otimização do uso da tecnologia, capacitação das equipes técnicas, na busca da eficiência operacional, dentre outras iniciativas.

Em continuidade aos esforços de modernização da máquina pública, no orçamento de 2020, com recursos financiados, foram alocados R$ 64,7 milhões com vistas à implementação de ações focadas nesses objetivos, merecendo destaque a implantação do Plano Diretor de Tecnologia, destinado à dinamização e otimização dos processos tecnológicos da Prefeitura; o Projeto Salvador na Palma da Mão que consiste na integração dos aplicativos utilizados pelos diversos setores em uma plataforma única, dando visibilidade e alcance à gestão desses aplicativos

e seu uso pelo cidadãos; a implantação dos Processos Eletrônicos do Sistema de Informações Geográficas; Gestão de Bens Imóveis e Solução de Inteligência Fiscal.

Deste modo, Senhor Presidente, na expectativa de ter ofertado os subsídios necessários à apreciação e análise da Proposta Orçamentária, para o exercício 2020, ora encaminhada a essa egrégia Casa Legislativa, aproveito para expressar mais uma vez à Vossa Excelência e aos seus dignos pares o reconhecimento ao apoio e à contribuição que a Administração tem recebido na tramitação legislativa de todas as suas proposições, o que bem reflete a sintonia entre a Prefeitura e os Representantes do Povo, em um esforço comum de tornar nossa querida Salvador, uma cidade cada vez mais digna de se viver, moderna, inclusiva, menos desigual e mais justa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 320 /2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Salvador, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil; do art. 161 da Lei Orgânica Municipal; da Lei 9.299, de 7 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021; e da Lei 9.475, de 09 de agosto de 2019, que define as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo os **Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento**, assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência Social e à Assistência Social;

III - Orçamento de Investimento, referente à Empresa Independente – Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2019.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total é estimada em R$ 8.048.221.000,00 (oito bilhões, quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil reais).

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta, que decorrerão da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$1,00
RECEITAS CORRENTES	**6.779.163.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.731.002.000
Contribuições	383.808.000
Receita Patrimonial	152.057.000
Receita Industrial	50.000
Receita de Serviços	19.053.000
Transferências Correntes	3.074.360.000
Outras Receitas Correntes	418.833.000
RECEITA DE CAPITAL	**921.350.000**
Operações de Crédito	569.469.000
Alienação de Bens	150.734.000
Transferências de Capital	201.147.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**347.708.000**
TOTAL	**8.048.221.000**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, em R$ 8.048.221.000,00 (oito bilhões, quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil reais), desdobrada em:

I - R$ 5.488.471.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R$ 2.559.750.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de Outras Fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, tem os seguintes desdobramentos:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:

ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Câmara Municipal do Salvador	196.802.000		196.802.000
Gabinete do Prefeito	90.281.000		90.281.000
Gabinete do Vice-Prefeito	3.737.000		3.737.000
Procuradoria Geral do Município	66.443.000		66.443.000
Casa Civil	24.499.000	6.648.000	31.147.000
Sec. Municipal da Fazenda	266.052.000		266.052.000
Sec. Municipal da Saúde		1.753.736.000	1.753.736.000
Sec. Municipal da Reparação	5.407.000		5.407.000
Sec. Municipal de Gestão	99.805.000	609.899.000	709.704.000
Sec. Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	62.760.000		62.760.000
Sec. Municipal da Educação	1.511.160.000		1.511.160.000
Sec. Municipal de Ordem Pública	794.892.000		794.892.000
Sec. Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	3.512.000	147.578.000	151.090.000
Sec. Municipal de Mobilidade	647.410.000		647.410.000
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	224.058.000		224.058.000
Sec. Municipal de Manutenção da Cidade	210.524.000		210.524.000
Sec. Municipal de Comunicação	53.031.000		53.031.000
Sec. Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	11.130.000	41.889.000	53.019.000
Sec. Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	30.766.000		30.766.000
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	100.083.000		100.083.000
Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	538.583.000		538.583.000
Encargos Gerais do Município	517.536.000		517.536.000
Reserva de Contingência	30.000.000		30.000.000
TOTAL	**5.488.471.000**	**2.559.750.000**	**8.048.221.000**

II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Função:

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL R$1,00
Legislativa	196.802.000		196.802.000
Judiciária	56.293.000		56.293.000
Administração	642.187.000		642.187.000
Segurança Pública	89.393.000		89.393.000
Assistência Social		196.115.000	196.115.000
Previdência Social		609.899.000	609.899.000
Saúde		1.753.736.000	1.753.736.000
Trabalho	21.329.000		21.329.000
Educação	1.511.160.000		1.511.160.000
Cultura	17.207.000		17.207.000
Direitos da Cidadania	20.049.000		20.049.000
Urbanismo	1.656.009.000		1.656.009.000
Habitação	75.977.000		75.977.000
Gestão Ambiental	34.112.000		34.112.000
Indústria	25.632.000		25.632.000
Comércio e Serviços	265.516.000		265.516.000
Comunicações	53.031.000		53.031.000
Transporte	426.967.000		426.967.000
Desporto e Lazer	10.867.000		10.867.000
Encargos Especiais	355.940.000		355.940.000
Reserva de Contingência	30.000.000		30.000.000
TOTAL	**5.488.471.000**	**2.559.750.000**	**8.048.221.000**

III - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categorias Econômicas:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL R$1,00
DESPESAS CORRENTES	**4.158.532.000**	**2.508.761.000**	**6.667.293.000**
Pessoal e Encargos	1.856.036.000	1.419.066.000	3.275.102.000
Juros e Encargos da Dívida	71.199.000		71.199.000
Outras Despesas Correntes	2.231.297.000	1.089.695.000	3.320.992.000
DESPESAS DE CAPITAL	**1.299.939.000**	**50.989.000**	**1.350.928.000**
Investimentos	1.131.468.000	50.989.000	1.182.457.000
Inversões Financeiras	2.300.000		2.300.000
Amortização da Dívida	166.171.000		166.171.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000.000**		**30.000.000**
T O T A L	**5.488.471.000**	**2.559.750.000**	**8.048.221.000**

Seção III

Das Autorizações

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:

a) pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 31, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;
b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
c) despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

V - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta dos recursos advindos de operações de crédito autorizadas ou até o limite autorizado em lei, nos termos previstos no inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta dos recursos alocados na Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada, observadas as condições do art. 53 da Lei 9.475, de 09 de agosto 2019;

VII - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares referentes à inclusão de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, para atender às necessidades supervenientes, devidamente justificadas;

VIII - para promover alterações e ajustes no anexo do Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, respeitados o disposto na Lei nº 8.798, de 26 de junho de 2015, alterada pela de nº 9.069, de 30 de junho de 2016, no que couber, e as condições previstas no art. 6º desta Lei.

Art. 7º Os órgãos, as entidades e os fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, objetivando racionalizar e dinamizar a execução de suas programações de trabalho, observadas as disposições do art. 12 da Lei 9.475, de 09 de agosto de 2019.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE EMPRESA

Art. 8º As receitas estimadas e as despesas fixadas do Orçamento de Investimento da Empresa – Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS totalizam R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), e o detalhamento da programação integra os anexos desta Lei.

ENTIDADE	Valor R$1,00
Nome	
Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS	1.000.000
FONTES	
Receita de Integralização de Capital	500.000
Receita Própria de Estatais Independentes	500.000
TOTAL	

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A abertura de Créditos Suplementares para o Poder Legislativo, à conta de recursos provenientes do excesso de repasses de duodécimos, será efetivada por Ato do Poder Executivo, até o limite do efetivamente ocorrido, respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 10. As Emendas parlamentares Individuais de que trata o inciso VI, do art. 27 da Lei 9.475, de 09 de agosto de 2019, integrarão a Lei Orçamentária em anexo específico, e o montante destinado às ações de saúde e educação, a ser executado, será computado para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

Art. 11. As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, de forma direta, quando da publicação da Lei de Orçamento Anual para 2020 e desde que permanecido inalterado o valor total do Orçamento 2020:

I – as alterações decorrentes de Lei sancionada que modifique a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, e cujas alterações não tenham sido alcançadas até a sanção desta Lei;
II - as alterações na classificação da natureza da receita e da despesa de que trata os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Discriminação	Total
I - ORÇAMENTO FISCAL	**5.488.471.000**
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	43.763.000
Transferência ao Exterior	850.000
Aplicações Diretas	5.180.397.000
Aplicação Direta Decorrente de Operação Intra-Orçamentária	233.461.000
Reserva de Contingência	30.000.000
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**2.559.750.000**
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	33.596.000
Aplicações Diretas	2.411.907.000
Aplicação Direta Decorrente de Operação Intra-Orçamentária	114.247.000

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — **Exercício 2020**

Evolução da Receita Orçamentária

Em R$ 1,00

Código	Denominação	2016 Arrecadada	2017 Arrecadada	2018 Arrecadada	2019 Aprovada	2020 Orçada
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**5.779.648.691**	**5.885.324.195**	**5.832.310.867**	**6.357.515.000**	**6.779.163.000**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.041.946.154	2.087.248.071	2.450.110.558	2.611.833.000	2.731.002.000
1110.00.00	Impostos	1.817.994.266	1.834.111.307	2.149.323.675	2.273.182.000	2.410.905.000
1120.00.00	Taxas	223.951.888	253.136.764	300.786.884	338.651.000	320.097.000
1140.00.00	Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	258.418.766	255.039.961	312.093.841	364.512.000	383.808.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	191.057.112	315.615.564	127.625.373	142.865.000	152.057.000
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	1.397.648	959.000	50.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.396.896	18.529.032	9.495.469	18.120.000	19.053.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.917.606.032	2.884.830.781	2.749.705.661	2.864.888.000	3.074.360.000
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades [1]	1.561.195.491	1.506.929.687	1.430.419.996	1.622.819.000	1.731.593.000
1720.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades [2]	894.496.049	917.198.234	811.609.291	811.778.000	883.817.000
1730.00.00	Transferências dos Municípios			-	-	-
1740.00.00	Transferências de Instituições Privadas[3]	640.647	2.454.369	3.120.511	1.598.000	2.945.000
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas[4]	456.585.899	454.156.752	504.264.489	428.032.000	455.700.000
1760.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	322.000	-
	Transferências de Convênios	4.493.163	3.766.683			-
1770.00.00	Transferências de Pessoas Físicas(7)	194.783	325.056	291.374	339.000	305.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.223.730	324.060.787	181.882.316	354.338.000	418.833.000
2000.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**	**98.437.324**	**83.387.047**	**291.777.626**	**1.112.810.000**	**921.350.000**
2100.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.159.418	9.306.626	161.657.528	730.020.000	569.469.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	17.960.775	8.112.245	78.598.581	165.045.000	150.734.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	60.202.840	65.968.175	51.521.516	217.745.000	201.147.000
2410.00.00	Transferências da Uniao e de suas Entidades	60.202.840	65.968.175	51.521.516	217.735.000	201.147.000
2418.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal (8)	9.063.710	6.826.855	6.742.815	14.282.000	1.585.000
2418.10.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades [5]	51.139.130	59.141.320	44.778.702	203.453.000	199.562.000
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	10.000	-
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.114.291**	-	-	-	-
7000.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**283.030.037**	**301.481.513**	**323.508.590**	**319.327.000**	**347.708.000**
8000.00.00	**RECEITAS CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	-	-	-	-	-
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE [6]**	**(329.352.119)**	**(328.864.001)**		-	-
TOTAL		**5.831.763.933**	**5.941.328.754**	**6.447.597.083**	**7.789.652.000**	**8.048.221.000**

Nota: 1 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferências da União (cod. 1721.00.00)**

2 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferência dos Estados (cod. 1722.00.00)** e não era somada a dedução para a Formação do FUNDEB

3 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferências de Instituições Privadas (cod. 1730.00.00)**

4 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferências Multigovernamentais (cod. 1724.00.00)**

5 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferências de Convênios da União e de suas Entidades (cod. 2471.00.00)**

6 - Para o exercício de 2018 as Deduções estão incorporadas as Transferências Correntes

7 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferências de Pessoas (cod. 1750.00.00)**

8 - Para os exercícios de 2017 e anteriores a conta correspondente era **Transferências de Recursos do SUS (cod. 2421.01.00.00)**

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — **Exercício 2020**

Evolução da Despesa Orçamentária

R$1,00

Código	Especificação	2016 Realizada	2017 Realizada	2018 Realizada	2019 Aprovado	2020 Orçada
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**5.274.155.007**	**5.293.457.216**	**5.793.660.623**	**6.457.902.000**	**6.667.293.000**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.638.393.151	2.689.508.136	2.827.755.660	3.183.583.000	3.275.102.000
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	11.127.358	7.098.534	17.065.637	49.040.000	71.199.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.624.634.498	2.596.850.546	2.948.839.326	3.225.279.000	3.320.992.000
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**406.683.731**	**380.688.109**	**558.666.198**	**1.301.750.000**	**1.350.928.000**
4.4.00.00	Investimentos	298.617.196	244.860.890	436.547.428	1.125.249.000	1.182.457.000
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	-	500.000	2.300.000
4.6.00.00	Amortização da Dívida	108.066.535	135.827.219	122.118.770	176.001.000	166.171.000
9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	-	-	-	**30.000.000**	**30.000.000**
TOTAL		**5.680.838.738**	**5.674.145.325**	**6.352.326.821**	**7.789.652.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR — Exercício 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo às Categorias Econômicas

Em R$ 1,00

Receita		Despesa	
Receitas Correntes	**6.779.163.000**	**Despesas Correntes**	**6.667.293.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.731.002.000	Pessoal e Encargos Sociais	3.275.102.000
Receita de Contribuições	383.808.000	Juros e Encargos da Dívida	71.199.000
Receita Patrimonial	152.057.000	Outras Despesas Correntes	3.320.992.000
Receita Industrial	50.000		
Receita Serviços	19.053.000		
Transferências Correntes	3.074.360.000		
Outras Receitas Correntes	418.833.000		
Receitas de Capital	**921.350.000**	**Despesas de Capital**	**1.350.928.000**
Operações de Crédito	569.469.000	Investimentos	1.182.457.000
Alienação de Bens	150.734.000	Inversões Financeiras	2.300.000
Transferências de Capital	201.147.000	Amortização da Dívida	166.171.000
Outras Receitas de Capital	-		
Receitas Intra-Orçamentárias	**347.708.000**		
		Reserva de Contingência	**30.000.000**
TOTAL	**8.048.221.000**	**TOTAL**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
AGOSTO 2018 A JULHO 2019

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	486.379.739,93	484.796.369,62	490.979.369,37	472.647.298,39	628.643.471,46	701.469.443,41	486.196.168,70	494.934.439,37	482.119.009,92	500.464.179,69	615.872.446,14	6.411.681.560,74	6.756.487.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.711.852,71	176.470.421,04	184.756.169,38	175.799.199,43	232.731.301,20	164.542.744,83	430.665.413,05	189.999.367,37	183.950.476,87	216.933.186,80	214.422.031,99	2.627.674.499,56	2.911.553.000,00	
IPTU	40.562.550,72	41.382.669,41	43.734.490,21	37.515.419,29	42.711.148,65	42.680.257,55	231.759.661,84	44.631.192,92	43.750.145,76	47.990.036,29	50.695.697,32	727.324.065,48	738.000.000,00	
ISS	90.661.550,78	87.456.383,31	87.199.488,55	89.731.220,45	112.720.539,25	85.351.763,58	89.152.439,54	89.630.202,34	89.632.332,34	97.417.376,10	92.407.566,47	990.690.186,92	1.106.553.000,00	
ITIV	20.525.000,66	12.931.164,69	16.141.179,81	13.605.199,78	15.652.123,91	13.512.116,74	14.464.104,33	11.695.000,12	13.542.286,80	18.721.535,80	12.260.427,05	13.756.417,91	177.806.511,00	
ITBI	10.923.000,00	18.930.203,73	16.678.409,81	19.556.411,35	26.550.089,39	13.281.506,51	26.389.349,54	19.119.480,67	19.555.322,90	19.607.726,69	20.110.515,35	240.979.965,44	250.000.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.383.534,53	15.934.393,92	19.101.600,44	14.570.128,00	15.244.975,70	17.860.640,09	58.328.980,90	13.726.866,14	13.128.465,78	37.393.534,92	42.914.936,00	41.648.985,40	339.247.000,07	
Contribuições	27.760.615,47	24.755.164,61	24.754.355,58	28.418.138,45	36.153.831,81	29.432.574,74	34.164.458,94	24.537.551,71	27.695.730,44	29.555.096,10	27.562.696,10	34.677.057,37	366.510.000,00	
Receita Patrimonial	12.427.732,78	9.791.265,31	11.645.041,39	9.488.208,85	9.664.666,90	12.763.664,33	11.245.072,24	10.648.475,71	11.677.528,87	13.658.648,72	10.774.437,78	13.782.276,95	136.216.830,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.564.120,22	8.356.127,82	9.772.374,71	7.909.164,45	8.190.790,90	8.669.564,77	8.965.064,24	8.756.243,52	9.442.035,39	10.270.548,90	9.067.599,04	11.443.182,13	110.807.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.863.612,56	1.435.137,49	1.872.666,68	1.578.044,40	1.473.876,00	4.094.099,56	2.280.007,70	1.892.232,19	2.235.493,48	3.388.099,82	1.706.837,74	2.338.894,82	25.159.830,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	163.714,69	178.324,27	148.726,45	167.455,99	8.624,91	18.716,71	4.369,24	109,56	126,37	54,63	0,00	689.224,92	909.000,00	
Receita de Serviços	2.612.212,83	1.881.451,42	2.272.705,84	1.532.385,26	1.787.284,45	2.360.477,53	1.456.481,42	2.707.538,74	1.823.647,87	2.345.521,45	20.344.543,31	20.978.550,00	62.492.000,00	
Transferências Correntes	244.851.479,69	228.470.164,73	253.556.466,58	262.209.421,91	364.359.266,77	298.372.656,49	272.757.695,07	239.497.395,41	260.995.409,18	272.110.886,38	262.903.674,09	312.443.975,05	3.218.465.000,00	
Cota-Parte do FPM	56.948.599,05	42.055.979,13	49.791.999,05	61.286.185,22	107.254.739,56	75.441.748,77	62.868.343,63	63.542.325,07	63.532.792,20	77.954.499,97	51.151.677,93	63.679.956,39	668.950.554,00	
Cota-Parte do ICMS	95.840.511,49	96.370.479,61	104.722.324,34	102.171.227,46	112.114.826,95	89.340.118,79	97.965.183,63	83.638.911,28	83.748.616,14	83.744.527,55	77.644.705,97	77.317.967,44	798.401.000,00	
Cota-Parte do IPVA	21.907.501,63	17.909.485,81	21.240.724,97	13.996.324,21	9.489.592,90	17.369.119,19	20.411.769,00	12.120.144,52	15.139.845,44	22.024.098,90	19.553.549,91	22.004.786,31	231.760.643,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	2.345,91	200,00	0,00	174,00	0,00	0,00	1.035,36	3.241,22	0,00	0,00	6.995,49	5.000,00
Transferências da LC 87/ 1996	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	2.562.000,00
Transferências da LC 61/ 1989	623.044,70	522.133,52	532.142,18	539.998,21	613.285,60	609.023,64	555.344,07	627.962,31	636.533,98	623.238,91	652.739,04	655.380,31	7.187.383,00	7.345.000,00
Transferências do FUNDEB	61.513.121,85	57.330.971,21	61.799.958,13	59.688.286,15	69.250.531,26	60.263.665,58	46.081.956,45	41.699.209,26	49.455.514,36	49.004.080,32	61.365.150,84	65.237.742,63	644.469.643,79	695.000.000,00
Outras Transferências Correntes	67.304.111,70	64.230.450,50	64.599.972,00	77.901.006,71	76.403.086,70	58.411.471,40	64.154.343,00	63.064.299,02	64.099.956,70	59.827.067,10	62.965.082,73	73.547.710,40	668.262.964,07	704.310.000,00
Outras Receitas Correntes	12.560.923,05	14.756.381,03	13.674.347,48	9.708.228,97	18.642.670,80	12.267.915,49	9.498.199,00	9.714.585,48	9.681.342,89	12.711.497,84	15.622.146,45	19.282.614,52	196.265.953,00	
DEDUÇÕES (II)	36.912.739,91	36.936.391,69	41.927.447,25	39.465.795,41	65.373.734,95	36.774.144,89	40.426.767,71	39.448.243,52	43.995.599,58	43.763.675,33	43.862.279,19	44.754.196,48	531.670.195,79	617.270.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.252.620,54	12.234.354,24	12.291.364,89	12.236.386,20	20.171.165,79	7.599.647,47	16.651.214,24	12.370.367,26	12.191.731,16	12.131.426,71	12.291.270,79	12.279.632,48	156.700.964,02	161.350.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	219.611,03	334.439,54	284.237,50	599.395,19	602.659,43	312.643,85	692.204,24	8.495,53	730.772,90	644.782,75	872.649,93	429.210,78	5.930.403,26	4.057.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	27.101.170,28	26.277.317,21	29.091.518,76	19.648.618,41	59.900.261,73	27.859.643,51	32.388.281,19	21.598.769,11	29.979.145,37	31.006.465,22	27.699.358,47	32.041.242,96	386.519.532,84	451.863.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	449.466.999,04	447.859.977,93	449.051.921,92	433.181.502,98	563.269.736,51	664.695.298,52	445.769.401,00	455.486.195,85	438.123.410,34	456.700.503,36	571.010.166,95	6.366.927.363,95	6.138.816.804,21	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	27.000.000	34.875.000	40.500.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	3.000.000	3.875.000	4.500.000	-
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	4.950.000	5.400.000	5.400.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	550.000	600.000	600.000	-
ISS	Isenção	Programa Revitalizar	228.757	334.672	399.694	-
IPTU/TRSD	Remissão e Isenção	Programa Revitalizar	268.100	402.582	533.341	-
ITIV	Isenção	Programa Revitalizar	101.731	148.833	177.749	-
Taxas	Isenção	Programa Revitalizar	50.174	73.404	87.665	-
ISS	Isenção	Isenção STCO	20.577.586	20.577.148	20.573.920	
TRCF	Isenção	Isenção STCO	5.144.397	5.144.287	5.143.480	
IPTU	Certificado de Incentivo do IPTU VERDE.	IPTU VERDE	155.487	161.707	167.771	
IPTU	Certificado de Incentivo do IPTU AMARELO.	IPTU AMARELO	3.030	3.151	3.270	
TRSD	Certificado de Incentivo do IPTU AMARELO.	IPTU AMARELO	197	205	213	
TOTAL			**62.029.263**	**71.595.785**	**78.086.890**	-

FONTE: SEFAZ

NOTAS:

1. Para Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, frente aos projetos de incentivo ao investimento aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);

2. Para o Programa Viva Cultura, consideraou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEC) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEC emitidos para pagamento/abatimento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);

3. Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base a estimativa anual de adesão ao programa, cumulativamente nas proporções de 10% , 15% e 22% de um total de 466 imóveis abandonados ou em ruína localizados nas áreas contempladas, além de outros parâmetros como o valor venal médio dos imóveis, custo médio dos serviços de reforma e construção, entre outros.

4. Os valores de renúncia de receita decorrentes da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF resultam dos estudos de Impacto Orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI

5. Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já comtemplados com o incentivo aprovado.

6. Para o Programa IPTU Amarelo, tomou-se por base os imóveis já comtemplados com o incentivo aprovado.

No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício tais renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes, não importando, desse modo, em impacto na receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	8.048.221	7.882.685	2,843	121,90	7.800.444	7.453.663	2,654	119,28	7.957.537	7.418.314	2,612	115,34
Receitas Primárias (I)	7.005.171	6.861.088	2,474	106,11	6.764.798	6.464.058	2,302	103,44	7.240.285	6.749.665	2,377	104,94
Despesa Total	8.048.221	7.882.685	2,843	121,90	7.800.444	7.453.663	2,654	119,28	7.957.537	7.418.314	2,612	115,34
Despesas Primárias (II)	7.466.493	7.312.922	2,637	113,09	7.153.562	6.835.539	2,434	109,39	7.290.042	6.796.050	2,393	105,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	(461.322)	(451.834)	-0,163	-6,99	(388.764)	(371.481)	-0,132	-5,94	(49.757)	(46.385)	-0,016	-0,72
Resultado Nominal	(406.488)	(398.127)	-0,144	-6,16	(377.384)	(360.607)	-0,128	-5,77	(47.903)	(44.357)	-0,016	-0,69
Dívida Pública Consolidada	2.040.720	1.998.746	0,721	30,91	2.415.941	2.308.536	0,822	36,94	2.461.534	2.294.734	0,808	35,68
Dívida Consolidada Líquida	1.700.720	1.665.739	0,601	25,76	2.107.941	2.014.229	0,717	32,23	2.196.534	2.047.691	0,721	31,84
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)			0,000	0,000			0,000	0,000			0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)			0,000	0,000			0,000	0,000			0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)			0,000	0,000			0,000	0,000			0,000	0,000

Nota: As informações referentes aos Resultados Primário e Nominal foram fornecidas pela Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH - Sefaz.
Nota: As informações referentes à Receita Total e à Despesa Total foram fornecidas pela Assessoria Econômica - Aecon - Sefaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	6.710.275	7.337.138	9,34	7.789.652	6,17	8.048.221	3,32	7.800.444	-3,08	7.957.537	2,01
Receitas Primárias (I)	5.970.956	6.460.433	8,20	6.627.338	2,58	7.005.171	5,70	6.764.798	-3,43	7.240.285	7,03
Despesa Total	6.710.275	7.337.138	9,34	7.789.652	6,17	8.048.221	3,32	7.800.444	-3,08	7.957.537	2,01
Despesas Primárias (II)	6.485.921	7.105.200	9,55	7.249.890	2,04	7.466.493	2,99	7.153.562	-4,19	7.290.042	1,91
Resultado Primário III = (I-II)	(514.965)	(644.767)	25,21	(622.552)	-3,45	(461.322)	-25,90	(388.764)	-15,73	(49.757)	-87,20
Resultado Nominal	587.534	(337.686)	-157,48	(558.359)	65,35	(406.488)	-27,20	(377.384)	-7,16	(47.903)	-87,31
Dívida Pública Consolidada	2.167.510	2.020.001	-6,81	2.129.851	5,44	2.040.720	-4,18	2.415.941	18,39	2.461.534	1,89
Dívida Consolidada Líquida	2.025.069	1.758.499	-13,16	1.682.338	-4,33	1.700.720	1,09	2.107.941	23,94	2.196.534	4,20

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	7.167.287	7.612.281	6,21	7.789.652	2,33	7.882.685	1,19	7.453.663	-5,44	7.418.314	-0,47
Receitas Primárias (I)	6.377.615	6.702.699	5,10	6.627.338	-1,12	6.861.088	3,53	6.464.058	-5,79	6.749.665	4,42
Despesa Total	7.167.287	7.612.281	6,21	7.789.652	2,33	7.882.685	1,19	7.453.663	-5,44	7.418.314	-0,47
Despesas Primárias (II)	6.927.653	7.371.645	6,41	7.249.890	-1,65	7.312.922	0,87	6.835.539	-6,53	6.796.050	-0,58
Resultado Primário III = (I-II)	(550.037)	(668.946)	21,62	(622.552)	-6,94	(451.833)	-27,42	(371.481)	-17,78	(46.385)	-87,51
Resultado Nominal	627.549	(350.349)	-155,83	(558.359)	59,37	(398.127)	-28,70	(360.607)	-9,42	(44.657)	-87,62
Dívida Pública Consolidada	2.315.131	2.095.751	-9,48	2.129.851	1,63	1.998.746	-6,16	2.308.536	15,50	2.294.734	-0,60
Dívida Consolidada Líquida	2.162.989	1.824.443	-15,65	1.682.338	-7,79	1.665.739	-0,99	2.014.229	20,92	2.047.691	1,66

FONTE: Sistema Sigef.
Nota: As informações referentes aos Resultados Primário e Nominal dos exercícios 2020, 2021 e 2022 foram fornecidas pela Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH - Sefaz.
Nota: As informações referentes à Receita Total e à Despesa Total dos exercícios 2020, 2021 e 2022 foram fornecidas pela Assessoria Econômica - Aecon - Sefaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

R$ milhares

ACIMA DA LINHA

Receitas Primárias	2017	2018	2019	2020	2021	2022
(+) RECEITAS CORRENTES	**5.857.942**	**5.832.311**	**6.357.515**	**6.779.163**	**6.728.298**	**7.099.742**
(-) Aplicações Financeiras	131.327	103.938	112.887	125.683	108.774	112.912
(-) Outras Receitas Financeiras	-	64	80	190	197	205
(+) RECEITAS DE CAPITAL	**83.387**	**291.778**	**1.112.810**	**921.350**	**703.736**	**466.178**
(-) Operações de Crédito	9.307	161.658	730.020	569.469	558.265	212.518
(-) Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
(-) Alienação de Bens	8.112	0	0	0	0	0
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0	0	0	0	0	0
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0	0	0	0	0	0
(-) Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**5.792.583**	**5.858.429**	**6.627.338**	**7.005.171**	**6.764.798**	**7.240.285**

Despesas Primárias	2017	2018	2019	2020	2021	2022
(+) DESPESAS CORRENTES	**5.293.457**	**5.434.490**	**6.142.980**	**-**	**7.750.444**	**7.907.537**
(-) Juros e Encargos da Dívida	7.099	16.881	48.694	6.667.293	-	-
(+) DESPESAS DE CAPITAL	**380.688**	**493.969**	**1.297.345**	**1.350.928**	**-**	**-**
(-) Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	135.827	115.485	171.741	163.171	181.078	164.820
(-) DESPESAS PRIMÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS				347.708	368.410	391.617
(+) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	30.000	30.000	50.000	50.000
(=) DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**5.531.220**	**5.796.093**	**7.249.890**	**7.466.493**	**7.153.562**	**7.290.042**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (III) = (I - II)	**261.363**	**62.336**	**(622.552)**	**(461.322)**	**(388.764)**	**(49.757)**

Juros Nominais	2017	2018	2019	2020	2021	2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	-	103.938	112.887	125.683	108.774	112.912
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	-	42.332	48.694	70.849	97.394	111.058
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = ((III) + (IV - V))	-	**123.942**	**(558.359)**	**(406.488)**	**(377.384)**	**(47.903)**

Informações Adicionais	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Intraorçamentárias	301.482	323.509	319.327	347.708	368.410	391.617
Despesas Intraorçamentárias	307.163	323.505	319.327	347.708	368.410	391.617
Dedução da Receita Corrente p/ Formação do Fundeb	(328.864)	(342.636)	(351.942)	(378.647)	(403.412)	(428.713)

FONTE: Sistema Sigef.
Nota: Para os exercícios de 2017 e 2018, foram utilizados valores executados. Para o exercício 2019 foram utilizados dados da LOA 2019.

Nota: No exercício 2017, estão incluídas as receitas intraorçamentárias, pois a meotodologia de cálculo da época as considerava no Resultado Primário.
Nota: No exercício 2017, fora deduzida da Receita Primária o valor referente a 'Outras Alienações de Bens', pois a meotodologia de cálculo da época desconsiderava a totalidade das Alienações de Bens do Resultado Primário.

Nota: No exercício 2017, o Resultado Primário era calculado utilizando a Despesa Empenhada (Liquidação + RP Não Processados). Com a nova metodologia de cálculo da STN, o Resultado Nominal, a partir do exercício 2018, passou a ser calculado com a Despesa Paga, considerando também os pagamentos de Restos a Pagar.
Nota: Para os exercícios 2020, 2021 e 2022 foram utilizados os dados informados pela Assessoria Econômica - Aecon - Sefaz e pela Diretoria Geral do Orçamento - DGO.
Nota: Para a despesa dos exercícios 2020, 2021 e 2022 fora necessário destacar as Despesas Intraorçamentárias para expurgá-las do cálculo da Despesa Primária.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA
2020

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017* (a)	2018* (b)	2019** (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**1.012.277**	**1.215.436**	**2.129.851**	**2.040.720**	**2.415.941**	**2.461.534**
DEDUÇÕES (II)	**1.380.461**	**1.634.817**	**447.513**	**340.000**	**308.000**	**265.000**
Disponibilidade de Caixa	1.282.290	1.508.232	387.513	280.000	248.000	205.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.347.429	1.564.464	450.000	340.000	300.000	250.000
(-) Restos a Pagar Processados	65.139	56.232	62.487	60.000	52.000	45.000
Demais Haveres Financeiros	98.170	126.585	60.000	60.000	60.000	60.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I- II)	**(368.184)**	**(419.381)**	**1.682.338**	**1.700.720**	**2.107.941**	**2.196.534**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)	- **666.264**	**(a-b) 51.198**	**(b-c) (558.359)**	**(c-d) (829.011)**	**(d-e) (407.221)**	**(e-f) (88.593)**

AJUSTE METODOLÓGICO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
(-) Variação Saldo RPP	-	8.907	-	(2.487)	(8.000)	(7.000)
(-) Receita de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-
(+) Passivos Reconhecidos na DC	-	114.243	-	-	-	-
(+) Variação Cambial	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento de Precatórios Integrantes da DC	-	-	-	-	-	-
(+) Outros Ajustes	-	(32.592)	-	420.036	21.387	33.690
AJUSTE METODOLÓGICO TOTAL (V)	**-**	**72.744**	**-**	**422.523**	**29.387**	**40.690**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha	**-**	**123.942**	**(558.359)**	**(406.488)**	**(377.384)**	**(47.903)**

FONTE: Sistema Sigef.
Nota: Para os exercícios de 2017 e 2018, foram utilizados valores executados. Para o exercício 2019 foram utilizados dados da LOA 2019. Para os exercícios 2020, 2021 e 2022 foram utilizados os dados informados pela Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH - Sefaz.
Nota: O Resultado Nominal 2017 fora informado conforme a nova metodologia de cálculo da STN, adotada a partir do exercício 2018, para fins de comparação dos resultados, com exceção do quadro de Ajuste Metodológico.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2020

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**1.012.277**	**1.215.436**	**2.129.851**	**2.040.720**	**2.415.941**	**2.461.534**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.012.277	1.215.436	2.129.851	2.040.720	2.415.941	2.461.534
DEDUÇÕES (II)	**1.380.461**	**1.634.817**	**447.513**	**340.000**	**308.000**	**265.000**
Disponibilidade de Caixa	1.282.290	1.508.232	387.513	280.000	248.000	205.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.347.429	1.564.464	450.000	340.000	300.000	250.000
(-) Restos a Pagar Processados	65.139	56.232	62.487	60.000	52.000	45.000
Demais Haveres Financeiros	98.170	126.585	60.000	60.000	60.000	60.000
DCL (III) = (I - II)	**(368.183)**	**(419.381)**	**1.682.338**	**1.700.720**	**2.107.941**	**2.196.534**

FONTE: Sistema Sigef.

Nota: Para os exercícios de 2017 e 2018, foram utilizados valores executados. Para o exercício 2019 foram utilizados dados da LOA 2019. Para os exercícios 2020, 2021 e 2022 foram utilizados os dados informados pela Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH - Sefaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**6.779.163.000**
1.1.0.0.00.0.0.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	-	**2.731.002.000**	-
1.1.1.0.00.0.0.00	**Impostos**	-	**2.410.905.000**	-
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-	266.365.000	-
1.1.1.3.01.0.0.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	2.416.000	-	-
1.1.1.3.01.1.1.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	2.416.000	-	-
1.1.1.3.01.1.1.01	Imposto S/ Renda Retido na Fonte Pessoa Física - Fonte 00 (60%)	1.450.000	-	-
1.1.1.3.01.1.1.02	Imposto S/ Renda Retido na Fonte Pessoa Física - Fonte 01 (25%)	604.000	-	-
1.1.1.3.01.1.1.03	Imposto S/ Renda Retido na Fonte Pessoa Física - Fonte 02 (15%)	362.000	-	-
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	263.949.000	-	-
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	246.513.000	-	-
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Rend do Trabalho - Fonte 00 (60%)	122.908.000	-	-
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Rend do Trabalho - Fonte 01 (25%)	61.628.000	-	-
1.1.1.3.03.1.1.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Rend do Trabalho - Fonte 02 (15%)	61.977.000	-	-
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	17.436.000	-	-
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ O Rendimentos - Fonte 00 (60%)	10.462.000	-	-
1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ O Rendimentos - Fonte 01 (25%)	4.359.000	-	-
1.1.1.3.03.4.1.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ O Rendimentos - Fonte 02 (15%)	2.615.000	-	-
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-	2.144.540.000	-
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda para Estados/DF/Municípios	954.966.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	686.044.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.11	IPTU - Fonte 00 (60%)	276.211.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.12	IPTU - Fonte 01 (25%)	161.872.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.13	IPTU - Fonte 02 (15%)	219.405.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.21	IPTU PPI - Fonte 00 (60%)	13.242.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.22	IPTU PPI - Fonte 01 (25%)	5.518.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.23	IPTU PPI - Fonte 02 (15%)	3.311.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.1.31	IPTU PAD - Fonte 00 (60%)	3.891.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.32	IPTU PAD - Fonte 01 (25%)	1.621.000	-	-
1.1.1.8.01.1.1.33	IPTU PAD - Fonte 02 (15%)	973.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.252.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.11	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU - Fonte 00 (60%)	7.449.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.12	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU - Fonte 01 (25%)	3.104.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.13	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU - Fonte 02 (15%)	1.862.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.21	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU PPI - Fonte 00 (60%)	2.422.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.22	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU PPI - Fonte 01 (25%)	1.009.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.23	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU PPI - Fonte 02 (15%)	606.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.31	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU PAD - Fonte 00 (60%)	1.680.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.32	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU PAD - Fonte 01 (25%)	700.000	-	-
1.1.1.8.01.1.2.33	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana IPTU PAD - Fonte 02 (15%)	420.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	55.611.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.11	Dívida Ativa IPTU - Fonte 00 (60%)	21.573.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.12	Dívida Ativa IPTU - Fonte 01 (25%)	4.822.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.13	Dívida Ativa IPTU - Fonte 02 (15%)	2.893.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.21	Dívida Ativa IPTU REFIS - Fonte 00 (60%)	3.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.22	Dívida Ativa IPTU REFIS - Fonte 01 (25%)	1.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.23	Dívida Ativa IPTU REFIS - Fonte 02 (15%)	1.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.31	Dívida Ativa IPTU PPI - Fonte 00 (60%)	12.822.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.32	Dívida Ativa IPTU PPI - Fonte 01 (25%)	5.343.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.33	Dívida Ativa IPTU PPI - Fonte 02 (15%)	3.206.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.41	Dívida Ativa IPTU PAD - Fonte 00 (60%)	2.968.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.3.42	Dívida Ativa IPTU PAD - Fonte 01 (25%)	1.237.000	-	-
1.1.1.8.01.1.3.43	Dívida Ativa IPTU PAD - Fonte 02 (15%)	742.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.589.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.11	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU - Fonte 00 (60%)	615.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.12	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU - Fonte 01 (25%)	256.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.13	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU - Fonte 02 (15%)	154.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.21	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU PPI - Fonte 00 (60%)	1.822.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.22	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU PPI - Fonte 01 (25%)	759.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.23	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU PPI - Fonte 02 (15%)	456.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.31	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU PAD - Fonte 00 (60%)	2.716.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.32	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU PAD - Fonte 01 (25%)	1.132.000	-	-
1.1.1.8.01.1.4.33	Multas e Juros de Mora da D.A do IPTU PAD - Fonte 02 (15%)	679.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	183.387.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.11	ITIV - Fonte 00 (60%)	98.012.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.12	ITIV - Fonte 01 (25%)	57.790.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.13	ITIV - Fonte 02 (15%)	27.495.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.21	ITIV PPI - Fonte 00 (60%)	11.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.22	ITIV PPI - Fonte 01 (25%)	5.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.23	ITIV PPI - Fonte 02 (15%)	3.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.31	ITIV PAD - Fonte 00 (60%)	42.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.32	ITIV PAD - Fonte 01 (25%)	18.000	-	-
1.1.1.8.01.4.1.33	ITIV PAD - Fonte 02 (15%)	11.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	687.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.11	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV - Fonte 00 (60%)	353.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.12	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV - Fonte 01 (25%)	147.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Resumo Geral da Receita

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.2.13	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV - Fonte 02 (15%)	88.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.21	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV PPI - Fonte 00 (60%	4.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.22	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV PPI - Fonte 01 (25%	2.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.23	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV PPI - Fonte 02 (15%	1.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.31	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV PAD - Fonte 00 (60%	55.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.32	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV PAD - Fonte 01 (25%	23.000	-	-
1.1.1.8.01.4.2.33	Multas e Juros de Mora do Imp s/ Transm InterVivos de Bens Imóv ITIV PAD - Fonte 02 (15%	14.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	991.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.11	Dívida Ativa ITIV - Fonte 00 (60%)	496.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.12	Dívida Ativa ITIV - Fonte 01 (25%)	207.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.13	Dívida Ativa ITIV - Fonte 02 (15%)	124.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.31	Dívida Ativa ITIV PPI - Fonte 00 (60%)	71.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.32	Dívida Ativa ITIV PPI - Fonte 01 (25%)	30.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.33	Dívida Ativa ITIV PPI - Fonte 02 (15%)	18.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.41	Dívida Ativa ITIV PAD - Fonte 00 (60%)	27.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.42	Dívida Ativa ITIV PAD - Fonte 01 (25%)	11.000	-	-
1.1.1.8.01.4.3.43	Dívida Ativa ITIV PAD - Fonte 02 (15%)	7.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	405.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.11	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV - Fonte 00 (60%)	116.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.12	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV - Fonte 01 (25%)	48.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.13	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV - Fonte 02 (15%)	29.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.21	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV PPI - Fonte 00 (60%)	29.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.22	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV PPI - Fonte 01 (25%)	12.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Resumo Geral da Receita

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.2.21	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS PPI - Fonte 00 (60%)	821.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.22	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS PPI - Fonte 01 (25%)	342.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.23	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS PPI - Fonte 02 (15%)	205.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.31	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS PAD - Fonte 00 (60%)	6.098.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.32	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS PAD - Fonte 01 (25%)	2.541.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.33	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS PAD - Fonte 02 (15%)	1.524.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Dívida Ativa	28.156.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.11	Dívida Ativa ISS - Fonte 00 (60%)	13.897.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.12	Dívida Ativa ISS - Fonte 01 (25%)	1.624.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.13	Dívida Ativa ISS - Fonte 02 (15%)	974.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.31	Dívida Ativa ISS PPI - Fonte 00 (60%)	2.896.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.32	Dívida Ativa ISS PPI - Fonte 01 (25%)	1.207.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.33	Dívida Ativa ISS PPI - Fonte 02 (15%)	724.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.41	Dívida Ativa ISS PAD - Fonte 00 (60%)	4.100.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.42	Dívida Ativa ISS PAD - Fonte 01 (25%)	1.709.000	-	-
1.1.1.8.02.3.3.43	Dívida Ativa ISS PAD - Fonte 02 (15%)	1.025.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros	11.242.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.11	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS - Fonte 00 (60%)	882.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.12	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS - Fonte 01 (25%)	368.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.13	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS - Fonte 02 (15%)	221.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.21	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS PPI - Fonte 00 (60%)	983.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.22	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS PPI - Fonte 01 (25%)	410.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.23	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS PPI - Fonte 02 (15%)	246.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.31	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS PAD - Fonte 00 (60%)	4.879.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.32	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS PAD - Fonte 01 (25%)	2.033.000	-	-
1.1.1.8.02.3.4.33	Multas e Juros de Mora da D.A do ISS PAD - Fonte 02 (15%)	1.220.000	-	-
1.1.2.0.00.0.0.00	**Taxas**	-	**320.097.000**	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Resumo Geral da Receita

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.4.23	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV PPI - Fonte 02 (15%)	7.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.31	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV PAD - Fonte 00 (60%)	98.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.32	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV PAD - Fonte 01 (25%)	41.000	-	-
1.1.1.8.01.4.4.33	Multas e Juros de Mora da D.A do ITIV PAD - Fonte 02 (15%)	25.000	-	-
1.1.1.8.02.0.0.00	Imposto sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.189.574.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal	1.131.254.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.11	ISS - Fonte 00 (60%)	678.023.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.12	ISS - Fonte 01 (25%)	279.948.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.13	ISS - Fonte 02 (15%)	142.342.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.21	ISS PPI - Fonte 00 (60%)	2.867.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.22	ISS PPI - Fonte 01 (25%)	1.195.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.23	ISS PPI - Fonte 02 (15%)	717.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.31	ISS PAD - Fonte 00 (60%)	12.007.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.32	ISS PAD - Fonte 01 (25%)	5.003.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.33	ISS PAD - Fonte 02 (15%)	3.002.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.41	ISS Autônomo - Fonte 00 (60%)	3.191.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.42	ISS Autônomo - Fonte 01 (25%)	1.330.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.43	ISS Autônomo - Fonte 02 (15%)	798.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.51	ISS Autônomo PPI - Fonte 00 (60%)	86.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.52	ISS Autônomo PPI - Fonte 01 (25%)	36.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.53	ISS Autônomo PPI - Fonte 02 (15%)	22.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.61	ISS Autônomo PAD - Fonte 00 (60%)	412.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.62	ISS Autônomo PAD - Fonte 01 (25%)	172.000	-	-
1.1.1.8.02.3.1.63	ISS Autônomo PAD - Fonte 02 (15%)	103.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Multas e Juros	18.922.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.11	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS - Fonte 00 (60%)	4.434.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.12	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS - Fonte 01 (25%)	1.848.000	-	-
1.1.1.8.02.3.2.13	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serv de Qq Natureza ISS - Fonte 02 (15%)	1.109.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Resumo Geral da Receita

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	2.456.000	-
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.456.000	-	-
1.1.2.1.04.1.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.456.000	-	-
1.1.2.1.04.1.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.456.000	-	-
1.1.2.8.00.0.0.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	317.641.000	-
1.1.2.8.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	166.648.000	-	-
1.1.2.8.01.1.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	4.859.000	-	-
1.1.2.8.01.1.1.01	Taxa de Vigilância Sanitária TVS	4.859.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	144.486.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.05	Taxa de Licença de Localização - TLL	16.570.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.06	Taxa de Licença de Localização - TLL PPI	1.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.08	Taxa de Licença de Exploração em Logradouro Público - TLP	15.793.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.09	Taxa de Licença de Exploração em Logradouro Público - TLP PPI	2.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.11	Taxa Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF	87.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.12	Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização em Áreas Particulares - TLE	10.534.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.14	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF	95.833.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.15	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF PPI	97.000	-	-
1.1.2.8.01.9.1.16	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF PAD	5.569.000	-	-
1.1.2.8.01.9.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	5.678.000	-	-
1.1.2.8.01.9.2.06	Multas e Juros de Mora TRCF	23.000	-	-
1.1.2.8.01.9.2.07	Multas e Juros de Mora TFF	3.308.000	-	-
1.1.2.8.01.9.2.08	Multas e Juros de Mora - TFF PPI	16.000	-	-
1.1.2.8.01.9.2.09	Multas e Juros de Mora - TFF PAD	2.331.000	-	-
1.1.2.8.01.9.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.298.000	-	-
1.1.2.8.01.9.3.02	Dívida Ativa TLP PPI	2.000	-	-
1.1.2.8.01.9.3.04	Dívida Ativa - TFF	3.074.000	-	-
1.1.2.8.01.9.3.05	Dívida Ativa TFF - REFIS	18.000	-	-
1.1.2.8.01.9.3.06	Dívida Ativa TFF - PPI	391.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.9.3.07	Dívida Ativa TFF - PAD	4.813.000	-	-
1.1.2.8.01.9.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.327.000	-	-
1.1.2.8.01.9.4.04	Multas e Juros de Mora da D.A - TFF	189.000	-	-
1.1.2.8.01.9.4.05	Multas e Juros de Mora da D.A - TFF PPI	3.083.000	-	-
1.1.2.8.01.9.4.06	Multas e Juros de Mora da D.A - TFF PAD	55.000	-	-
1.1.2.8.02.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	150.993.000	-	-
1.1.2.8.02.9.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	137.666.000	-	-
1.1.2.8.02.9.1.01	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD	131.836.000	-	-
1.1.2.8.02.9.1.02	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD PPI	4.338.000	-	-
1.1.2.8.02.9.1.03	Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD PAD	1.492.000	-	-
1.1.2.8.02.9.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.857.000	-	-
1.1.2.8.02.9.2.01	Multas e Juros de Mora TL/TRSD	3.291.000	-	-
1.1.2.8.02.9.2.02	Multas e Juros de Mora TL/TRSD - PPI	566.000	-	-
1.1.2.8.02.9.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.334.000	-	-
1.1.2.8.02.9.3.01	Dívida Ativa TL (TRSD)	1.529.000	-	-
1.1.2.8.02.9.3.02	Dívida Ativa TL (TRSD) - REFIS	2.000	-	-
1.1.2.8.02.9.3.03	Dívida Ativa TL (TRSD) - PPI	4.472.000	-	-
1.1.2.8.02.9.3.04	Dívida Ativa TL (TRSD) - PAD	1.331.000	-	-
1.1.2.8.02.9.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.136.000	-	-
1.1.2.8.02.9.4.01	Multas e Juros de Mora da DA TL (TRSD)	317.000	-	-
1.1.2.8.02.9.4.02	Multas e Juros de Mora da DA TL (TRSD) - PPI	511.000	-	-
1.1.2.8.02.9.4.03	Multas e Juros de Mora da DA TL (TRSD) - PAD	1.308.000	-	-
1.2.0.0.00.0.0.00	**Contribuições**	-	**383.808.000**	-
1.2.1.0.00.0.0.00	**Contribuições Sociais**	-	**173.927.000**	-
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	173.917.000	-
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de	173.783.000	-	-
1.2.1.8.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	160.383.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.3.1.0.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	4.560.000	-	-
1.3.1.0.01.2.1.01	Foros	2.078.000	-	-
1.3.1.0.01.2.1.02	Transferência de Domínio Útil	2.256.000	-	-
1.3.1.0.01.2.1.03	Venda de Domínio Útil	219.000	-	-
1.3.1.0.01.2.1.05	Transferência de Domínio Útil - PAD	7.000	-	-
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Publico	21.762.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir de Uso de Bens Imóveis Pub. Principal	21.762.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.03	Permissão de Uso de Feiras e Mercados	860.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.04	Permissão de Uso - Fonte 00	132.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.07	Concessão de Uso	3.472.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.09	Concessão de Direito Real de Uso	92.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.11	Outorga do Direito de Construir Lei 7400/08, art 321, II item e	3.731.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.12	Contraprestação pelo Uso de Gabarito mais Permissivo - CUGP - FMLF	65.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.14	Estacionamento - Fonte 50	13.370.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.15	Concessão de Uso - PAD	40.000	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**125.684.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	125.683.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	123.242.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.02	Fundo de Investimento em Renda Fixa - Fonte 50	4.087.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.03	Fundo de Investimento em Renda Fixa - Fonte 11	578.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12	Fundo de Aplicação Diária - Renda Variável - Fonte 50	119.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.21	FUNDEB - Fonte 18 (60%)	2.724.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.22	FUNDEB - Fonte 19 (40%)	1.300.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.23	FMS - Fonte 02	356.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.24	FMS - Fonte 14	5.592.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.25	FMS - Fonte 23	345.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.28	FUNDETUR - FONTE 13	629.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.29	CIDE - Fonte 16	817.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fonte 03	158.750.000	-	-
1.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Fonte 34	1.633.000	-	-
1.2.1.8.01.2.1.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	10.140.000	-	-
1.2.1.8.01.2.1.01	Contribuições do Servidor Inativo p/ o Regime Próprio de Previdência	10.140.000	-	-
1.2.1.8.01.3.1.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	3.260.000	-	-
1.2.1.8.01.3.1.01	Contribuições de Pensionista p/ o Regime Próprio de Previdência	3.260.000	-	-
1.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	134.000	-	-
1.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	31.000	-	-
1.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência	31.000	-	-
1.2.1.8.03.1.2.00	CPSSS Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros de Mora	6.000	-	-
1.2.1.8.03.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Contribuições Previdenciárias Patronal	6.000	-	-
1.2.1.8.03.6.1.00	Contribuições Previdenciárias - Pensão Parlamentar	97.000	-	-
1.2.1.8.03.6.1.01	Outras Contribuições Previdenciárias - Pensão Parlamentar	97.000	-	-
1.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais	-	10.000	-
1.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais	10.000	-	-
1.2.1.9.99.1.1.00	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	10.000	-	-
1.2.1.9.99.1.1.01	Contribuições Previdenciárias - Contribuinte Avulso	10.000	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	-	**209.881.000**	-
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Principal	209.881.000	-	-
1.2.4.0.00.1.1.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	209.881.000	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**152.057.000**	-
1.3.1.0.00.0.0.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	-	**26.352.000**	-
1.3.1.0.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.590.000	-	-
1.3.1.0.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000	-	-
1.3.1.0.01.1.1.02	Aluguéis de Imóveis Urbanos - Fonte 00	24.000	-	-
1.3.1.0.01.1.1.03	Aluguéis de Imóveis Urbanos - Fonte 50	6.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.30	CFEM - Fonte 42	51.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.32	FMAS - Fonte 29	912.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.33	Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI - Fonte 11	156.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.34	Salário de Educação - Fonte 04	1.031.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.36	FMAS - FONTE 28	49.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.37	COSIP - FONTE 17	6.383.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.38	FCBA - FONTE 10	116.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.40	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino MDE - Fonte 01	1.977.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.41	FNDE - Fonte 22	154.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.42	Transferências de Convênio - Outros - FONTE 24	1.423.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.44	Conv. de Entidades de Adm. Ind. - FONTE 51	113.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.45	Op. Cred. Interna - FONTE 90	211.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.46	Op. Créd. Externa - FONTE 91	110.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.47	Alienações de Bens - FONTE 92	3.774.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.49	FMS - Fonte 32	148.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.50	FMS - Fonte 33	109.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.52	Rendimento de CODECON - Fonte 07	3.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.53	FNDE / PNAE - Fonte 26	1.863.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.54	Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU - Fonte 12	10.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.62	Aplicações Extramercado - Fonte 50	3.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.64	Outros Recursos não Vinculados - FONTE 00	87.886.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.65	Outros Recursos não Vinculados - FONTE 50	213.000	-	-
1.3.2.1.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.441.000	-	-
1.3.2.1.00.4.1.01	Fundo de Aplicação Diária - Fonte 03	2.441.000	-	-
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	-	1.000	-
1.3.2.2.00.1.1.00	Dividendos - Principal	1.000	-	-
1.3.2.2.00.1.1.03	Dividendos - Fonte 03	1.000	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00	**Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença**	-	**20.000**	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	-	20.000	-
1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviários	10.000	-	-
1.3.3.1.01.1.1.00	Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviários - Principal	10.000	-	-
1.3.3.1.01.1.1.01	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	10.000	-	-
1.3.3.1.04.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	10.000	-	-
1.3.3.1.04.1.1.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal	10.000	-	-
1.3.3.1.04.1.1.01	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Marítimo de Passageiros	10.000	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Patrimoniais**	-	**1.000**	-
1.3.9.0.00.1.1.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.000	-	-
1.3.9.0.00.1.1.01	Outras Receitas Patrimoniais	1.000	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00	**Receita Industrial**	-	**50.000**	-
1.5.0.0.00.1.1.00	Receita Industrial - Principal	50.000	-	-
1.5.0.0.00.1.1.01	Receita de Peças Pré-Moldadas	50.000	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00	**Receita de Serviços**	-	**19.053.000**	-
1.6.1.0.00.0.0.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	-	**9.017.000**	-
1.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.017.000	-	-
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.017.000	-	-
1.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Vendas de Editais - Fonte 00	9.017.000	-	-
1.6.2.0.00.0.0.00	**Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte**	-	**10.000**	-
1.6.2.0.02.0.0.00	Serviços de Transporte	10.000	-	-
1.6.2.0.02.1.1.00	Serviços de Transporte - Principal	10.000	-	-
1.6.2.0.02.1.1.03	Serviço de Transportes Hidroviário - Fonte 12	10.000	-	-
1.6.9.0.00.0.0.00	**Outros Serviços**	-	**10.026.000**	-
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Serviços	10.026.000	-	-
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	10.026.000	-	-
1.6.9.0.99.1.1.02	Patrocinio Festas Populares - Fonte 00	9.240.000	-	-
1.6.9.0.99.1.1.06	Receita de Serviços de Bilheteria - Fonte 00	786.000	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00	**Transferências Correntes**	-	**3.074.360.000**	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Se	740.092.000	-	-
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Básica - Princ	118.398.000	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	118.398.000	-	-
1.7.1.8.03.2.1.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Média e Alta Complex Ambulatorial e Hosp - Pri	565.921.000	-	-
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospital	565.921.000	-	-
1.7.1.8.03.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	31.206.000	-	-
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	31.206.000	-	-
1.7.1.8.03.4.1.00	Transferência de recusrsos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	17.888.000	-	-
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	17.888.000	-	-
1.7.1.8.03.5.1.00	Transferência de Recursos SUS - Gestão do SUS - Principal	197.000	-	-
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recusrsos do SUS - Gestão do SUS	197.000	-	-
1.7.1.8.03.9.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finanan por Transf Fundo a Fundo Pri	6.482.000	-	-
1.7.1.8.03.9.1.01	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - SUS	6.482.000	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.940.000	-	-
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.313.000	-	-
1.7.1.8.05.1.1.01	Transferência do Salário-Educação	22.313.000	-	-
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	18.527.000	-	-
1.7.1.8.05.3.1.02	Transf Diretas do FNDE ref Prog Nac de Alim Escolar - PNAE - Fonte 26	18.527.000	-	-
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Pr	100.000	-	-
1.7.1.8.05.9.1.01	Outras Transf Diretas do FNDE - Fundo Nacional do Desenv da Educação	100.000	-	-
1.7.1.8.09.0.0.00	Transf de Recursos Comp Fundo de Manut e Des da Educ Bas e de V Profis da Educ-FUNDEB	176.000.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.0.00.0.0.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	-	**1.731.593.000**	-
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	1.731.593.000	-
1.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União	733.232.000	-	-
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	654.330.000	-	-
1.7.1.8.01.2.1.01	CotaParte do FPM - Fonte 00 (60%)	574.146.000	-	-
1.7.1.8.01.2.1.02	CotaParte do FPM - Fonte 01 (25%)	40.896.000	-	-
1.7.1.8.01.2.1.03	CotaParte do FPM - Fonte 02 (15%)	202.870.000	-	-
1.7.1.8.01.2.1.99	Dedução de Receita do FPM FUNDEB e Redutor Financeiro	-163.582.000	-	-
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota de Dezembro - Principal	43.831.000	-	-
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota Parte do FPM 1% - Dezembro - Fonte 00 (75%)	32.873.000	-	-
1.7.1.8.01.3.1.02	Cota Parte do FPM 1% - Dezembro - Fonte 01 (25%)	10.958.000	-	-
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota de Julho - Principal	35.064.000	-	-
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota parte do FPM 1% - Julho (75%)	26.298.000	-	-
1.7.1.8.01.4.1.02	Cota parte do FPM 1% - Julho (25%)	8.766.000	-	-
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	7.000	-	-
1.7.1.8.01.5.1.01	CotaParte do Imp s/ a Prop Territorial Rural - Fonte 00 (60%)	8.000	-	-
1.7.1.8.01.5.1.03	CotaParte do Imp s/ a Prop Territorial Rural - Fonte 02 (15%)	1.000	-	-
1.7.1.8.01.5.1.99	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR	-2.000	-	-
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.309.000	-	-
1.7.1.8.02.2.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	583.000	-	-
1.7.1.8.02.2.1.01	Cota Parte da Comp Financ de Recursos Minerais CFEM	583.000	-	-
1.7.1.8.02.5.1.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	6.200.000	-	-
1.7.1.8.02.5.1.01	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial	6.200.000	-	-
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	13.526.000	-	-
1.7.1.8.02.6.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	13.526.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.8.09.1.1.00	Transf de Recursos Comp Fundo de Manut e Des da Educ Bas e de V Profis da Educ-FUNDEB	176.000.000	-	-
1.7.1.8.09.1.1.81	Outras Transferências - Fonte 20	166.000.000	-	-
1.7.1.8.09.1.1.82	Outras Transferências - Fonte 21	10.000.000	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.596.000	-	-
1.7.1.8.10.3.1.00	Transf de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	200.000	-	-
1.7.1.8.10.3.1.01	Transf Convênios da União Dest a Programas de Assistência Social - Fonte 35	200.000	-	-
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.396.000	-	-
1.7.1.8.10.9.1.03	Outras Transferências de Convênios da União - Fonte 24	1.396.000	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.800.000	-	-
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	16.800.000	-	-
1.7.1.8.12.1.1.01	Transferência Fundo Nacional de Assistência Social - Fonte 29	16.800.000	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	2.624.000	-	-
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferências da União - Principal	2.624.000	-	-
1.7.1.8.99.1.1.01	Fundo de Compensação das ExportaçõesFEX	2.624.000	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	-	**883.817.000**	-
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	883.817.000	-
1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	862.034.000	-	-
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	672.086.000	-	-
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS - Fonte 00 (60%)	572.092.000	-	-
1.7.2.8.01.1.1.02	Cota-Parte do ICMS - Fonte 01 (25%)	42.000.000	-	-
1.7.2.8.01.1.1.03	Cota-Parte do ICMS - Fonte 02 (15%)	226.016.000	-	-
1.7.2.8.01.1.1.99	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ICMS	-168.022.000	-	-
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	181.759.000	-	-
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA - Fonte 00 (60%)	181.759.000	-	-
1.7.2.8.01.2.1.02	Cota-Parte do IPVA - Fonte 01 (25%)	11.360.000	-	-
1.7.2.8.01.2.1.03	Cota-Parte do IPVA - Fonte 02 (15%)	34.080.000	-	-
1.7.2.8.01.2.1.99	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB IPVA	-45.440.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.406.000	-	-
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Fonte 00 (60%)	6.406.000	-	-
1.7.2.8.01.3.1.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Fonte 01 (25%)	400.000	-	-
1.7.2.8.01.3.1.03	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Fonte 02 (15%)	1.201.000	-	-
1.7.2.8.01.3.1.99	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPI Exportação	-1.601.000	-	-
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.783.000	-	-
1.7.2.8.01.4.1.01	Cota-parte da CIDE (Contrib de Interv no Domínio Econômico)	1.783.000	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados	21.783.000	-	-
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	21.783.000	-	-
1.7.2.8.99.1.1.01	Transf de Recursos do Estado para Programas de Assistência Social	6.377.000	-	-
1.7.2.8.99.1.1.02	Outras Transferências dos Estados	14.111.000	-	-
1.7.2.8.99.1.1.04	Fundo Cultural da Bahia - FCBA	1.070.000	-	-
1.7.2.8.99.1.1.05	Rateio do Rendimento ICMS (5.402-X)	225.000	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00	**Transferências de Instituições Privadas**	-	**2.945.000**	-
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	2.945.000	-
1.7.4.8.10.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas	2.945.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Principal	2.945.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.03	Transferências de Instituições Privadas - Fonte 11	1.121.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.06	Doações de Instituições Privadas - Fonte 11	1.714.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.08	Transf de Inst Privadas PJ - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD - Fonte 11	100.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.09	Transf. Convênios c/ Instituições Privadas - Fonte 51	10.000	-	-
1.7.5.0.00.0.0.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	-	**455.700.000**	-
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	455.700.000	-
1.7.5.8.01.0.0.00	Transf de Recursos do Fundo de Manut e Des da Educ Bas e de Valor Profis da Educ-FUNDEB	455.700.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.9.1.0.07.1.1.01	Multas Aplicadas pelo TCM	31.000	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	-	**41.385.000**	-
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	-	1.246.000	-
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	1.246.000	-	-
1.9.2.1.99.1.1.00	Outras Indenizações - Principal	1.246.000	-	-
1.9.2.1.99.1.1.01	Outras Indenizações - Fonte 00	1.246.000	-	-
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	-	35.349.000	-
1.9.2.2.01.0.0.00	Restituição de Convênios	485.000	-	-
1.9.2.2.01.1.1.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	485.000	-	-
1.9.2.2.01.1.1.01	Restituições de Convênios - Fonte 00	227.000	-	-
1.9.2.2.01.1.1.03	Restituições de Convênios - Fonte 11	113.000	-	-
1.9.2.2.01.1.1.05	Restituições de Convênios - Fonte 19	127.000	-	-
1.9.2.2.01.1.1.06	Restituições de Convênios - Fonte 29	13.000	-	-
1.9.2.2.01.1.1.07	Restituições de Convênios - Fonte 28	5.000	-	-
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	34.864.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	34.864.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.11	Restituições da Folha - Fonte 00	29.202.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.12	Restituições da Folha - Fonte 02	57.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.13	Restituições da Folha - Fonte 03	54.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.31	Restituições de Importâncias - Fonte 00	38.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.41	Devolução de Suprimentos de Fundo - Fonte 00	2.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.42	Devolução de Suprimentos de Fundo - Fonte 50	10.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.73	Restituições de Depósitos Judiciais - Fonte 00	5.501.000	-	-
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	-	4.790.000	-
1.9.2.3.02.0.0.00	Ressarcimento de Custos	4.179.000	-	-
1.9.2.3.02.1.1.00	Ressarcimento de Custos - Principal	4.179.000	-	-
1.9.2.3.02.1.1.01	Ressarcimento de Custos - Fonte 00	4.179.000	-	-
1.9.2.3.03.0.0.00	Reversão de Garantias	499.000	-	-
1.9.2.3.03.1.1.00	Reversão de Garantias - Principal	499.000	-	-
1.9.2.3.03.1.1.02	Reversão de Garantias - Fonte 02	499.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf de Rec do Fundo de Manut e Desenv da Educ Básica e Valoriz Prof da Educ - FUNDEB	455.700.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.11	FPM - Fonte 18 (60%)	178.331.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.12	FPM - Fonte 19 (40%)	27.025.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.21	ICMS - Fonte 18 (60%)	176.218.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.22	ICMS - Fonte 19 (40%)	57.900.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.31	IPI - Fonte 18 (60%)	1.345.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.32	IPI - Fonte 19 (40%)	918.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.51	ITR - Fonte 18 (60%)	324.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.52	ITR - Fonte 19 (40%)	81.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.61	IPVA - Fonte 18 (60%)	8.210.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.62	IPVA - Fonte 19 (40%)	4.119.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.71	ITCMD - Fonte 18 (60%)	729.000	-	-
1.7.5.8.01.1.1.72	ITCMD - Fonte 19 (40%)	500.000	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	-	**305.000**	-
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	305.000	-	-
1.7.7.0.00.1.1.01	Transferência de Pessoas Físicas - Fonte 11	305.000	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	-	**418.833.000**	-
1.9.1.0.00.0.0.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	-	**86.945.000**	-
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	86.914.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	86.883.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.01	Infrações Previstas na Legislação de Trânsito	84.792.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.02	Receita de Multas de Infração RMI - Fonte 00	1.932.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.12	Receita de Multas Contratuais FMMU - Fonte 12	100.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.13	Receita de Multas Contratuais - Fonte 00	59.000	-	-
1.9.1.0.01.1.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	31.000	-	-
1.9.1.0.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora - Infrações Previstas na Legislação de Trânsito	31.000	-	-
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	31.000	-	-
1.9.1.0.07.1.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	31.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	112.000	-	-
1.9.2.3.99.1.1.00	Outros Ressarcimentos - Principal	112.000	-	-
1.9.2.3.99.1.1.02	Ressarcimento ao Erário - Fonte 14	18.000	-	-
1.9.2.3.99.1.1.03	Ressarcimento ao Erário - Fonte 28	56.000	-	-
1.9.2.3.99.1.1.06	Ressarcimento de Antecipação - Fonte 24	38.000	-	-
1.9.3.0.00.0.0.00	**Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público**	-	**96.000**	-
1.9.3.0.03.0.0.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	96.000	-	-
1.9.3.0.03.1.1.00	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	96.000	-	-
1.9.3.0.03.1.1.01	Depósitos Abandonados - Dinheiro e/ou Objetos de Valor	96.000	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Correntes**	-	**290.407.000**	-
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	3.151.000	-	-
1.9.9.0.03.1.1.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e os Reg Próprios de Previdência - Principal	3.151.000	-	-
1.9.9.0.03.1.1.01	Compensação Previdenciária RGPS X RPPS	3.151.000	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	287.256.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	281.364.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.02	Preço do Serviço de Expediente PSE	2.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.05	Preço de Serviço Público PSP - Fonte 00	17.266.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.06	Preço de Serviço Público PSP - Fonte 50	3.288.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.07	Preço de Serviço Público PSP PPI	6.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.09	Preço pela Utilização de Logradouro Público PULP	2.396.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.15	Rec Prov de Diária e Reboques de Veículos Apreendidos	7.252.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.23	Ingressos Provenientes de Depósitos Judiciais - Fonte 00	248.000.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.31	Preço de Serviço Público PSP - Fonte 12	3.154.000	-	-
1.9.9.0.99.1.2.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.031.000	-	-
1.9.9.0.99.1.2.01	Outras Multas e Juros de Mora - Fonte 00	645.000	-	-
1.9.9.0.99.1.2.14	Multas de Outros Tributos PPI	1.000	-	-
1.9.9.0.99.1.2.16	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Fonte 00	385.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	3.929.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.9.9.0.99.1.3.01	Dívida Ativa Não Tributárias de Outras Receitas	28.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.03	Dívida Ativa RMI	2.349.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.06	Dívida Ativa de Ressarcimentos Aplicados pelo TCM	7.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.08	Dívida Ativa RMI PPI	166.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.09	Dívida Ativa RMI PAD	487.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.13	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos PPI	21.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.17	Dívida Ativa de CODECON - Fonte 07	848.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.18	Dívida Ativa de CODECON - PPI - Fonte 07	21.000	-	-
1.9.9.0.99.1.3.19	Dívida Ativa de CODECON - PAD - Fonte 07	2.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	742.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.01	Outras Multas e Juros de Mora da D.A de Outras Receitas Principal	227.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.03	Outras Multas e Juros de Mora da D.A de Outras Receitas PPI	24.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.04	Outras Multas e Juros de Mora da D.A de Outras Receitas PAD	475.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.06	Multas e Juros de Mora da D.A de Outros Tributos PPI	12.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.09	Multas e Juros da DA de CODECON - PPI - Fonte 07	1.000	-	-
1.9.9.0.99.1.4.10	Multas e Juros da DA de CODECON - PAD - Fonte 07	3.000	-	-
1.9.9.0.99.2.2.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	190.000	-	-
1.9.9.0.99.2.2.01	Multas e Juros de Mora Foro	190.000	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**	-	-	**921.350.000**
2.1.0.0.00.0.0.00	**Operações de Crédito**	-	**569.469.000**	-
2.1.1.0.00.0.0.00	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	-	**297.776.000**	-
2.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	297.776.000	-
2.1.1.9.00.1.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	297.776.000	-	-
2.1.1.9.00.1.1.01	Operações de Créditos Internas	297.776.000	-	-
2.1.2.0.00.0.0.00	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	-	**271.693.000**	-
2.1.2.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	-	271.693.000	-
2.1.2.2.00.1.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	271.693.000	-	-
2.1.2.2.00.1.1.01	Operações de Crédito Externas Contratuais	271.693.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
2.2.0.0.00.0.0.00	**Alienação de Bens**	-	**150.734.000**	-
2.2.1.0.00.0.0.00	**Alienação de Bens Móveis**	-	**80.000**	-
2.2.1.1.00.0.0.00	Alienação de Títulos Mobiliários	-	10.000	-
2.2.1.1.00.1.1.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	10.000	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01	Alienação de Bens Móveis	10.000	-	-
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	70.000	-
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	70.000	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01	Veículos	20.000	-	-
2.2.1.3.00.1.1.03	Móveis e Utensílios	20.000	-	-
2.2.1.3.00.1.1.05	Equipamentos	30.000	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00	**Alienação de Bens Imóveis**	-	**150.654.000**	-
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	150.654.000	-	-
2.2.2.0.00.1.1.01	Alienação de Outros Bens Imóveis	150.654.000	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00	**Transferências de Capital**	-	**201.147.000**	-
2.4.1.0.00.0.0.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	-	**201.147.000**	-
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	201.147.000	-
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	201.147.000	-	-
2.4.1.8.10.1.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.585.000	-	-
2.4.1.8.10.1.1.01	Transf. de Convênios da União para o SUS	1.585.000	-	-
2.4.1.8.10.2.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.839.000	-	-
2.4.1.8.10.2.1.01	Transf. Conv. União Destinadas a Programas de Educação - Fonte 22	10.839.000	-	-
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	188.723.000	-	-
2.4.1.8.10.9.1.06	Outras Transf de Convênios da União - Fonte 24	188.723.000	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes Intra Orçamentárias**	-	-	**347.708.000**
7.2.0.0.00.0.0.00	**Rec Cor Intra Orçamentárias de Contribuições**	-	**347.220.000**	-
7.2.1.0.00.0.0.00	**Contribuições Sociais Intraorçamentárias**	-	**347.220.000**	-
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	341.917.000	-
7.2.1.8.02.0.0.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	1.749.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
7.2.1.8.02.1.1.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	1.749.000	-	-
7.2.1.8.02.1.1.01	Contribuição do RPPS em Regime de Parcelamento - Intra Orç.	1.749.000	-	-
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	340.168.000	-	-
7.2.1.8.03.1.1.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	340.168.000	-	-
7.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal para o RPPS - Fonte 03	334.933.000	-	-
7.2.1.8.03.1.1.02	Contribuição Patronal para o RPPS - Fonte 34 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.235.000	-	-
7.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	-	5.303.000	-
7.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais	5.303.000	-	-
7.2.1.9.99.1.1.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Descontos Folha	5.303.000	-	-
7.2.1.9.99.1.1.01	Contribuição Patronal para o RPPS - Descontos Folha	5.303.000	-	-
7.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**358.000**	-
7.3.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Patrimoniais**	-	**358.000**	-
7.3.9.0.00.1.1.00	Demais Receitas Patrimoniais	358.000	-	-
7.3.9.0.00.1.1.01	Receita Multas, Juros e Correções Financeiras - Intra - PREVIS/FUMPRES - Fonte 03	358.000	-	-
7.6.0.0.00.0.0.00	**Receita de Serviços Intraorçamentária**	-	**130.000**	-
7.6.1.0.00.0.0.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intraorçamentário**	-	**130.000**	-
7.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.01	Receita de Outros Serviços Comerciais	20.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Vendas de Editais	10.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.04	Serviços de Consultoria	10.000	-	-
7.6.1.0.04.0.0.00	Serviços de Informação e Tecnologia	90.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.00	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	90.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.01	Projeto de Assistência Técnica à Rede	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.02	Aluguel de Software e Assistência Técnica	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.03	Desenvolvimento de Sistemas e Consultorias	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.04	Processamento de Dados	10.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
7.6.1.0.04.1.1.05	Pessoal Análise e Programação	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.06	Treinamento	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.07	Projeto e Assistência Técnica a Internet	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.08	Tecnologia da Informação e comunicação	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.09	Tratamento de dados, prov serv aplicação serv e hospedagem na internet	10.000	-	-
Total				**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41100 - FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor — Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**179.574.000**
1.2.0.0.00.0.0.00	**Contribuições**	-	**173.927.000**	-
1.2.1.0.00.0.0.00	**Contribuições Sociais**	-	**173.927.000**	-
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	173.917.000	-
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de	173.783.000	-	-
1.2.1.8.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	160.383.000	-	-
1.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fonte 03	158.750.000	-	-
1.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Fonte 34	1.633.000	-	-
1.2.1.8.01.2.1.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	10.140.000	-	-
1.2.1.8.01.2.1.01	Contribuições do Servidor Inativo p/ o Regime Próprio de Previdência	10.140.000	-	-
1.2.1.8.01.3.1.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	3.260.000	-	-
1.2.1.8.01.3.1.01	Contribuições de Pensionista p/ o Regime Próprio de Previdência	3.260.000	-	-
1.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	134.000	-	-
1.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	31.000	-	-
1.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência	31.000	-	-
1.2.1.8.03.1.2.00	CPSSS Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros de Mora	6.000	-	-
1.2.1.8.03.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Contribuições Previdenciárias Patronal	6.000	-	-
1.2.1.8.03.6.1.00	Contribuições Previdenciárias - Pensão Parlamentar	97.000	-	-
1.2.1.8.03.6.1.01	Outras Contribuições Previdenciárias - Pensão Parlamentar	97.000	-	-
1.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais	-	10.000	-
1.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais	10.000	-	-
1.2.1.9.99.1.1.00	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	10.000	-	-
1.2.1.9.99.1.1.01	Contribuições Previdenciárias - Contribuinte Avulso	10.000	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**2.442.000**	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**2.442.000**	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41100 - FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor — Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	2.441.000	-
1.3.2.1.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.441.000	-	-
1.3.2.1.00.4.1.01	Fundo de Aplicação Diária - Fonte 03	2.441.000	-	-
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	-	1.000	-
1.3.2.2.00.1.1.00	Dividendos - Principal	1.000	-	-
1.3.2.2.00.1.1.03	Dividendos - Fonte 03	1.000	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	-	**3.205.000**	-
1.9.2.0.00.0.0.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	-	**54.000**	-
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	-	54.000	-
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	54.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	54.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.13	Restituições da Folha - Fonte 03	54.000	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Correntes**	-	**3.151.000**	-
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	3.151.000	-	-
1.9.9.0.03.1.1.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e os Reg Próprios de Previdência - Principal	3.151.000	-	-
1.9.9.0.03.1.1.01	Compensação Previdenciária RGPS X RPPS	3.151.000	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes Intra Orçamentárias**	-	-	**347.578.000**
7.2.0.0.00.0.0.00	**Rec Cor Intra Orçamentárias de Contribuições**	-	**347.220.000**	-
7.2.1.0.00.0.0.00	**Contribuições Sociais Intraorçamentárias**	-	**347.220.000**	-
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	341.917.000	-
7.2.1.8.02.0.0.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	1.749.000	-	-
7.2.1.8.02.1.1.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	1.749.000	-	-
7.2.1.8.02.1.1.01	Contribuição do RPPS em Regime de Parcelamento - Intra Orç.	1.749.000	-	-
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	340.168.000	-	-
7.2.1.8.03.1.1.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	340.168.000	-	-
7.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal para o RPPS - Fonte 03	334.933.000	-	-
7.2.1.8.03.1.1.02	Contribuição Patronal para o RPPS - Fonte 34 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.235.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41100 - FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor — Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
7.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	-	5.303.000	-
7.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais	5.303.000	-	-
7.2.1.9.99.1.1.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Descontos Folha	5.303.000	-	-
7.2.1.9.99.1.1.01	Contribuição Patronal para o RPPS - Descontos Folha	5.303.000	-	-
7.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**358.000**	-
7.3.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Patrimoniais**	-	**358.000**	-
7.3.9.0.00.1.1.00	Demais Receitas Patrimoniais	358.000	-	-
7.3.9.0.00.1.1.01	Receita Multas, Juros e Correções Financeiras - Intra - PREVIS/FUMPRES - Fonte 03	358.000	-	-
Total da Unidade				**527.152.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41702 - COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
7.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes Intra Orçamentárias**	-	-	**130.000**
7.6.0.0.00.0.0.00	**Receita de Serviços Intraorçamentária**	-	**130.000**	-
7.6.1.0.00.0.0.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intraorçamentário**	-	**130.000**	-
7.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.01	Receita de Outros Serviços Comerciais	20.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Vendas de Editais	10.000	-	-
7.6.1.0.01.1.1.04	Serviços de Consultoria	10.000	-	-
7.6.1.0.04.0.0.00	Serviços de Informação e Tecnologia	90.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.00	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	90.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.01	Projeto de Assistência Técnica à Rede	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.02	Aluguel de Software e Assistência Técnica	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.03	Desenvolvimento de Sistemas e Consultorias	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.04	Processamento de Dados	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.05	Pessoal Análise e Programação	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.06	Treinamento	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.07	Projeto e Assistência Técnica a Internet	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.08	Tecnologia da Informação e comunicação	10.000	-	-
7.6.1.0.04.1.1.09	Tratamento de dados, prov serv aplicação serv e hospedagem na internet	10.000	-	-
Total da Unidade				**130.000**
Total do Órgão				**527.282.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**2.256.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**119.000**	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**119.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	119.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	119.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12	Fundo de Aplicação Diária - Renda Variável - Fonte 50	119.000	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	-	**2.137.000**	-
1.9.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Correntes**	-	**2.137.000**	-
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	2.137.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.137.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.06	Preço de Serviço Público PSP - Fonte 50	2.137.000	-	-
Total da Unidade				**2.256.000**
Total do Órgão				**2.256.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**110.475.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**17.239.000**	-
1.3.1.0.00.0.0.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	-	**13.370.000**	-
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Publico	13.370.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir de Uso de Bens Imóveis Pub. Principal	13.370.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.14	Estacionamento - Fonte 50	13.370.000	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**3.869.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	3.869.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.869.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.02	Fundo de Investimento em Renda Fixa - Fonte 50	3.869.000	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	-	**93.236.000**	-
1.9.1.0.00.0.0.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	-	**84.823.000**	-
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	84.823.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	84.792.000	-	-
1.9.1.0.01.1.1.01	Infrações Previstas na Legislação de Trânsito	84.792.000	-	-
1.9.1.0.01.1.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	31.000	-	-
1.9.1.0.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora - Infrações Previstas na Legislação de Trânsito	31.000	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	-	**10.000**	-
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	-	10.000	-
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	10.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	10.000	-	-
1.9.2.2.99.1.1.42	Devolução de Suprimentos de Fundo - Fonte 50	10.000	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Correntes**	-	**8.403.000**	-
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	8.403.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.403.000	-	-
1.9.9.0.99.1.1.06	Preço de Serviço Público PSP - Fonte 50	1.151.000	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.9.9.0.99.1.1.15	Rec Prov de Diária e Reboques de Veículos Apreendidos	7.252.000	-	-
Total da Unidade				**110.475.000**
Total do Órgão				**110.475.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54302 - FGM - Fundação Gregório de Matos

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**121.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**121.000**	-
1.3.1.0.00.0.0.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	-	**6.000**	-
1.3.1.0.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000	-	-
1.3.1.0.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000	-	-
1.3.1.0.01.1.1.03	Aluguéis de Imóveis Urbanos - Fonte 50	6.000	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**115.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	115.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.44	Conv. de Entidades de Adm. Ind. - FONTE 51	112.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.62	Aplicações Extramercado - Fonte 50	3.000	-	-
Total da Unidade				**121.000**
Total do Órgão				**121.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade 56702 - DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**172.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**122.000**	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**122.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	122.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	122.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.02	Fundo de Investimento em Renda Fixa - Fonte 50	122.000	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00	**Receita Industrial**	-	**50.000**	-
1.5.0.0.00.1.1.00	Receita Industrial - Principal	50.000	-	-
1.5.0.0.00.1.1.01	Receita de Peças Pré-Moldadas	50.000	-	-
Total da Unidade				**172.000**
Total do Órgão				**172.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58302 - FCM - Fundação Cidade Mãe

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**17.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**7.000**	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**7.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	7.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.02	Fundo de Investimento em Renda Fixa - Fonte 50	6.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.44	Conv. de Entidades de Adm. Ind. - FONTE 51	1.000	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00	**Transferências Correntes**	-	**10.000**	-
1.7.4.0.00.0.0.00	**Transferências de Instituições Privadas**	-	**10.000**	-
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	10.000	-
1.7.4.8.10.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas	10.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Principal	10.000	-	-
1.7.4.8.10.1.1.09	Transf. Convênios c/ Instituições Privadas - Fonte 51	10.000	-	-
Total da Unidade				**17.000**
Total do Órgão				**17.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — **Resumo Geral da Receita**

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade 60302 - FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**278.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**278.000**	-
1.3.1.0.00.0.0.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	-	**65.000**	-
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Publico	65.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir de Uso de Bens Imóveis Pub. Principal	65.000	-	-
1.3.1.0.02.1.1.12	Contraprestação pelo Uso de Gabarito mais Permissivo - CUGP - FMLF	65.000	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**213.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	213.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	213.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.65	Outros Recursos não Vinculados - FONTE 50	213.000	-	-
Total da Unidade				**278.000**
Total do Órgão				**278.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Resumo Geral da Receita

Recurso de Fonte Própria — **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade	61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Em R$ 1,00

Código	Receitas	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	-	-	**90.000**
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	-	**90.000**	-
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	-	**90.000**	-
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	90.000	-
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90.000	-	-
1.3.2.1.00.1.1.02	Fundo de Investimento em Renda Fixa - Fonte 50	90.000	-	-
Total da Unidade				**90.000**
Total do Órgão				**90.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Órgão

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
20000	Câmara Municipal do Salvador	196.562.000	240.000	196.802.000
21000	Gabinete do Prefeito	89.931.000	350.000	90.281.000
22000	Gabinete do Vice-Prefeito	3.737.000	-	3.737.000
23000	Procuradoria Geral do Município	64.293.000	2.150.000	66.443.000
24000	Casa Civil	20.446.000	10.701.000	31.147.000
27000	Secretaria Municipal da Fazenda	207.976.000	58.076.000	266.052.000
30000	Secretaria Municipal da Saúde	1.723.870.000	29.866.000	1.753.736.000
34000	Secretaria Municipal da Reparação	5.353.000	54.000	5.407.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	692.540.000	17.164.000	709.704.000
43000	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	30.764.000	31.996.000	62.760.000
44000	Secretaria Municipal da Educação	1.442.738.000	68.422.000	1.511.160.000
45000	Secretaria Municipal de Ordem Pública	730.890.000	64.002.000	794.892.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	139.349.000	11.741.000	151.090.000
53000	Secretaria Municipal de Mobilidade	204.516.000	442.894.000	647.410.000
54000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	101.224.000	122.834.000	224.058.000
56000	Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade	196.604.000	13.920.000	210.524.000
57000	Secretaria Municipal de Comunicação	53.031.000	-	53.031.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	26.402.000	26.617.000	53.019.000
59000	Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	15.069.000	15.697.000	30.766.000
60000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	87.578.000	12.505.000	100.083.000
61000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	58.847.000	479.736.000	538.583.000
80000	Encargos Gerais do Município	517.536.000	-	517.536.000
99999	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Órgão

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
20000	Câmara Municipal do Salvador	196.562.000	240.000	196.802.000
21000	Gabinete do Prefeito	89.931.000	350.000	90.281.000
22000	Gabinete do Vice-Prefeito	3.737.000	-	3.737.000
23000	Procuradoria Geral do Município	64.293.000	2.150.000	66.443.000
24000	Casa Civil	20.446.000	4.053.000	24.499.000
27000	Secretaria Municipal da Fazenda	207.976.000	58.076.000	266.052.000
34000	Secretaria Municipal da Reparação	5.353.000	54.000	5.407.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	82.641.000	17.164.000	99.805.000
43000	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	30.764.000	31.996.000	62.760.000
44000	Secretaria Municipal da Educação	1.442.738.000	68.422.000	1.511.160.000
45000	Secretaria Municipal de Ordem Pública	730.890.000	64.002.000	794.892.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	-	3.512.000	3.512.000
53000	Secretaria Municipal de Mobilidade	204.516.000	442.894.000	647.410.000
54000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	101.224.000	122.834.000	224.058.000
56000	Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade	196.604.000	13.920.000	210.524.000
57000	Secretaria Municipal de Comunicação	53.031.000	-	53.031.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	9.670.000	1.460.000	11.130.000
59000	Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	15.069.000	15.697.000	30.766.000
60000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	87.578.000	12.505.000	100.083.000
61000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	58.847.000	479.736.000	538.583.000
80000	Encargos Gerais do Município	517.536.000	-	517.536.000
99999	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Órgão

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
24000	Casa Civil	-	6.648.000	6.648.000
30000	Secretaria Municipal da Saúde	1.723.870.000	29.866.000	1.753.736.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	609.899.000	-	609.899.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	139.349.000	8.229.000	147.578.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	16.732.000	25.157.000	41.889.000
Total		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Despesas Correntes — Em R$ 1,00

Código	Órgãos	31 Pessoal e Encargos Sociais	32 Juros e Encargos Dívida	33 Outras Despesas Correntes	Total
20000	Câmara Municipal do Salvador	148.961.000	-	47.616.000	196.577.000
21000	Gabinete do Prefeito	46.719.000	-	42.662.000	89.381.000
22000	Gabinete do Vice-Prefeito	1.587.000	-	2.145.000	3.732.000
23000	Procuradoria Geral do Município	54.214.000	-	10.297.000	64.511.000
24000	Casa Civil	10.780.000	-	19.607.000	30.387.000
27000	Secretaria Municipal da Fazenda	152.458.000	-	52.484.000	204.942.000
30000	Secretaria Municipal da Saúde	765.456.000	-	947.754.000	1.713.210.000
34000	Secretaria Municipal da Reparação	2.357.000	-	2.741.000	5.098.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	650.201.000	5.000	51.252.000	701.458.000
43000	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	18.361.000	-	35.952.000	54.313.000
44000	Secretaria Municipal da Educação	827.589.000	-	630.873.000	1.458.462.000
45000	Secretaria Municipal de Ordem Pública	149.530.000	-	625.980.000	775.510.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	42.353.000	-	103.839.000	146.192.000
53000	Secretaria Municipal de Mobilidade	126.480.000	10.000	118.694.000	245.184.000
54000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12.846.000	2.000	127.715.000	140.563.000
56000	Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade	41.230.000	80.000	137.775.000	179.085.000
57000	Secretaria Municipal de Comunicação	7.769.000	-	44.442.000	52.211.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	11.671.000	-	38.052.000	49.723.000
59000	Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	4.040.000	-	20.171.000	24.211.000
60000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	57.109.000	-	39.938.000	97.047.000
61000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	40.381.000	-	43.204.000	83.585.000
80000	Encargos Gerais do Município	103.010.000	71.102.000	177.799.000	351.911.000
Total Despesas Correntes		**3.275.102.000**	**71.199.000**	**3.320.992.000**	**6.667.293.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Despesas de Capital — Em R$ 1,00

Código	Órgãos	44 Investimentos	45 Inversões Financeiras	46 Amotização da Dívida	Total
20000	Câmara Municipal do Salvador	225.000	-	-	225.000
21000	Gabinete do Prefeito	900.000	-	-	900.000
22000	Gabinete do Vice-Prefeito	5.000	-	-	5.000
23000	Procuradoria Geral do Município	1.932.000	-	-	1.932.000
24000	Casa Civil	760.000	-	-	760.000
27000	Secretaria Municipal da Fazenda	59.310.000	1.800.000	-	61.110.000
30000	Secretaria Municipal da Saúde	40.526.000	-	-	40.526.000
34000	Secretaria Municipal da Reparação	309.000	-	-	309.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	8.236.000	-	10.000	8.246.000
43000	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	8.447.000	-	-	8.447.000
44000	Secretaria Municipal da Educação	52.698.000	-	-	52.698.000
45000	Secretaria Municipal de Ordem Pública	18.727.000	-	655.000	19.382.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	4.898.000	-	-	4.898.000
53000	Secretaria Municipal de Mobilidade	402.176.000	-	50.000	402.226.000
54000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	83.494.000	-	1.000	83.495.000
56000	Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade	31.109.000	-	330.000	31.439.000
57000	Secretaria Municipal de Comunicação	820.000	-	-	820.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	3.296.000	-	-	3.296.000
59000	Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	6.555.000	-	-	6.555.000
60000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	3.036.000	-	-	3.036.000
61000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	454.998.000	-	-	454.998.000
80000	Encargos Gerais do Município	-	500.000	165.125.000	165.625.000
Total Despesas de Capital		**1.182.457.000**	**2.300.000**	**166.171.000**	**1.350.928.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Reserva de Contingência — Em R$ 1,00

Código	Denominação	Total
99999	Reserva de Contingência	30.000.000
Total da Reserva de Contingência		**30.000.000**
Total Geral		**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Despesas Correntes — Em R$ 1,00

Código	Órgãos	31 Pessoal e Encargos Sociais	32 Juros e Encargos Dívida	33 Outras Despesas Correntes	Total
20000	Câmara Municipal do Salvador	148.961.000	-	47.616.000	196.577.000
21000	Gabinete do Prefeito	46.719.000	-	42.662.000	89.381.000
22000	Gabinete do Vice-Prefeito	1.587.000	-	2.145.000	3.732.000
23000	Procuradoria Geral do Município	54.214.000	-	10.297.000	64.511.000
24000	Casa Civil	10.780.000	-	13.009.000	23.789.000
27000	Secretaria Municipal da Fazenda	152.458.000	-	52.484.000	204.942.000
34000	Secretaria Municipal da Reparação	2.357.000	-	2.741.000	5.098.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	47.220.000	5.000	47.041.000	94.266.000
43000	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	18.361.000	-	35.952.000	54.313.000
44000	Secretaria Municipal da Educação	827.589.000	-	630.873.000	1.458.462.000
45000	Secretaria Municipal de Ordem Pública	149.530.000	-	625.980.000	775.510.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	-	-	3.510.000	3.510.000
53000	Secretaria Municipal de Mobilidade	126.480.000	10.000	118.694.000	245.184.000
54000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12.846.000	2.000	127.715.000	140.563.000
56000	Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade	41.230.000	80.000	137.775.000	179.085.000
57000	Secretaria Municipal de Comunicação	7.769.000	-	44.442.000	52.211.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	3.395.000	-	7.249.000	10.644.000
59000	Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	4.040.000	-	20.171.000	24.211.000
60000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	57.109.000	-	39.938.000	97.047.000
61000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	40.381.000	-	43.204.000	83.585.000
80000	Encargos Gerais do Município	103.010.000	71.102.000	177.799.000	351.911.000
Total Despesas Correntes		**1.856.036.000**	**71.199.000**	**2.231.297.000**	**4.158.532.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Despesas de Capital — Em R$ 1,00

Código	Órgãos	44 Investimentos	45 Inversões Financeiras	46 Amotização da Dívida	Total
20000	Câmara Municipal do Salvador	225.000	-	-	225.000
21000	Gabinete do Prefeito	900.000	-	-	900.000
22000	Gabinete do Vice-Prefeito	5.000	-	-	5.000
23000	Procuradoria Geral do Município	1.932.000	-	-	1.932.000
24000	Casa Civil	710.000	-	-	710.000
27000	Secretaria Municipal da Fazenda	59.310.000	1.800.000	-	61.110.000
34000	Secretaria Municipal da Reparação	309.000	-	-	309.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	5.529.000	-	10.000	5.539.000
43000	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência	8.447.000	-	-	8.447.000
44000	Secretaria Municipal da Educação	52.698.000	-	-	52.698.000
45000	Secretaria Municipal de Ordem Pública	18.727.000	-	655.000	19.382.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2.000	-	-	2.000
53000	Secretaria Municipal de Mobilidade	402.176.000	-	50.000	402.226.000
54000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	83.494.000	-	1.000	83.495.000
56000	Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade	31.109.000	-	330.000	31.439.000
57000	Secretaria Municipal de Comunicação	820.000	-	-	820.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	486.000	-	-	486.000
59000	Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer	6.555.000	-	-	6.555.000
60000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo	3.036.000	-	-	3.036.000
61000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	454.998.000	-	-	454.998.000
80000	Encargos Gerais do Município	-	500.000	165.125.000	165.625.000
Total Despesas de Capital		**1.131.468.000**	**2.300.000**	**166.171.000**	**1.299.939.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Reserva de Contingência — Em R$ 1,00

Código	Denominação	Total
99999	Reserva de Contingência	30.000.000
Total da Reserva de Contingência		**30.000.000**
Total Geral		**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Despesas Correntes — Em R$ 1,00

Código	Órgãos	31 Pessoal e Encargos Sociais	32 Juros e Encargos Dívida	33 Outras Despesas Correntes	Total
24000	Casa Civil	-	-	6.598.000	6.598.000
30000	Secretaria Municipal da Saúde	765.456.000	-	947.754.000	1.713.210.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	602.981.000	-	4.211.000	607.192.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	42.353.000	-	100.329.000	142.682.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	8.276.000	-	30.803.000	39.079.000
Total Despesas Correntes		**1.419.066.000**	**-**	**1.089.695.000**	**2.508.761.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Grupo Despesa

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Despesas de Capital — Em R$ 1,00

Código	Órgãos	44 Investimentos	45 Inversões Financeiras	46 Amotização da Dívida	Total
24000	Casa Civil	50.000	-	-	50.000
30000	Secretaria Municipal da Saúde	40.526.000	-	-	40.526.000
41000	Secretaria Municipal de Gestão	2.707.000	-	-	2.707.000
52000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	4.896.000	-	-	4.896.000
58000	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	2.810.000	-	-	2.810.000
Total Despesas de Capital		**50.989.000**	**-**	**-**	**50.989.000**
Total Geral					**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Grupo de Despesas

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Grupo de Despesa	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
31	Pessoal e Encargos Sociais	3.275.102.000	-	3.275.102.000
32	Juros e Encargos da Dívida	71.199.000	-	71.199.000
33	Outras Despesas Correntes	3.010.286.000	310.706.000	3.320.992.000
44	Investimentos	84.198.000	1.098.259.000	1.182.457.000
45	Inversões Financeiras	2.300.000	-	2.300.000
46	Amortização da Dívida	166.171.000	-	166.171.000
99	Reserva de Contigência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Grupo de Despesas

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Grupo de Despesa	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
31	Pessoal e Encargos Sociais	1.856.036.000	-	1.856.036.000
32	Juros e Encargos da Dívida	71.199.000	-	71.199.000
33	Outras Despesas Correntes	1.962.916.000	268.381.000	2.231.297.000
44	Investimentos	60.784.000	1.070.684.000	1.131.468.000
45	Inversões Financeiras	2.300.000	-	2.300.000
46	Amortização da Dívida	166.171.000	-	166.171.000
99	Reserva de Contigência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Grupo de Despesas

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Grupo de Despesa	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
31	Pessoal e Encargos Sociais	1.419.066.000	-	1.419.066.000
33	Outras Despesas Correntes	1.047.370.000	42.325.000	1.089.695.000
44	Investimentos	23.414.000	27.575.000	50.989.000
Total		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Função

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01	Legislativa	196.562.000	240.000	196.802.000
02	Judiciária	56.293.000	-	56.293.000
04	Administração	558.744.000	83.443.000	642.187.000
06	Segurança Pública	89.187.000	206.000	89.393.000
08	Assistência Social	156.081.000	40.034.000	196.115.000
09	Previdência Social	609.899.000	-	609.899.000
10	Saúde	1.723.870.000	29.866.000	1.753.736.000
11	Trabalho	14.979.000	6.350.000	21.329.000
12	Educação	1.442.738.000	68.422.000	1.511.160.000
13	Cultura	7.312.000	9.895.000	17.207.000
14	Direitos da Cidadania	15.023.000	5.026.000	20.049.000
15	Urbanismo	1.101.083.000	554.926.000	1.656.009.000
16	Habitação	17.174.000	58.803.000	75.977.000
18	Gestão Ambiental	11.049.000	23.063.000	34.112.000
22	Indústria	25.632.000	-	25.632.000
23	Comércio e Serviços	146.383.000	119.133.000	265.516.000
24	Comunicações	53.031.000	-	53.031.000
26	Transporte	28.186.000	398.781.000	426.967.000
27	Desporto e Lazer	90.000	10.777.000	10.867.000
28	Encargos Especiais	355.940.000	-	355.940.000
99	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Função

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01	Legislativa	196.562.000	240.000	196.802.000
02	Judiciária	56.293.000	-	56.293.000
04	Administração	558.744.000	83.443.000	642.187.000
06	Segurança Pública	89.187.000	206.000	89.393.000
11	Trabalho	14.979.000	6.350.000	21.329.000
12	Educação	1.442.738.000	68.422.000	1.511.160.000
13	Cultura	7.312.000	9.895.000	17.207.000
14	Direitos da Cidadania	15.023.000	5.026.000	20.049.000
15	Urbanismo	1.101.083.000	554.926.000	1.656.009.000
16	Habitação	17.174.000	58.803.000	75.977.000
18	Gestão Ambiental	11.049.000	23.063.000	34.112.000
22	Indústria	25.632.000	-	25.632.000
23	Comércio e Serviços	146.383.000	119.133.000	265.516.000
24	Comunicações	53.031.000	-	53.031.000
26	Transporte	28.186.000	398.781.000	426.967.000
27	Desporto e Lazer	90.000	10.777.000	10.867.000
28	Encargos Especiais	355.940.000	-	355.940.000
99	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Função

Orçamento da Seguridade Social

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08	Assistência Social	156.081.000	40.034.000	196.115.000
09	Previdência Social	609.899.000	-	609.899.000
10	Saúde	1.723.870.000	29.866.000	1.753.736.000
Total		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Sub-Função

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
031	Ação Legislativa	196.562.000	240.000	196.802.000
121	Planejamento e Orçamento	-	1.250.000	1.250.000
122	Administração Geral	2.231.326.000	22.119.000	2.253.445.000
123	Administração Financeira	5.765.000	-	5.765.000
126	Tecnologia da Informação	53.675.000	6.538.000	60.213.000
127	Ordenamento Territorial	-	226.000	226.000
128	Formação de Recursos Humanos	383.000	-	383.000
129	Administração de Receitas	-	55.262.000	55.262.000
130	Administração de Concessões	1.250.000	633.000	1.883.000
131	Comunicação Social	42.276.000	-	42.276.000
182	Defesa Civil	1.557.000	9.104.000	10.661.000
241	Assistência ao Idoso	600.000	369.000	969.000
242	Assistência ao Portador de Deficiência	477.000	1.395.000	1.872.000
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.011.000	25.207.000	37.218.000
244	Assistência Comunitária	58.125.000	17.185.000	75.310.000
272	Previdência do Regime Estatutário	602.981.000	-	602.981.000
301	Atenção Básica	79.131.000	1.588.000	80.719.000
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	731.309.000	27.878.000	759.187.000
303	Suporte Profilático e Terapêutico	23.649.000	-	23.649.000
304	Vigilância Sanitária	2.662.000	-	2.662.000
305	Vigilância Epidemiológica	4.080.000	-	4.080.000
306	Alimentação e Nutrição	1.030.000	850.000	1.880.000
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	140.000	-	140.000
333	Empregabilidade	-	5.330.000	5.330.000
334	Fomento ao Trabalho	3.561.000	2.250.000	5.811.000
361	Ensino Fundamental	1.095.457.000	38.301.000	1.133.758.000
363	Ensino Profissional	50.000	-	50.000
365	Educação Infantil	316.184.000	30.121.000	346.305.000
366	Educação de Jovens e Adultos	2.409.000	-	2.409.000
368	Educação Básica	19.448.000	-	19.448.000

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Sub-Função

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	2.400.000	2.400.000
392	Difusão Cultural	928.000	7.495.000	8.423.000
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.266.000	54.000	2.320.000
451	Infra-Estrutura Urbana	149.726.000	868.629.000	1.018.355.000
452	Serviços Urbanos	534.351.000	63.752.000	598.103.000
453	Transportes Coletivos Urbanos	1.228.000	-	1.228.000
482	Habitação Urbana	-	75.410.000	75.410.000
541	Preservação e Conservação Ambiental	878.000	23.023.000	23.901.000
542	Controle Ambiental	10.000	40.000	50.000
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.180.000	-	1.180.000
695	Turismo	76.601.000	112.639.000	189.240.000
812	Desporto Comunitário	50.000	9.677.000	9.727.000
843	Serviço da Dívida Interna	167.262.000	-	167.262.000
846	Outros Encargos Especiais	188.678.000	-	188.678.000
999	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Sub-Função

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
031	Ação Legislativa	196.562.000	240.000	196.802.000
121	Planejamento e Orçamento	-	1.250.000	1.250.000
122	Administração Geral	1.271.969.000	22.119.000	1.294.088.000
123	Administração Financeira	5.765.000	-	5.765.000
126	Tecnologia da Informação	39.652.000	6.138.000	45.790.000
127	Ordenamento Territorial	-	226.000	226.000
128	Formação de Recursos Humanos	300.000	-	300.000
129	Administração de Receitas	-	55.262.000	55.262.000
130	Administração de Concessões	1.250.000	633.000	1.883.000
131	Comunicação Social	41.270.000	-	41.270.000
182	Defesa Civil	1.557.000	9.104.000	10.661.000
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	-	50.000	50.000
244	Assistência Comunitária	934.000	4.922.000	5.856.000
333	Empregabilidade	-	5.330.000	5.330.000
334	Fomento ao Trabalho	3.561.000	2.250.000	5.811.000
361	Ensino Fundamental	1.095.457.000	38.301.000	1.133.758.000
363	Ensino Profissional	50.000	-	50.000
365	Educação Infantil	316.184.000	30.121.000	346.305.000
366	Educação de Jovens e Adultos	2.409.000	-	2.409.000
368	Educação Básica	19.448.000	-	19.448.000
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	2.400.000	2.400.000
392	Difusão Cultural	928.000	7.495.000	8.423.000
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.146.000	54.000	2.200.000
451	Infra-Estrutura Urbana	149.726.000	868.629.000	1.018.355.000
452	Serviços Urbanos	534.351.000	63.752.000	598.103.000
453	Transportes Coletivos Urbanos	1.228.000	-	1.228.000
482	Habitação Urbana	-	75.410.000	75.410.000
541	Preservação e Conservação Ambiental	878.000	23.023.000	23.901.000
542	Controle Ambiental	10.000	40.000	50.000
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.180.000	-	1.180.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Sub-Função

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
695	Turismo	76.601.000	112.639.000	189.240.000
812	Desporto Comunitário	50.000	9.677.000	9.727.000
843	Serviço da Dívida Interna	167.262.000	-	167.262.000
846	Outros Encargos Especiais	188.678.000	-	188.678.000
999	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Sub-Função

Orçamento da Seguridade Social

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
122	Administração Geral	959.357.000	-	959.357.000
126	Tecnologia da Informação	14.023.000	400.000	14.423.000
128	Formação de Recursos Humanos	83.000	-	83.000
131	Comunicação Social	1.006.000	-	1.006.000
241	Assistência ao Idoso	600.000	369.000	969.000
242	Assistência ao Portador de Deficiência	477.000	1.395.000	1.872.000
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.011.000	25.157.000	37.168.000
244	Assistência Comunitária	57.191.000	12.263.000	69.454.000
272	Previdência do Regime Estatutário	602.981.000	-	602.981.000
301	Atenção Básica	79.131.000	1.588.000	80.719.000
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	731.309.000	27.878.000	759.187.000
303	Suporte Profilático e Terapêutico	23.649.000	-	23.649.000
304	Vigilância Sanitária	2.662.000	-	2.662.000
305	Vigilância Epidemiológica	4.080.000	-	4.080.000
306	Alimentação e Nutrição	1.030.000	850.000	1.880.000
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	140.000	-	140.000
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.000	-	120.000
Total		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Em R$ 1,00

Código	Programa	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0001	Combinado - Acesso e Qualidade na Educação	1.432.189.000	68.422.000	1.500.611.000
0002	Saúde ao Alcance de Todos	419.303.000	27.878.000	447.181.000
0003	Saúde - Prevenção e Bem Estar	28.787.000	1.588.000	30.375.000
0004	Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	69.300.000	38.412.000	107.712.000
0005	Esporte, Inclusão e Cidadania	50.000	10.777.000	10.827.000
0006	Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda	10.006.000	10.080.000	20.086.000
0008	Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer	72.041.000	121.734.000	193.775.000
0009	Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível	3.212.000	570.096.000	573.308.000
0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	49.681.000	251.793.000	301.474.000
0011	Habitação e Inclusão Social	-	79.136.000	79.136.000
0012	Cidade Sustentável e Resiliente	1.901.000	76.086.000	77.987.000
0013	Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade	175.040.000	62.913.000	237.953.000
0014	Gestão Pública de Excelência	56.426.000	31.084.000	87.510.000
0015	Gestão Pública Responsável com Equilíbrio e Eficiência Fiscal	-	58.726.000	58.726.000
0016	Administração do Executivo Municipal	4.094.758.000	-	4.094.758.000
0017	Modernização Administrativa do Poder Legislativo	10.563.000	240.000	10.803.000
0018	Administração do Legislativo Municipal	185.999.000	-	185.999.000
9999	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Programa

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Programa	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0001	Combinado - Acesso e Qualidade na Educação	1.432.189.000	68.422.000	1.500.611.000
0004	Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	1.368.000	5.026.000	6.394.000
0005	Esporte, Inclusão e Cidadania	50.000	10.777.000	10.827.000
0006	Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda	10.006.000	10.080.000	20.086.000
0008	Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer	72.041.000	121.734.000	193.775.000
0009	Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível	3.212.000	570.096.000	573.308.000
0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	49.681.000	251.793.000	301.474.000
0011	Habitação e Inclusão Social	-	79.136.000	79.136.000
0012	Cidade Sustentável e Resiliente	1.901.000	76.086.000	77.987.000
0013	Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade	175.040.000	62.913.000	237.953.000
0014	Gestão Pública de Excelência	45.442.000	24.036.000	69.478.000
0015	Gestão Pública Responsável com Equilíbrio e Eficiência Fiscal	-	58.726.000	58.726.000
0016	Administração do Executivo Municipal	2.131.914.000	-	2.131.914.000
0017	Modernização Administrativa do Poder Legislativo	10.563.000	240.000	10.803.000
0018	Administração do Legislativo Municipal	185.999.000	-	185.999.000
9999	Reserva de Contingência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Modalidade de Aplicação

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Modalidade de Aplicação	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	31.668.000	12.095.000	43.763.000
80	Transferências ao Exterior	-	850.000	850.000
90	Aplicações Diretas	3.854.277.000	1.326.120.000	5.180.397.000
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Intra-Orçamentária	233.461.000	-	233.461.000
99	Reserva de Contigência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Programa

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Programa	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0002	Saúde ao Alcance de Todos	419.303.000	27.878.000	447.181.000
0003	Saúde - Prevenção e Bem Estar	28.787.000	1.588.000	30.375.000
0004	Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	67.932.000	33.386.000	101.318.000
0014	Gestão Pública de Excelência	10.984.000	7.048.000	18.032.000
0016	Administração do Executivo Municipal	1.962.844.000	-	1.962.844.000
Total		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Modalidade de Aplicação

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Modalidade de Aplicação	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	27.166.000	6.430.000	33.596.000
90	Aplicações Diretas	2.348.437.000	63.470.000	2.411.907.000
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Intra-Orçamentária	114.247.000	-	114.247.000
Total		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado
Despesa por Modalidade de Aplicação

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Em R$ 1,00

Código	Modalidade de Aplicação	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	58.834.000	18.525.000	77.359.000
80	Transferências ao Exterior	-	850.000	850.000
90	Aplicações Diretas	6.202.714.000	1.389.590.000	7.592.304.000
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Intra-Orçamentária	347.708.000	-	347.708.000
99	Reserva de Contigência	-	30.000.000	30.000.000
Total		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Programa 0001 - Combinado - Acesso e Qualidade na Educação — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
12.131.0001.247100	Informação, Educação e Comunicação Social em Educação	Divulgação das Ações de Educação Realizada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.100.000
12.361.0001.103600	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino	Unidade Construída / Reconstruída	Unidade	Barra/Pituba	2,00	3.136.000
				Cajazeiras	3,00	4.704.000
				Inter-Regionais	2,00	3.145.000
				Liberdade/São Caetano	1,00	1.568.000
				Pau da Lima	1,00	1.568.000
				Valéria	1,00	1.568.000
12.361.0001.103800	Regularização de Fluxo	Aluno Atendido	Unidade	Inter-Regionais	1.573,00	1.130.000
12.361.0001.103900	Sistemática de Avaliação Interna e Externa	Aluno Avaliado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	4.676.000
12.361.0001.104100	Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino	Aluno Atendido	Unidade	Inter-Regionais	7.090,00	12.336.000
12.361.0001.116400	Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental	Sistema Estruturado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	2.800.000
12.361.0001.117800	Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Recuperada	Unidade	Barra/Pituba	2,00	478.000
				Centro/Brotas	1,00	239.000
				Itapuã/Ipitanga	3,00	714.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	239.000
12.361.0001.232000	Aparelhamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Unidade de Ensino Atendida	Unidade	Inter-Regionais	349,00	4.200.000
12.361.0001.243400	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Nº de Alunos Atendidos	Unidade	Inter-Regionais	117.599,00	62.505.000
12.365.0001.103500	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil	Centro Construído / Reconstruído	Unidade	Barra/Pituba	1,00	1.097.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Programa 0001 - Combinado - Acesso e Qualidade na Educação — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cabula/Tancredo Neves	1,00	1.097.000
				Centro/Brotas	1,00	1.097.000
				Cidade Baixa	4,00	4.388.000
				Inter-Regionais	1,00	1.104.000
				Itapuã/Ipitanga	3,00	3.291.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	2.194.000
				Pau da Lima	1,00	1.097.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	2.194.000
				Valéria	1,00	1.097.000
12.365.0001.117700	Reforma e Adequação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	Unidade Recuperada	Unidade	Centro/Brotas	1,00	1.465.000
12.365.0001.161500	Pé na Escola (Creche)	Nº de Alunos Matriculados	Unidade	Inter-Regionais	5.000,00	5.480.000
12.365.0001.161600	Pé na Escola (Pré-Escola)	Nº de Alunos Matriculados	Unidade	Inter-Regionais	5.000,00	4.520.000
12.365.0001.231300	Nossa Rede Educação Infantil -Sistema Estruturado EI	Aluno Atendido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.210.000
12.365.0001.231400	Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas	Instituição Conveniada	Unidade	Inter-Regionais	119,00	30.190.000
12.365.0001.261700	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Creche)	Unidade Monitorada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	510.000
12.365.0001.261800	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Pré-Escola)	Unidade Monitorada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	510.000
12.365.0001.261900	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)	Nº de Alunos Atendidos	Unidade	Inter-Regionais	8.816,00	12.805.000
12.365.0001.262000	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	Nº de Alunos Atendidos	Unidade	Inter-Regionais	17.334,00	17.240.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0001 - Combinado - Acesso e Qualidade na Educação — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
12.365.0001.262600	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)	Unidade de Ensino Atendida	Unidade	Cabula/Tancredo Neves	7,00	326.000
				Cajazeiras	12,00	559.000
				Centro/Brotas	7,00	326.000
				Cidade Baixa	6,00	279.000
				Itapuã/Ipitanga	17,00	792.000
				Liberdade/São Caetano	8,00	377.000
				Subúrbio/Ilhas	9,00	418.000
12.365.0001.262800	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)	Unidade de Ensino Atendida	Unidade	Cabula/Tancredo Neves	2,00	96.000
				Cajazeiras	6,00	290.000
				Centro/Brotas	4,00	190.000
				Cidade Baixa	3,00	142.000
				Itapuã/Ipitanga	5,00	238.000
				Liberdade/São Caetano	6,00	284.000
				Subúrbio/Ilhas	8,00	380.000
12.368.0001.239700	Desenvolvimento da Educação Básica	Aluno Atendido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	19.448.000
Total do Programa:						**222.837.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
10.131.0002.232800	Informação e Comunicação Social em Saúde	Divulgação das Ações de Saúde Realizada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	650.000
10.302.0002.105000	Construção e Implantação de Novas Unidades de Saúde da Família (Saúde + Família)	Unidade Construída e Implantada	Unidade	Barra/Pituba	1,00	2.847.000
				Cabula/Tancredo Neves	2,00	5.695.000
				Cajazeiras	1,00	2.847.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	2.847.000
				Pau da Lima	3,00	8.542.000
10.302.0002.105200	Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua	Rede Implementada	Percentual	Centro/Brotas	100,00	100.000
10.302.0002.161000	Implantação e Operacionalização do Hospital Veterinário	Hospital Implementado	Percentual	Centro/Brotas	100,00	5.000.000
10.302.0002.232900	Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade	Serviço de Saúde Organizado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	415.838.000
10.302.0002.247200	Ampliação do Atendimento em Saúde Especilizada	Atendimento Ampliado	Unidade	Barra/Pituba	2,00	359.000
				Cabula/Tancredo Neves	1,00	178.000
				Centro/Brotas	1,00	178.000
				Liberdade/São Caetano	1,00	178.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	178.000
10.305.0002.233000	Implementação da Rede Especializada em Saúde Bucal	Rede Implementada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.744.000
Total do Programa:						**447.181.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0003 - Saúde - Prevenção e Bem Estar — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
10.301.0003.116700	Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil	Rede Reorganizada	Percentual	Barra/Pituba	100,00	1.588.000
10.303.0003.233800	Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica	Ação Implementada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	23.649.000
10.304.0003.233100	Promoção das Ações de Vigilância Sanitária	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	474.000
10.304.0003.233300	Promoção das Ações de Vigilância Ambiental	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	800.000
10.304.0003.233400	Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.388.000
10.305.0003.233200	Promoção das Ações de Controle e Vigilância Epidemiológica	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	730.000
10.305.0003.233500	Promoção das Ações de Imunização	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	781.000
10.305.0003.233600	Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	825.000
10.331.0003.233700	Promoção das Ações de Saúde do Trabalhador	Ação Promovida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	140.000
Total do Programa:						**30.375.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0004 - Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
10.422.0004.260705	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FMS	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	100.000
14.422.0004.102300	Selo da Diversidade Etnico Racial, Capacitação e Certificação	Colaboradores Capacitados	Unidade	Inter-Regionais	378,00	54.000
14.422.0004.215200	Realização de Ações para a Promoção da Cidadania - LGBT	Ação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	3,00	60.000
14.422.0004.215800	Desenvolvimento de Ações de Combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial	Ação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	3,00	110.000
14.422.0004.223300	Gestão da Casa Estudantil Quilombola	Atividade Mantida	Percentual	Centro/Brotas	100,00	85.000
14.422.0004.230900	Realização de Ações de Qualificação para Promoção da Equidade Racial para População	Ação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	2,00	280.000
14.422.0004.231000	Realização de Ações para Reparação	Ação Desenvolvida	Unidade	Inter-Regionais	2,00	50.000
14.422.0004.231100	Realização de Ações de Apoio ao Conselho Municipal das Comunidades Negras- CMCN	Ação Desenvolvida	Unidade	Inter-Regionais	2,00	37.000
14.422.0004.260700	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	52.000
14.422.0004.260800	Realização de Ações para as Comunidades Quilombola	Ações Realizadas	Percentual	Subúrbio/Ilhas	100,00	34.000
04.422.0004.260708	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate a Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMGE	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	100.000
12.422.0004.260706	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FME	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	40.000
08.128.0004.236300	Capacitação em Assistência Social	Pessoas Beneficiadas	Unidade	Inter-Regionais	200,00	40.000
08.244.0004.148300	Implantação e Ampliação de Cozinha Comunitária	Cozinha Implantada e Ampliada	Unidade	Cabula/Tancredo Neves	1,00	130.000
08.244.0004.159000	Desenvolvimento de Ações para Motivar Trabalho Voluntário no Município	Ações Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	4,00	20.000
08.244.0004.259900	Promoção de Atividades Laborativas Comunitária	Atividades Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	15,00	28.000
08.306.0004.135700	Implantação de Restaurante Popular Municipal	Restaurante Implantado	Unidade	Pau da Lima	1,00	850.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0004 - Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
08.422.0004.260707	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMPRE	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	20.000
14.244.0004.159200	Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial	Pessoa Atendida	Unidade	Inter-Regionais	200,00	3.512.000
08.131.0004.241300	Informação, Educação e Comunicação Social	Divulgação das Ações de Assistência Social Realizadas	Percentual	Inter-Regionais	100,00	6.000
08.241.0004.109600	Realização de Ações voltadas para Pessoa Idosa	Ações Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	200,00	44.000
08.242.0004.141000	Implantação de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência	Residência Implantada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.375.000
08.242.0004.241200	Operacionalização de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	85.000
08.243.0004.249800	Implementação das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	237.000
08.243.0004.258400	Serviços de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes	Entidade Apoiada	Unidade	Inter-Regionais	10,00	5.915.000
08.244.0004.109300	Sistematização, Controle e Divulgação dos Serviços Oferecidos na Rede SUAS	Serviços Oferecidos	Percentual	Inter-Regionais	100,00	265.000
08.244.0004.109500	Ampliação do Acesso da População em Situação de Vulnerabilidade aos Serviços Socias	Atendimentos Realizados	Unidade	Inter-Regionais	250.000,00	325.000
08.244.0004.109800	Ampliação da Capacidade de Atendimento da Pessoa em Situação de Rua pela Média e Alta Complexidade	Pessoa Atendida	Unidade	Inter-Regionais	900,00	161.000
08.244.0004.110200	Implantação de Novas Unidades de Atendimento do CADUNICO e do Programa Bolsa Família	Unidade Implantada	Unidade	Inter-Regionais	2,00	300.000
08.244.0004.147000	Reforma de Equipamentos Socioassistências	Unidade Reformada	Unidade	Barra/Pituba	1,00	630.000
				Cajazeiras	1,00	630.000
				Centro/Brotas	1,00	630.000
				Cidade Baixa	1,00	634.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	630.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0004 - Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Liberdade/São Caetano	1,00	630.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	630.000
08.244.0004.241100	Implementação do Programa Bolsa Família	Atendimentos Realizados	Unidade	Inter-Regionais	5.000,00	2.210.000
08.244.0004.241400	Capacitação Técnica de Profissionais que atuam no CADÚNICO e Programa Bolsa Família	Profissional Capacitado	Unidade	Inter-Regionais	20,00	20.000
08.244.0004.241600	Operacionalização dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.213.000
08.244.0004.241700	Concessão de Oferta de Benefícios Eventuais e Assistênciais	Beneficiário Atendido	Unidade	Inter-Regionais	18.000,00	16.700.000
08.244.0004.242000	Capacitação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social	Profissionais Capacitados	Unidade	Inter-Regionais	100,00	71.000
08.244.0004.242200	Operacionalização das Unidades de Acolhimento para População de Rua	Centro Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	3.100.000
08.244.0004.242400	Realizações de Ações de Assistência Social nos Eventos e Festas Populares	Ações Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	5,00	230.000
08.244.0004.247700	Ampliação de Serviços Socioassistênciais	Centros Implantados	Unidade	Inter-Regionais	2,00	537.000
08.244.0004.247800	Realtivação do Benefício de Prestação Continuada na Escola	BPC Implementado	Percentual	Inter-Regionais	80,00	179.000
08.244.0004.249701	Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	5.052.000
08.244.0004.249900	Implementação do Programa ACESSUAS Trabalho	Cidadão Assistido	Unidade	Inter-Regionais	2.100,00	441.000
08.244.0004.258500	Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias	Entidade Apoiada	Unidade	Inter-Regionais	10,00	16.293.000
08.241.0004.136500	Implantação e Ampliação da Casa da Sabedoria	Casa da Sabedoria Implantada e Ampliada	Unidade	Cajazeiras	1,00	108.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	109.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	108.000
08.241.0004.216800	Operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Fundo Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	280.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0004 - Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
08.242.0004.114101	Melhoria das Condições de Acessibilidade em Equipamentos Públicos	Acessibilidade em Equipamento Público Monitorada	Unidade	Inter-Regionais	30,00	20.000
08.242.0004.246001	Capacitação para a Gestão Inclusiva	Pessoal Capacitado	Unidade	Inter-Regionais	100,00	120.000
08.242.0004.258801	Implantação e Operacionalização da Central de Libras	Atividade Mantida	Percentual	Inter-Regionais	100,00	172.000
13.422.0004.260702	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FGM	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	50.000
08.243.0004.134300	Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância	Criança Atendida	Unidade	Inter-Regionais	500,00	50.000
08.243.0004.134400	Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância	Criança Assistida	Unidade	Inter-Regionais	31.000,00	19.140.000
08.243.0004.149501	Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares	Sede dos Conselhos Tutelares Requalificada	Unidade	Barra/Pituba	3,00	165.000
				Cabula/Tancredo Neves	2,00	110.000
				Cajazeiras	2,00	110.000
				Centro/Brotas	2,00	110.000
				Cidade Baixa	1,00	55.000
				Itapuã/Ipitanga	3,00	165.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	110.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	110.000
				Valéria	1,00	65.000
14.243.0004.105600	Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social	Criança Atendida	Unidade	Inter-Regionais	1.300,00	50.000
14.244.0004.105700	Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família	Aluno Atendido	Unidade	Inter-Regionais	800,00	1.360.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0004 - Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
14.244.0004.134200	Implantação de Centro de Referência de Atenção à Mulher - CRAM	Centros Implantados	Unidade	Cajazeiras	1,00	50.000
14.244.0004.215700	Ampliação do Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Mulheres no CRAM	Mulher Atendida	Unidade	Inter-Regionais	400,00	50.000
14.363.0004.245900	Capacitação e Profissionalização de Jovens e Adolescentes	Jovens e Adolescentes Qualificados/Profissionalizados	Unidade	Inter-Regionais	100,00	50.000
14.422.0004.235100	Capacitação de Educadores para Enfrentamento à Discriminação e Violência Contra a Mulher	Capacitação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	1,00	10.000
14.422.0004.260100	Capacitação das Mulheres para Enfrentamento do Mercado de Trabalho	Capacitação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	3,00	100.000
14.422.0004.260200	Promoção de Ações de Fortalecimento à Cidadania	Ações Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	10,00	50.000
14.422.0004.260704	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SPMJ	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	40.000
08.243.0004.103300	Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social	Criança Atendida	Unidade	Inter-Regionais	2.550,00	2.808.000
08.243.0004.103400	Promoção de Atividade Lúdica Voltada às Crianças e Adolescentes - Atividades Complementares no Contra-Turno Escolar	Criança Atendida	Unidade	Inter-Regionais	2.400,00	512.000
08.243.0004.100100	Reforma e Equipagem de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças	Centro Reformado e Equipado	Unidade	Barra/Pituba	1,00	185.000
				Centro/Brotas	1,00	185.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	185.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	185.000
08.243.0004.100200	Implantação de Novos Centros de Convivência e de Unidade de Abrigamento para Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens	Centro Reformado e Equipado	Unidade	Liberdade/São Caetano	1,00	530.000
08.243.0004.100300	Reforma e Equipagem das Unidades de Abrigamento para Crianças, Adolescentes e Jovens	Unidade Reformada	Unidade	Itapuã/Ipitanga	2,00	377.000
08.243.0004.230300	Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens	Profissional Capacitado	Unidade	Centro/Brotas	23,00	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0004 - Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
08.243.0004.247300	Capacitação Profissional de Jovens Aprendizes e Familiares da FCM	Jovens Aprendizes e Familiares Capacitados	Unidade	Centro/Brotas	250,00	10.000
27.422.0004.260701	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMTEL	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	40.000
16.422.0004.260703	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEINFRA	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	130.000
Total do Programa:						**92.849.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0005 - Esporte, Inclusão e Cidadania — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
27.695.0005.101800	Salvador Cidade que Corre	Evento Realizado	Unidade	Barra/Pituba	3,00	900.000
				Centro/Brotas	1,00	200.000
27.812.0005.104200	Implantação e Implementação de Programas de Atividades Esportivas	Programa Implantado e Implementado	Unidade	Barra/Pituba	1,00	13.000
				Cabula/Tancredo Neves	2,00	13.000
				Cajazeiras	2,00	13.000
				Centro/Brotas	2,00	13.000
				Cidade Baixa	1,00	13.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	13.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	13.000
				Pau da Lima	2,00	13.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	13.000
				Valéria	2,00	13.000
27.812.0005.104300	Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer	Evento Realizado	Unidade	Barra/Pituba	20,00	50.000
				Cabula/Tancredo Neves	20,00	50.000
				Cajazeiras	20,00	40.000
				Centro/Brotas	23,00	60.000
				Cidade Baixa	20,00	40.000
				Itapuã/Ipitanga	20,00	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0005 - Esporte, Inclusão e Cidadania — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Liberdade/São Caetano	20,00	50.000
				Pau da Lima	20,00	50.000
				Subúrbio/Ilhas	26,00	60.000
				Valéria	20,00	50.000
27.812.0005.104400	Dinamização e Fomento ao Esporte nas Comunidades	Pessoas Beneficiadas	Unidade	Barra/Pituba	11.200,00	850.000
				Cabula/Tancredo Neves	11.200,00	250.000
				Cajazeiras	11.200,00	250.000
				Centro/Brotas	11.200,00	150.000
				Cidade Baixa	11.200,00	250.000
				Itapuã/Ipitanga	11.200,00	250.000
				Liberdade/São Caetano	11.200,00	250.000
				Pau da Lima	11.200,00	800.000
				Subúrbio/Ilhas	11.200,00	250.000
				Valéria	11.200,00	250.000
27.812.0005.104500	Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer	Equipamento Requalificado	Unidade	Barra/Pituba	7,00	300.000
				Cabula/Tancredo Neves	7,00	300.000
				Cajazeiras	7,00	300.000
				Centro/Brotas	7,00	300.000
				Cidade Baixa	7,00	300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0005 - Esporte, Inclusão e Cidadania — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Itapuã/Ipitanga	7,00	300.000
				Liberdade/São Caetano	7,00	300.000
				Pau da Lima	7,00	300.000
				Subúrbio/Ilhas	7,00	300.000
				Valéria	7,00	300.000
27.812.0005.104700	Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades	Equipamento Construído	Unidade	Barra/Pituba	1,00	350.000
				Cabula/Tancredo Neves	1,00	350.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	350.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	747.000
				Pau da Lima	1,00	350.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	350.000
27.812.0005.216200	Apoio à Atletas e Delegações Representativas	Atleta Beneficiado	Unidade	Centro/Brotas	40,00	50.000
Total do Programa:						**10.827.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0006 - Estímulo aos Negócios, Empreg e Renda — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
04.123.0006.246300	Provisão para Parcerias Público - Privadas	Parcerias Público - Privadas Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	5,00	3.159.000
04.123.0006.246200	Gestão Financeira das Parcerias Público - Privadas	Gestão Realizada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	2.106.000
23.572.0006.247400	Operacionalização de Hub de Tecnologia para Desenvolvimento de Startups em Salvador - Salvador Inteligente	Posto de Trabalho Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.180.000
11.333.0006.157900	Aprendiz Municipal	Jovens Aprendizes Capacitados	Unidade	Barra/Pituba	30,00	400.000
				Cabula/Tancredo Neves	30,00	400.000
				Cajazeiras	30,00	400.000
				Centro/Brotas	30,00	400.000
				Cidade Baixa	30,00	400.000
				Itapuã/Ipitanga	30,00	400.000
				Liberdade/São Caetano	30,00	400.000
				Pau da Lima	30,00	400.000
				Subúrbio/Ilhas	30,00	400.000
				Valéria	30,00	400.000
11.334.0006.104800	Incentivo ao Empreendedorismo	Empreendedor Beneficiado	Unidade	Barra/Pituba	1.000,00	30.000
				Cabula/Tancredo Neves	1.000,00	30.000
				Cajazeiras	1.000,00	30.000
				Centro/Brotas	1.000,00	30.000
				Cidade Baixa	1.000,00	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0006 - Estímulo aos Negócios, Empreg e Renda — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Itapuã/Ipitanga	1.000,00	30.000
				Liberdade/São Caetano	1.000,00	30.000
				Pau da Lima	1.000,00	30.000
				Subúrbio/Ilhas	1.000,00	30.000
				Valéria	1.000,00	30.000
11.334.0006.104900	Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva	Trabalhador Qualificado	Unidade	Barra/Pituba	200,00	50.000
				Cabula/Tancredo Neves	200,00	50.000
				Cajazeiras	200,00	50.000
				Centro/Brotas	800,00	950.000
				Cidade Baixa	600,00	250.000
				Itapuã/Ipitanga	200,00	50.000
				Liberdade/São Caetano	200,00	50.000
				Pau da Lima	200,00	50.000
				Subúrbio/Ilhas	200,00	50.000
				Valéria	200,00	50.000
11.334.0006.132300	Implantação e Implementação dos Serviços de Intermediação de Mão de obra	Serviço Implantado e Implementado	Percentual	Centro/Brotas	100,00	50.000
11.334.0006.232400	Operacionalização dos Postos de Intermediação de Mão de Obra - SIMM	Trabalhador Beneficiado	Unidade	Barra/Pituba	2.250,00	32.000
				Cabula/Tancredo Neves	2.250,00	31.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0006 - Estímulo aos Negócios, Empreg e Renda — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cajazeiras	2.250,00	32.000
				Centro/Brotas	20.000,00	3.251.000
				Cidade Baixa	2.250,00	32.000
				Itapuã/Ipitanga	2.250,00	32.000
				Liberdade/São Caetano	2.250,00	32.000
				Pau da Lima	2.250,00	31.000
				Subúrbio/Ilhas	2.000,00	32.000
				Valéria	2.250,00	31.000
11.334.0006.232500	Operacionalização dos Postos do Centro Empreendedor - CEM	Empreendedor Beneficiado	Unidade	Barra/Pituba	340,00	2.000
				Cabula/Tancredo Neves	340,00	2.000
				Cajazeiras	340,00	2.000
				Centro/Brotas	3.740,00	7.000
				Cidade Baixa	340,00	2.000
				Itapuã/Ipitanga	340,00	2.000
				Liberdade/São Caetano	340,00	2.000
				Pau da Lima	340,00	2.000
				Subúrbio/Ilhas	340,00	2.000
				Valéria	340,00	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0006 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
04.122.0006.112900	Reestruturação de Sistemas de Licenciamento - Portal Simplifica	Ações de Reestruturação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	45,00	52.000
04.126.0006.113100	Implantação de Sistemas de Fiscalização e Monitoramento de Empreendimento Licenciado - Salvador Simplifica	Sistema de Fiscalização e Monitoramento Implantado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.330.000
04.126.0006.117300	Implantação de Polo de Capacitação para Setor de Teleatendimento - Salvador Negócios	Pessoas Capacitadas	Unidade	Inter-Regionais	500,00	125.000
04.126.0006.144800	Criação de Sistema de Fiscalização de Publicidade em Áreas Públicas e Privadas - Simplifica Salvador	Fiscalizações Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	45.000,00	460.000
04.130.0006.112200	Elaboração de Estudos para Viabilizar Concessões de PPPs e Outras Parcerias - Salvador Investe	Estudo Elaborado	Unidade	Inter-Regionais	2,00	233.000
04.130.0006.117500	Fomento a Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local - Salvador Negócios	Captação de Recursos	Milhar	Inter-Regionais	5.000,00	400.000
11.333.0006.112700	Implementação de Ações de Fortalecimento da Economia da Base da Piramide - Inclusão Econômica	Micro Empreendedor Beneficiado	Unidade	Inter-Regionais	14.000,00	330.000
15.451.0006.160400	Implantação de Projetos do Estacionamento Subterrâneo e Revitalização dos Armazéns do Porto	Projeto Implantado	Percentual	Centro/Brotas	10,00	200.000
23.333.0006.112600	Implantação do Polo de Economia Criativa - Salvador Criativa	Polo de Economia Criativa Implantado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.000.000
Total do Programa:						**20.086.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0008 - Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cidade Baixa	13,00	90.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	10.000
				Liberdade/São Caetano	13,00	80.000
				Pau da Lima	2,00	10.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	10.000
				Valéria	4,00	20.000
13.392.0008.136400	Implantação e Requalificação de Bibliotecas Municipais	Equipamento Implantado e Requalificado	Unidade	Cidade Baixa	1,00	250.000
				Liberdade/São Caetano	1,00	250.000
23.695.0008.101600	Fomento a Parcerias para Eventos Especiais	Parcerias Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	15,00	960.000
23.695.0008.101700	Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Comunitários	Eventos Apoiados e Realizados	Unidade	Inter-Regionais	80,00	1.200.000
23.695.0008.230600	Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares	Eventos Apoiados e Realizados	Unidade	Inter-Regionais	12,00	50.740.000
Total do Programa:						**193.775.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0008 - Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
23.131.0008.240300	Informação, Educação e Relações Sociais do Turismo	Ação Implementada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	20.000
23.334.0008.140100	Pelourinho Dia e Noite	Programação Implementada	Unidade	Centro/Brotas	4,00	300.000
23.695.0008.109900	Implantação e Recuperação de Equipamentos e Infraestrutura Turística	Equipamento Implantado e Recuperado	Unidade	Centro/Brotas	1,00	511.000
23.695.0008.110300	Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação Turística - PRODETUR SALVADOR	Infraestrutura e Qualificação Turística Executada	Unidade	Centro/Brotas	2,00	38.375.000
				Inter-Regionais	4,00	22.532.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	24.900.000
23.695.0008.117900	Promoção do Turismo - PRODETUR SALVADOR	Ações Implementadas	Unidade	Inter-Regionais	2,00	5.160.000
23.695.0008.129700	Fortalecimento Ambiental do Turismo - PRODETUR SALVADOR	Ações Implementadas	Unidade	Inter-Regionais	7,00	5.210.000
23.695.0008.129800	Gestão Operacional - PRODETUR SALVADOR	Gestão Realizada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	12.461.000
23.695.0008.140000	Desenvolvimento de Produtos Turísticos de Segmentos Potenciais	Produtos Turísticos Desenvolvidos	Unidade	Inter-Regionais	2,00	30.000
23.695.0008.140200	Núcleo de Inteligência de Mercado Turístico e Cultural	Núcleo Implantado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	200.000
23.695.0008.216100	Melhoria da Sinalização Turística	Placa Instalada	Unidade	Centro/Brotas	50,00	10.000
23.695.0008.239900	Comunicação e Promoção Nacional e Internacional do Turismo	Campanha Realizada	Unidade	Inter-Regionais	4,00	8.390.000
23.695.0008.240400	Gestão do Programa de Requalificação da Infraestrutura Turística	Gestão Realizada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	12.881.000
13.391.0008.108000	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Atividades Desenvolvidas	Unidade	Barra/Pituba	3,00	35.000
				Centro/Brotas	3,00	165.000
				Inter-Regionais	20,00	500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0009 - Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
26.451.0009.101200	Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados	Corredor Implantado	Quilômetro	Barra/Pituba	4,00	266.930.000
				Centro/Brotas	3,00	127.609.000
26.126.0009.101301	Implantação e Implementação de Sistemas de Informação e Gerenciamento em Transporte	Sistemas Implantados	Percentual	Inter-Regionais	16,00	300.000
26.451.0009.101101	Desenvolvimento e Implemetação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidadeed Urbana	Projeto Desenvolvido e Implementado	Unidade	Inter-Regionais	1,00	1.719.000
26.451.0009.101402	Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte	Equipamento Implantado	Unidade	Barra/Pituba	20,00	105.000
				Cabula/Tancredo Neves	20,00	104.000
				Cajazeiras	20,00	105.000
				Centro/Brotas	20,00	105.000
				Cidade Baixa	20,00	105.000
				Itapuã/Ipitanga	20,00	104.000
				Liberdade/São Caetano	20,00	105.000
				Pau da Lima	20,00	105.000
				Subúrbio/Ilhas	20,00	105.000
				Valéria	20,00	105.000
26.451.0009.162900	Fomento de Ações para Melhoria da Mobilidade Urbana	Ações Implementadas	Unidade	Inter-Regionais	10,00	1.175.000
15.131.0009.230200	Informação, Educação e Comunicação Social no Trânsito	Informações Divulgadas	Percentual	Inter-Regionais	100,00	150.000
15.451.0009.100600	Ampliação e Modernização da Rede Semafórica	Pontos da Rede Ampliados e Modernizados	Unidade	Inter-Regionais	28,00	1.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0008 - Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
13.391.0008.113200	Recuperação e Requalificação de Monumentos Públicos e Espaços Culturais	Monumentos e Espaços Públicos Recuperados e Requalificados	Unidade	Barra/Pituba	3,00	211.000
				Cajazeiras	2,00	109.000
				Centro/Brotas	11,00	599.000
				Cidade Baixa	4,00	350.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	151.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	100.000
				Pau da Lima	1,00	180.000
13.392.0008.107600	Fomento à Produção Artística e Cultural	Ação Realizada	Unidade	Barra/Pituba	12,00	426.000
				Cabula/Tancredo Neves	10,00	370.000
				Cajazeiras	10,00	370.000
				Centro/Brotas	21,00	657.000
				Cidade Baixa	10,00	370.000
				Itapuã/Ipitanga	10,00	370.000
				Liberdade/São Caetano	13,00	430.000
				Pau da Lima	11,00	390.000
				Subúrbio/Ilhas	15,00	465.000
				Valéria	5,00	247.000
13.392.0008.107700	Atração à Produção Cinematográfica em Salvador	Produção Realizada	Unidade	Cajazeiras	1,00	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0009 - Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
15.451.0009.100700	Implantação e Requalificação da Sinalização de Trânsito	Sinalização de Trânsito Implantada e Requalificada	Metro Quadrado	Inter-Regionais	85.980,00	6.429.000
15.451.0009.100900	Ampliação da Rede Cicloviária - Bike no Trânsito	Rede Cicloviária Ampliada	Quilômetro	Inter-Regionais	24,00	218.000
15.451.0009.115100	Implementação de Semáforos Inteligentes	Semáforo Inteligente Implementado	Unidade	Inter-Regionais	30,00	1.300.000
15.451.0009.130100	Ampliação e Fortalecimento do Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito	Sistema Implementado	Percentual	Inter-Regionais	60,00	34.066.000
15.451.0009.159700	Estudos e Projetos de Engenharia de Trânsito	Projeto Desenvolvido	Unidade	Inter-Regionais	3,00	300.000
15.451.0009.200500	Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre	Pontos Críticos Descongestionados	Unidade	Inter-Regionais	2,00	2.632.000
15.451.0009.215000	Realização de Ações Educativas para o Trânsito	Ação Educativa Realizada	Percentual	Inter-Regionais	100,00	150.000
15.451.0009.262300	Gestão do Sistema de Estacionamentos Rotativos Fechados e Zona Azul	Estacionamentos Rotativos e Zona Azul Geridos	Percentual	Inter-Regionais	100,00	280.000
15.451.0009.110600	Repavimentação de Vias	Vias Repavimentadas	Quilômetro	Barra/Pituba	5,00	3.000.000
				Cabula/Tancredo Neves	7,00	5.000.000
				Cajazeiras	10,00	6.000.000
				Centro/Brotas	5,00	3.000.000
				Cidade Baixa	5,00	3.000.000
				Itapuã/Ipitanga	4,00	2.000.000
				Liberdade/São Caetano	8,00	6.000.000
				Pau da Lima	8,00	6.000.000
				Subúrbio/Ilhas	13,00	8.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0008 - Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Centro/Brotas	6,00	295.000
				Cidade Baixa	1,00	50.000
				Inter-Regionais	8,00	355.000
				Liberdade/São Caetano	1,00	50.000
13.392.0008.107800	Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa	Atividades Desenvolvidas	Unidade	Barra/Pituba	45,00	90.000
				Cabula/Tancredo Neves	20,00	65.000
				Cajazeiras	189,00	370.000
				Centro/Brotas	189,00	370.000
				Cidade Baixa	20,00	60.000
				Itapuã/Ipitanga	45,00	90.000
				Liberdade/São Caetano	20,00	65.000
				Pau da Lima	96,00	150.000
				Subúrbio/Ilhas	144,00	200.000
				Valéria	144,00	340.000
13.392.0008.107900	Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura	Atividades Desenvolvidas	Unidade	Barra/Pituba	2,00	10.000
				Cabula/Tancredo Neves	2,00	10.000
				Cajazeiras	2,00	10.000
				Centro/Brotas	4,00	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0009 - Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Valéria	5,00	4.000.000
15.451.0009.113400	Implantação da Infraestrutura Viária	Vias Implantadas	Unidade	Barra/Pituba	1,00	4.332.000
				Cabula/Tancredo Neves	2,00	8.664.000
				Cajazeiras	1,00	4.332.000
				Centro/Brotas	1,00	4.332.000
				Cidade Baixa	1,00	4.332.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	8.664.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	8.664.000
				Pau da Lima	4,00	17.328.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	8.664.000
				Valéria	3,00	11.890.000
Total do Programa:						**573.308.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
15.452.0010.111200	Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais	Equipamentos Públicos Construídos e Reformados	Unidade	Centro/Brotas	1,00	250.000
				Itapuã/Ipitanga	1,00	250.000
15.451.0010.110900	Requalificação de Escadarias	Escadarias Requalificadas	Metro	Barra/Pituba	300,00	600.000
				Cabula/Tancredo Neves	300,00	600.000
				Cajazeiras	300,00	600.000
				Centro/Brotas	300,00	600.000
				Cidade Baixa	300,00	600.000
				Itapuã/Ipitanga	300,00	600.000
				Liberdade/São Caetano	300,00	600.000
				Pau da Lima	300,00	600.000
				Subúrbio/Ilhas	300,00	600.000
				Valéria	300,00	600.000
15.451.0010.114000	Requalificação de Praças Públicas	Praças Públicas Requalificadas	Metro Quadrado	Barra/Pituba	120,00	11.000
				Cabula/Tancredo Neves	120,00	11.000
				Cajazeiras	120,00	11.000
				Centro/Brotas	120,00	11.000
				Cidade Baixa	120,00	11.000
				Itapuã/Ipitanga	120,00	11.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Liberdade/São Caetano	120,00	11.000
				Pau da Lima	120,00	11.000
				Subúrbio/Ilhas	120,00	11.000
				Valéria	120,00	11.000
15.451.0010.144600	Requalificação e Conservação das Edificações Públicas	Edificações Públicas Requalificadas e Conservadas	Unidade	Barra/Pituba	1,50	277.000
				Cabula/Tancredo Neves	1,50	277.000
				Cajazeiras	1,50	277.000
				Centro/Brotas	1,50	277.000
				Cidade Baixa	1,50	277.000
				Itapuã/Ipitanga	1,50	277.000
				Liberdade/São Caetano	1,50	277.000
				Pau da Lima	1,50	277.000
				Subúrbio/Ilhas	1,50	277.000
				Valéria	1,50	277.000
15.451.0010.211000	Poda de Árvores	Árvore Podada	Unidade	Barra/Pituba	5.000,00	1.090.000
				Cabula/Tancredo Neves	5.000,00	1.090.000
				Cajazeiras	5.000,00	1.090.000
				Centro/Brotas	5.000,00	1.090.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cidade Baixa	5.000,00	1.090.000
				Itapuã/Ipitanga	5.000,00	1.090.000
				Liberdade/São Caetano	5.000,00	1.090.000
				Pau da Lima	5.000,00	1.090.000
				Subúrbio/Ilhas	5.000,00	1.090.000
				Valéria	5.000,00	1.090.000
15.451.0010.214500	Conservação do Sistema de Microdrenagem	Microdrenagem Conservada	Metro	Barra/Pituba	20.000,00	3.209.000
				Cabula/Tancredo Neves	20.000,00	3.160.000
				Cajazeiras	20.000,00	3.160.000
				Centro/Brotas	20.000,00	3.160.000
				Cidade Baixa	20.000,00	3.160.000
				Itapuã/Ipitanga	20.000,00	3.160.000
				Liberdade/São Caetano	20.000,00	3.160.000
				Pau da Lima	20.000,00	3.160.000
				Subúrbio/Ilhas	20.000,00	3.160.000
				Valéria	20.000,00	3.160.000
22.451.0010.240600	Manufatura de Produtos para Comercialização e para Suporte a Projetos da Prefeitura - Peças Metálicas	Peças Produzidas	Tonelada	Barra/Pituba	8,80	107.000
				Cabula/Tancredo Neves	10,00	121.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cajazeiras	8,40	102.000
				Centro/Brotas	5,20	63.000
				Cidade Baixa	7,60	92.000
				Itapuã/Ipitanga	9,20	112.000
				Liberdade/São Caetano	9,20	112.000
				Pau da Lima	6,80	82.000
				Subúrbio/Ilhas	11,20	136.000
				Valéria	3,60	43.000
22.451.0010.243700	Implementação de Obras e Serviços em Espaços e Equipamentos Públicos	Espaços e Equipamentos Implementados	Metro Quadrado	Barra/Pituba	3.300,00	549.000
				Cabula/Tancredo Neves	3.750,00	624.000
				Cajazeiras	3.150,00	524.000
				Centro/Brotas	1.950,00	324.000
				Cidade Baixa	2.850,00	474.000
				Itapuã/Ipitanga	3.450,00	574.000
				Liberdade/São Caetano	3.450,00	574.000
				Pau da Lima	2.550,00	424.000
				Subúrbio/Ilhas	4.200,00	699.000
				Valéria	1.350,00	224.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
22.451.0010.245300	Manufatura de Produtos para Comercialização e para Suporte a Projetos da Prefeitura - Argamassa e Concreto	Peças Produzidas	Metro Cúbico	Barra/Pituba	132,00	129.000
				Cabula/Tancredo Neves	150,00	146.000
				Cajazeiras	126,00	123.000
				Centro/Brotas	78,00	76.000
				Cidade Baixa	114,00	111.000
				Itapuã/Ipitanga	138,00	135.000
				Liberdade/São Caetano	138,00	135.000
				Pau da Lima	102,00	100.000
				Subúrbio/Ilhas	168,00	164.000
				Valéria	54,00	53.000
23.451.0010.143901	Construção e Requalificação de Passarelas	Passarelas Construídas e Requalificadas	Metro Quadrado	Centro/Brotas	150,00	40.000
23.451.0010.145100	Construção e Requalificação de Equipamentos Urbanos	Equipamento Urbano Construído e Requalificado	Metro Quadrado	Barra/Pituba	16.500,00	550.000
				Cabula/Tancredo Neves	18.750,00	625.000
				Cajazeiras	1.575,00	525.000
				Centro/Brotas	9.750,00	325.000
				Cidade Baixa	14.250,00	475.000
				Itapuã/Ipitanga	17.250,00	575.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Liberdade/São Caetano	17.250,00	575.000
				Pau da Lima	12.750,00	425.000
				Subúrbio/Ilhas	2.100,00	700.000
				Valéria	6.750,00	225.000
15.451.0010.147900	Requalificação de Calçadas Públicas	Passeio Recuperado	Quilômetro	Inter-Regionais	10,00	1.700.000
15.451.0010.108600	Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador	Projeto Elaborado	Unidade	Itapuã/Ipitanga	3,00	1.585.000
15.451.0010.160300	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos	Projeto Elaborado	Unidade	Barra/Pituba	2,00	328.000
				Centro/Brotas	3,00	1.647.000
				Cidade Baixa	2,00	354.000
				Inter-Regionais	2,00	1.146.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	411.000
				Pau da Lima	1,00	365.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	353.000
15.451.0010.113700	Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê	Projeto Implantado	Percentual	Subúrbio/Ilhas	10,00	52.556.000
15.451.0010.145600	Implementação do Plano de Saneamento Básico	Plano Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	6.972.000
15.451.0010.145700	Saneamento para Todos	Programa Implantado	Percentual	Inter-Regionais	10,00	10.000
15.451.0010.110700	Requalificação de Espaços Públicos	Espaço Requalificado	Unidade	Centro/Brotas	5,00	58.765.000
15.451.0010.111700	Obras de Requalificação da Orla Marítima	Orla Requalificada	Quilômetro	Barra/Pituba	3,00	38.500.000
				Cidade Baixa	2,00	10.300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Subúrbio/Ilhas	2,00	15.834.000
15.451.0010.113300	Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem	Sistema de Drenagem Requalificado	Quilômetro	Barra/Pituba	1,00	2.180.000
				Cabula/Tancredo Neves	1,00	2.180.000
				Cajazeiras	1,00	2.180.000
				Centro/Brotas	2,00	2.860.000
				Cidade Baixa	1,00	2.180.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	2.860.000
				Liberdade/São Caetano	3,00	3.547.000
				Pau da Lima	3,00	3.540.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	2.860.000
				Valéria	2,00	2.860.000
15.451.0010.113500	Construção e Recuperação de Prédios e Equipamentos Públicos	Prédio Construído e Recuperado	Unidade	Centro/Brotas	1,00	6.200.000
15.451.0010.143000	Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	Projeto Elaborado	Unidade	Inter-Regionais	5,00	4.100.000
15.451.0010.143200	Requalificação Completa com Drenagem	Vias Requalificadas	Quilômetro	Subúrbio/Ilhas	10,00	2.500.000
15.451.0010.148200	Construção e Recuperação de Obra de Arte	Obras Civis Realizadas	Unidade	Centro/Brotas	1,00	2.500.000
				Inter-Regionais	3,00	4.000.000
Total do Programa:						**301.474.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0011 - Habitação e Inclusão Social — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
15.127.0011.112500	Regularização Fundiária em Ocupação de Áreas Privadas	Títulos Mobiliários Emitidas	Unidade	Inter-Regionais	1.500,00	226.000
15.451.0011.145400	Indenização e Desapropriação de Imóveis	Imóveis Indenizados e Desapropriados	Unidade	Inter-Regionais	20,00	3.500.000
16.482.0011.113600	Viabilização de Novas Unidades Habitacionais	Famílias Beneficiadas	Unidade	Itapuã/Ipitanga	2.095,00	7.626.000
				Pau da Lima	250,00	910.000
				Subúrbio/Ilhas	155,00	564.000
16.482.0011.113800	Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais	Unidade Habitacional Melhorada	Unidade	Barra/Pituba	1.000,00	3.379.000
				Cabula/Tancredo Neves	1.443,00	4.875.000
				Cajazeiras	1.667,00	5.632.000
				Centro/Brotas	611,00	2.064.000
				Cidade Baixa	1.000,00	3.378.000
				Itapuã/Ipitanga	1.000,00	3.378.000
				Liberdade/São Caetano	1.667,00	5.632.000
				Pau da Lima	1.667,00	5.632.000
				Subúrbio/Ilhas	2.668,00	9.014.000
				Valéria	611,00	2.064.000
16.482.0011.113900	Casa Legal - Regularização Fundiária	Habitações Regularizadas	Unidade	Inter-Regionais	5.000,00	3.483.000
16.482.0011.145500	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação	Projeto Elaborado	Unidade	Inter-Regionais	3,00	1.162.000
16.482.0011.145800	Implantação do Fundo de Habitação	Fundo Municipal Implantado	Percentual	Inter-Regionais	25,00	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0011 - Habitação e Inclusão Social — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
15.482.0011.143100	Implantação de Unidades Habitacionais	Habitação Construída	Unidade	Pau da Lima	120,00	16.607.000
Total do Programa:						**79.136.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0012 - Cidade Sustentável e Resiliente — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
18.541.0012.106000	Plantio de Árvores	Arvores Plantadas	Unidade	Barra/Pituba	2.500,00	25.000
				Cabula/Tancredo Neves	2.500,00	25.000
				Cajazeiras	2.500,00	25.000
				Centro/Brotas	2.500,00	25.000
				Cidade Baixa	2.500,00	25.000
				Itapuã/Ipitanga	2.500,00	25.000
				Liberdade/São Caetano	2.500,00	25.000
				Pau da Lima	2.500,00	25.000
				Subúrbio/Ilhas	2.500,00	25.000
				Valéria	2.500,00	25.000
18.541.0012.106100	Implantação e Requalificação de Parques Municipais	Parques Implantados e Requalificados	Unidade	Cajazeiras	1,00	897.000
				Pau da Lima	1,00	6.690.000
18.541.0012.115400	Elaboração e Gestão do Plano de Resiliência de Salvador	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	Inter-Regionais	35,00	2.100.000
18.541.0012.135200	Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município	Programa Implementado	Unidade	Inter-Regionais	25,00	500.000
18.541.0012.135300	Tratamento Paisagístico no Município do Salvador	Paisagismo Realizado	Metro Quadrado	Barra/Pituba	25.000,00	1.223.000
				Cabula/Tancredo Neves	25.000,00	1.223.000
				Cajazeiras	25.000,00	1.223.000
				Centro/Brotas	25.000,00	1.223.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0012 - Cidade Sustentável e Resiliente — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cidade Baixa	25.000,00	1.223.000
				Itapuã/Ipitanga	25.000,00	1.223.000
				Liberdade/São Caetano	25.000,00	1.222.000
				Pau da Lima	25.000,00	1.222.000
				Subúrbio/Ilhas	25.000,00	1.222.000
				Valéria	25.000,00	1.222.000
18.541.0012.135500	Elaboração do Plano Municipal de Combate aos Efeitos das Mudanças Climáticas	Plano Elaborado	Percentual	Inter-Regionais	35,00	300.000
18.541.0012.135600	Elaboração de Campanha Educacional e Conscientização Ambiental	Campanha Realizada	Unidade	Inter-Regionais	10,00	100.000
18.541.0012.260900	Operacionalização do Centro Municipal de Inovação - COLABORE	Equipamento Mantido	Percentual	Barra/Pituba	100,00	834.000
18.542.0012.115500	Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva	Sistema Ampliado	% de Áreas Ampliadas	Inter-Regionais	25,00	40.000
15.182.0012.101900	Implementação de Ações de Prevenção de Riscos e Contingências	Ação Implementada	Unidade	Inter-Regionais	4,00	8.701.000
15.182.0012.114800	Modernização Tecnológica da Defesa Civil	Equipamentos Tecnológicos Modernizados	Unidade	Inter-Regionais	14,00	232.000
15.182.0012.232200	Realização de Ações de Defesa Civil	Ações Realizadas	Percentual	Inter-Regionais	100,00	1.067.000
15.452.0012.111500	Modernização do Sistema de Coleta e Destinação dos Resíduos	Pontos de Coleta Modernizados	Unidade	Barra/Pituba	2,00	40.000
				Cidade Baixa	3,00	60.000
				Inter-Regionais	47,00	50.000
15.452.0012.115300	Implantação de Unidade de Compostagem	Unidade de Compostagem Implantada	Unidade	Pau da Lima	1,00	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0012 - Cidade Sustentável e Resiliente — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
15.451.0012.111100	Estabilização de Encostas	Encosta Estabilizada	Unidade	Barra/Pituba	1,00	3.384.000
				Centro/Brotas	2,00	8.768.000
				Liberdade/São Caetano	2,00	8.768.000
				Pau da Lima	2,00	8.768.000
				Subúrbio/Ilhas	2,00	8.768.000
				Valéria	1,00	5.384.000
Total do Programa:						**78.027.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0013 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
15.422.0013.259500	Ações de Defesa do Consumidor	Ações Realizadas	Percentual	Inter-Regionais	100,00	878.000
15.452.0013.111300	Ampliação e Reforma dos Cemitérios Públicos Municipais	Cemitério Ampliado e Reformado	Unidade	Centro/Brotas	1,00	100.000
				Itapuã/Ipitanga	2,00	160.000
				Subúrbio/Ilhas	3,00	240.000
15.452.0013.111600	Ordenamento do Comércio de Rua e Espaços Públicos Municipais	Comércio de Rua e Espaços Públicos Ordenados	Unidade	Inter-Regionais	4,00	2.850.000
15.452.0013.106600	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Implantados	Unidade	Barra/Pituba	503,00	508.000
				Cabula/Tancredo Neves	539,00	544.000
				Cajazeiras	392,00	396.000
				Centro/Brotas	518,00	523.000
				Cidade Baixa	457,00	462.000
				Itapuã/Ipitanga	719,00	726.000
				Liberdade/São Caetano	571,00	577.000
				Pau da Lima	453,00	458.000
				Subúrbio/Ilhas	518,00	523.000
				Valéria	330,00	333.000
15.452.0013.107400	Modernização da Rede de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Pública Modernizados	Unidade	Barra/Pituba	7.049,00	5.472.000
				Cabula/Tancredo Neves	7.546,00	5.858.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0013 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cajazeiras	5.488,00	4.260.000
				Centro/Brotas	7.252,00	5.630.000
				Cidade Baixa	6.391,00	4.962.000
				Itapuã/Ipitanga	10.045,00	7.798.000
				Liberdade/São Caetano	8.001,00	6.211.000
				Pau da Lima	6.356,00	4.934.000
				Subúrbio/Ilhas	7.252,00	5.630.000
				Valéria	4.620,00	3.587.000
15.452.0013.238200	Iluminação Pública em Eventos Especiais	Eventos Especiais Iluminados	Percentual	Inter-Regionais	100,00	11.200.000
15.452.0013.239200	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	Serviços de Iluminação Pública Disponibilizados	Percentual	Inter-Regionais	100,00	82.701.000
06.182.0013.108300	Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica no Patrimônio Público Municipal	Patrimônio Público Monitorado	Unidade	Inter-Regionais	5,00	136.000
06.182.0013.108400	Implantação de Bases Avançadas da Guarda Civil Municipal nas Prefeituras Bairro	Base Implantada	Unidade	Cajazeiras	1,00	5.000
				Cidade Baixa	1,00	10.000
				Pau da Lima	1,00	10.000
				Subúrbio/Ilhas	1,00	10.000
06.182.0013.216900	Implementação das Ações de Proteção do Espaço Público e Prevenção à Violência	Ações Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	3,00	280.000
06.182.0013.217000	Desenvolvimento e Qualificação das Ações da Guarda Municipal	Ações Desenvolvidas	Unidade	Inter-Regionais	100,00	210.000
15.451.0013.214300	Limpeza de Canais	Canais Limpos	Quilômetro	Barra/Pituba	3,00	600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0013 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Cabula/Tancredo Neves	3,00	600.000
				Cajazeiras	3,00	600.000
				Centro/Brotas	3,00	600.000
				Cidade Baixa	3,00	600.000
				Itapuã/Ipitanga	3,00	600.000
				Liberdade/São Caetano	3,00	600.000
				Pau da Lima	3,00	600.000
				Subúrbio/Ilhas	3,00	600.000
				Valéria	3,00	600.000
15.451.0013.214400	Conservação da Malha Viária	Malha Viária Recuperada / Conservada	Tonelada	Barra/Pituba	8.000,00	5.092.000
				Cabula/Tancredo Neves	8.000,00	5.092.000
				Cajazeiras	8.000,00	5.092.000
				Centro/Brotas	8.000,00	5.092.000
				Cidade Baixa	8.000,00	5.092.000
				Itapuã/Ipitanga	8.000,00	5.092.000
				Liberdade/São Caetano	8.000,00	5.092.000
				Pau da Lima	8.000,00	5.092.000
				Subúrbio/Ilhas	8.000,00	5.095.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0013 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
				Valéria	8.000,00	5.092.000
15.451.0013.243800	Conservação de Espaços Públicos	Espaço Público Conservado	Metro Quadrado	Barra/Pituba	5.250,00	285.000
				Cabula/Tancredo Neves	5.250,00	285.000
				Cajazeiras	5.250,00	285.000
				Centro/Brotas	5.250,00	285.000
				Cidade Baixa	5.250,00	285.000
				Itapuã/Ipitanga	5.250,00	285.000
				Liberdade/São Caetano	5.250,00	285.000
				Pau da Lima	5.250,00	285.000
				Subúrbio/Ilhas	5.250,00	284.000
				Valéria	5.250,00	284.000
Total do Programa:						**217.953.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0014 - Gestão Pública de Excelência — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
04.122.0014.107200	Fortalecimento da Transparência Pública Municipal	Canais de Acesso a Informação Reestruturado	Unidade	Inter-Regionais	1,00	350.000
04.122.0014.216000	Ampliação e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	Atendimentos Realizados	Percentual	Inter-Regionais	1.292,00	1.650.000
04.122.0014.137000	Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial	Ações Implementadas	Unidade	Inter-Regionais	1,00	1.650.000
04.121.0014.137100	Elaboração de Estudos e Projetos Especiais	Projeto Elaborado	Unidade	Inter-Regionais	2,00	250.000
04.121.0014.137300	Modernização e Fortalecimento do Planejamento e Orçamento Público	Ações Implementadas	Unidade	Inter-Regionais	3,00	1.000.000
04.122.0014.142500	Proquali - Monitoramento da Gestão do Projeto	Monitoramento Realizado	Percentual	Inter-Regionais	32,00	2.653.000
08.244.0014.137200	Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto	Monitoramento Realizado	Percentual	Inter-Regionais	25,00	6.648.000
04.130.0014.216600	Excelência na Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos	Serviços Públicos Concedidos Melhorados	Percentual	Inter-Regionais	80,00	1.250.000
10.126.0014.105400	Implementação do Sistema de Gestão em Saúde Pública - Saúde Eficiente	Sistema Implementado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	400.000
10.126.0014.233900	Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS	Sistemas Implantados	Percentual	Inter-Regionais	100,00	10.591.000
10.128.0014.234000	Valorização dos Trabalhadores da Saúde	Programa Implantado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	43.000
04.122.0014.114600	Capacitação e Formação de Servidores e Lideranças	Servidores e Lideranças Capacitados	Unidade	Inter-Regionais	8.000,00	1.000.000
04.122.0014.116300	Implementação do Programa de Modernização da Gestão	Programa Implementado	Unidade	Inter-Regionais	2,00	8.583.000
04.122.0014.129900	Implantação e Operacionalização do Plano Diretor de Tecnologia	Plano Implantado	Percentual	Inter-Regionais	20,00	3.658.000
04.122.0014.246500	Implementação do Programa de Gestão do Desenvolvimento do Servidor	Programa Implementado	Percentual	Inter-Regionais	20,00	2.046.000
04.126.0014.162400	Desenvolvimento do Sistema de Integração de Serviços Online	Sistema Desenvolvido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	2.973.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0014 - Gestão Pública de Excelência — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
23.126.0014.102400	Implantação e Implementação de Rede - Salvador Conectada	Pontos de Acesso Implantado	Unidade	Inter-Regionais	400,00	395.000
23.126.0014.102500	Implantação e Implementação de Nuvem Tecnológica Inteligente	Tecnologia Implantada	Percentual	Inter-Regionais	15,00	135.000
23.126.0014.102600	Disponibilização e Regulamentação de Tecnologia Autossustentável	Programa Implantado	Percentual	Inter-Regionais	25,00	20.000
23.126.0014.102700	Governança Estratégica da Informação	Observatório Inteligente Implantado	Percentual	Inter-Regionais	30,00	135.000
23.126.0014.102800	Implantação do Plano de Segurança Cibernética	Solução de Segurança Implantada	Percentual	Inter-Regionais	10,00	265.000
06.122.0014.150203	Modernização das Instalações Físicas da GCM	Instalação Física Modernizada	Percentual	Liberdade/São Caetano	30,00	35.000
23.122.0014.150200	Modernização das Instalações Físicas da LIMPURB	Instalação Física Modernizada	Percentual	Valéria	100,00	304.000
24.131.0014.216500	Fortalecimento da Comunicação do Governo em Mídia Digital e Eletrônica	Público Alcançado pela Mídia Digital	Unidade	Inter-Regionais	1.500.000,00	980.000
24.131.0014.247500	Publicidade Institucional - Ações de Governo	Campanhas Publicitárias Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	22,00	39.020.000
14.122.0014.217100	Modernização e Fortalecimento da SPMJ	Serviços e Equipamentos Modernizados	Percentual	Cidade Baixa	100,00	496.000
08.131.0014.246900	Informação, Educação e Comunicação Social	Divulgação das Ações de Assistência Social Realizadas	Unidade	Inter-Regionais	2,00	350.000
11.122.0014.150202	Modernização das Instalações Físicas da SEMTEL	Instalação Física Modernizada	Percentual	Centro/Brotas	100,00	70.000
15.452.0014.109100	Reestruturação e Expansão do Sistema de Indicadores Municipais	Ação Realizada	Unidade	Inter-Regionais	1,00	260.000
15.122.0014.150204	Modernização das Instalações Físicas da SUCOP	Instalação Física Modernizada	Percentual	Centro/Brotas	25,00	300.000
Total do Programa:						**87.510.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0015 - Gestão Pública Responsável com Equilíbrio e Eficiência Fiscal — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
04.129.0015.117600	Atualização e Estruturação da Dívida Ativa	Créditos Recuperados	Milhar	Inter-Regionais	101.000,00	500.000
04.129.0015.106400	Ampliação e Fortalecimento da Carteira de Captação de Recursos	Carteira de Captação Ampliada	Percentual	Inter-Regionais	5,00	150.000
04.122.0015.103100	Cadastro Municipal Multifinalitário - Implantação do Sistema de Cartografia Digital e Bases de Endereçamento	Sistemas Implantados	Percentual	Inter-Regionais	50,00	3.464.000
04.129.0015.103200	Implantação de Ações e Sistema de Gestão de Bens Imóveis Municipais	Ações e Sistemas Implantados	Percentual	Inter-Regionais	50,00	3.687.000
04.129.0015.111800	Cadastro Fiscal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e a Sonegação de Tributos	Ações Implantadas	Unidade	Inter-Regionais	10,00	200.000
04.129.0015.111900	Implantação de Ações e Sistemas para Modernização da Gestão Fiscal e Contábil	Ações Implementadas	Unidade	Inter-Regionais	9,00	1.114.000
04.129.0015.160600	Modernização da Gestão Fiscal - PNAFM-SALVADOR	Sistemas Implantados	Unidade	Inter-Regionais	2,00	49.611.000
Total do Programa:						**58.726.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Programas Complementares e Estratégicos
Projetos e Atividades Regionalizados - Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Programa 0017 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo — Em R$ 1,00

Projeto/ Atividade	Descrição	Produtos (Bem/Serviços)	Unidade Medida	Prefeituras Bairro	Metas Físicas	Metas Financeiras
01.031.0017.137700	Modernização e Restauração do Memorial da CMS	Memorial Restaurado e Modernizado	Percentual	Inter-Regionais	50,00	130.000
01.031.0017.150205	Modernização das Instalações Físicas da CMS	Instalação Física Modernizada	Percentual	Inter-Regionais	25,00	110.000
01.031.0017.237800	Publicidade das Ações do Legislativo	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	2.102.000
01.031.0017.237900	Comunicação da TV Câmara	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	5.822.000
01.031.0017.238000	Capacitação dos Servidores da CMS	Servidor Capacitado	Servidor	Inter-Regionais	150,00	200.000
01.031.0017.249600	Comunicação da Rádio Câmara	Serviço Mantido	Percentual	Inter-Regionais	100,00	2.409.000
01.031.0017.257800	Operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador - FECAM	Fundo Operacionalizado	Percentual	Inter-Regionais	100,00	30.000
Total do Programa:						**10.803.000**
Total Geral						**2.424.867.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Legislativo
Órgão 20000 - Câmara Municipal do Salvador
Unidade 20002 - CMS - Câmara Municipal do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	193.175.000	240.000	193.415.000
Total da Unidade		**193.175.000**	**240.000**	**193.415.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Legislativo
Órgão 20000 - Câmara Municipal do Salvador
Unidade 20100 - FECAM - Fundo Especial de Despesas Da Câmara Municipal do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	30.000	-	30.000
Total da Unidade		**30.000**	**-**	**30.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Legislativo
Órgão 20000 - Câmara Municipal do Salvador
Unidade 20302 - FCF - Fundação Cosme de Farias — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	3.357.000	-	3.357.000
Total da Unidade		**3.357.000**	**-**	**3.357.000**
Total do Órgão		**196.562.000**	**240.000**	**196.802.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 21000 - Gabinete do Prefeito
Unidade 21002 - GABP - Gabinete do Prefeito — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	89.931.000	350.000	90.281.000
Total da Unidade		**89.931.000**	**350.000**	**90.281.000**
Total do Órgão		**89.931.000**	**350.000**	**90.281.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 22000 - Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade 22002 - GABVP - Gabinete do Vice-Prefeito — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	3.737.000	-	3.737.000
Total da Unidade		**3.737.000**	**-**	**3.737.000**
Total do Órgão		**3.737.000**	**-**	**3.737.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 23000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade 23002 - PGMS - Procuradoria Geral do Município — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	64.293.000	650.000	64.943.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	1.500.000	1.500.000
Total da Unidade		**64.293.000**	**2.150.000**	**66.443.000**
Total do Órgão		**64.293.000**	**2.150.000**	**66.443.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 24000 - Casa Civil
Unidade 24002 - CASA CIVIL - Casa Civil — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	15.723.000	1.665.000	17.388.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	9.036.000	9.036.000
Total da Unidade		**15.723.000**	**10.701.000**	**26.424.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 24000 - Casa Civil
Unidade 24602 - ARSAL - Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Publicos de Salvador
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	4.723.000	-	4.723.000
Total da Unidade		**4.723.000**	**-**	**4.723.000**
Total do Órgão		**20.446.000**	**10.701.000**	**31.147.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 27000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 27002 - SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	202.711.000	7.876.000	210.587.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	50.200.000	50.200.000
Total da Unidade		**202.711.000**	**58.076.000**	**260.787.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 27000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 27100 - FGP Salvador - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	3.159.000	-	3.159.000
Total da Unidade		**3.159.000**	**-**	**3.159.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 27000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 27110 - FFPPP- Fundo Financeiro de PPP
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	2.106.000	-	2.106.000
Total da Unidade		**2.106.000**	**-**	**2.106.000**
Total do Órgão		**207.976.000**	**58.076.000**	**266.052.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 30000 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 30110 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	4.043.000	5.000.000	9.043.000
0.1.02	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	926.496.000	20.300.000	946.796.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	35.897.000	-	35.897.000
0.2.14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio	739.220.000	-	739.220.000
0.2.23	Transferências de Convênio - Saúde	1.071.000	859.000	1.930.000
0.2.32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento	3.923.000	2.707.000	6.630.000
0.2.33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual - Bloco de Custeio	13.220.000	1.000.000	14.220.000
Total da Unidade		**1.723.870.000**	**29.866.000**	**1.753.736.000**
Total do Órgão		**1.723.870.000**	**29.866.000**	**1.753.736.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 34000 - Secretaria Municipal da Reparação
Unidade 34002 - SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	5.103.000	54.000	5.157.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	250.000	-	250.000
Total da Unidade		**5.353.000**	**54.000**	**5.407.000**
Total do Órgão		**5.353.000**	**54.000**	**5.407.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41002 - SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	52.654.000	3.354.000	56.008.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	3.355.000	3.355.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	9.505.000	9.505.000
Total da Unidade		**52.654.000**	**16.214.000**	**68.868.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41100 - FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	87.697.000	-	87.697.000
0.2.03	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	520.284.000	-	520.284.000
0.2.34	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.868.000	-	6.868.000
Total da Unidade		**614.849.000**	**-**	**614.849.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41702 - COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	25.037.000	820.000	25.857.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	130.000	130.000
Total da Unidade		**25.037.000**	**950.000**	**25.987.000**
Total do Órgão		**692.540.000**	**17.164.000**	**709.704.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2020

Poder Executivo
Órgão 43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade 43002 - SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	11.049.000	14.166.000	25.215.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	2.000.000	2.000.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	6.897.000	6.897.000
Total da Unidade		**11.049.000**	**23.063.000**	**34.112.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade 43003 - CODESAL - Defesa Civil de Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	19.715.000	8.933.000	28.648.000
Total da Unidade		**19.715.000**	**8.933.000**	**28.648.000**
Total do Órgão		**30.764.000**	**31.996.000**	**62.760.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 44000 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade 44100 - FME - Fundo Municipal de Educação — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	60.094.000	-	60.094.000
0.1.01	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	690.993.000	37.429.000	728.422.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	11.966.000	-	11.966.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	20.000.000	20.000.000
0.2.04	Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação	23.344.000	-	23.344.000
0.2.18	Transf. FUNDEB (Aplic. Remuneração dos Profiss. Educação)	367.881.000	-	367.881.000
0.2.19	Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	91.970.000	-	91.970.000
0.2.20	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 60%	166.000.000	-	166.000.000
0.2.21	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 40%	10.000.000	-	10.000.000
0.2.22	Transferências de Convênio - Educação	-	10.993.000	10.993.000
0.2.26	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	20.490.000	-	20.490.000
Total da Unidade		**1.442.738.000**	**68.422.000**	**1.511.160.000**
Total do Órgão		**1.442.738.000**	**68.422.000**	**1.511.160.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade 45002 - SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	507.898.000	4.100.000	511.998.000
0.1.07	CODECON - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	878.000	-	878.000
Total da Unidade		**508.776.000**	**4.100.000**	**512.876.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade 45100 - FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	101.607.000	59.392.000	160.999.000
Total da Unidade		**101.607.000**	**59.392.000**	**160.999.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade 45602 - GCM - Guarda Civil Municipal — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	89.191.000	206.000	89.397.000
Total da Unidade		**89.191.000**	**206.000**	**89.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	29.344.000	20.000	29.364.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	1.972.000	284.000	2.256.000
Total da Unidade		**31.316.000**	**304.000**	**31.620.000**
Total do Órgão		**730.890.000**	**64.002.000**	**794.892.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	75.233.000	2.012.000	77.245.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	2.500.000	2.500.000
Total da Unidade		**75.233.000**	**4.512.000**	**79.745.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	8.088.000	412.000	8.500.000
0.1.35	Transferências de Convênios para Ação Social	200.000	-	200.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	32.128.000	5.258.000	37.386.000
0.2.28	Transf. de Recursos Estaduais Dest. Prog. Assistência Social	6.000.000	487.000	6.487.000
0.2.29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS	16.998.000	727.000	17.725.000
Total da Unidade		**63.414.000**	**6.884.000**	**70.298.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52120 - FMPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	30.000	-	30.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	280.000	325.000	605.000
Total da Unidade		**310.000**	**325.000**	**635.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52130 - FMPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	100.000	-	100.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	292.000	20.000	312.000
Total da Unidade		**392.000**	**20.000**	**412.000**
Total do Órgão		**139.349.000**	**11.741.000**	**151.090.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	28.186.000	31.375.000	59.561.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	120.232.000	120.232.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	242.932.000	242.932.000
Total da Unidade		**28.186.000**	**394.539.000**	**422.725.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53100 - FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-	948.000	948.000
0.2.12	Rec Próprios Fundo Municipal de Mobilidade Urbana	-	3.294.000	3.294.000
Total da Unidade		**-**	**4.242.000**	**4.242.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	109.968.000	-	109.968.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	66.362.000	44.113.000	110.475.000
Total da Unidade		**176.330.000**	**44.113.000**	**220.443.000**
Total do Órgão		**204.516.000**	**442.894.000**	**647.410.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	20.243.000	22.153.000	42.396.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	461.000	461.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	11.593.000	87.065.000	98.658.000
Total da Unidade		**31.836.000**	**109.679.000**	**141.515.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54302 - FGM - Fundação Gregório de Matos — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	7.332.000	8.588.000	15.920.000
0.1.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	-	1.186.000	1.186.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	9.000	9.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	112.000	112.000
Total da Unidade		**7.332.000**	**9.895.000**	**17.227.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54702 - SALTUR - Empresa Salvador Turismo — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	62.056.000	3.260.000	65.316.000
Total da Unidade		**62.056.000**	**3.260.000**	**65.316.000**
Total do Órgão		**101.224.000**	**122.834.000**	**224.058.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade 56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	123.069.000	6.015.000	129.084.000
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	47.135.000	2.865.000	50.000.000
Total da Unidade		**170.204.000**	**8.880.000**	**179.084.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade 56702 - DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	26.228.000	5.040.000	31.268.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	172.000	-	172.000
Total da Unidade		**26.400.000**	**5.040.000**	**31.440.000**
Total do Órgão		**196.604.000**	**13.920.000**	**210.524.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 57000 - Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade 57002 - SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	53.031.000	-	53.031.000
Total da Unidade		**53.031.000**	**-**	**53.031.000**
Total do Órgão		**53.031.000**	**-**	**53.031.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	15.063.000	21.650.000	36.713.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	446.000	-	446.000
Total da Unidade		**15.509.000**	**21.650.000**	**37.159.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58110 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	150.000	350.000	500.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	200.000	2.970.000	3.170.000
Total da Unidade		**350.000**	**3.320.000**	**3.670.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58302 - FCM - Fundação Cidade Mãe — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	10.543.000	1.630.000	12.173.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	6.000	6.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	11.000	11.000
Total da Unidade		**10.543.000**	**1.647.000**	**12.190.000**
Total do Órgão		**26.402.000**	**26.617.000**	**53.019.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 59000 - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer
Unidade 59002 - SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	14.818.000	12.600.000	27.418.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	251.000	3.097.000	3.348.000
Total da Unidade		**15.069.000**	**15.697.000**	**30.766.000**
Total do Órgão		**15.069.000**	**15.697.000**	**30.766.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	73.341.000	5.850.000	79.191.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	206.000	206.000
Total da Unidade		**73.341.000**	**6.056.000**	**79.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade 60302 - FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	14.137.000	6.100.000	20.237.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	171.000	171.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	100.000	178.000	278.000
Total da Unidade		**14.237.000**	**6.449.000**	**20.686.000**
Total do Órgão		**87.578.000**	**12.505.000**	**100.083.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade 61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	17.174.000	59.576.000	76.750.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	3.983.000	3.983.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	9.460.000	9.460.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	38.822.000	38.822.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	10.000.000	10.000.000
Total da Unidade		**17.174.000**	**121.841.000**	**139.015.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade 61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	41.583.000	135.165.000	176.748.000
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-	1.466.000	1.466.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	55.383.000	55.383.000
0.1.42	ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Finan.Exp.Rec.Minerais	-	20.237.000	20.237.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	21.136.000	21.136.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	124.508.000	124.508.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	90.000	-	90.000
Total da Unidade		**41.673.000**	**357.895.000**	**399.568.000**
Total do Órgão		**58.847.000**	**479.736.000**	**538.583.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 80000 - Encargos Gerais do Município
Unidade 80003 - EGM-SEFAZ - Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz)

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	362.227.000	-	362.227.000
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	186.000	-	186.000
0.1.42	ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Finan.Exp.Rec.Minerais	123.000	-	123.000
Total da Unidade		**362.536.000**	**-**	**362.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 80000 - Encargos Gerais do Município
Unidade 80004 - EGM-SEMGE - Encargos Gerais do Município (Gestão da Semge)

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	155.000.000	-	155.000.000
Total da Unidade		**155.000.000**	**-**	**155.000.000**
Total do Órgão		**517.536.000**	**-**	**517.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 99999 - Reserva de Contingência
Unidade 99999 - Reserva de Contingência

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	-	30.000.000	30.000.000
Total da Unidade		**-**	**30.000.000**	**30.000.000**
Total do Órgão		**-**	**30.000.000**	**30.000.000**
Total Geral		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes **Ano Base: 2020**

Resumo Geral

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	2.687.105.000	399.210.000	3.086.315.000
0.1.01	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	690.993.000	37.429.000	728.422.000
0.1.02	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	926.496.000	20.300.000	946.796.000
0.1.07	CODECON - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	878.000	-	878.000
0.1.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	-	1.186.000	1.186.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	4.360.000	4.360.000
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	186.000	2.414.000	2.600.000
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	154.007.000	62.257.000	216.264.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	947.000	190.633.000	191.580.000
0.1.35	Transferências de Convênios para Ação Social	200.000	-	200.000
0.1.42	ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Finan.Exp.Rec.Minerais	123.000	20.237.000	20.360.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	297.987.000	297.987.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	91.584.000	180.219.000	271.803.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	154.508.000	154.508.000
0.2.03	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	520.284.000	-	520.284.000
0.2.04	Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação	23.344.000	-	23.344.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	772.000	3.315.000	4.087.000
0.2.12	Rec Próprios Fundo Municipal de Mobilidade Urbana	-	3.294.000	3.294.000
0.2.14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio	739.220.000	-	739.220.000
0.2.18	Transf. FUNDEB (Aplic. Remuneração dos Profiss. Educação)	367.881.000	-	367.881.000
0.2.19	Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	91.970.000	-	91.970.000
0.2.20	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 60%	166.000.000	-	166.000.000
0.2.21	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 40%	10.000.000	-	10.000.000
0.2.22	Transferências de Convênio - Educação	-	10.993.000	10.993.000
0.2.23	Transferências de Convênio - Saúde	1.071.000	859.000	1.930.000
0.2.26	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	20.490.000	-	20.490.000
0.2.28	Transf. de Recursos Estaduais Dest. Prog. Assistência Social	6.000.000	487.000	6.487.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Resumo Geral — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.2.29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS	16.998.000	727.000	17.725.000
0.2.32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento	3.923.000	2.707.000	6.630.000
0.2.33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual - Bloco de Custeio	13.220.000	1.000.000	14.220.000
0.2.34	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.868.000	-	6.868.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	68.696.000	44.720.000	113.416.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	123.000	123.000
Total Geral		**6.609.256.000**	**1.438.965.000**	**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Legislativo
Órgão 20000 - Câmara Municipal do Salvador
Unidade 20002 - CMS - Câmara Municipal do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	193.175.000	240.000	193.415.000
Total da Unidade		**193.175.000**	**240.000**	**193.415.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Legislativo
Órgão 20000 - Câmara Municipal do Salvador
Unidade 20100 - FECAM - Fundo Especial de Despesas Da Câmara Municipal do Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	30.000	-	30.000
Total da Unidade		**30.000**	**-**	**30.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Legislativo
Órgão 20000 - Câmara Municipal do Salvador
Unidade 20302 - FCF - Fundação Cosme de Farias — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	3.357.000	-	3.357.000
Total da Unidade		**3.357.000**	**-**	**3.357.000**
Total do Órgão		**196.562.000**	**240.000**	**196.802.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 21000 - Gabinete do Prefeito
Unidade 21002 - GABP - Gabinete do Prefeito — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	89.931.000	350.000	90.281.000
Total da Unidade		**89.931.000**	**350.000**	**90.281.000**
Total do Órgão		**89.931.000**	**350.000**	**90.281.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 22000 - Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade 22002 - GABVP - Gabinete do Vice-Prefeito — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	3.737.000	-	3.737.000
Total da Unidade		**3.737.000**	**-**	**3.737.000**
Total do Órgão		**3.737.000**	**-**	**3.737.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 23000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade 23002 - PGMS - Procuradoria Geral do Município — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	64.293.000	650.000	64.943.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	1.500.000	1.500.000
Total da Unidade		**64.293.000**	**2.150.000**	**66.443.000**
Total do Órgão		**64.293.000**	**2.150.000**	**66.443.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 24000 - Casa Civil
Unidade 24002 - CASA CIVIL - Casa Civil — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	15.723.000	1.665.000	17.388.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	2.388.000	2.388.000
Total da Unidade		**15.723.000**	**4.053.000**	**19.776.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 24000 - Casa Civil
Unidade 24602 - ARSAL - Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Publicos de Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	4.723.000	-	4.723.000
Total da Unidade		**4.723.000**	**-**	**4.723.000**
Total do Órgão		**20.446.000**	**4.053.000**	**24.499.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 27000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 27002 - SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	202.711.000	7.876.000	210.587.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	50.200.000	50.200.000
Total da Unidade		**202.711.000**	**58.076.000**	**260.787.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 27000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 27100 - FGP Salvador - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	3.159.000	-	3.159.000
Total da Unidade		**3.159.000**	**-**	**3.159.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 27000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 27110 - FFPPP- Fundo Financeiro de PPP — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	2.106.000	-	2.106.000
Total da Unidade		**2.106.000**	**-**	**2.106.000**
Total do Órgão		**207.976.000**	**58.076.000**	**266.052.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	34000 - Secretaria Municipal da Reparação
Unidade	34002 - SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	5.103.000	54.000	5.157.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	250.000	-	250.000
Total da Unidade		**5.353.000**	**54.000**	**5.407.000**
Total do Órgão		**5.353.000**	**54.000**	**5.407.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade	41002 - SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	52.654.000	3.354.000	56.008.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	3.355.000	3.355.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	9.505.000	9.505.000
Total da Unidade		**52.654.000**	**16.214.000**	**68.868.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade	41100 - FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	4.950.000	-	4.950.000
Total da Unidade		**4.950.000**	**-**	**4.950.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade	41702 - COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	25.037.000	820.000	25.857.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	130.000	130.000
Total da Unidade		**25.037.000**	**950.000**	**25.987.000**
Total do Órgão		**82.641.000**	**17.164.000**	**99.805.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade	43002 - SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	11.049.000	14.166.000	25.215.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	2.000.000	2.000.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	6.897.000	6.897.000
Total da Unidade		**11.049.000**	**23.063.000**	**34.112.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade	43003 - CODESAL - Defesa Civil de Salvador

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	19.715.000	8.933.000	28.648.000
Total da Unidade		**19.715.000**	**8.933.000**	**28.648.000**
Total do Órgão		**30.764.000**	**31.996.000**	**62.760.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	44000 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade	44100 - FME - Fundo Municipal de Educação

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	60.094.000	-	60.094.000
0.1.01	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	690.993.000	37.429.000	728.422.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	11.966.000	-	11.966.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	20.000.000	20.000.000
0.2.04	Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação	23.344.000	-	23.344.000
0.2.18	Transf. FUNDEB (Aplic. Remuneração dos Profiss. Educação)	367.881.000	-	367.881.000
0.2.19	Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	91.970.000	-	91.970.000
0.2.20	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 60%	166.000.000	-	166.000.000
0.2.21	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 40%	10.000.000	-	10.000.000
0.2.22	Transferências de Convênio - Educação	-	10.993.000	10.993.000
0.2.26	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	20.490.000	-	20.490.000
Total da Unidade		**1.442.738.000**	**68.422.000**	**1.511.160.000**
Total do Órgão		**1.442.738.000**	**68.422.000**	**1.511.160.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade	45002 - SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	507.898.000	4.100.000	511.998.000
0.1.07	CODECON - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	878.000	-	878.000
Total da Unidade		**508.776.000**	**4.100.000**	**512.876.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade	45100 - FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	101.607.000	59.392.000	160.999.000
Total da Unidade		**101.607.000**	**59.392.000**	**160.999.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder	Executivo
Órgão	45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade	45602 - GCM - Guarda Civil Municipal

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	89.191.000	206.000	89.397.000
Total da Unidade		**89.191.000**	**206.000**	**89.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	29.344.000	20.000	29.364.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	1.972.000	284.000	2.256.000
Total da Unidade		**31.316.000**	**304.000**	**31.620.000**
Total do Órgão		**730.890.000**	**64.002.000**	**794.892.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	-	1.502.000	1.502.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	2.010.000	2.010.000
Total da Unidade		**-**	**3.512.000**	**3.512.000**
Total do Órgão		**-**	**3.512.000**	**3.512.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	28.186.000	31.375.000	59.561.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	120.232.000	120.232.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	242.932.000	242.932.000
Total da Unidade		**28.186.000**	**394.539.000**	**422.725.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53100 - FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-	948.000	948.000
0.2.12	Rec Próprios Fundo Municipal de Mobilidade Urbana	-	3.294.000	3.294.000
Total da Unidade		**-**	**4.242.000**	**4.242.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	109.968.000	-	109.968.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	66.362.000	44.113.000	110.475.000
Total da Unidade		**176.330.000**	**44.113.000**	**220.443.000**
Total do Órgão		**204.516.000**	**442.894.000**	**647.410.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	20.243.000	22.153.000	42.396.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	461.000	461.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	11.593.000	87.065.000	98.658.000
Total da Unidade		**31.836.000**	**109.679.000**	**141.515.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54302 - FGM - Fundação Gregório de Matos

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	7.332.000	8.588.000	15.920.000
0.1.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	-	1.186.000	1.186.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	9.000	9.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	112.000	112.000
Total da Unidade		**7.332.000**	**9.895.000**	**17.227.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 54702 - SALTUR - Empresa Salvador Turismo

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	62.056.000	3.260.000	65.316.000
Total da Unidade		**62.056.000**	**3.260.000**	**65.316.000**
Total do Órgão		**101.224.000**	**122.834.000**	**224.058.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade 56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	123.069.000	6.015.000	129.084.000
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	47.135.000	2.865.000	50.000.000
Total da Unidade		**170.204.000**	**8.880.000**	**179.084.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade 56702 - DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	26.228.000	5.040.000	31.268.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	172.000	-	172.000
Total da Unidade		**26.400.000**	**5.040.000**	**31.440.000**
Total do Órgão		**196.604.000**	**13.920.000**	**210.524.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 57000 - Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade 57002 - SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	53.031.000	-	53.031.000
Total da Unidade		**53.031.000**	**-**	**53.031.000**
Total do Órgão		**53.031.000**	**-**	**53.031.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	9.224.000	1.460.000	10.684.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	446.000	-	446.000
Total da Unidade		**9.670.000**	**1.460.000**	**11.130.000**
Total do Órgão		**9.670.000**	**1.460.000**	**11.130.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 59000 - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer
Unidade 59002 - SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	14.818.000	12.600.000	27.418.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	251.000	3.097.000	3.348.000
Total da Unidade		**15.069.000**	**15.697.000**	**30.766.000**
Total do Órgão		**15.069.000**	**15.697.000**	**30.766.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	73.341.000	5.850.000	79.191.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	206.000	206.000
Total da Unidade		**73.341.000**	**6.056.000**	**79.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade 60302 - FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	14.137.000	6.100.000	20.237.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	171.000	171.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	100.000	178.000	278.000
Total da Unidade		**14.237.000**	**6.449.000**	**20.686.000**
Total do Órgão		**87.578.000**	**12.505.000**	**100.083.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade 61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	17.174.000	59.576.000	76.750.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	3.983.000	3.983.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	9.460.000	9.460.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	38.822.000	38.822.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	10.000.000	10.000.000
Total da Unidade		**17.174.000**	**121.841.000**	**139.015.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade 61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	41.583.000	135.165.000	176.748.000
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-	1.466.000	1.466.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	-	55.383.000	55.383.000
0.1.42	ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Finan.Exp.Rec.Minerais	-	20.237.000	20.237.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	21.136.000	21.136.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	124.508.000	124.508.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	90.000	-	90.000
Total da Unidade		**41.673.000**	**357.895.000**	**399.568.000**
Total do Órgão		**58.847.000**	**479.736.000**	**538.583.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 80000 - Encargos Gerais do Município
Unidade 80003 - EGM-SEFAZ - Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz) — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	362.227.000	-	362.227.000
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	186.000	-	186.000
0.1.42	ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Finan.Exp.Rec.Minerais	123.000	-	123.000
Total da Unidade		**362.536.000**	**-**	**362.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 80000 - Encargos Gerais do Município
Unidade 80004 - EGM-SEMGE - Encargos Gerais do Município (Gestão da Semge) — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	155.000.000	-	155.000.000
Total da Unidade		**155.000.000**	**-**	**155.000.000**
Total do Órgão		**517.536.000**	**-**	**517.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 99999 - Reserva de Contingência
Unidade 99999 - Reserva de Contingência — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	-	30.000.000	30.000.000
Total da Unidade		**-**	**30.000.000**	**30.000.000**
Total do Órgão		**-**	**30.000.000**	**30.000.000**
Total Geral		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Resumo Geral — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	2.500.332.000	371.118.000	2.871.450.000
0.1.01	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	690.993.000	37.429.000	728.422.000
0.1.07	CODECON - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	878.000	-	878.000
0.1.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	-	1.186.000	1.186.000
0.1.13	ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	-	4.360.000	4.360.000
0.1.16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	186.000	2.414.000	2.600.000
0.1.17	COSIP - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	154.007.000	62.257.000	216.264.000
0.1.24	Transferências de Convênio - Outros	947.000	190.633.000	191.580.000
0.1.42	ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Finan.Exp.Rec.Minerais	123.000	20.237.000	20.360.000
0.1.90	Operações de Crédito Internas	-	297.987.000	297.987.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	23.559.000	167.823.000	191.382.000
0.1.92	Alienações de Bens	-	154.508.000	154.508.000
0.2.04	Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação	23.344.000	-	23.344.000
0.2.12	Rec Próprios Fundo Municipal de Mobilidade Urbana	-	3.294.000	3.294.000
0.2.18	Transf. FUNDEB (Aplic. Remuneração dos Profiss. Educação)	367.881.000	-	367.881.000
0.2.19	Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	91.970.000	-	91.970.000
0.2.20	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 60%	166.000.000	-	166.000.000
0.2.21	Recursos de Complementação da União - Transferências FUNDEB 40%	10.000.000	-	10.000.000
0.2.22	Transferências de Convênio - Educação	-	10.993.000	10.993.000
0.2.26	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	20.490.000	-	20.490.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	68.696.000	44.714.000	113.410.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	112.000	112.000
Total Geral		**4.119.406.000**	**1.369.065.000**	**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 24000 - Casa Civil
Unidade 24002 - CASA CIVIL - Casa Civil — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	6.648.000	6.648.000
Total da Unidade		**-**	**6.648.000**	**6.648.000**
Total do Órgão		**-**	**6.648.000**	**6.648.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 30000 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 30110 - FMS - Fundo Municipal de Saúde — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	4.043.000	5.000.000	9.043.000
0.1.02	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	926.496.000	20.300.000	946.796.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	35.897.000	-	35.897.000
0.2.14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio	739.220.000	-	739.220.000
0.2.23	Transferências de Convênio - Saúde	1.071.000	859.000	1.930.000
0.2.32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento	3.923.000	2.707.000	6.630.000
0.2.33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual - Bloco de Custeio	13.220.000	1.000.000	14.220.000
Total da Unidade		**1.723.870.000**	**29.866.000**	**1.753.736.000**
Total do Órgão		**1.723.870.000**	**29.866.000**	**1.753.736.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 41000 - Secretaria Municipal de Gestão
Unidade 41100 - FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	82.747.000	-	82.747.000
0.2.03	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	520.284.000	-	520.284.000
0.2.34	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.868.000	-	6.868.000
Total da Unidade		**609.899.000**	**-**	**609.899.000**
Total do Órgão		**609.899.000**	**-**	**609.899.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	75.233.000	510.000	75.743.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	-	490.000	490.000
Total da Unidade		**75.233.000**	**1.000.000**	**76.233.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	8.088.000	412.000	8.500.000
0.1.35	Transferências de Convênios para Ação Social	200.000	-	200.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	32.128.000	5.258.000	37.386.000
0.2.28	Transf. de Recursos Estaduais Dest. Prog. Assistência Social	6.000.000	487.000	6.487.000
0.2.29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS	16.998.000	727.000	17.725.000
Total da Unidade		**63.414.000**	**6.884.000**	**70.298.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52120 - FMPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	30.000	-	30.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	280.000	325.000	605.000
Total da Unidade		**310.000**	**325.000**	**635.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade 52130 - FMPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	100.000	-	100.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	292.000	20.000	312.000
Total da Unidade		**392.000**	**20.000**	**412.000**
Total do Órgão		**139.349.000**	**8.229.000**	**147.578.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	5.839.000	20.190.000	26.029.000
Total da Unidade		**5.839.000**	**20.190.000**	**26.029.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58110 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	150.000	350.000	500.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	200.000	2.970.000	3.170.000
Total da Unidade		**350.000**	**3.320.000**	**3.670.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder Executivo
Órgão 58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade 58302 - FCM - Fundação Cidade Mãe — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	10.543.000	1.630.000	12.173.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	6.000	6.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	11.000	11.000
Total da Unidade		**10.543.000**	**1.647.000**	**12.190.000**
Total do Órgão		**16.732.000**	**25.157.000**	**41.889.000**
Total Geral		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado Despesa por Fontes de Recurso

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Resumo Geral — Em R$ 1,00

Código	Fontes Recursos	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
0.1.00	Tesouro	186.773.000	28.092.000	214.865.000
0.1.02	Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	926.496.000	20.300.000	946.796.000
0.1.35	Transferências de Convênios para Ação Social	200.000	-	200.000
0.1.91	Operações de Crédito Externas	68.025.000	12.396.000	80.421.000
0.2.03	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	520.284.000	-	520.284.000
0.2.11	Rec Próprios Fundos de Assistência Social	772.000	3.315.000	4.087.000
0.2.14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio	739.220.000	-	739.220.000
0.2.23	Transferências de Convênio - Saúde	1.071.000	859.000	1.930.000
0.2.28	Transf. de Recursos Estaduais Dest. Prog. Assistência Social	6.000.000	487.000	6.487.000
0.2.29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS	16.998.000	727.000	17.725.000
0.2.32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento	3.923.000	2.707.000	6.630.000
0.2.33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual - Bloco de Custeio	13.220.000	1.000.000	14.220.000
0.2.34	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.868.000	-	6.868.000
0.2.50	Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	-	6.000	6.000
0.2.51	Convênio de Entidades de Administração Indireta	-	11.000	11.000
Total Geral		**2.489.850.000**	**69.900.000**	**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder: Legislativo
Órgão: 20000 Câmara Municipal do Salvador
Unidade Orçamentária: 20002 CMS - Câmara Municipal do Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01.031.0017.137700	Modernização e Restauração do Memorial da CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	120.000	120.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
01.031.0017.237800	Publicidade das Ações do Legislativo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.102.000	-	2.102.000
01.031.0017.237900	Comunicação da TV Câmara				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.812.000	-	5.812.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
01.031.0017.238000	Capacitação dos Servidores da CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	200.000	-	200.000
01.031.0017.249600	Comunicação da Rádio Câmara				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.399.000	-	2.399.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
01.031.0017.150205	Modernização das Instalações Físicas da CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	70.000	70.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	40.000	40.000
01.031.0018.248900	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.803.000	-	5.803.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
01.031.0018.250026	Administração de Pessoal e Encargos - CMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	146.001.000	-	146.001.000
01.031.0018.250101	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	30.574.000	-	30.574.000
	44 Investimentos	0.1.00	90.000	-	90.000
01.031.0018.262500	Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	129.000	-	129.000
	44 Investimentos	0.1.00	35.000	-	35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Total da Unidade	**193.415.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder: Legislativo
Órgão: 20000 Câmara Municipal do Salvador
Unidade Orçamentária: 20100 FECAM - Fundo Especial de Despesas Da Câmara Municipal do Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01.031.0017.257800	Operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador - FECAM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**30.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder: Legislativo
Órgão: 20000 Câmara Municipal do Salvador
Unidade Orçamentária: 20302 FCF - Fundação Cosme de Farias — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01.031.0018.250027	Administração de Pessoal e Encargos - FCF				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	2.960.000	-	2.960.000
01.031.0018.250109	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCF				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	387.000	-	387.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**3.357.000**
Total do Órgão					**196.802.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 21000 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 21002 GABP - Gabinete do Prefeito — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0014.107200	Fortalecimento da Transparência Pública Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	80.000	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	270.000	270.000
04.122.0014.216000	Ampliação e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.630.000	-	1.630.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
04.122.0016.250001	Administração de Pessoal e Encargos - GABP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	46.719.000	-	46.719.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.401.000	-	1.401.000
04.122.0016.250127	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	15.828.000	-	15.828.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
04.122.0016.254300	Manutenção das Ações do Plano - Central de Atendimento				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.335.000	-	5.335.000
04.122.0016.254400	Manutenção da Operação das Prefeituras - Bairro				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.042.000	-	10.042.000
	44 Investimentos	0.1.00	70.000	-	70.000
04.122.0016.254500	Manutenção dos Serviços Prestados pela Ouvidoria				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	991.000	-	991.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
04.122.0016.254600	Gestão de Eventos e Cerimonial da PMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.545.000	-	4.545.000
04.126.0016.250415	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - GABP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.810.000	-	2.810.000
	44 Investimentos	0.1.00	400.000	-	400.000
Total da Unidade					**90.281.000**
Total do Órgão					**90.281.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 22000 Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 22002 GABVP - Gabinete do Vice-Prefeito

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.250002	Administração de Pessoal e Encargos - GABVP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	1.587.000	-	1.587.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	96.000	-	96.000
04.122.0016.250129	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABVP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.963.000	-	1.963.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
04.126.0016.250417	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - GABVP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	86.000	-	86.000
	44 Investimentos	0.1.00	2.000	-	2.000
Total da Unidade					**3.737.000**
Total do Órgão					**3.737.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 23000 Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 23002 PGMS - Procuradoria Geral do Município

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
02.122.0016.250003	Administração de Pessoal e Encargos - PGMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	54.214.000	-	54.214.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.079.000	-	2.079.000
04.122.0014.137000	Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial				
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.500.000	1.500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	150.000	150.000
04.122.0016.250114	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - PGMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	7.638.000	-	7.638.000
	44 Investimentos	0.1.00	150.000	-	150.000
04.126.0016.250404	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	180.000	-	180.000
	44 Investimentos	0.1.00	32.000	-	32.000
04.129.0015.117600	Atualização e Estruturação da Dívida Ativa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	400.000	400.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
Total da Unidade					**66.443.000**
Total do Órgão					**66.443.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 24000 Casa Civil
Unidade Orçamentária: 24002 CASA CIVIL - Casa Civil

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.121.0014.137100	Elaboração de Estudos e Projetos Especiais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	230.000	230.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
04.121.0014.137300	Modernização e Fortalecimento do Planejamento e Orçamento Público				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	850.000	850.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	150.000	150.000
04.122.0014.142500	Proquali - Monitoramento da Gestão do Projeto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	265.000	265.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	2.378.000	2.378.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	10.000	10.000
04.122.0016.250000	Administração de Pessoal e Encargos - CASA CIVIL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	9.150.000	-	9.150.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	268.000	-	268.000
04.122.0016.250100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CASA CIVIL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.005.000	-	5.005.000
	44 Investimentos	0.1.00	300.000	-	300.000
04.126.0016.250407	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - CASA CIVIL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	900.000	-	900.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
04.129.0015.106400	Ampliação e Fortalecimento da Carteira de Captação de Recursos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	140.000	140.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
08.244.0014.137200	Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	6.598.000	6.598.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	50.000	50.000
Total da Unidade					**26.424.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 24000 Casa Civil
Unidade Orçamentária: 24602 ARSAL - Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Publicos de Salvador

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.250007	Administração de Pessoal e Encargos - ARSAL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	1.630.000	-	1.630.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	93.000	-	93.000
04.122.0016.250118	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - ARSAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.350.000	-	1.350.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
04.126.0016.250428	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - ARSAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	300.000	-	300.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
04.130.0014.216600	Excelência na Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.230.000	-	1.230.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
Total da Unidade					**4.723.000**
Total do Órgão					**31.147.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 27000 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 27002 SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0015.103100	Cadastro Municipal Multifinalitário - Implantação do Sistema de Cartografia Digital e Bases de Endereçamento				
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.314.000	1.314.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	2.150.000	2.150.000
04.122.0016.250004	Administração de Pessoal e Encargos - SEFAZ				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	152.458.000	-	152.458.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.253.000	-	5.253.000
04.122.0016.250108	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	33.836.000	-	33.836.000
	44 Investimentos	0.1.00	164.000	-	164.000
04.126.0016.250421	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.980.000	-	10.980.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
04.129.0015.103200	Implantação de Ações e Sistema de Gestão de Bens Imóveis Municipais				
	44 Investimentos	0.1.90	-	2.000.000	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.687.000	1.687.000
04.129.0015.111800	Cadastro Fiscal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e a Sonegação de Tributos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	150.000	150.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
04.129.0015.111900	Implantação de Ações e Sistemas para Modernização da Gestão Fiscal e Contábil				
	44 Investimentos	0.1.00	-	4.000	4.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.110.000	1.110.000
04.129.0015.160600	Modernização da Gestão Fiscal - PNAFM-SALVADOR				
	44 Investimentos	0.1.00	-	4.671.000	4.671.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	44.940.000	44.940.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Total da Unidade	**260.787.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 27000 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 27100 FGP Salvador - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.123.0006.246300	Provisão para Parcerias Público - Privadas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	1.159.000	-	1.159.000
	44 Investimentos	0.1.17	1.000.000	-	1.000.000
	45 Inversões Financeiras	0.1.17	1.000.000	-	1.000.000
Total da Unidade					**3.159.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 27000 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 27110 FFPPP- Fundo Financeiro de PPP

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.123.0006.246200	Gestão Financeira das Parcerias Público - Privadas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	1.106.000	-	1.106.000
	44 Investimentos	0.1.17	200.000	-	200.000
	45 Inversões Financeiras	0.1.17	800.000	-	800.000
Total da Unidade					**2.106.000**
Total do Órgão					**266.052.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 30000 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 30110 FMS - Fundo Municipal de Saúde

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
10.122.0016.249200	Fortalecimento do Controle Social do SUS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	395.000	-	395.000
	44 Investimentos	0.2.32	50.000	-	50.000
10.122.0016.250005	Administração de Pessoal e Encargos - SMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.14	68.820.000	-	68.820.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.02	693.456.000	-	693.456.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.33	3.180.000	-	3.180.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	43.415.000	-	43.415.000
10.122.0016.250106	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	3.456.000	-	3.456.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.918.000	-	3.918.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	49.563.000	-	49.563.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	2.201.000	-	2.201.000
	44 Investimentos	0.1.02	2.936.000	-	2.936.000
	44 Investimentos	0.1.00	125.000	-	125.000
10.126.0014.105400	Implementação do Sistema de Gestão em Saúde Pública - Saúde Eficiente				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.32	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	390.000	390.000
10.126.0014.233900	Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	7.641.000	-	7.641.000
	44 Investimentos	0.1.02	2.950.000	-	2.950.000
10.128.0014.234000	Valorização dos Trabalhadores da Saúde				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	43.000	-	43.000
10.131.0002.232800	Informação e Comunicação Social em Saúde				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	150.000	-	150.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	500.000	-	500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

10.301.0003.116700	Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.23	-	514.000	514.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.02	-	74.000	74.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	500.000	500.000
10.301.0016.249300	Promoção das Ações Básicas de Saúde				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	18.732.000	-	18.732.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	49.733.000	-	49.733.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	3.067.000	-	3.067.000
	44 Investimentos	0.2.32	2.599.000	-	2.599.000
	44 Investimentos	0.1.02	5.000.000	-	5.000.000
10.302.0002.105000	Construção e Implantação de Novas Unidades de Saúde da Família (Saúde + Família)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.02	-	20.226.000	20.226.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	1.707.000	1.707.000
	44 Investimentos	0.2.23	-	345.000	345.000
10.302.0002.105200	Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.32	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	90.000	90.000
10.302.0002.232900	Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	415.338.000	-	415.338.000
	44 Investimentos	0.2.32	500.000	-	500.000
10.302.0002.247200	Ampliação do Atendimento em Saúde Especilizada				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.23	71.000	-	71.000
	44 Investimentos	0.2.23	1.000.000	-	1.000.000
10.302.0002.161000	Implantação e Operacionalização do Hospital Veterinário				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	4.500.000	4.500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	500.000	500.000
10.302.0016.249400	Implementação da Rede de Urgência e Emergência				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	35.897.000	-	35.897.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	53.038.000	-	53.038.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	4.772.000	-	4.772.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	121.419.000	-	121.419.000
	44 Investimentos	0.2.32	174.000	-	174.000
10.302.0016.256100	Manutenção do Hospital Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	26.973.000	-	26.973.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	72.127.000	-	72.127.000
10.303.0003.233800	Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	6.849.000	-	6.849.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	16.800.000	-	16.800.000
10.304.0003.233100	Promoção das Ações de Vigilância Sanitária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	474.000	-	474.000
10.304.0003.233300	Promoção das Ações de Vigilância Ambiental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.2.32	600.000	-	600.000
10.304.0003.233400	Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	1.388.000	-	1.388.000
10.305.0002.233000	Implementação da Rede Especializada em Saúde Bucal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	1.044.000	-	1.044.000
	44 Investimentos	0.1.02	700.000	-	700.000
10.305.0003.233200	Promoção das Ações de Controle e Vigilância Epidemiológica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	700.000	-	700.000
	44 Investimentos	0.1.02	30.000	-	30.000
10.305.0003.233500	Promoção das Ações de Imunização				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	781.000	-	781.000
10.305.0003.233600	Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	795.000	-	795.000
	44 Investimentos	0.1.02	30.000	-	30.000
10.331.0003.233700	Promoção das Ações de Saúde do Trabalhador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

10.422.0004.260705	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	140.000	-	140.000
	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	50.000	-	50.000
Total da Unidade					**1.753.736.000**
Total do Órgão					**1.753.736.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: **Executivo**
Órgão: **34000 Secretaria Municipal da Reparação**
Unidade Orçamentária: **34002 SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
14.122.0016.250006	Administração de Pessoal e Encargos - SEMUR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	2.357.000	-	2.357.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	163.000	-	163.000
14.122.0016.250107	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.907.000	-	1.907.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
14.126.0016.250426	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	180.000	-	180.000
	44 Investimentos	0.1.00	18.000	-	18.000
14.422.0004.102300	Selo da Diversidade Etnico Racial, Capacitação e Certificação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	51.000	51.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	3.000	3.000
14.422.0004.215200	Realização de Ações para a Promoção da Cidadania - LGBT				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	57.000	-	57.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.215800	Desenvolvimento de Ações de Combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	105.000	-	105.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.422.0004.223300	Gestão da Casa Estudantil Quilombola				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	80.000	-	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.422.0004.230900	Realização de Ações de Qualificação para Promoção da Equidade Racial para População				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	27.000	-	27.000
	44 Investimentos	0.1.24	240.000	-	240.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.231000	Realização de Ações para Reparação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	47.000	-	47.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.231100	Realização de Ações de Apoio ao Conselho Municipal das Comunidades Negras- CMCN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	34.000	-	34.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.260700	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	49.000	-	49.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.260800	Realização de Ações para as Comunidades Quilombola				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	31.000	-	31.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
Total da Unidade					**5.407.000**
Total do Órgão					**5.407.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 41000 Secretaria Municipal de Gestão
Unidade Orçamentária: 41002 SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0014.114600	Capacitação e Formação de Servidores e Lideranças				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.000.000	1.000.000
04.122.0014.116300	Implementação do Programa de Modernização da Gestão				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	5.000.000	5.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	678.000	678.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.700.000	1.700.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	1.205.000	1.205.000
04.122.0014.129900	Implantação e Operacionalização do Plano Diretor de Tecnologia				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	3.000.000	3.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	358.000	358.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	300.000	300.000
04.122.0014.246500	Implementação do Programa de Gestão do Desenvolvimento do Servidor				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.010.000	-	2.010.000
	44 Investimentos	0.1.00	36.000	-	36.000
04.122.0016.250008	Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	27.615.000	-	27.615.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.540.000	-	1.540.000
04.122.0016.250136	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMGE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	14.160.000	-	14.160.000
	44 Investimentos	0.1.00	350.000	-	350.000
04.122.0016.257600	Operacionalização do Centro Logístico Municipal - CLM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.540.000	-	3.540.000
04.126.0014.162400	Desenvolvimento do Sistema de Integração de Serviços Online				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.300.000	1.300.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.655.000	1.655.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	18.000	18.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

04.126.0016.250425	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMGE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.203.000	-	3.203.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
04.422.0004.260708	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMGE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	90.000	-	90.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**68.868.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 41000 Secretaria Municipal de Gestão
Unidade Orçamentária: 41100 FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
09.122.0016.257700	Manutenção do FUMPRES				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.34	3.961.000	-	3.961.000
	44 Investimentos	0.2.34	1.300.000	-	1.300.000
09.126.0016.250424	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUMPRES				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.34	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.2.34	1.407.000	-	1.407.000
09.241.0016.257100	Gestão de Programas Sociais para Segurados				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
09.272.0016.257500	Concessão de Benefícios				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.03	520.284.000	-	520.284.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	82.697.000	-	82.697.000
28.846.0016.290112	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.950.000	-	4.950.000
Total da Unidade					**614.849.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 41000 Secretaria Municipal de Gestão
Unidade Orçamentária: 41702 COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0016.250009	Administração de Pessoal e Encargos - COGEL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	19.575.000	-	19.575.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.062.000	-	1.062.000
23.122.0016.250102	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - COGEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.950.000	-	2.950.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
23.126.0014.102400	Implantação e Implementação de Rede - Salvador Conectada				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	390.000	390.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102500	Implantação e Implementação de Nuvem Tecnológica Inteligente				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	130.000	130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102600	Disponibilização e Regulamentação de Tecnologia Autossustentável				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102700	Governança Estratégica da Informação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	130.000	130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102800	Implantação do Plano de Segurança Cibernética				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	130.000	130.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	130.000	130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0016.250418	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - COGEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	80.000	-	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

23.572.0006.247400	Operacionalização de Hub de Tecnologia para Desenvolvimento de Startups em Salvador - Salvador Inteligente				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.180.000	-	1.180.000
28.843.0016.290300	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	5.000	-	5.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	10.000	-	10.000
28.846.0016.290101	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000
28.846.0016.290201	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	30.000	-	30.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**25.987.000**
Total do Órgão					**709.704.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 43000 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade Orçamentária: 43002 SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
18.122.0016.250010	Administração de Pessoal e Encargos - SECIS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	6.889.000	-	6.889.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	346.000	-	346.000
18.122.0016.250105	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECIS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.516.000	-	2.516.000
	44 Investimentos	0.1.00	60.000	-	60.000
18.126.0016.250433	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECIS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	330.000	-	330.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
18.541.0012.106000	Plantio de Árvores				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	240.000	240.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
18.541.0012.106100	Implantação e Requalificação de Parques Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	897.000	897.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	690.000	690.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	6.000.000	6.000.000
18.541.0012.115400	Elaboração e Gestão do Plano de Resiliência de Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	1.800.000	1.800.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	200.000	200.000
18.541.0012.135200	Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	400.000	400.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
18.541.0012.135300	Tratamento Paisagistico no Município do Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	12.196.000	12.196.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
18.541.0012.135500	Elaboração do Plano Municipal de Combate aos Efeitos das Mudanças Climáticas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	260.000	260.000
18.541.0012.135600	Elaboração de Campanha Educacional e Conscientização Ambiental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
18.541.0012.260900	Operacionalização do Centro Municipal de Inovação - COLABORE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	794.000	-	794.000
	44 Investimentos	0.1.00	40.000	-	40.000
18.541.0016.253400	Manutenção do Parque da Cidade, Hortos e Jardim Botanico				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	44.000	-	44.000
18.542.0012.115500	Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
18.542.0016.253500	Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**34.112.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 43000 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade Orçamentária: 43003 CODESAL - Defesa Civil de Salvador

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250035	Administração de Pessoal e Encargos - CODESAL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	11.472.000	-	11.472.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	676.000	-	676.000
15.122.0016.250134	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CODESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.484.000	-	5.484.000
	44 Investimentos	0.1.00	490.000	-	490.000
15.126.0016.250432	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - CODESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	265.000	-	265.000
	44 Investimentos	0.1.00	261.000	-	261.000
15.182.0012.101900	Implementação de Ações de Prevenção de Riscos e Contingências				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	7.601.000	7.601.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.100.000	1.100.000
15.182.0012.114800	Modernização Tecnológica da Defesa Civil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	116.000	116.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	116.000	116.000
15.182.0012.232200	Realização de Ações de Defesa Civil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.057.000	-	1.057.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**28.648.000**
Total do Órgão					**62.760.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 44000 Secretaria Municipal da Educação
Unidade Orçamentária: 44100 FME - Fundo Municipal de Educação

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
12.126.0016.250408	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	6.000.000	-	6.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	1.700.000	-	1.700.000
	44 Investimentos	0.1.01	100.000	-	100.000
12.128.0016.252200	Valorização dos Servidores da Educação Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.2.04	150.000	-	150.000
12.131.0001.247100	Informação, Educação e Comunicação Social em Educação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	1.100.000	-	1.100.000
12.361.0001.103600	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.22	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	10.000.000	10.000.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	1.000.000	1.000.000
	44 Investimentos	0.2.22	-	4.684.000	4.684.000
12.361.0001.103800	Regularização de Fluxo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.125.000	1.125.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	5.000	5.000
12.361.0001.103900	Sistemática de Avaliação Interna e Externa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	176.000	176.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	4.500.000	4.500.000
12.361.0001.104100	Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	12.276.000	12.276.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	60.000	60.000
12.361.0001.116400	Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.050.000	1.050.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	1.750.000	1.750.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

12.361.0001.117800	Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.510.000	1.510.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	160.000	160.000
12.361.0001.232000	Aparelhamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.2.04	3.100.000	-	3.100.000
	44 Investimentos	0.1.01	1.000.000	-	1.000.000
12.361.0001.243400	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	49.220.000	-	49.220.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.26	13.285.000	-	13.285.000
12.361.0001.243600	Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	69.493.000	-	69.493.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	115.594.000	-	115.594.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	14.700.000	-	14.700.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.20	122.098.000	-	122.098.000
	44 Investimentos	0.1.01	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.2.19	301.000	-	301.000
	44 Investimentos	0.2.20	1.100.000	-	1.100.000
12.361.0001.250600	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.18	301.662.000	-	301.662.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.01	364.531.000	-	364.531.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.21	8.200.000	-	8.200.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	30.873.000	-	30.873.000
12.365.0001.103500	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.2.22	-	6.304.000	6.304.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	10.000.000	10.000.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	2.342.000	2.342.000
12.365.0001.117700	Reforma e Adequação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.035.000	1.035.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	430.000	430.000
12.365.0001.231300	Nossa Rede Educação Infantil -Sistema Estruturado EI				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	1.160.000	-	1.160.000
	44 Investimentos	0.1.01	50.000	-	50.000
12.365.0001.231400	Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	30.190.000	-	30.190.000
12.365.0001.250500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré Escola				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.01	56.023.000	-	56.023.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.21	1.200.000	-	1.200.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.18	44.146.000	-	44.146.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	6.901.000	-	6.901.000
12.365.0001.260500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.01	29.154.000	-	29.154.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.18	22.073.000	-	22.073.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.21	600.000	-	600.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	2.311.000	-	2.311.000
12.365.0001.161500	Pé na Escola (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	5.480.000	5.480.000
12.365.0001.161600	Pé na Escola (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	4.520.000	4.520.000
12.365.0001.261700	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	510.000	-	510.000
12.365.0001.261800	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	510.000	-	510.000
12.365.0001.261900	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.315.000	-	4.315.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	5.000.000	-	5.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.26	3.485.000	-	3.485.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
12.365.0001.262000	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	6.966.000	-	6.966.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	6.549.000	-	6.549.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.26	3.720.000	-	3.720.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
12.365.0001.262100	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	1.827.000	-	1.827.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	8.556.000	-	8.556.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.20	17.187.000	-	17.187.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	5.592.000	-	5.592.000
	44 Investimentos	0.2.20	500.000	-	500.000
12.365.0001.262200	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	1.840.000	-	1.840.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	10.484.000	-	10.484.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.20	24.965.000	-	24.965.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	15.363.000	-	15.363.000
	44 Investimentos	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.2.19	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.2.20	150.000	-	150.000
12.365.0001.262600	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.01	2.500.000	-	2.500.000
	44 Investimentos	0.2.04	477.000	-	477.000
12.365.0001.262800	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.01	720.000	-	720.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.2.04	800.000	-	800.000
12.366.0016.252000	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	2.409.000	-	2.409.000
12.368.0001.239700	Desenvolvimento da Educação Básica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	150.000	-	150.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	19.148.000	-	19.148.000
	44 Investimentos	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.2.04	100.000	-	100.000
12.422.0004.260706	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FME				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	35.000	-	35.000
	44 Investimentos	0.1.01	5.000	-	5.000
Total da Unidade					**1.511.160.000**
Total do Órgão					**1.511.160.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45002 SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250013	Administração de Pessoal e Encargos - SEMOP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	50.195.000	-	50.195.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.603.000	-	3.603.000
15.122.0016.250128	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	13.400.000	-	13.400.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
15.126.0016.250416	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	190.000	-	190.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
15.422.0013.259500	Ações de Defesa do Consumidor				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.07	698.000	-	698.000
	44 Investimentos	0.1.07	180.000	-	180.000
15.452.0010.111200	Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	390.000	390.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	110.000	110.000
15.452.0012.111500	Modernização do Sistema de Coleta e Destinação dos Resíduos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	99.000	99.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	51.000	51.000
15.452.0012.115300	Implantação de Unidade de Compostagem				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	80.000	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
15.452.0013.111300	Ampliação e Reforma dos Cemitérios Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	150.000	150.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	350.000	350.000
15.452.0013.111600	Ordenamento do Comércio de Rua e Espaços Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.840.000	2.840.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

15.452.0016.250800	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	356.117.000	-	356.117.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
15.452.0016.250900	Manutenção dos Destinos Finais e Transbordo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	79.123.000	-	79.123.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
15.452.0016.259300	Manutenção da Salvamar				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
15.452.0016.259400	Manutenção dos Equipamentos Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.990.000	-	4.990.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**512.876.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250037	Administração de Pessoal e Encargos - FUNCIP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.17	1.840.000	-	1.840.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	266.000	-	266.000
15.122.0016.250126	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNCIP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	3.150.000	-	3.150.000
	44 Investimentos	0.1.17	50.000	-	50.000
15.126.0016.250414	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNCIP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	2.000.000	-	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.17	400.000	-	400.000
15.452.0013.106600	Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	-	2.000.000	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	3.050.000	3.050.000
15.452.0013.107400	Modernização da Rede de Iluminação Pública				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	-	40.758.000	40.758.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	13.584.000	13.584.000
15.452.0013.238200	Iluminação Pública em Eventos Especiais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	11.150.000	-	11.150.000
	44 Investimentos	0.1.17	50.000	-	50.000
15.452.0013.239200	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	82.601.000	-	82.601.000
	44 Investimentos	0.1.17	100.000	-	100.000
Total da Unidade					**160.999.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45602 GCM - Guarda Civil Municipal

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
06.122.0014.150203	Modernização das Instalações Físicas da GCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
06.122.0016.250014	Administração de Pessoal e Encargos - GCM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	74.982.000	-	74.982.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	9.595.000	-	9.595.000
06.122.0016.250115	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.638.000	-	3.638.000
	44 Investimentos	0.1.00	200.000	-	200.000
06.126.0016.250405	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - GCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	262.000	-	262.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
06.182.0013.108300	Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica no Patrimônio Público Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	101.000	101.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	35.000	35.000
06.182.0013.108400	Implantação de Bases Avançadas da Guarda Civil Municipal nas Prefeituras Bairro				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
06.182.0013.216900	Implementação das Ações de Proteção do Espaço Público e Prevenção à Violência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	175.000	-	175.000
	44 Investimentos	0.1.00	105.000	-	105.000
06.182.0013.217000	Desenvolvimento e Qualificação das Ações da Guarda Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	162.000	-	162.000
	44 Investimentos	0.1.00	48.000	-	48.000
28.846.0016.290214	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	2.000	-	2.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.000	-	2.000
Total da Unidade					**89.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45702 LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0014.150200	Modernização das Instalações Físicas da LIMPURB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	200.000	200.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	84.000	84.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.122.0016.250015	Administração de Pessoal e Encargos - LIMPURB				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	22.051.000	-	22.051.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.365.000	-	2.365.000
23.122.0016.250110	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	972.000	-	972.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.628.000	-	3.628.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
23.126.0016.250400	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	700.000	-	700.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
28.843.0016.290301	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	295.000	-	295.000
	46 Amortização da Dívida	0.2.50	360.000	-	360.000
28.846.0016.290102	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	130.000	-	130.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	205.000	-	205.000
28.846.0016.290202	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.50	460.000	-	460.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	50.000	-	50.000
Total da Unidade					**31.620.000**
Total do Órgão					**794.892.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.122.0016.250016	Administração de Pessoal e Encargos - SEMPRE				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	35.274.000	-	35.274.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.871.000	-	1.871.000
08.122.0016.250119	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	34.690.000	-	34.690.000
	44 Investimentos	0.1.00	480.000	-	480.000
08.122.0016.252600	Manutenção dos Conselhos de Direitos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
08.126.0016.250410	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMPRE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.250.000	-	1.250.000
	44 Investimentos	0.1.00	300.000	-	300.000
08.128.0004.236300	Capacitação em Assistência Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
08.241.0016.255300	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	220.000	-	220.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
08.244.0004.148300	Implantação e Ampliação de Cozinha Comunitária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	70.000	70.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	20.000	20.000
08.244.0004.159000	Desenvolvimento de Ações para Motivar Trabalho Voluntário no Município				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	18.000	18.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	2.000	2.000
08.244.0004.259900	Promoção de Atividades Laborativas Comunitária				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	18.000	-	18.000
08.306.0004.135700	Implantação de Restaurante Popular Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	320.000	320.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	400.000	400.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	60.000	60.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	70.000	70.000
08.306.0016.254100	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - CONSEA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	30.000	-	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
08.306.0016.255000	Manutenção da Coordenadoria da Segurança Alimentar - COSAN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	850.000	-	850.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
08.422.0004.260707	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMPRE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.244.0004.159200	Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	2.010.000	2.010.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.500.000	1.500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	2.000	2.000
Total da Unidade					**79.745.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52100 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.122.0016.250120	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMAS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	6.000	-	6.000
	44 Investimentos	0.2.29	2.000	-	2.000
08.131.0004.241300	Informação, Educação e Comunicação Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	6.000	-	6.000
08.241.0004.109600	Realização de Ações voltadas para Pessoa Idosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	30.000	30.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	12.000	12.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	2.000	2.000
08.242.0004.141000	Implantação de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	638.000	638.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	220.000	220.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	10.000	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	-	487.000	487.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	20.000	20.000
08.242.0004.241200	Operacionalização de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	80.000	-	80.000
	44 Investimentos	0.2.29	5.000	-	5.000
08.243.0004.249800	Implementação das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	117.000	-	117.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	110.000	-	110.000
	44 Investimentos	0.2.29	10.000	-	10.000
08.243.0004.258400	Serviços de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	922.000	-	922.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	1.983.000	-	1.983.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000.000	-	1.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	2.000.000	-	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.91	10.000	-	10.000
08.244.0004.109300	Sistematização, Controle e Divulgação dos Serviços Oferecidos na Rede SUAS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	130.000	130.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	135.000	135.000
08.244.0004.109500	Ampliação do Acesso da População em Situação de Vulnerabilidade aos Serviços Sociais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	65.000	65.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	210.000	210.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	20.000	20.000
08.244.0004.109800	Ampliação da Capacidade de Atendimento da Pessoa em Situação de Rua pela Média e Alta Complexidade				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	90.000	90.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.000	2.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	17.000	17.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	2.000	2.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	50.000	50.000
08.244.0004.110200	Implantação de Novas Unidades de Atendimento do CADUNICO e do Programa Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	40.000	40.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	140.000	140.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	20.000	20.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	100.000	100.000
08.244.0004.241100	Implementação do Programa Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	680.000	-	680.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	1.500.000	-	1.500.000
	44 Investimentos	0.2.29	30.000	-	30.000
08.244.0004.241400	Capacitação Técnica de Profissionais que atuam no CADÚNICO e Programa Bolsa Família				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	13.000	-	13.000
	44 Investimentos	0.2.29	7.000	-	7.000
08.244.0004.241600	Operacionalização dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	300.000	-	300.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	910.000	-	910.000
	44 Investimentos	0.1.91	3.000	-	3.000
08.244.0004.241700	Concessão de Oferta de Benefícios Eventuais e Assistênciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	12.000.000	-	12.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.700.000	-	4.700.000
08.244.0004.242000	Capacitação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	4.000	-	4.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	67.000	-	67.000
08.244.0004.242200	Operacionalização das Unidades de Acolhimento para População de Rua				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	150.000	-	150.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	950.000	-	950.000
	44 Investimentos	0.1.91	2.000.000	-	2.000.000
08.244.0004.242400	Realizações de Ações de Assistência Social nos Eventos e Festas Populares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	190.000	-	190.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
08.244.0004.147000	Reforma de Equipamentos Socioassistências				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	3.500.000	3.500.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	170.000	170.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	220.000	220.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	4.000	4.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
08.244.0004.247700	Ampliação de Serviços Socioassistênciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	450.000	-	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	85.000	-	85.000
	44 Investimentos	0.1.91	2.000	-	2.000
08.244.0004.247800	Reativação do Benefício de Prestação Continuada na Escola				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	179.000	-	179.000
08.244.0004.249701	Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	1.110.000	-	1.110.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	3.081.000	-	3.081.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	641.000	-	641.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.2.29	20.000	-	20.000
08.244.0004.249900	Implementação do Programa ACESSUAS Trabalho				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	411.000	-	411.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	30.000	-	30.000
08.244.0004.258000	Administração de Pessoal e Encargos - Proteção Social Básica				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.29	5.089.000	-	5.089.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	501.000	-	501.000
08.244.0004.258100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Básica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	877.000	-	877.000
	44 Investimentos	0.2.29	230.000	-	230.000
08.244.0004.258200	Administração de Pessoal e Encargos - Proteção Social Especial				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.29	1.990.000	-	1.990.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	45.000	-	45.000
08.244.0004.258300	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	190.000	-	190.000
	44 Investimentos	0.2.29	2.000	-	2.000
08.244.0004.258500	Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.35	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	3.800.000	-	3.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	278.000	-	278.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.440.000	-	1.440.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	10.325.000	-	10.325.000
	44 Investimentos	0.1.35	190.000	-	190.000
	44 Investimentos	0.1.91	250.000	-	250.000
08.244.0016.255700	Manutenção dos Equipamentos Socioassistências				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	633.000	-	633.000
	44 Investimentos	0.2.29	10.000	-	10.000
08.244.0016.255800	Manutenção do Centro-Dia para Pessoa com Deficiência, idoso, e suas Famílias				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	287.000	-	287.000
	44 Investimentos	0.2.29	2.000	-	2.000
08.244.0016.255900	Manutenção das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	997.000	-	997.000
	44 Investimentos	0.2.29	20.000	-	20.000
08.244.0016.256000	Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS - IGD				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	214.000	-	214.000
	44 Investimentos	0.2.29	30.000	-	30.000
Total da Unidade					**70.298.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52120 FMPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.241.0004.216800	Operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	260.000	-	260.000
	44 Investimentos	0.2.11	20.000	-	20.000
08.241.0004.136500	Implantação e Ampliação da Casa da Sabedoria				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	320.000	320.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	5.000	5.000
08.241.0016.255400	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	22.000	-	22.000
	44 Investimentos	0.1.00	8.000	-	8.000
Total da Unidade					**635.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52130 FMPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.242.0004.114101	Melhoria das Condições de Acessibilidade em Equipamentos Públicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	5.000	5.000
08.242.0004.246001	Capacitação para a Gestão Inclusiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	110.000	-	110.000
	44 Investimentos	0.2.11	10.000	-	10.000
08.242.0004.258601	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
08.242.0004.258801	Implantação e Operacionalização da Central de Libras				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	150.000	-	150.000
	44 Investimentos	0.2.11	22.000	-	22.000
08.242.0004.258901	Manutenção do Centro de Reabilitação para Pessoas com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**412.000**
Total do Órgão					**151.090.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
26.122.0016.250017	Administração de Pessoal e Encargos - SEMOB				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	16.660.000	-	16.660.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.026.000	-	1.026.000
26.122.0016.250122	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	8.252.000	-	8.252.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
26.126.0016.250411	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	875.000	-	875.000
	44 Investimentos	0.1.00	45.000	-	45.000
26.451.0009.101200	Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	72.000	72.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	120.232.000	120.232.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	31.303.000	31.303.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	242.932.000	242.932.000
26.453.0016.253000	Manutenção do Sistema de Transportes Vertical				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	713.000	-	713.000
	44 Investimentos	0.1.00	65.000	-	65.000
26.453.0016.253100	Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
26.453.0016.253200	Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Taxis e Transportes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	370.000	-	370.000
	44 Investimentos	0.1.00	60.000	-	60.000
Total da Unidade					**422.725.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250018	Administração de Pessoal e Encargos - TRANSALVADOR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.50	13.475.000	-	13.475.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	96.315.000	-	96.315.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.673.000	-	5.673.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.525.000	-	1.525.000
15.122.0016.250123	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	7.700.000	-	7.700.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	27.288.000	-	27.288.000
	44 Investimentos	0.2.50	200.000	-	200.000
15.126.0016.250412	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.600.000	-	1.600.000
	44 Investimentos	0.2.50	200.000	-	200.000
15.131.0009.230200	Informação, Educação e Comunicação Social no Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.2.50	10.000	-	10.000
15.451.0009.200500	Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	6.000	-	6.000
	44 Investimentos	0.2.50	2.626.000	-	2.626.000
15.451.0009.100600	Ampliação e Modernização da Rede Semafórica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	327.000	327.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	1.473.000	1.473.000
15.451.0009.100700	Implantação e Requalificação da Sinalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	6.029.000	6.029.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	400.000	400.000
15.451.0009.100900	Ampliação da Rede Cicloviária - Bike no Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	12.000	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53100 FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
26.126.0009.101301	Implantação e Implementação de Sistemas de Informação e Gerenciamento em Transporte				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	290.000	290.000
	44 Investimentos	0.2.12	-	10.000	10.000
26.451.0009.101101	Desenvolvimento e Implemetação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidaded Urbana				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	1.709.000	1.709.000
	44 Investimentos	0.2.12	-	10.000	10.000
26.451.0009.101402	Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.16	-	948.000	948.000
26.451.0009.162900	Fomento de Ações para Melhoria da Mobilidade Urbana				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	975.000	975.000
	44 Investimentos	0.2.12	-	200.000	200.000
Total da Unidade					**4.242.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.2.50	-	206.000	206.000
15.451.0009.215000	Realização de Ações Educativas para o Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.2.50	10.000	-	10.000
15.451.0009.115100	Implementação de Semáforos Inteligentes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	600.000	600.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	700.000	700.000
15.451.0009.130100	Ampliação e Fortalecimento do Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	34.056.000	34.056.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	10.000	10.000
15.451.0009.159700	Estudos e Projetos de Engenharia de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	294.000	294.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	6.000	6.000
15.451.0009.262300	Gestão do Sistema de Estacionamentos Rotativos Fechados e Zona Azul				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	180.000	-	180.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
15.451.0016.253700	Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	14.242.000	-	14.242.000
	44 Investimentos	0.2.50	120.000	-	120.000
15.451.0016.259600	Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.150.000	-	1.150.000
	44 Investimentos	0.2.50	200.000	-	200.000
28.843.0016.290305	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.2.50	10.000	-	10.000
	46 Amortização da Dívida	0.2.50	50.000	-	50.000
28.846.0016.290103	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.500.000	-	1.500.000
28.846.0016.290204	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.50	30.000	-	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.840.000	-	1.840.000
Total da Unidade					**220.443.000**
Total do Órgão					**647.410.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 54000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 54002 SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0016.250019	Administração de Pessoal e Encargos - SECULT				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	3.538.000	-	3.538.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	197.000	-	197.000
23.122.0016.250131	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECULT				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.880.000	-	1.880.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
23.126.0016.250420	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECULT				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	260.000	-	260.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
23.131.0008.240300	Informação, Educação e Relações Sociais do Turismo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
23.334.0008.140100	Pelourinho Dia e Noite				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	250.000	250.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
23.695.0008.109900	Implantação e Recuperação de Equipamentos e Infraestrutura Turística				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	461.000	461.000
23.695.0008.110300	Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação Turística - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	14.600.000	14.600.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	5.533.000	5.533.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	6.179.000	6.179.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	59.495.000	59.495.000
23.695.0008.216100	Melhoria da Sinalização Turística				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
23.695.0008.117900	Promoção do Turismo - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	2.540.000	2.540.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.540.000	2.540.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	40.000	40.000
23.695.0008.129700	Fortalecimento Ambiental do Turismo - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	870.000	870.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	4.340.000	4.340.000
23.695.0008.129800	Gestão Operacional - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	6.300.000	6.300.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.258.000	2.258.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	683.000	683.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	3.220.000	3.220.000
23.695.0008.239900	Comunicação e Promoção Nacional e Internacional do Turismo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	8.390.000	-	8.390.000
23.695.0008.140000	Desenvolvimento de Produtos Turísticos de Segmentos Potenciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	25.000	25.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.695.0008.140200	Núcleo de Inteligência de Mercado Turístico e Cultural				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	200.000	200.000
23.695.0008.240400	Gestão do Programa de Requalifição da Infraestrutura Turistica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	278.000	-	278.000
	44 Investimentos	0.1.91	11.593.000	-	11.593.000
	44 Investimentos	0.1.00	1.010.000	-	1.010.000
23.695.0016.255600	Manutenção de Equipamentos Turísticos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.510.000	-	4.510.000
	44 Investimentos	0.1.00	70.000	-	70.000
Total da Unidade					**141.515.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 54000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 54302 FGM - Fundação Gregório de Matos

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
13.122.0016.250020	Administração de Pessoal e Encargos - FGM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	3.997.000	-	3.997.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	285.000	-	285.000
13.122.0016.250133	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FGM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.722.000	-	1.722.000
	44 Investimentos	0.1.00	110.000	-	110.000
13.126.0016.250423	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FGM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.1.00	80.000	-	80.000
13.391.0008.108000	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	129.000	129.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	571.000	571.000
13.391.0008.113200	Recuperação e Requalificação de Monumentos Públicos e Espaços Culturais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	270.000	270.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.379.000	1.379.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	9.000	9.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.51	-	20.000	20.000
	44 Investimentos	0.2.51	-	22.000	22.000
13.392.0008.107600	Fomento à Produção Artística e Cultural				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	707.000	707.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.288.000	3.288.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.51	-	70.000	70.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
13.392.0008.107700	Atração à Produção Cinematográfica em Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	750.000	750.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
13.392.0008.107800	Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.750.000	1.750.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
13.392.0008.107900	Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	210.000	210.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	80.000	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
13.392.0008.136400	Implantação e Requalificação de Bibliotecas Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	460.000	460.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	40.000	40.000
13.392.0016.256200	Manutenção de Equipamentos Culturais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	226.000	-	226.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
13.392.0016.256300	Manutenção das Bibliotecas Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	170.000	-	170.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
13.392.0016.256400	Manutenção dos Espaços Culturais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	332.000	-	332.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
13.392.0016.256500	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	82.000	-	82.000
	44 Investimentos	0.1.00	18.000	-	18.000
13.422.0004.260702	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da FGM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
28.846.0016.290205	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
Total da Unidade					**17.227.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 54000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 54702 SALTUR - Empresa Salvador Turismo — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0016.250024	Administração de Pessoal e Encargos - SALTUR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	5.311.000	-	5.311.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	405.000	-	405.000
23.122.0016.250121	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.143.000	-	3.143.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
23.126.0016.250409	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SALTUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	44.000	-	44.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
23.695.0008.101600	Fomento a Parcerias para Eventos Especiais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	960.000	960.000
23.695.0008.101700	Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Comunitários				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.200.000	1.200.000
23.695.0008.230600	Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.730.000	-	50.730.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
27.695.0005.101800	Salvador Cidade que Corre				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.100.000	1.100.000
28.843.0016.290302	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	2.000	-	2.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	1.000	-	1.000
28.846.0016.290104	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.000	-	3.000
28.846.0016.290206	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.394.000	-	2.394.000
Total da Unidade					**65.316.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Total do Órgão	**224.058.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 56000 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: 56002 SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250034	Administração de Pessoal e Encargos - SEMAN				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	34.557.000	-	34.557.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.807.000	-	1.807.000
15.122.0016.250103	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMAN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	9.330.000	-	9.330.000
	44 Investimentos	0.1.00	392.000	-	392.000
15.126.0016.250427	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMAN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	145.000	-	145.000
	44 Investimentos	0.1.00	133.000	-	133.000
15.451.0010.110900	Requalificação de Escadarias				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.150.000	3.150.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	2.850.000	2.850.000
15.451.0010.211000	Poda de Árvores				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.790.000	-	10.790.000
	44 Investimentos	0.1.17	110.000	-	110.000
15.451.0010.114000	Requalificação de Praças Públicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	95.000	95.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
15.451.0010.214500	Conservação do Sistema de Microdrenagem				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	10.600.000	-	10.600.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	14.419.000	-	14.419.000
	44 Investimentos	0.1.17	6.630.000	-	6.630.000
15.451.0010.144600	Requalificação e Conservação das Edificações Públicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.760.000	2.760.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	10.000	10.000
15.451.0013.214300	Limpeza de Canais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.990.000	-	5.990.000
	44 Investimentos	0.1.17	10.000	-	10.000
15.451.0013.214400	Conservação da Malha Viária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	16.625.000	-	16.625.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	41.248.000	-	41.248.000
	44 Investimentos	0.1.17	13.050.000	-	13.050.000
15.451.0013.243800	Conservação de Espaços Públicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.738.000	-	2.738.000
	44 Investimentos	0.1.17	110.000	-	110.000
15.451.0016.248700	Manutenção da Usina de Asfalto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
15.451.0016.248800	Manutenção de Máquinas e Equipamentos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.350.000	-	1.350.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
28.846.0016.290106	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
Total da Unidade					**179.084.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**56000 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade**
Unidade Orçamentária:	**56702 DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
22.122.0016.250025	Administração de Pessoal e Encargos - DESAL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	6.673.000	-	6.673.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.425.000	-	1.425.000
22.122.0016.250104	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - DESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.058.000	-	10.058.000
	44 Investimentos	0.1.00	344.000	-	344.000
22.451.0010.240600	Manufatura de Produtos para Comercialização e para Suporte a Projetos da Prefeitura - Peças Metálicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	25.000	-	25.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	910.000	-	910.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.2.50	25.000	-	25.000
22.451.0010.243700	Implementação de Obras e Serviços em Espaços e Equipamentos Públicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.640.000	-	2.640.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	72.000	-	72.000
	44 Investimentos	0.2.50	25.000	-	25.000
	44 Investimentos	0.1.00	2.253.000	-	2.253.000
22.451.0010.245300	Manufatura de Produtos para Comercialização e para Suporte a Projetos da Prefeitura - Argamassa e Concreto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.117.000	-	1.117.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	13.000	-	13.000
	44 Investimentos	0.2.50	12.000	-	12.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
23.126.0016.250431	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - DESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	28.000	-	28.000
	44 Investimentos	0.1.00	70.000	-	70.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

23.451.0010.143901	Construção e Requalificação de Passarelas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
23.451.0010.145100	Construção e Requalificação de Equipamentos Urbanos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	70.000	70.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	4.930.000	4.930.000
28.843.0016.290303	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	80.000	-	80.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	330.000	-	330.000
28.846.0016.290107	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
28.846.0016.290209	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	250.000	-	250.000
Total da Unidade					**31.440.000**
Total do Órgão					**210.524.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**57000 Secretaria Municipal de Comunicação**
Unidade Orçamentária:	**57002 SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
24.122.0016.250030	Administração de Pessoal e Encargos - SECOM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	7.769.000	-	7.769.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	462.000	-	462.000
24.122.0016.250112	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECOM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.250.000	-	3.250.000
	44 Investimentos	0.1.00	300.000	-	300.000
24.126.0016.250401	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECOM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	750.000	-	750.000
	44 Investimentos	0.1.00	500.000	-	500.000
24.131.0014.216500	Fortalecimento da Comunicação do Governo em Mídia Digital e Eletrônica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	960.000	-	960.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
24.131.0014.247500	Publicidade Institucional - Ações de Governo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	39.020.000	-	39.020.000
Total da Unidade					**53.031.000**
Total do Órgão					**53.031.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude**
Unidade Orçamentária:	**58002 SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.243.0004.134300	Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
08.243.0004.134400	Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	19.130.000	19.130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
08.243.0004.149501	Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	900.000	900.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
08.243.0004.253901	Manutenção Dos Conselhos Tutelares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.557.000	-	1.557.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
08.243.0004.259101	Administração de Pessoal e Encargos - Conselhos Tutelares				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	4.147.000	-	4.147.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	35.000	-	35.000
14.122.0014.217100	Modernização e Fortalecimento da SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	45.000	-	45.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
	44 Investimentos	0.1.24	246.000	-	246.000
14.122.0016.250031	Administração de Pessoal e Encargos - SPMJ				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	3.395.000	-	3.395.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	136.000	-	136.000
14.122.0016.250116	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.864.000	-	3.864.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.1.00	150.000	-	150.000
14.126.0016.250406	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	435.000	-	435.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.243.0004.105600	Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
14.244.0004.105700	Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.360.000	1.360.000
14.244.0004.215700	Ampliação do Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Mulheres no CRAM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.244.0004.134200	Implantação de Centro de Referência de Atenção à Mulher - CRAM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
14.244.0016.251800	Manutenção do Centro de Referencia Loreta Valadares - Prevenção e Atenção a Mulher em Situação de Violência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	445.000	-	445.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.244.0016.254700	Manutenção da Casa de Atendimento a Mulher Soteropolitana - Irmã Dulce				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	424.000	-	424.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.363.0004.245900	Capacitação e Profissionalização de Jovens e Adolescentes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
14.422.0004.235100	Capacitação de Educadores para Enfrentamento à Discriminação e Violência Contra a Mulher				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

14.422.0004.260100	Capacitação das Mulheres para Enfrentamento do Mercado de Trabalho				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	90.000	-	90.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.422.0004.260200	Promoção de Ações de Fortalecimento à Cidadania				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.422.0004.260704	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
Total da Unidade					**37.159.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**				
Órgão:	**58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude**				
Unidade Orçamentária:	**58110 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**				Em R$ 1,00
Categoria de Programação	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
08.131.0014.246900	Informação, Educação e Comunicação Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	200.000	-	200.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	150.000	-	150.000
08.243.0004.103300	Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	1.728.000	1.728.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	250.000	250.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	830.000	830.000
08.243.0004.103400	Promoção de Atividade Lúdica Voltada às Crianças e Adolescentes - Atividades Complementares no Contra-Turno Escolar				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	282.000	282.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	130.000	130.000
Total da Unidade					**3.670.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**				
Órgão:	**58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude**				
Unidade Orçamentária:	**58302 FCM - Fundação Cidade Mãe**				Em R$ 1,00
Categoria de Programação	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
08.122.0016.250029	Administração de Pessoal e Encargos - FCM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	4.129.000	-	4.129.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	246.000	-	246.000
08.122.0016.250111	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	514.000	-	514.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
08.122.0016.251400	Manutenção de Centros de Convivência FCM (Proteção Básica) de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	35.000	-	35.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
08.122.0016.251500	Manutenção do Programa Família Acolhedora				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	167.000	-	167.000
08.122.0016.251600	Manutenção das Unidades de Atendimeto a Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.140.000	-	5.140.000
	44 Investimentos	0.1.00	2.000	-	2.000
08.126.0016.250402	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	275.000	-	275.000
08.243.0004.100100	Reforma e Equipagem de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	14.000	14.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	720.000	720.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	6.000	6.000
08.243.0004.100200	Implantação de Novos Centros de Convivência e de Unidade de Abrigamento para Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	520.000	520.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

08.243.0004.100300	Reforma e Equipagem das Unidades de Abrigamento para Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	356.000	356.000
	44 Investimentos	0.2.51	-	11.000	11.000
08.243.0004.230300	Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
08.243.0004.247300	Capacitação Profissional de Jovens Aprendizes e Familiares da FCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**12.190.000**
Total do Órgão					**53.019.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: **Executivo**
Órgão: **59000 Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer**
Unidade Orçamentária: **59002 SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
11.122.0014.150202	Modernização das Instalações Físicas da SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	20.000	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
11.122.0016.250028	Administração de Pessoal e Encargos - SEMTEL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	4.040.000	-	4.040.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.378.000	-	1.378.000
11.122.0016.250113	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.250.000	-	5.250.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
11.126.0016.250403	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	600.000	-	600.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
11.333.0006.157900	Aprendiz Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.950.000	3.950.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
11.334.0006.104800	Incentivo ao Empreendedorismo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	280.000	280.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
11.334.0006.104900	Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	890.000	890.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	200.000	200.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	500.000	500.000
11.334.0006.132300	Implantação e Implementação dos Serviços de Intermediação de Mão de obra				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	35.000	35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

11.334.0006.232400	Operacionalização dos Postos de Intermediação de Mão de Obra - SIMM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.185.000	-	3.185.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	246.000	-	246.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.1.24	5.000	-	5.000
11.334.0006.232500	Operacionalização dos Postos do Centro Empreendedor - CEM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
27.422.0004.260701	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	30.000	-	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
27.812.0005.104200	Implantação e Implementação de Programas de Atividades Esportivas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
27.812.0005.104300	Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	485.000	485.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	15.000	15.000
27.812.0005.104400	Dinamização e Fomento ao Esporte nas Comunidades				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.450.000	3.450.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
27.812.0005.104500	Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	2.990.000	2.990.000
27.812.0005.104700	Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	5.000	5.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	7.000	7.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	95.000	95.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	2.390.000	2.390.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

27.812.0005.216200	Apoio à Atletas e Delegações Representativas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
Total da Unidade					**30.766.000**
Total do Órgão					**30.766.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 60000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0006.112900	Reestruturação de Sistemas de Licenciamento - Portal Simplifica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	52.000	52.000
04.126.0006.113100	Implantação de Sistemas de Fiscalização e Monitoramento de Empreendimento Licenciado - Salvador Simplifica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.030.000	1.030.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	300.000	300.000
04.126.0006.117300	Implantação de Polo de Capacitação para Setor de Teleatendimento - Salvador Negócios				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	25.000	25.000
04.126.0006.144800	Criação de Sistema de Fiscalização de Publicidade em Áreas Públicas e Privadas - Simplifica Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	450.000	450.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
04.130.0006.112200	Elaboração de Estudos para Viabilizar Concessões de PPPs e Outras Parcerias - Salvador Investe				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	233.000	233.000
04.130.0006.117500	Fomento a Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local - Salvador Negócios				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	400.000	400.000
11.333.0006.112700	Implementação de Ações de Fortalecimento da Economia da Base da Piramide - Inclusão Econômica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	220.000	220.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	110.000	110.000
15.122.0016.250021	Administração de Pessoal e Encargos - SEDUR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	44.736.000	-	44.736.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.605.000	-	1.605.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 60000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 60302 FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250022	Administração de Pessoal e Encargos - FMLF				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	12.328.000	-	12.328.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	559.000	-	559.000
15.122.0016.250124	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	95.000	-	95.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.095.000	-	1.095.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
15.126.0016.250413	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FMLF				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	65.000	-	65.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	5.000	-	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
15.451.0010.108600	Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.556.000	1.556.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	29.000	29.000
15.451.0010.160300	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.13	-	171.000	171.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	4.204.000	4.204.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	178.000	178.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	51.000	51.000
15.452.0014.109100	Reestruturação e Expansão do Sistema de Indicadores Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	249.000	249.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	11.000	11.000
28.846.0016.290109	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	40.000	-	40.000
28.846.0016.290211	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	5.000	-	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

15.122.0016.250132	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	24.670.000	-	24.670.000
	44 Investimentos	0.1.00	210.000	-	210.000
15.126.0016.250422	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000.000	-	1.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
15.127.0011.112500	Regularização Fundiária em Ocupação de Áreas Privadas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.13	-	206.000	206.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	20.000	20.000
15.451.0006.160400	Implantação de Projetos do Estacionamento Subterrâneo e Revitalização dos Armazéns do Porto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
15.451.0010.147900	Requalificação de Calçadas Públicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	90.000	90.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.610.000	1.610.000
23.333.0006.112600	Implantação do Polo de Economia Criativa - Salvador Criativa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	580.000	580.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	420.000	420.000
28.846.0016.290210	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000.000	-	1.000.000
Total da Unidade					**79.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000
Total da Unidade					**20.686.000**
Total do Órgão					**100.083.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 61000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade Orçamentária: 61002 SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.451.0010.113700	Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.208.000	2.208.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	347.000	347.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	32.110.000	32.110.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	17.891.000	17.891.000
15.451.0010.145600	Implementação do Plano de Saneamento Básico				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	6.365.000	6.365.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	607.000	607.000
15.451.0010.145700	Saneamento para Todos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
15.451.0011.145400	Indenização e Desapropriação de Imóveis				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	3.485.000	3.485.000
16.122.0016.250023	Administração de Pessoal e Encargos - SEINFRA				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	8.406.000	-	8.406.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	438.000	-	438.000
16.122.0016.250125	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEINFRA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	6.766.000	-	6.766.000
	44 Investimentos	0.1.00	879.000	-	879.000
16.126.0016.250430	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEINFRA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	490.000	-	490.000
	44 Investimentos	0.1.00	65.000	-	65.000
16.422.0004.260703	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEINFRA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

16.482.0011.113600	Viabilização de Novas Unidades Habitacionais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	50.000	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	9.000.000	9.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
16.482.0011.113800	Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	348.000	348.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.13	-	3.000.000	3.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	31.690.000	31.690.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	10.000.000	10.000.000
16.482.0011.113900	Casa Legal - Regularização Fundiária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.500.000	2.500.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.13	-	900.000	900.000
	44 Investimentos	0.1.13	-	83.000	83.000
16.482.0011.145500	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.050.000	1.050.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	112.000	112.000
16.482.0011.145800	Implantação do Fundo de Habitação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
Total da Unidade					**139.015.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder: Executivo
Órgão: 61000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0014.150204	Modernização das Instalações Físicas da SUCOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	200.000	200.000
15.122.0016.250033	Administração de Pessoal e Encargos - SUCOP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	31.965.000	-	31.965.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.833.000	-	1.833.000
15.122.0016.250130	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	7.290.000	-	7.290.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	75.000	-	75.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
15.126.0016.250419	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUCOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
15.451.0009.110600	Repavimentação de Vias				
	44 Investimentos	0.1.00	-	25.000.000	25.000.000
	44 Investimentos	0.1.42	-	6.000.000	6.000.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	15.000.000	15.000.000
15.451.0009.113400	Implantação da Infraestrutura Viária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.050.000	2.050.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	200.000	200.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	14.249.000	14.249.000
	44 Investimentos	0.1.42	-	7.737.000	7.737.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	34.500.000	34.500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	21.000.000	21.000.000
	44 Investimentos	0.1.16	-	1.466.000	1.466.000
15.451.0010.110700	Requalificação de Espaços Públicos				
	44 Investimentos	0.1.92	-	20.000.000	20.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

	44 Investimentos	0.1.00	-	28.500.000	28.500.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	10.265.000	10.265.000
15.451.0010.111700	Obras de Requalificação da Orla Marítima				
	44 Investimentos	0.1.00	-	8.498.000	8.498.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	12.000.000	12.000.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	21.136.000	21.136.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	23.000.000	23.000.000
15.451.0010.113300	Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem				
	44 Investimentos	0.1.00	-	17.000.000	17.000.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	4.247.000	4.247.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	6.000.000	6.000.000
15.451.0010.113500	Construção e Recuperação de Prédios e Equipamentos Públicos				
	44 Investimentos	0.1.92	-	5.000.000	5.000.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	200.000	200.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.000.000	1.000.000
15.451.0010.143000	Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia				
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.100.000	1.100.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	2.500.000	2.500.000
15.451.0010.143200	Requalificação Completa com Drenagem				
	44 Investimentos	0.1.92	-	2.000.000	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	500.000	500.000
15.451.0010.148200	Construção e Recuperação de Obra de Arte				
	44 Investimentos	0.1.24	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	3.000.000	3.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	3.000.000	3.000.000
15.451.0012.111100	Estabilização de Encostas				
	44 Investimentos	0.1.00	-	12.217.000	12.217.000
	44 Investimentos	0.1.42	-	6.500.000	6.500.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	10.123.000	10.123.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	15.000.000	15.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

15.482.0011.143100	Implantação de Unidades Habitacionais				
	44 Investimentos	0.1.24	-	3.099.000	3.099.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.500.000	1.500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	12.008.000	12.008.000
28.846.0016.290110	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000	-	1.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	15.000	-	15.000
28.846.0016.290212	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	274.000	-	274.000
Total da Unidade					**399.568.000**
Total do Órgão					**538.583.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**80000 Encargos Gerais do Município**
Unidade Orçamentária:	**80003 EGM-SEFAZ - Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz)**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.251300	Encargos Diversos da PMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.500.000	-	20.500.000
04.123.0016.251200	Participação em Constituição ou Aumento de Capital				
	45 Inversões Financeiras	0.1.00	500.000	-	500.000
28.843.0016.290304	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	71.102.000	-	71.102.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	95.017.000	-	95.017.000
28.846.0016.290111	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.16	186.000	-	186.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	85.000.000	-	85.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.42	123.000	-	123.000
28.846.0016.290213	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	19.990.000	-	19.990.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	70.108.000	-	70.108.000
Total da Unidade					**362.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**80000 Encargos Gerais do Município**
Unidade Orçamentária:	**80004 EGM-SEMGE - Encargos Gerais do Município (Gestão da Semge)**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.256600	Equalização das Despesas de Pessoal				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	92.000.000	-	92.000.000
04.122.0016.256801	Equalização das Despesas de Custeio				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000.000	-	10.000.000
04.122.0016.257200	Encargos Diversos da PMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	11.000.000	-	11.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	42.000.000	-	42.000.000
Total da Unidade					**155.000.000**
Total do Órgão					**517.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2020

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**99999 Reserva de Contingência**
Unidade Orçamentária:	**99999 Reserva de Contingência**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
99.999.9999.999900	Reserva de Contingência				
	99 Reserva de Contigência	0.1.00	-	30.000.000	30.000.000
Total da Unidade					**30.000.000**
Total do Órgão					**30.000.000**
Total Geral					**8.048.221.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Poder:	**Legislativo**
Órgão:	**20000 Câmara Municipal do Salvador**
Unidade Orçamentária:	**20002 CMS - Câmara Municipal do Salvador**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01.031.0017.137700	Modernização e Restauração do Memorial da CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	120.000	120.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
01.031.0017.237800	Publicidade das Ações do Legislativo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.102.000	-	2.102.000
01.031.0017.237900	Comunicação da TV Câmara				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.812.000	-	5.812.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
01.031.0017.238000	Capacitação dos Servidores da CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	200.000	-	200.000
01.031.0017.249600	Comunicação da Rádio Câmara				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.399.000	-	2.399.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
01.031.0017.150205	Modernização das Instalações Físicas da CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	70.000	70.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	40.000	40.000
01.031.0018.248900	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.803.000	-	5.803.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
01.031.0018.250026	Administração de Pessoal e Encargos - CMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	146.001.000	-	146.001.000
01.031.0018.250101	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	30.574.000	-	30.574.000
	44 Investimentos	0.1.00	90.000	-	90.000
01.031.0018.262500	Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	129.000	-	129.000
	44 Investimentos	0.1.00	35.000	-	35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Total da Unidade	**193.415.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2020

Poder:	**Legislativo**
Órgão:	**20000 Câmara Municipal do Salvador**
Unidade Orçamentária:	**20100 FECAM - Fundo Especial de Despesas Da Câmara Municipal do Salvador**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01.031.0017.257800	Operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador - FECAM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**30.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Legislativo
Órgão: 20000 Câmara Municipal do Salvador
Unidade Orçamentária: 20302 FCF - Fundação Cosme de Farias — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
01.031.0018.250027	Administração de Pessoal e Encargos - FCF				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	2.960.000	-	2.960.000
01.031.0018.250109	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCF				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	387.000	-	387.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**3.357.000**
Total do Órgão					**196.802.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 21000 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 21002 GABP - Gabinete do Prefeito — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0014.107200	Fortalecimento da Transparência Pública Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	80.000	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	270.000	270.000
04.122.0014.216000	Ampliação e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.630.000	-	1.630.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
04.122.0016.250001	Administração de Pessoal e Encargos - GABP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	46.719.000	-	46.719.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.401.000	-	1.401.000
04.122.0016.250127	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	15.828.000	-	15.828.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
04.122.0016.254300	Manutenção das Ações do Plano - Central de Atendimento				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.335.000	-	5.335.000
04.122.0016.254400	Manutenção da Operação das Prefeituras - Bairro				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.042.000	-	10.042.000
	44 Investimentos	0.1.00	70.000	-	70.000
04.122.0016.254500	Manutenção dos Serviços Prestados pela Ouvidoria				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	991.000	-	991.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
04.122.0016.254600	Gestão de Eventos e Cerimonial da PMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.545.000	-	4.545.000
04.126.0016.250415	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - GABP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.810.000	-	2.810.000
	44 Investimentos	0.1.00	400.000	-	400.000
Total da Unidade					**90.281.000**
Total do Órgão					**90.281.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 22000 Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 22002 GABVP - Gabinete do Vice-Prefeito — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.250002	Administração de Pessoal e Encargos - GABVP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	1.587.000	-	1.587.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	96.000	-	96.000
04.122.0016.250129	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABVP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.963.000	-	1.963.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
04.126.0016.250417	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - GABVP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	86.000	-	86.000
	44 Investimentos	0.1.00	2.000	-	2.000
Total da Unidade					**3.737.000**
Total do Órgão					**3.737.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 23000 Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 23002 PGMS - Procuradoria Geral do Município — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
02.122.0016.250003	Administração de Pessoal e Encargos - PGMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	54.214.000	-	54.214.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.079.000	-	2.079.000
04.122.0014.137000	Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial				
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.500.000	1.500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	150.000	150.000
04.122.0016.250114	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - PGMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	7.638.000	-	7.638.000
	44 Investimentos	0.1.00	150.000	-	150.000
04.126.0016.250404	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	180.000	-	180.000
	44 Investimentos	0.1.00	32.000	-	32.000
04.129.0015.117600	Atualização e Estruturação da Dívida Ativa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	400.000	400.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
Total da Unidade					**66.443.000**
Total do Órgão					**66.443.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 24000 Casa Civil
Unidade Orçamentária: 24002 CASA CIVIL - Casa Civil — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.121.0014.137100	Elaboração de Estudos e Projetos Especiais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	230.000	230.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
04.121.0014.137300	Modernização e Fortalecimento do Planejamento e Orçamento Público				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	850.000	850.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	150.000	150.000
04.122.0014.142500	Proquali - Monitoramento da Gestão do Projeto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	2.378.000	2.378.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	265.000	265.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	10.000	10.000
04.122.0016.250000	Administração de Pessoal e Encargos - CASA CIVIL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	9.150.000	-	9.150.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	268.000	-	268.000
04.122.0016.250100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CASA CIVIL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.005.000	-	5.005.000
	44 Investimentos	0.1.00	300.000	-	300.000
04.126.0016.250407	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - CASA CIVIL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	900.000	-	900.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
04.129.0015.106400	Ampliação e Fortalecimento da Carteira de Captação de Recursos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	140.000	140.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
Total da Unidade					**19.776.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 24000 Casa Civil
Unidade Orçamentária: 24602 ARSAL - Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Publicos de Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.250007	Administração de Pessoal e Encargos - ARSAL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	1.630.000	-	1.630.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	93.000	-	93.000
04.122.0016.250118	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - ARSAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.350.000	-	1.350.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
04.126.0016.250428	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - ARSAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	300.000	-	300.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
04.130.0014.216600	Excelência na Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.230.000	-	1.230.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
Total da Unidade					**4.723.000**
Total do Órgão					**24.499.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 27000 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 27002 SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0015.103100	Cadastro Municipal Multifinalitário - Implantação do Sistema de Cartografia Digital e Bases de Endereçamento				
	44 Investimentos	0.1.90	-	2.150.000	2.150.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.314.000	1.314.000
04.122.0016.250004	Administração de Pessoal e Encargos - SEFAZ				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	152.458.000	-	152.458.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.253.000	-	5.253.000
04.122.0016.250108	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	33.836.000	-	33.836.000
	44 Investimentos	0.1.00	164.000	-	164.000
04.126.0016.250421	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.980.000	-	10.980.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
04.129.0015.103200	Implantação de Ações e Sistema de Gestão de Bens Imóveis Municipais				
	44 Investimentos	0.1.90	-	2.000.000	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.687.000	1.687.000
04.129.0015.111800	Cadastro Fiscal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e a Sonegação de Tributos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	150.000	150.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
04.129.0015.111900	Implantação de Ações e Sistemas para Modernização da Gestão Fiscal e Contábil				
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.110.000	1.110.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	4.000	4.000
04.129.0015.160600	Modernização da Gestão Fiscal - PNAFM-SALVADOR				
	44 Investimentos	0.1.90	-	44.940.000	44.940.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	4.671.000	4.671.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Total da Unidade	**260.787.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 27000 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 27100 FGP Salvador - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.123.0006.246300	Provisão para Parcerias Público - Privadas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	1.159.000	-	1.159.000
	44 Investimentos	0.1.17	1.000.000	-	1.000.000
	45 Inversões Financeiras	0.1.17	1.000.000	-	1.000.000
Total da Unidade					**3.159.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**27000 Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade Orçamentária:	**27110 FFPPP- Fundo Financeiro de PPP**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.123.0006.246200	Gestão Financeira das Parcerias Público - Privadas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	1.106.000	-	1.106.000
	44 Investimentos	0.1.17	200.000	-	200.000
	45 Inversões Financeiras	0.1.17	800.000	-	800.000
Total da Unidade					**2.106.000**
Total do Órgão					**266.052.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**34000 Secretaria Municipal da Reparação**
Unidade Orçamentária:	**34002 SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
14.122.0016.250006	Administração de Pessoal e Encargos - SEMUR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	2.357.000	-	2.357.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	163.000	-	163.000
14.122.0016.250107	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.907.000	-	1.907.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
14.126.0016.250426	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	180.000	-	180.000
	44 Investimentos	0.1.00	18.000	-	18.000
14.422.0004.102300	Selo da Diversidade Etnico Racial, Capacitação e Certificação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	51.000	51.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	3.000	3.000
14.422.0004.215200	Realização de Ações para a Promoção da Cidadania - LGBT				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	57.000	-	57.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.215800	Desenvolvimento de Ações de Combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	105.000	-	105.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.422.0004.223300	Gestão da Casa Estudantil Quilombola				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	80.000	-	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.422.0004.230900	Realização de Ações de Qualificação para Promoção da Equidade Racial para População				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	27.000	-	27.000
	44 Investimentos	0.1.24	240.000	-	240.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.231000	Realização de Ações para Reparação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	47.000	-	47.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.231100	Realização de Ações de Apoio ao Conselho Municipal das Comunidades Negras- CMCN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	34.000	-	34.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.260700	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	49.000	-	49.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
14.422.0004.260800	Realização de Ações para as Comunidades Quilombola				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	31.000	-	31.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
Total da Unidade					**5.407.000**
Total do Órgão					**5.407.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**
Órgão:	**41000 Secretaria Municipal de Gestão**
Unidade Orçamentária:	**41002 SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão**

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0014.114600	Capacitação e Formação de Servidores e Lideranças				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.000.000	1.000.000
04.122.0014.116300	Implementação do Programa de Modernização da Gestão				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	678.000	678.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	5.000.000	5.000.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.700.000	1.700.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	1.205.000	1.205.000
04.122.0014.129900	Implantação e Operacionalização do Plano Diretor de Tecnologia				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	358.000	358.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	3.000.000	3.000.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	300.000	300.000
04.122.0014.246500	Implementação do Programa de Gestão do Desenvolvimento do Servidor				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.010.000	-	2.010.000
	44 Investimentos	0.1.00	36.000	-	36.000
04.122.0016.250008	Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	27.615.000	-	27.615.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.540.000	-	1.540.000
04.122.0016.250136	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMGE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	14.160.000	-	14.160.000
	44 Investimentos	0.1.00	350.000	-	350.000
04.122.0016.257600	Operacionalização do Centro Logístico Municipal - CLM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.540.000	-	3.540.000
04.126.0014.162400	Desenvolvimento do Sistema de Integração de Serviços Online				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.300.000	1.300.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	18.000	18.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	1.655.000	1.655.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

04.126.0016.250425	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMGE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.203.000	-	3.203.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
04.422.0004.260708	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMGE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	90.000	-	90.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**68.868.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**				
Órgão:	**41000 Secretaria Municipal de Gestão**				
Unidade Orçamentária:	**41100 FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor**				Em R$ 1,00
Categoria de Programação	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
28.846.0016.290112	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.950.000	-	4.950.000
Total da Unidade					**4.950.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**				
Órgão:	**41000 Secretaria Municipal de Gestão**				
Unidade Orçamentária:	**41702 COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador**				Em R$ 1,00
Categoria de Programação	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
23.122.0016.250009	Administração de Pessoal e Encargos - COGEL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	19.575.000	-	19.575.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.062.000	-	1.062.000
23.122.0016.250102	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - COGEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.950.000	-	2.950.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
23.126.0014.102400	Implantação e Implementação de Rede - Salvador Conectada				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	390.000	390.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102500	Implantação e Implementação de Nuvem Tecnológica Inteligente				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	130.000	130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102600	Disponibilização e Regulamentação de Tecnologia Autossustentável				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102700	Governança Estratégica da Informação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	130.000	130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0014.102800	Implantação do Plano de Segurança Cibernética				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	130.000	130.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	130.000	130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.126.0016.250418	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - COGEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	80.000	-	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

23.572.0006.247400	Operacionalização de Hub de Tecnologia para Desenvolvimento de Startups em Salvador - Salvador Inteligente				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.180.000	-	1.180.000
28.843.0016.290300	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	5.000	-	5.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	10.000	-	10.000
28.846.0016.290101	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000
28.846.0016.290201	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	30.000	-	30.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**25.987.000**
Total do Órgão					**99.805.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**				
Órgão:	**43000 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência**				
Unidade Orçamentária:	**43002 SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência**				Em R$ 1,00
Categoria de Programação	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
18.122.0016.250010	Administração de Pessoal e Encargos - SECIS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	6.889.000	-	6.889.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	346.000	-	346.000
18.122.0016.250105	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECIS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.516.000	-	2.516.000
	44 Investimentos	0.1.00	60.000	-	60.000
18.126.0016.250433	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECIS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	330.000	-	330.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
18.541.0012.106000	Plantio de Árvores				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	240.000	240.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
18.541.0012.106100	Implantação e Requalificação de Parques Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	897.000	897.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	690.000	690.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	6.000.000	6.000.000
18.541.0012.115400	Elaboração e Gestão do Plano de Resiliência de Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	1.800.000	1.800.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	200.000	200.000
18.541.0012.135200	Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	400.000	400.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
18.541.0012.135300	Tratamento Paisagístico no Município do Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	12.196.000	12.196.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
18.541.0012.135500	Elaboração do Plano Municipal de Combate aos Efeitos das Mudanças Climáticas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	260.000	260.000
18.541.0012.135600	Elaboração de Campanha Educacional e Conscientização Ambiental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
18.541.0012.260900	Operacionalização do Centro Municipal de Inovação - COLABORE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	794.000	-	794.000
	44 Investimentos	0.1.00	40.000	-	40.000
18.541.0016.253400	Manutenção do Parque da Cidade, Hortos e Jardim Botanico				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	44.000	-	44.000
18.542.0012.115500	Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
18.542.0016.253500	Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**34.112.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 43000 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
Unidade Orçamentária: 43003 CODESAL - Defesa Civil de Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250035	Administração de Pessoal e Encargos - CODESAL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	11.472.000	-	11.472.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	676.000	-	676.000
15.122.0016.250134	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CODESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.484.000	-	5.484.000
	44 Investimentos	0.1.00	490.000	-	490.000
15.126.0016.250432	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - CODESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	265.000	-	265.000
	44 Investimentos	0.1.00	261.000	-	261.000
15.182.0012.101900	Implementação de Ações de Prevenção de Riscos e Contingências				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	7.601.000	7.601.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.100.000	1.100.000
15.182.0012.114800	Modernização Tecnológica da Defesa Civil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	116.000	116.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	116.000	116.000
15.182.0012.232200	Realização de Ações de Defesa Civil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.057.000	-	1.057.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**28.648.000**
Total do Órgão					**62.760.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 44000 Secretaria Municipal da Educação
Unidade Orçamentária: 44100 FME - Fundo Municipal de Educação — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
12.126.0016.250408	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	1.700.000	-	1.700.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	6.000.000	-	6.000.000
	44 Investimentos	0.1.01	100.000	-	100.000
12.128.0016.252200	Valorização dos Servidores da Educação Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.2.04	150.000	-	150.000
12.131.0001.247100	Informação, Educação e Comunicação Social em Educação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	1.100.000	-	1.100.000
12.361.0001.103600	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.22	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	1.000.000	1.000.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	10.000.000	10.000.000
	44 Investimentos	0.2.22	-	4.684.000	4.684.000
12.361.0001.103800	Regularização de Fluxo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.125.000	1.125.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	5.000	5.000
12.361.0001.103900	Sistemática de Avaliação Interna e Externa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	176.000	176.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	4.500.000	4.500.000
12.361.0001.104100	Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	12.276.000	12.276.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	60.000	60.000
12.361.0001.116400	Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.050.000	1.050.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	1.750.000	1.750.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

12.361.0001.117800	Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.510.000	1.510.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	160.000	160.000
12.361.0001.232000	Aparelhamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.01	1.000.000	-	1.000.000
	44 Investimentos	0.2.04	3.100.000	-	3.100.000
12.361.0001.243400	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.26	13.285.000	-	13.285.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	49.220.000	-	49.220.000
12.361.0001.243600	Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	14.700.000	-	14.700.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.20	122.098.000	-	122.098.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	69.493.000	-	69.493.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	115.594.000	-	115.594.000
	44 Investimentos	0.2.19	301.000	-	301.000
	44 Investimentos	0.2.20	1.100.000	-	1.100.000
	44 Investimentos	0.1.01	200.000	-	200.000
12.361.0001.250600	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.21	8.200.000	-	8.200.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.18	301.662.000	-	301.662.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.01	364.531.000	-	364.531.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	30.873.000	-	30.873.000
12.365.0001.103500	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	2.342.000	2.342.000
	44 Investimentos	0.2.22	-	6.304.000	6.304.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	10.000.000	10.000.000
12.365.0001.117700	Reforma e Adequação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	1.035.000	1.035.000
	44 Investimentos	0.1.01	-	430.000	430.000
12.365.0001.231300	Nossa Rede Educação Infantil -Sistema Estruturado EI				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	1.160.000	-	1.160.000
	44 Investimentos	0.1.01	50.000	-	50.000
12.365.0001.231400	Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	30.190.000	-	30.190.000
12.365.0001.250500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré Escola				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.18	44.146.000	-	44.146.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.21	1.200.000	-	1.200.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.01	56.023.000	-	56.023.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	6.901.000	-	6.901.000
12.365.0001.260500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.01	29.154.000	-	29.154.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.21	600.000	-	600.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.18	22.073.000	-	22.073.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	2.311.000	-	2.311.000
12.365.0001.161500	Pé na Escola (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	5.480.000	5.480.000
12.365.0001.161600	Pé na Escola (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	-	4.520.000	4.520.000
12.365.0001.261700	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	510.000	-	510.000
12.365.0001.261800	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	510.000	-	510.000
12.365.0001.261900	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.315.000	-	4.315.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.26	3.485.000	-	3.485.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	5.000.000	-	5.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
12.365.0001.262000	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	6.549.000	-	6.549.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	6.966.000	-	6.966.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.26	3.720.000	-	3.720.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
12.365.0001.262100	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	5.592.000	-	5.592.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.20	17.187.000	-	17.187.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	8.556.000	-	8.556.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	1.827.000	-	1.827.000
	44 Investimentos	0.2.20	500.000	-	500.000
12.365.0001.262200	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	15.363.000	-	15.363.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.20	24.965.000	-	24.965.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.19	10.484.000	-	10.484.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	1.840.000	-	1.840.000
	44 Investimentos	0.2.19	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.2.20	150.000	-	150.000
	44 Investimentos	0.1.01	50.000	-	50.000
12.365.0001.262600	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.01	2.500.000	-	2.500.000
	44 Investimentos	0.2.04	477.000	-	477.000
12.365.0001.262800	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.2.04	800.000	-	800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.1.01	720.000	-	720.000
12.366.0016.252000	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	2.409.000	-	2.409.000
12.368.0001.239700	Desenvolvimento da Educação Básica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	19.148.000	-	19.148.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.04	150.000	-	150.000
	44 Investimentos	0.2.04	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.1.01	50.000	-	50.000
12.422.0004.260706	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FME				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.01	35.000	-	35.000
	44 Investimentos	0.1.01	5.000	-	5.000
Total da Unidade					**1.511.160.000**
Total do Órgão					**1.511.160.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder: **Executivo**
Órgão: **45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública**
Unidade Orçamentária: **45002 SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública** Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250013	Administração de Pessoal e Encargos - SEMOP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	50.195.000	-	50.195.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.603.000	-	3.603.000
15.122.0016.250128	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	13.400.000	-	13.400.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
15.126.0016.250416	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	190.000	-	190.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
15.422.0013.259500	Ações de Defesa do Consumidor				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.07	698.000	-	698.000
	44 Investimentos	0.1.07	180.000	-	180.000
15.452.0010.111200	Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	390.000	390.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	110.000	110.000
15.452.0012.111500	Modernização do Sistema de Coleta e Destinação dos Resíduos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	99.000	99.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	51.000	51.000
15.452.0012.115300	Implantação de Unidade de Compostagem				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	80.000	80.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
15.452.0013.111300	Ampliação e Reforma dos Cemitérios Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	150.000	150.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	350.000	350.000
15.452.0013.111600	Ordenamento do Comércio de Rua e Espaços Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.840.000	2.840.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

15.452.0016.250800	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	356.117.000	-	356.117.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
15.452.0016.250900	Manutenção dos Destinos Finais e Transbordo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	79.123.000	-	79.123.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
15.452.0016.259300	Manutenção da Salvamar				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
15.452.0016.259400	Manutenção dos Equipamentos Públicos Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.990.000	-	4.990.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**512.876.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250037	Administração de Pessoal e Encargos - FUNCIP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.17	1.840.000	-	1.840.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	266.000	-	266.000
15.122.0016.250126	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNCIP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	3.150.000	-	3.150.000
	44 Investimentos	0.1.17	50.000	-	50.000
15.126.0016.250414	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNCIP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	2.000.000	-	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.17	400.000	-	400.000
15.452.0013.106600	Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	-	2.000.000	2.000.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	3.050.000	3.050.000
15.452.0013.107400	Modernização da Rede de Iluminação Pública				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	-	40.758.000	40.758.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	13.584.000	13.584.000
15.452.0013.238200	Iluminação Pública em Eventos Especiais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	11.150.000	-	11.150.000
	44 Investimentos	0.1.17	50.000	-	50.000
15.452.0013.239200	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	82.601.000	-	82.601.000
	44 Investimentos	0.1.17	100.000	-	100.000
Total da Unidade					**160.999.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45602 GCM - Guarda Civil Municipal — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
06.122.0014.150203	Modernização das Instalações Físicas da GCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
06.122.0016.250014	Administração de Pessoal e Encargos - GCM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	74.982.000	-	74.982.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	9.595.000	-	9.595.000
06.122.0016.250115	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.638.000	-	3.638.000
	44 Investimentos	0.1.00	200.000	-	200.000
06.126.0016.250405	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - GCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	262.000	-	262.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
06.182.0013.108300	Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica no Patrimônio Público Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	101.000	101.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	35.000	35.000
06.182.0013.108400	Implantação de Bases Avançadas da Guarda Civil Municipal nas Prefeituras Bairro				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
06.182.0013.216900	Implementação das Ações de Proteção do Espaço Público e Prevenção à Violência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	175.000	-	175.000
	44 Investimentos	0.1.00	105.000	-	105.000
06.182.0013.217000	Desenvolvimento e Qualificação das Ações da Guarda Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	162.000	-	162.000
	44 Investimentos	0.1.00	48.000	-	48.000
28.846.0016.290214	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	2.000	-	2.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.000	-	2.000
Total da Unidade					**89.397.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 45000 Secretaria Municipal de Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 45702 LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0014.150200	Modernização das Instalações Físicas da LIMPURB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	200.000	200.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	84.000	84.000
23.122.0016.250015	Administração de Pessoal e Encargos - LIMPURB				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	22.051.000	-	22.051.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.365.000	-	2.365.000
23.122.0016.250110	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.628.000	-	3.628.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	972.000	-	972.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
23.126.0016.250400	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	700.000	-	700.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
28.843.0016.290301	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	46 Amortização da Dívida	0.2.50	360.000	-	360.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	295.000	-	295.000
28.846.0016.290102	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	205.000	-	205.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	130.000	-	130.000
28.846.0016.290202	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.50	460.000	-	460.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	50.000	-	50.000
Total da Unidade					**31.620.000**
Total do Órgão					**794.892.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
14.244.0004.159200	Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.500.000	1.500.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	2.010.000	2.010.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	2.000	2.000
Total da Unidade					**3.512.000**
Total do Órgão					**3.512.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
26.122.0016.250017	Administração de Pessoal e Encargos - SEMOB				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	16.660.000	-	16.660.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.026.000	-	1.026.000
26.122.0016.250122	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	8.252.000	-	8.252.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
26.126.0016.250411	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOB				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	875.000	-	875.000
	44 Investimentos	0.1.00	45.000	-	45.000
26.451.0009.101200	Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	72.000	72.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	120.232.000	120.232.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	31.303.000	31.303.000
	44 Investimentos	0.1.90	-	242.932.000	242.932.000
26.453.0016.253000	Manutenção do Sistema de Transportes Vertical				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	713.000	-	713.000
	44 Investimentos	0.1.00	65.000	-	65.000
26.453.0016.253100	Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
26.453.0016.253200	Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Taxis e Transportes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	370.000	-	370.000
	44 Investimentos	0.1.00	60.000	-	60.000
Total da Unidade					**422.725.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53100 FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
26.126.0009.101301	Implantação e Implementação de Sistemas de Informação e Gerenciamento em Transporte				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	290.000	290.000
	44 Investimentos	0.2.12	-	10.000	10.000
26.451.0009.101101	Desenvolvimento e Implemetação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidaded Urbana				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	1.709.000	1.709.000
	44 Investimentos	0.2.12	-	10.000	10.000
26.451.0009.101402	Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.16	-	948.000	948.000
26.451.0009.162900	Fomento de Ações para Melhoria da Mobilidade Urbana				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.12	-	975.000	975.000
	44 Investimentos	0.2.12	-	200.000	200.000
Total da Unidade					**4.242.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

www.instagram.com/camaradesalvador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250018	Administração de Pessoal e Encargos - TRANSALVADOR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.50	13.475.000	-	13.475.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	96.315.000	-	96.315.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.673.000	-	5.673.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.525.000	-	1.525.000
15.122.0016.250123	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	27.288.000	-	27.288.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	7.700.000	-	7.700.000
	44 Investimentos	0.2.50	200.000	-	200.000
15.126.0016.250412	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.600.000	-	1.600.000
	44 Investimentos	0.2.50	200.000	-	200.000
15.131.0009.230200	Informação, Educação e Comunicação Social no Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.2.50	10.000	-	10.000
15.451.0009.200500	Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	6.000	-	6.000
	44 Investimentos	0.2.50	2.626.000	-	2.626.000
15.451.0009.100600	Ampliação e Modernização da Rede Semafórica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	327.000	327.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	1.473.000	1.473.000
15.451.0009.100700	Implantação e Requalificação da Sinalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	6.029.000	6.029.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	400.000	400.000
15.451.0009.100900	Ampliação da Rede Cicloviária - Bike no Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	12.000	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.2.50	-	206.000	206.000
15.451.0009.215000	Realização de Ações Educativas para o Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.2.50	10.000	-	10.000
15.451.0009.115100	Implementação de Semáforos Inteligentes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	600.000	600.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	700.000	700.000
15.451.0009.130100	Ampliação e Fortalecimento do Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	34.056.000	34.056.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	10.000	10.000
15.451.0009.159700	Estudos e Projetos de Engenharia de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	294.000	294.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	6.000	6.000
15.451.0009.262300	Gestão do Sistema de Estacionamentos Rotativos Fechados e Zona Azul				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	180.000	-	180.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
15.451.0016.253700	Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	14.242.000	-	14.242.000
	44 Investimentos	0.2.50	120.000	-	120.000
15.451.0016.259600	Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.150.000	-	1.150.000
	44 Investimentos	0.2.50	200.000	-	200.000
28.843.0016.290305	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.2.50	10.000	-	10.000
	46 Amortização da Dívida	0.2.50	50.000	-	50.000
28.846.0016.290103	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.500.000	-	1.500.000
28.846.0016.290204	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.50	30.000	-	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	1.840.000	-	1.840.000
Total da Unidade					**220.443.000**
Total do Órgão					**647.410.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 54000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 54002 SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0016.250019	Administração de Pessoal e Encargos - SECULT				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	3.538.000	-	3.538.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	197.000	-	197.000
23.122.0016.250131	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECULT				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.880.000	-	1.880.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
23.126.0016.250420	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECULT				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	260.000	-	260.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
23.131.0008.240300	Informação, Educação e Relações Sociais do Turismo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
23.334.0008.140100	Pelourinho Dia e Noite				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	250.000	250.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
23.695.0008.109900	Implantação e Recuperação de Equipamentos e Infraestrutura Turística				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	461.000	461.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
23.695.0008.110300	Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação Turística - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	14.600.000	14.600.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	5.533.000	5.533.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	6.179.000	6.179.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	59.495.000	59.495.000
23.695.0008.216100	Melhoria da Sinalização Turística				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
23.695.0008.117900	Promoção do Turismo - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	2.540.000	2.540.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.540.000	2.540.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	40.000	40.000
23.695.0008.129700	Fortalecimento Ambiental do Turismo - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	4.340.000	4.340.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	870.000	870.000
23.695.0008.129800	Gestão Operacional - PRODETUR SALVADOR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	6.300.000	6.300.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.258.000	2.258.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	3.220.000	3.220.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	683.000	683.000
23.695.0008.239900	Comunicação e Promoção Nacional e Internacional do Turismo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	8.390.000	-	8.390.000
23.695.0008.140000	Desenvolvimento de Produtos Turísticos de Segmentos Potenciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	25.000	25.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	5.000	5.000
23.695.0008.140200	Núcleo de Inteligência de Mercado Turístico e Cultural				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	200.000	200.000
23.695.0008.240400	Gestão do Programa de Requalifição da Infraestrutura Turística				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	278.000	-	278.000
	44 Investimentos	0.1.00	1.010.000	-	1.010.000
	44 Investimentos	0.1.91	11.593.000	-	11.593.000
23.695.0016.255600	Manutenção de Equipamentos Turísticos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.510.000	-	4.510.000
	44 Investimentos	0.1.00	70.000	-	70.000
Total da Unidade					**141.515.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.750.000	1.750.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
13.392.0008.107900	Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	80.000	80.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	210.000	210.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
13.392.0008.136400	Implantação e Requalificação de Bibliotecas Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	460.000	460.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	40.000	40.000
13.392.0016.256200	Manutenção de Equipamentos Culturais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	226.000	-	226.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
13.392.0016.256300	Manutenção das Bibliotecas Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	170.000	-	170.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
13.392.0016.256400	Manutenção dos Espaços Culturais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	332.000	-	332.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
13.392.0016.256500	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	82.000	-	82.000
	44 Investimentos	0.1.00	18.000	-	18.000
13.422.0004.260702	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da FGM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
28.846.0016.290205	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
Total da Unidade					**17.227.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 54000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 54302 FGM - Fundação Gregório de Matos

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
13.122.0016.250020	Administração de Pessoal e Encargos - FGM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	3.997.000	-	3.997.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	285.000	-	285.000
13.122.0016.250133	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FGM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.722.000	-	1.722.000
	44 Investimentos	0.1.00	110.000	-	110.000
13.126.0016.250423	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FGM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	140.000	-	140.000
	44 Investimentos	0.1.00	80.000	-	80.000
13.391.0008.108000	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	571.000	571.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	129.000	129.000
13.391.0008.113200	Recuperação e Requalificação de Monumentos Públicos e Espaços Culturais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	9.000	9.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.51	-	20.000	20.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	270.000	270.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.379.000	1.379.000
	44 Investimentos	0.2.51	-	22.000	22.000
13.392.0008.107600	Fomento à Produção Artística e Cultural				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.51	-	70.000	70.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.288.000	3.288.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.10	-	707.000	707.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
13.392.0008.107700	Atração à Produção Cinematográfica em Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	750.000	750.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
13.392.0008.107800	Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 54000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 54702 SALTUR - Empresa Salvador Turismo

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
23.122.0016.250024	Administração de Pessoal e Encargos - SALTUR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	5.311.000	-	5.311.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	405.000	-	405.000
23.122.0016.250121	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.143.000	-	3.143.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
23.126.0016.250409	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SALTUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	44.000	-	44.000
	44 Investimentos	0.1.00	3.000	-	3.000
23.695.0008.101600	Fomento a Parcerias para Eventos Especiais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	960.000	960.000
23.695.0008.101700	Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Comunitários				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.200.000	1.200.000
23.695.0008.230600	Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.730.000	-	50.730.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
27.695.0005.101800	Salvador Cidade que Corre				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.100.000	1.100.000
28.843.0016.290302	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	2.000	-	2.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	1.000	-	1.000
28.846.0016.290104	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.000	-	3.000
28.846.0016.290206	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.394.000	-	2.394.000
Total da Unidade					**65.316.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Total do Órgão	**224.058.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 56000 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: 56002 SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250034	Administração de Pessoal e Encargos - SEMAN				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	34.557.000	-	34.557.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.807.000	-	1.807.000
15.122.0016.250103	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMAN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	9.330.000	-	9.330.000
	44 Investimentos	0.1.00	392.000	-	392.000
15.126.0016.250427	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMAN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	145.000	-	145.000
	44 Investimentos	0.1.00	133.000	-	133.000
15.451.0010.110900	Requalificação de Escadarias				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.150.000	3.150.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	2.850.000	2.850.000
15.451.0010.211000	Poda de Árvores				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.790.000	-	10.790.000
	44 Investimentos	0.1.17	110.000	-	110.000
15.451.0010.114000	Requalificação de Praças Públicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	95.000	95.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
15.451.0010.214500	Conservação do Sistema de Microdrenagem				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	10.600.000	-	10.600.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	14.419.000	-	14.419.000
	44 Investimentos	0.1.17	6.630.000	-	6.630.000
15.451.0010.144600	Requalificação e Conservação das Edificações Públicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.760.000	2.760.000
	44 Investimentos	0.1.17	-	10.000	10.000
15.451.0013.214300	Limpeza de Canais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.990.000	-	5.990.000
	44 Investimentos	0.1.17	10.000	-	10.000
15.451.0013.214400	Conservação da Malha Viária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	41.248.000	-	41.248.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.17	16.625.000	-	16.625.000
	44 Investimentos	0.1.17	13.050.000	-	13.050.000
15.451.0013.243800	Conservação de Espaços Públicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.738.000	-	2.738.000
	44 Investimentos	0.1.17	110.000	-	110.000
15.451.0016.248700	Manutenção da Usina de Asfalto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
15.451.0016.248800	Manutenção de Máquinas e Equipamentos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.350.000	-	1.350.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
28.846.0016.290106	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
Total da Unidade					**179.084.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 56000 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: 56702 DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
22.122.0016.250025	Administração de Pessoal e Encargos - DESAL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	6.673.000	-	6.673.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.425.000	-	1.425.000
22.122.0016.250104	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - DESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.058.000	-	10.058.000
	44 Investimentos	0.1.00	344.000	-	344.000
22.451.0010.240600	Manufatura de Produtos para Comercialização e para Suporte a Projetos da Prefeitura - Peças Metálicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	25.000	-	25.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	910.000	-	910.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.2.50	25.000	-	25.000
22.451.0010.243700	Implementação de Obras e Serviços em Espaços e Equipamentos Públicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	2.640.000	-	2.640.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	72.000	-	72.000
	44 Investimentos	0.2.50	25.000	-	25.000
	44 Investimentos	0.1.00	2.253.000	-	2.253.000
22.451.0010.245300	Manufatura de Produtos para Comercialização e para Suporte a Projetos da Prefeitura - Argamassa e Concreto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.117.000	-	1.117.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	13.000	-	13.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
	44 Investimentos	0.2.50	12.000	-	12.000
23.126.0016.250431	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - DESAL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	28.000	-	28.000
	44 Investimentos	0.1.00	70.000	-	70.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

23.451.0010.143901	Construção e Requalificação de Passarelas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
23.451.0010.145100	Construção e Requalificação de Equipamentos Urbanos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	70.000	70.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	4.930.000	4.930.000
28.843.0016.290303	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	80.000	-	80.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	330.000	-	330.000
28.846.0016.290107	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
28.846.0016.290209	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	250.000	-	250.000
Total da Unidade					**31.440.000**
Total do Órgão					**210.524.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 57000 Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 57002 SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
24.122.0016.250030	Administração de Pessoal e Encargos - SECOM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	7.769.000	-	7.769.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	462.000	-	462.000
24.122.0016.250112	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECOM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.250.000	-	3.250.000
	44 Investimentos	0.1.00	300.000	-	300.000
24.126.0016.250401	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECOM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	750.000	-	750.000
	44 Investimentos	0.1.00	500.000	-	500.000
24.131.0014.216500	Fortalecimento da Comunicação do Governo em Mídia Digital e Eletrônica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	960.000	-	960.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
24.131.0014.247500	Publicidade Institucional - Ações de Governo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	39.020.000	-	39.020.000
Total da Unidade					**53.031.000**
Total do Órgão					**53.031.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 58002 SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
14.122.0014.217100	Modernização e Fortalecimento da SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	45.000	-	45.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.1.24	246.000	-	246.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.122.0016.250031	Administração de Pessoal e Encargos - SPMJ				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	3.395.000	-	3.395.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	136.000	-	136.000
14.122.0016.250116	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.864.000	-	3.864.000
	44 Investimentos	0.1.00	150.000	-	150.000
14.126.0016.250406	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	435.000	-	435.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.243.0004.105600	Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
14.244.0004.105700	Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.360.000	1.360.000
14.244.0004.215700	Ampliação do Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Mulheres no CRAM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.244.0004.134200	Implantação de Centro de Referência de Atenção à Mulher - CRAM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
14.244.0016.251800	Manutenção do Centro de Referencia Loreta Valadares - Prevenção e Atenção a Mulher em Situação de Violência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	445.000	-	445.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
14.244.0016.254700	Manutenção da Casa de Atendimento a Mulher Soteropolitana - Irmã Dulce				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	424.000	-	424.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.363.0004.245900	Capacitação e Profissionalização de Jovens e Adolescentes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
14.422.0004.235100	Capacitação de Educadores para Enfrentamento à Discriminação e Violência Contra a Mulher				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
14.422.0004.260100	Capacitação das Mulheres para Enfrentamento do Mercado de Trabalho				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	90.000	-	90.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.422.0004.260200	Promoção de Ações de Fortalecimento à Cidadania				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
14.422.0004.260704	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SPMJ				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
Total da Unidade					**11.130.000**
Total do Órgão					**11.130.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 59000 Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária: 59002 SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
11.122.0014.150202	Modernização das Instalações Físicas da SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	20.000	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
11.122.0016.250028	Administração de Pessoal e Encargos - SEMTEL				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	4.040.000	-	4.040.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.378.000	-	1.378.000
11.122.0016.250113	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.250.000	-	5.250.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
11.126.0016.250403	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	600.000	-	600.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
11.333.0006.157900	Aprendiz Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.950.000	3.950.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
11.334.0006.104800	Incentivo ao Empreendedorismo				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	280.000	280.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
11.334.0006.104900	Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	890.000	890.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	200.000	200.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
11.334.0006.132300	Implantação e Implementação dos Serviços de Intermediação de Mão de obra				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	35.000	35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

11.334.0006.232400	Operacionalização dos Postos de Intermediação de Mão de Obra - SIMM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	246.000	-	246.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.185.000	-	3.185.000
	44 Investimentos	0.1.24	5.000	-	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
11.334.0006.232500	Operacionalização dos Postos do Centro Empreendedor - CEM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
27.422.0004.260701	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMTEL				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	30.000	-	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
27.812.0005.104200	Implantação e Implementação de Programas de Atividades Esportivas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	30.000	30.000
27.812.0005.104300	Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	485.000	485.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	15.000	15.000
27.812.0005.104400	Dinamização e Fomento ao Esporte nas Comunidades				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	3.450.000	3.450.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
27.812.0005.104500	Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	2.990.000	2.990.000
27.812.0005.104700	Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	7.000	7.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	5.000	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	95.000	95.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	2.390.000	2.390.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

27.812.0005.216200	Apoio à Atletas e Delegações Representativas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
Total da Unidade					**30.766.000**
Total do Órgão					**30.766.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder:	**Executivo**				
Órgão:	**60000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo**				
Unidade Orçamentária:	**60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo**				Em R$ 1,00
Categoria de Programação	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
04.122.0006.112900	Reestruturação de Sistemas de Licenciamento - Portal Simplifica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	52.000	52.000
04.126.0006.113100	Implantação de Sistemas de Fiscalização e Monitoramento de Empreendimento Licenciado - Salvador Simplifica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.030.000	1.030.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	300.000	300.000
04.126.0006.117300	Implantação de Polo de Capacitação para Setor de Teleatendimento - Salvador Negócios				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	25.000	25.000
04.126.0006.144800	Criação de Sistema de Fiscalização de Publicidade em Áreas Públicas e Privadas - Simplifica Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	450.000	450.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
04.130.0006.112200	Elaboração de Estudos para Viabilizar Concessões de PPPs e Outras Parcerias - Salvador Investe				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	233.000	233.000
04.130.0006.117500	Fomento a Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local - Salvador Negócios				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	400.000	400.000
11.333.0006.112700	Implementação de Ações de Fortalecimento da Economia da Base da Piramide - Inclusão Econômica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	220.000	220.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	110.000	110.000
15.122.0016.250021	Administração de Pessoal e Encargos - SEDUR				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	44.736.000	-	44.736.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.605.000	-	1.605.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

15.122.0016.250132	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	24.670.000	-	24.670.000
	44 Investimentos	0.1.00	210.000	-	210.000
15.126.0016.250422	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000.000	-	1.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
15.127.0011.112500	Regularização Fundiária em Ocupação de Áreas Privadas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	20.000	20.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.13	-	206.000	206.000
15.451.0006.160400	Implantação de Projetos do Estacionamento Subterrâneo e Revitalização dos Armazéns do Porto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
15.451.0010.147900	Requalificação de Calçadas Públicas				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	90.000	90.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.610.000	1.610.000
23.333.0006.112600	Implantação do Polo de Economia Criativa - Salvador Criativa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	580.000	580.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	420.000	420.000
28.846.0016.290210	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000.000	-	1.000.000
Total da Unidade					**79.397.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 60000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 60302 FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0016.250022	Administração de Pessoal e Encargos - FMLF				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	12.328.000	-	12.328.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	559.000	-	559.000
15.122.0016.250124	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	95.000	-	95.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.095.000	-	1.095.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
15.126.0016.250413	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FMLF				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	65.000	-	65.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	5.000	-	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
15.451.0010.108600	Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.556.000	1.556.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	29.000	29.000
15.451.0010.160300	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	4.204.000	4.204.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	-	178.000	178.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.13	-	171.000	171.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	51.000	51.000
15.452.0014.109100	Reestruturação e Expansão do Sistema de Indicadores Municipais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	249.000	249.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	11.000	11.000
28.846.0016.290109	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	40.000	-	40.000
28.846.0016.290211	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	5.000	-	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000
Total da Unidade					**20.686.000**
Total do Órgão					**100.083.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 61000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade Orçamentária: 61002 SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.451.0010.113700	Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	347.000	347.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.208.000	2.208.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	32.110.000	32.110.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	17.891.000	17.891.000
15.451.0010.145600	Implementação do Plano de Saneamento Básico				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	607.000	607.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	6.365.000	6.365.000
15.451.0010.145700	Saneamento para Todos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
15.451.0011.145400	Indenização e Desapropriação de Imóveis				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	3.485.000	3.485.000
16.122.0016.250023	Administração de Pessoal e Encargos - SEINFRA				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	8.406.000	-	8.406.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	438.000	-	438.000
16.122.0016.250125	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEINFRA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	6.766.000	-	6.766.000
	44 Investimentos	0.1.00	879.000	-	879.000
16.126.0016.250430	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEINFRA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	490.000	-	490.000
	44 Investimentos	0.1.00	65.000	-	65.000
16.422.0004.260703	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEINFRA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	100.000	-	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

16.482.0011.113600	Viabilização de Novas Unidades Habitacionais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	9.000.000	9.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	50.000	50.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	50.000	50.000
16.482.0011.113800	Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	348.000	348.000
	44 Investimentos	0.1.13	-	3.000.000	3.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	31.690.000	31.690.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	10.000.000	10.000.000
16.482.0011.113900	Casa Legal - Regularização Fundiária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.13	-	900.000	900.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.500.000	2.500.000
	44 Investimentos	0.1.13	-	83.000	83.000
16.482.0011.145500	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	1.050.000	1.050.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	112.000	112.000
16.482.0011.145800	Implantação do Fundo de Habitação				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
Total da Unidade					**139.015.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 61000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
15.122.0014.150204	Modernização das Instalações Físicas da SUCOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	200.000	200.000
15.122.0016.250033	Administração de Pessoal e Encargos - SUCOP				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	31.965.000	-	31.965.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.833.000	-	1.833.000
15.122.0016.250130	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	75.000	-	75.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	7.290.000	-	7.290.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
15.126.0016.250419	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUCOP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	50.000	-	50.000
15.451.0009.110600	Repavimentação de Vias				
	44 Investimentos	0.1.00	-	25.000.000	25.000.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	15.000.000	15.000.000
	44 Investimentos	0.1.42	-	6.000.000	6.000.000
15.451.0009.113400	Implantação da Infraestrutura Viária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.24	-	200.000	200.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.050.000	2.050.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	34.500.000	34.500.000
	44 Investimentos	0.1.42	-	7.737.000	7.737.000
	44 Investimentos	0.1.16	-	1.466.000	1.466.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	14.249.000	14.249.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	21.000.000	21.000.000
15.451.0010.110700	Requalificação de Espaços Públicos				
	44 Investimentos	0.1.24	-	10.265.000	10.265.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

	44 Investimentos	0.1.00	-	28.500.000	28.500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	20.000.000	20.000.000
15.451.0010.111700	Obras de Requalificação da Orla Marítima				
	44 Investimentos	0.1.24	-	12.000.000	12.000.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	23.000.000	23.000.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	21.136.000	21.136.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	8.498.000	8.498.000
15.451.0010.113300	Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem				
	44 Investimentos	0.1.24	-	4.247.000	4.247.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	6.000.000	6.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	17.000.000	17.000.000
15.451.0010.113500	Construção e Recuperação de Prédios e Equipamentos Públicos				
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.000.000	1.000.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	5.000.000	5.000.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	200.000	200.000
15.451.0010.143000	Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia				
	44 Investimentos	0.1.92	-	2.500.000	2.500.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.100.000	1.100.000
15.451.0010.143200	Requalificação Completa com Drenagem				
	44 Investimentos	0.1.00	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	2.000.000	2.000.000
15.451.0010.148200	Construção e Recuperação de Obra de Arte				
	44 Investimentos	0.1.24	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	3.000.000	3.000.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	3.000.000	3.000.000
15.451.0012.111100	Estabilização de Encostas				
	44 Investimentos	0.1.24	-	10.123.000	10.123.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	12.217.000	12.217.000
	44 Investimentos	0.1.92	-	15.000.000	15.000.000
	44 Investimentos	0.1.42	-	6.500.000	6.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

15.482.0011.143100	Implantação de Unidades Habitacionais				
	44 Investimentos	0.1.92	-	12.008.000	12.008.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	1.500.000	1.500.000
	44 Investimentos	0.1.24	-	3.099.000	3.099.000
28.846.0016.290110	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000	-	1.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.50	15.000	-	15.000
28.846.0016.290212	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	274.000	-	274.000
Total da Unidade					**399.568.000**
Total do Órgão					**538.583.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 80000 Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 80003 EGM-SEFAZ - Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz)

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.251300	Encargos Diversos da PMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.500.000	-	20.500.000
04.123.0016.251200	Participação em Constituição ou Aumento de Capital				
	45 Inversões Financeiras	0.1.00	500.000	-	500.000
28.843.0016.290304	Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública				
	32 Juros e Encargos da Dívida	0.1.00	71.102.000	-	71.102.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	95.017.000	-	95.017.000
28.846.0016.290111	Operações Especiais - Encargos com PIS/PASEP				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.16	186.000	-	186.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	85.000.000	-	85.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.42	123.000	-	123.000
28.846.0016.290213	Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	10.000	-	10.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	19.990.000	-	19.990.000
	46 Amortização da Dívida	0.1.00	70.108.000	-	70.108.000
Total da Unidade					**362.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 80000 Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 80004 EGM-SEMGE - Encargos Gerais do Município (Gestão da Semge)

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
04.122.0016.256600	Equalização das Despesas de Pessoal				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	92.000.000	-	92.000.000
04.122.0016.256801	Equalização das Despesas de Custeio				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000.000	-	10.000.000
04.122.0016.257200	Encargos Diversos da PMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	11.000.000	-	11.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	42.000.000	-	42.000.000
Total da Unidade					**155.000.000**
Total do Órgão					**517.536.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento Fiscal — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 99999 Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99999 Reserva de Contingência — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
99.999.9999.999900	Reserva de Contingência				
	99 Reserva de Contigência	0.1.00	-	30.000.000	30.000.000
Total da Unidade					**30.000.000**
Total do Órgão					**30.000.000**
Total Geral					**5.488.471.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 24000 Casa Civil
Unidade Orçamentária: 24002 CASA CIVIL - Casa Civil — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.244.0014.137200	Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	6.598.000	6.598.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	50.000	50.000
Total da Unidade					**6.648.000**
Total do Órgão					**6.648.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 30000 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 30110 FMS - Fundo Municipal de Saúde — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
10.122.0016.249200	Fortalecimento do Controle Social do SUS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	395.000	-	395.000
	44 Investimentos	0.2.32	50.000	-	50.000
10.122.0016.250005	Administração de Pessoal e Encargos - SMS				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.33	3.180.000	-	3.180.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.14	68.820.000	-	68.820.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.02	693.456.000	-	693.456.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	43.415.000	-	43.415.000
10.122.0016.250106	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	49.563.000	-	49.563.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	2.201.000	-	2.201.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	3.918.000	-	3.918.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	3.456.000	-	3.456.000
	44 Investimentos	0.1.00	125.000	-	125.000
	44 Investimentos	0.1.02	2.936.000	-	2.936.000
10.126.0014.105400	Implementação do Sistema de Gestão em Saúde Pública - Saúde Eficiente				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.32	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	390.000	390.000
10.126.0014.233900	Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	7.641.000	-	7.641.000
	44 Investimentos	0.1.02	2.950.000	-	2.950.000
10.128.0014.234000	Valorização dos Trabalhadores da Saúde				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	43.000	-	43.000
10.131.0002.232800	Informação e Comunicação Social em Saúde				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	150.000	-	150.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	500.000	-	500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

10.301.0003.116700	Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	-	500.000	500.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.23	-	514.000	514.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.1.02	-	74.000	74.000
10.301.0016.249300	Promoção das Ações Básicas de Saúde				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	49.733.000	-	49.733.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	18.732.000	-	18.732.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	3.067.000	-	3.067.000
	44 Investimentos	0.1.02	5.000.000	-	5.000.000
	44 Investimentos	0.2.32	2.599.000	-	2.599.000
10.302.0002.105000	Construção e Implantação de Novas Unidades de Saúde da Família (Saúde + Família)				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	1.707.000	1.707.000
	44 Investimentos	0.2.23	-	345.000	345.000
	44 Investimentos	0.1.02	-	20.226.000	20.226.000
10.302.0002.105200	Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.32	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.2.32	-	90.000	90.000
10.302.0002.232900	Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	415.338.000	-	415.338.000
	44 Investimentos	0.2.32	500.000	-	500.000
10.302.0002.247200	Ampliação do Atendimento em Saúde Especilizada				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.23	71.000	-	71.000
	44 Investimentos	0.2.23	1.000.000	-	1.000.000
10.302.0002.161000	Implantação e Operacionalização do Hospital Veterinário				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	4.500.000	4.500.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	500.000	500.000
10.302.0016.249400	Implementação da Rede de Urgência e Emergência				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.33	4.772.000	-	4.772.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	35.897.000	-	35.897.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	121.419.000	-	121.419.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	53.038.000	-	53.038.000
	44 Investimentos	0.2.32	174.000	-	174.000
10.302.0016.256100	Manutenção do Hospital Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	26.973.000	-	26.973.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	72.127.000	-	72.127.000
10.303.0003.233800	Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	16.800.000	-	16.800.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	6.849.000	-	6.849.000
10.304.0003.233100	Promoção das Ações de Vigilância Sanitária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	474.000	-	474.000
10.304.0003.233300	Promoção das Ações de Vigilância Ambiental				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.2.32	600.000	-	600.000
10.304.0003.233400	Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	1.388.000	-	1.388.000
10.305.0002.233000	Implementação da Rede Especializada em Saúde Bucal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	1.044.000	-	1.044.000
	44 Investimentos	0.1.02	700.000	-	700.000
10.305.0003.233200	Promoção das Ações de Controle e Vigilância Epidemiológica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	700.000	-	700.000
	44 Investimentos	0.1.02	30.000	-	30.000
10.305.0003.233500	Promoção das Ações de Imunização				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	781.000	-	781.000
10.305.0003.233600	Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	795.000	-	795.000
	44 Investimentos	0.1.02	30.000	-	30.000
10.331.0003.233700	Promoção das Ações de Saúde do Trabalhador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	140.000	-	140.000
10.422.0004.260705	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FMS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.14	50.000	-	50.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.02	50.000	-	50.000
Total da Unidade					**1.753.736.000**
Total do Órgão					**1.753.736.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 41000 Secretaria Municipal de Gestão
Unidade Orçamentária: 41100 FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência do Servidor — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
09.122.0016.257700	Manutenção do FUMPRES				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.34	3.961.000	-	3.961.000
	44 Investimentos	0.2.34	1.300.000	-	1.300.000
09.126.0016.250424	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUMPRES				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.34	200.000	-	200.000
	44 Investimentos	0.2.34	1.407.000	-	1.407.000
09.241.0016.257100	Gestão de Programas Sociais para Segurados				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
09.272.0016.257500	Concessão de Benefícios				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	82.697.000	-	82.697.000
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.03	520.284.000	-	520.284.000
Total da Unidade					**609.899.000**
Total do Órgão					**609.899.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.122.0016.250016	Administração de Pessoal e Encargos - SEMPRE				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	35.274.000	-	35.274.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.871.000	-	1.871.000
08.122.0016.250119	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	34.690.000	-	34.690.000
	44 Investimentos	0.1.00	480.000	-	480.000
08.122.0016.252600	Manutenção dos Conselhos de Direitos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.000	-	5.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
08.126.0016.250410	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMPRE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.250.000	-	1.250.000
	44 Investimentos	0.1.00	300.000	-	300.000
08.128.0004.236300	Capacitação em Assistência Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
08.241.0016.255300	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	220.000	-	220.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
08.244.0004.148300	Implantação e Ampliação de Cozinha Comunitária				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	20.000	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	70.000	70.000
08.244.0004.159000	Desenvolvimento de Ações para Motivar Trabalho Voluntário no Município				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	18.000	18.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	2.000	2.000
08.244.0004.259900	Promoção de Atividades Laborativas Comunitária				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	18.000	-	18.000
08.306.0004.135700	Implantação de Restaurante Popular Municipal				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	400.000	400.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	320.000	320.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	60.000	60.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	70.000	70.000
08.306.0016.254100	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - CONSEA				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	30.000	-	30.000
	44 Investimentos	0.1.00	30.000	-	30.000
08.306.0016.255000	Manutenção da Coordenadoria da Segurança Alimentar - COSAN				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	850.000	-	850.000
	44 Investimentos	0.1.00	120.000	-	120.000
08.422.0004.260707	Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMPRE				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**76.233.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52100 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.122.0016.250120	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMAS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	6.000	-	6.000
	44 Investimentos	0.2.29	2.000	-	2.000
08.131.0004.241300	Informação, Educação e Comunicação Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	6.000	-	6.000
08.241.0004.109600	Realização de Ações voltadas para Pessoa Idosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	12.000	12.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	2.000	2.000
08.242.0004.141000	Implantação de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	220.000	220.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	-	487.000	487.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	638.000	638.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	20.000	20.000
08.242.0004.241200	Operacionalização de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	80.000	-	80.000
	44 Investimentos	0.2.29	5.000	-	5.000
08.243.0004.249800	Implementação das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	110.000	-	110.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	117.000	-	117.000
	44 Investimentos	0.2.29	10.000	-	10.000
08.243.0004.258400	Serviços de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.000.000	-	1.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	922.000	-	922.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	2.000.000	-	2.000.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	1.983.000	-	1.983.000
	44 Investimentos	0.1.91	10.000	-	10.000
08.244.0004.109300	Sistematização, Controle e Divulgação dos Serviços Oferecidos na Rede SUAS				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	130.000	130.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	135.000	135.000
08.244.0004.109500	Ampliação do Acesso da População em Situação de Vulnerabilidade aos Serviços Sociais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	65.000	65.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	210.000	210.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	30.000	30.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	20.000	20.000
08.244.0004.109800	Ampliação da Capacidade de Atendimento da Pessoa em Situação de Rua pela Média e Alta Complexidade				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	2.000	2.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	17.000	17.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	90.000	90.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	50.000	50.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	2.000	2.000
08.244.0004.110200	Implantação de Novas Unidades de Atendimento do CADUNICO e do Programa Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	140.000	140.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	20.000	20.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	100.000	100.000
08.244.0004.241100	Implementação do Programa Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	680.000	-	680.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	1.500.000	-	1.500.000
	44 Investimentos	0.2.29	30.000	-	30.000
08.244.0004.241400	Capacitação Técnica de Profissionais que atuam no CADÚNICO e Programa Bolsa Família				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	13.000	-	13.000
	44 Investimentos	0.2.29	7.000	-	7.000
08.244.0004.241600	Operacionalização dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	910.000	-	910.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	300.000	-	300.000
	44 Investimentos	0.1.91	3.000	-	3.000
08.244.0004.241700	Concessão de Oferta de Benefícios Eventuais e Assistênciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	4.700.000	-	4.700.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	12.000.000	-	12.000.000
08.244.0004.242000	Capacitação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	4.000	-	4.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	67.000	-	67.000
08.244.0004.242200	Operacionalização das Unidades de Acolhimento para População de Rua				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	950.000	-	950.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	150.000	-	150.000
	44 Investimentos	0.1.91	2.000.000	-	2.000.000
08.244.0004.242400	Realizações de Ações de Assistência Social nos Eventos e Festas Populares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	190.000	-	190.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	40.000	-	40.000
08.244.0004.147000	Reforma de Equipamentos Socioassistências				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	-	3.500.000	3.500.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	170.000	170.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	-	220.000	220.000
	44 Investimentos	0.1.91	-	500.000	500.000
	44 Investimentos	0.2.29	-	4.000	4.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	20.000	20.000
08.244.0004.247700	Ampliação de Serviços Socioassistênciais				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	450.000	-	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	85.000	-	85.000
	44 Investimentos	0.1.91	2.000	-	2.000
08.244.0004.247800	Reativação do Benefício de Prestação Continuada na Escola				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	179.000	-	179.000
08.244.0004.249701	Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	200.000	-	200.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	1.110.000	-	1.110.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	3.081.000	-	3.081.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	641.000	-	641.000
	44 Investimentos	0.2.29	20.000	-	20.000
08.244.0004.249900	Implementação do Programa ACESSUAS Trabalho				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	30.000	-	30.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	411.000	-	411.000
08.244.0004.258000	Administração de Pessoal e Encargos - Proteção Social Básica				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.29	5.089.000	-	5.089.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	501.000	-	501.000
08.244.0004.258100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Básica				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	877.000	-	877.000
	44 Investimentos	0.2.29	230.000	-	230.000
08.244.0004.258200	Administração de Pessoal e Encargos - Proteção Social Especial				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.2.29	1.990.000	-	1.990.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	45.000	-	45.000
08.244.0004.258300	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	190.000	-	190.000
	44 Investimentos	0.2.29	2.000	-	2.000
08.244.0004.258500	Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.91	10.325.000	-	10.325.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.440.000	-	1.440.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	278.000	-	278.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.28	3.800.000	-	3.800.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.35	10.000	-	10.000
	44 Investimentos	0.1.35	190.000	-	190.000
	44 Investimentos	0.1.91	250.000	-	250.000
08.244.0016.255700	Manutenção dos Equipamentos Socioassistências				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	633.000	-	633.000
	44 Investimentos	0.2.29	10.000	-	10.000
08.244.0016.255800	Manutenção do Centro-Dia para Pessoa com Deficiência, idoso, e suas Famílias				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	287.000	-	287.000
	44 Investimentos	0.2.29	2.000	-	2.000
08.244.0016.255900	Manutenção das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	997.000	-	997.000
	44 Investimentos	0.2.29	20.000	-	20.000
08.244.0016.256000	Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS - IGD				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.29	214.000	-	214.000
	44 Investimentos	0.2.29	30.000	-	30.000
Total da Unidade					**70.298.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52120 FMPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.241.0004.216800	Operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	260.000	-	260.000
	44 Investimentos	0.2.11	20.000	-	20.000
08.241.0004.136500	Implantação e Ampliação da Casa da Sabedoria				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	320.000	320.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	5.000	5.000
08.241.0016.255400	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	22.000	-	22.000
	44 Investimentos	0.1.00	8.000	-	8.000
Total da Unidade					**635.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 52000 Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Unidade Orçamentária: 52130 FMPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.242.0004.114101	Melhoria das Condições de Acessibilidade em Equipamentos Públicos				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	15.000	15.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	5.000	5.000
08.242.0004.246001	Capacitação para a Gestão Inclusiva				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	110.000	-	110.000
	44 Investimentos	0.2.11	10.000	-	10.000
08.242.0004.258601	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	20.000	-	20.000
	44 Investimentos	0.1.00	20.000	-	20.000
08.242.0004.258801	Implantação e Operacionalização da Central de Libras				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	150.000	-	150.000
	44 Investimentos	0.2.11	22.000	-	22.000
08.242.0004.258901	Manutenção do Centro de Reabilitação para Pessoas com Deficiência				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	50.000	-	50.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**412.000**
Total do Órgão					**147.578.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 58002 SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.243.0004.134300	Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	40.000	40.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
08.243.0004.134400	Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	19.130.000	19.130.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	10.000	10.000
08.243.0004.149501	Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	900.000	900.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	100.000	100.000
08.243.0004.253901	Manutenção Dos Conselhos Tutelares				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	1.557.000	-	1.557.000
	44 Investimentos	0.1.00	100.000	-	100.000
08.243.0004.259101	Administração de Pessoal e Encargos - Conselhos Tutelares				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	4.147.000	-	4.147.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	35.000	-	35.000
Total da Unidade					**26.029.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 58110 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.131.0014.246900	Informação, Educação e Comunicação Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	200.000	-	200.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	150.000	-	150.000
08.243.0004.103300	Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social				
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	1.728.000	1.728.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	250.000	250.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	830.000	830.000
08.243.0004.103400	Promoção de Atividade Lúdica Voltada às Crianças e Adolescentes - Atividades Complementares no Contra-Turno Escolar				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	100.000	100.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.2.11	-	282.000	282.000
	44 Investimentos	0.2.11	-	130.000	130.000
Total da Unidade					**3.670.000**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

Poder: Executivo
Órgão: 58000 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 58302 FCM - Fundação Cidade Mãe — Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
08.122.0016.250029	Administração de Pessoal e Encargos - FCM				
	31 Pessoal e Encargos Sociais	0.1.00	4.129.000	-	4.129.000
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	246.000	-	246.000
08.122.0016.250111	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	514.000	-	514.000
	44 Investimentos	0.1.00	5.000	-	5.000
08.122.0016.251400	Manutenção de Centros de Convivência FCM (Proteção Básica) de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	35.000	-	35.000
	44 Investimentos	0.1.00	10.000	-	10.000
08.122.0016.251500	Manutenção do Programa Família Acolhedora				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	167.000	-	167.000
08.122.0016.251600	Manutenção das Unidades de Atendimeto a Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	5.140.000	-	5.140.000
	44 Investimentos	0.1.00	2.000	-	2.000
08.126.0016.250402	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	275.000	-	275.000
08.243.0004.100100	Reforma e Equipagem de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	14.000	14.000
	44 Investimentos	0.2.50	-	6.000	6.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	720.000	720.000
08.243.0004.100200	Implantação de Novos Centros de Convivência e de Unidade de Abrigamento para Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	520.000	520.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho

Orçamento da Seguridade Social — **Ano Base: 2020**

08.243.0004.100300	Reforma e Equipagem das Unidades de Abrigamento para Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	-	10.000	10.000
	44 Investimentos	0.2.51	-	11.000	11.000
	44 Investimentos	0.1.00	-	356.000	356.000
08.243.0004.230300	Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
08.243.0004.247300	Capacitação Profissional de Jovens Aprendizes e Familiares da FCM				
	33 Outras Despesas Correntes	0.1.00	10.000	-	10.000
Total da Unidade					**12.190.000**
Total do Órgão					**41.889.000**
Total Geral					**2.559.750.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Consolidação dos Investimentos

Ano Base: 2020

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — Em R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL
04 Administração	1.000.000
TOTAL	1.000.000

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	TOTAL
123 Administração Financeira	1.000.000
TOTAL	1.000.000

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO DETALHADA POR SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	TOTAL
04 Administração	1.000.000
123 Administração Financeira	1.000.000
TOTAL	1.000.000

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR PROGRAMA

PROGRAMA	TOTAL
016 Administração do Executivo Municipal	1.000.000
TOTAL	1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Consolidação dos Investimentos por Órgão/Empresa Estatal

Ano Base: 2020

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — Em R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO/EMPRESA ESTATAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27000 Secretaria Municipal da Fazenda	
27702 CDEMS - Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador	1.000.000
TOTAL	1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Quadro Síntese por Unidades Orçamentárias e por Fontes de Financiamentos

Ano Base: 2020

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ORGÃO : 27000 Secretaria Municipal da Fazenda — Em R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

27702 CDEMS - Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador	1.000.000
TOTAL DO ÓRGÃO	1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.2.52 Receita Própria de Estatais Independentes	500.000
6.2.53 Receita de Integralização de Capital	500.000
TOTAL DO ÓRGÃO	1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR — Exercício 2020

PLANO DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Unidade Orçamentária	Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Fonte	Valor (R$1,00)
TOTAL				**4.360.000**
60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo				**206.000**
	15.127.0011.112500	Regularização Fundiária em Ocupação de Áreas Privada	0.1.13	206.000
		33.90		206.000
60302 FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira				**171.000**
	15.451.0010.160300	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos	0.1.13	171.000
		33.90		171.000
61002 SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública				**3.983.000**
	16.482.0011.113800	Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais	0.1.13	3.000.000
		44.90		3.000.000
	16.482.0011.113900	Casa Legal - Regularização Fundiária	0.1.13	983.000
		33.90		900.000
		44.90		83.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

ALTERAÇÕES DO PPA INCORPORADAS NA LOA 2020
Art.6º da Lei 9.299/2017

Inclusão de Novas Ações:

Eixo: Desenvolvimento Social

Programa: Salvador Cidadã-Acolhedora, Justa e Igualitária

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEMPRE
Produto: Plano Elaborado / Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A cargo do FME
Produto: Plano Elaborado / Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SPMJ
Produto: Plano Elaborado / Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo do FMS
Produto: Plano Elaborado / Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa – A Cargo da SEMTEL
Produto: Plano Elaborado/Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Inclusão de Novas Ações:

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa – A Cargo da SEMGE
Produto: Plano Elaborado/Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa
Produto: Plano Elaborado/Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da SEINFRA
Produto: Plano Elaborado/Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Implementação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A Cargo da FGM
Produto: Plano Elaborado/Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Eixo: Desenvolvimento Humano

Programa: Combinado – Acesso e Qualidade na Educação

Ação:
Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Creche)
Produto: Unidade Monitorada
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Pré-Escola)
Produto: Unidade Monitorada
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Inclusão de Novas Ações:

Ação:
Pé na Escola (Creche)
Produto: Nº de Alunos Matriculados
Meta Física: 5.000
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Pé na Escola (Pré-Escola)
Produto: Nº de Alunos Matriculados
Meta Física: 5.000
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)
Produto: Unidade de Ensino Atendida
Meta Física: 66 Unidades
Regionalização:

Cabula/Tancredo Neves	7,00
Cajazeiras	12,00
Centro/Brotas	7,00
Cidade Baixa	6,00
Itapuã/Ipitanga	17,00
Liberdade/São Caetano	8,00
Subúrbio/Ilhas	9,00

Ação:
Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)
Produto: Unidade de Ensino Atendida
Meta Física: 34 Unidades
Regionalização:

Cabula/Tancredo Neves	2,00
Cajazeiras	6,00
Centro/Brotas	4,00
Cidade Baixa	3,00
Itapuã/Ipitanga	5,00
Liberdade/São Caetano	6,00
Subúrbio/Ilhas	8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Inclusão de Novas Ações:

Ação:
Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)
Produto: Nº de Alunos Atendidos
Meta Física: 8.816,00
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)
Produto: Nº de Alunos Atendidos
Meta Física: 17.334,00
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)
Produto: Atividade Mantida
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Ação:
Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)
Produto: Atividade Mantida
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Eixo: Qualidade de Vida

Programa: Saúde ao Alcance de Todos

Ação:
Implantação e Operacionalização do Hospital Veterinário
Produto: Hospital Implementado
Meta Física: 100%
Regionalização: Centro/Brotas

Eixo: Desenvolvimento de Serviços Urbanos

Programa: Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível

Ação:
Gestão do Sistema de Estacionamentos Rotativos Fechados e Zona Azul
Produto: Estacionamentos Rotativos e Zona Azul Geridos
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Inclusão de Novas Ações:

Eixo: Desenvolvimento Institucional e Engajamento do Cidadão

Programa: Gestão Pública de Excelência

Ação:
Desenvolvimento do Sistema de Integração de Serviços Online
Produto: Sistema Desenvolvido
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Eixo: Ação Legislativa e o Controle das Contas Públicas

Programa: Administração do Legislativo Municipal

Ação:
Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo
Produto: Serviço Mantido
Meta Física: 100%
Regionalização: Inter-Regionais

Alteração de Produto e /ou Unidade de Medida

Eixo: Desenvolvimento Urbano e Econômico

Programa: Espaço Urbano Estruturado e Sustentável

Ação:
Construção e Requalificação de Equipamentos Urbanos
Produto: Equipamento Urbano Construído e Requalificado
Unidade de Medida:
Antes: Metro
Atual: Metro Quadrado

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÓDIGO	ÓRGÃOS
20.002	CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - **CMS**
20.100	* FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - **FECAM**
20.302	* FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS - **FCF**
21.002	GABINETE DO PREFEITO - **GABP**
22.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO - **GABVP**
23.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **PGMS**
24.002	CASA CIVIL - **CASA CIVIL**
24.602	* AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - **ARSAL**
27.002	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - **SEFAZ**
27.100	* FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - **FGP SALVADOR**
27.110	* FUNDO FINANCEIRO DE PPP - **FFPPP**
27.702	* COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - **CDEMS**
30.002	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **SMS**
30.110	* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FMS**
34.002	SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - **SEMUR**
41.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- **SEMGE**
41.100	* FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - **FUMPRES**
41.702	* COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - **COGEL**
43.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA- **SECIS**
44.002	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **SMED**
44.100	* FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FME**
45.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-**SEMOP**
45.100	* FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - **FUNCIP**
45.602	* GUARDA CIVIL MUNICIPAL - **GCM**
45.702	* EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - **LIMPURB**
52.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - **SEMPRE**
52.100	* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**
52.120	* FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - **FMPI**
52.130	* FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - **FMPCD**
53.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - **SEMOB**
53.100	* FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - **FMMU**
53.602	* SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - **TRANSALVADOR**
54.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - **SECULT**
54.302	* FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - **FGM**
54.702	* EMPRESA SALVADOR TURISMO - **SALTUR**
56.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - **SEMAN**
56.702	* COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – **DESAL**
57.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇAO - **SECOM**
58.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - **SPMJ**
58.110	* FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**
58.302	*FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - **FCM**
59.002	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - **SEMTEL**
60.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - **SEDUR**
60.302	* FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - **FMLF**
61.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - **SEINFRA**
61.602	* SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR – **SUCOP**
80.003	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (GESTÃO DA SEFAZ) – **EGM/SEFAZ**
80.004	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (GESTÃO DA SEMGE) – **EGM/SEMGE**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

1. GERAL

BASE LEGAL

Constituição Federal

Leis Federais:

4.320/64 Normas Gerais de Direito Financeiro

5.172/66 Código Tributário Nacional

Lei Complementar:

116/03 Dispõe sobre o ISS dos Municípios e do Distrito Federal

Lei Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.**Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2019.**

8.411/13 Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ao Estado da Bahia as ações que detém na Companhia de Transportes de Salvador - CTS.

8.421/13 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências

8.422/13 Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, prorroga os benefícios previstos na Lei nº 6.779, de 28 de julho de 2005, concede remissão do crédito tributário ou de preço público, na forma que indica, e altera dispositivos da Lei nº 7.186/2006.

8.424/13 Dispõe sobre a periodicidade em Programa de Incentivo Fiscal e em tramitação de processos administrativos, no âmbito do município de Salvador, às pessoas que especifica, e dá outras providências.

8.464/13 Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, aprova a Tabela de Receita nº 1 com as alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

8.473/13 Aprova os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno e de construção, altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

8.474/13 Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos ao pagamento, à isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede incentivos fiscais, e dá outras providências. Republicada no DOM de 05 a 07/10/2013. Alterada pela Lei nº 8.621 de 03/07/2014.

8.482/13 Concede benefícios fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativos às obras, instalações e operação do Metrô de Salvador, por tempo determinado, e dá outras providências.

8.554/14 Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

8.621/14 Dispõe, altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, nº 8.474, de 02 de outubro de 2013 e nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica. Republicada no DOM de 08/07/2014.

8.622/14 Dispõe sobre as condições de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura, na forma que indica. Republicada no DOM de 08/07/2014.

8.723/14 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos à redução de alíquota e de valor do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede remissão e incentivos fiscais, e dá outras providências.

8.927/15 Institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, na forma que indica.

8.930/15 Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e da Lei nº 8.798, de 26 de junho de 2015 e dá outras providências.

8.953/15 Autoriza o Poder Executivo a reduzir o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos clubes sociais e recreativos, de regatas, e das agremiações e clubes de caráter desportivo e de futebol, e dá outras providências.
9.174/16 Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências.
9.215/17 Institui o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.
9.226/17 Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.
9.276/17 Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais a Centros de Conexões de Vôos - HUB que venham a ser implantadas no Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães.
9.279/17 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.
9.285/17 Institui o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito DO PROGRAMA SALVADOR 360, para estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências.
9.304/17 Aprova os Valores Unitários Padrão - VUP de terrenos e de construções, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
9.306/17 Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, à Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, concede benefícios para pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU/Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, e dá outras providências.
9.368/18 Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, no que se refere à isenção da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS.
9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.
9.434/18 Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e à Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360, e dá outras providências.
9.470/19 Dispõe sobre a reiteração automática da imunidade anual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos templos religiosos no Município de Salvador e dá outras providências.
9.477/19 Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, na forma que indica.
9.479/19 Dispõe sobre o pagamento facultativo de contribuição anual, no montante de R$ 1,00 (um real), através do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a qual será doada por pessoa física e/ou jurídica e destinada exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente - FMMA, no Município de Salvador.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Dec. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14, nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19.
23.777/13 Revoga os Decretos nº 20.258, de 12 de novembro de 2009, e suas alterações e o Decreto nº 13.531, de 08 de março de 2002, e sua alteração.
23.782/13 Revoga dispositivo do Decreto nº 21.548, de 19 de janeiro de 2011, na forma que indica.
23.894/13 Regulamenta os critérios para a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, previstas no inciso V do art. 83 e no inciso VII do art. 143 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, às entidades de educação infantil e creches, na forma que indica.
23.909/13 Prorroga o prazo para a concessão dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 6.800/2005.
24.049/13 Concede remissão do crédito tributário ou de preço público, inscrito ou não na Dívida Ativa, vencido até 31 de dezembro de 2012, na forma que indica.
24.050/13 Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DOC, e dá outras providências.
24.056/13 Regulamenta a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e dá outras providências.
24.057/13 Regulamenta a transferência dos depósitos judiciais e administrativos autorizada pelo art. 23, da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, para a Conta Única do Tesouro Municipal.
24.058/13 Regulamenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 – Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e suas alterações, na parte que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITIV, e dá outras providências.

24.078/13 Estabelece critério para concessão de bolsa de estudo de que trata o Decreto nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007 e pagamento do estabelecimento de saúde de que trata o Decreto nº 19.583, de 21 de maio de 2009, e dá outras providências.
24.102/13 Estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.

24.103/13 Estabelece o prazo para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente aos meses de janeiro a julho de 2013, dos estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio, por meio de convênio, na forma prevista no art. 1º do Dec. nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. Alterado os prazos do *caput* do art. 1º e art. 2º pelo Dec. nº 24.134/13.

24.124/13 Regulamenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na parte que dispõe sobre o cadastramento imobiliário, e dá outras providências.
24.134/13 Prorroga, em caráter excepcional, os prazos previstos no caput dos arts 1º e 2º do Decreto nº 24.103, de 02 de agosto de 2013, na forma que indica.
24.194/13 Regulamenta a metodologia para a fixação dos Valores Unitários Padrão (VUP) de terreno e de construção e os critérios técnicos para a elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, e dá outras providências.

24.201/13 Altera o § 1º do art. 1º do Decreto nº 22.121, de 15 de setembro de 2011, na forma que indica.
24.215/13 Regulamenta o art. 22 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, na forma que indica.
24.260/13 Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.548, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta o Sistema de Parcelamento de Débitos do Município do Salvador, e dá outras providências.
24.262/13 Revoga o § 3º, do art. 2º do Decreto nº 16.302/2006, que regulamenta a Lei nº 6.779/2005.
24.310/13 Prorroga o prazo para realização recadastramento imobiliário. Republicado no DOM de 12 a 14/10/2013.

24.321/13 Altera o Decreto nº 24.102, de 02/08/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.
24.390/13 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na forma que indica.
24.419/13 Regulamenta os art. 32 a 46 da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013, referente ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal. Alterado pelo Decreto nº 24.732/2014.
24.492/13 Altera os Códigos 11 e 12 da Tabela 2.03 e os itens 3 e 4 da Tabela 2.08, do Decreto nº 20.178, de 29 de outubro de 2009, e suas alterações, na forma que indica. Republicado no DOM de 30/11/2013 a 02/12/2013.
24.493/13 Regulamenta a substituição tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma que indica. Republicado por ter saído com incorreção.
24.513/13 Regulamenta o Programa Nota Salvador, instituído pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências.
24.670/13 Concede remissão do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos e Domiciliares – TRSD, na forma que indica.
24.671/13 Estabelece a subdivisão cadastral de logradouros públicos em trechos que especifica e fixa os respectivos Valores Unitários Padrão – VUP de terrenos, na forma que indica.
24.674/13 Aprova o Anexo XVI, Tabela XVI – Enquadramento dos Padrões de Construção, para efeito da apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
24.712/13 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2014, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
24.717/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.
24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.
24.722/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.
24.723/14 Estabelece as condições de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura, e dá outras providências.
24.732/14 Revoga dispositivos do Decreto nº 24.419, de 05 de novembro de 2013, que regulamenta os art. 32 a 46 da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013, que tratam do Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

24.741/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.
24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.
24.753/14 Altera o Decreto nº 24.102/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.
24.803/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.
24.808/14 Estabelece critérios gerais para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS das atividades, sob o regime de estimativa, e dá outras providências.
24.823/14 Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 24.723, de 13 de janeiro de 2014, na forma que indica.
24.880/14 Regulamenta a Lei nº 8.422 de 15 de julho de 2013, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador.
24.896/14 Prorroga a isenção prevista no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 6.779, de 28 de julho de 2005, na forma que indica.
25.046/14 Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2013.
25.072/14 Concede remissão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD do exercício de 2014, e dá outras providências.
25.190/14 Regulamenta a Lei nº 7.722, de 15 de setembro de 2009, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para a prestação de serviços relacionados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na forma que indica.
25.285/14 Dispõe sobre os critérios que definem terreno com construção em andamento para fins de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previsto no art. 6º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, na forma que indica. REVOGADO PELO DEC. Nº 25.852, DE 06/03/2015.

25.344/14 Regulamenta o Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, na forma que indica. ALTERADO PELO DEC. Nº 26.415/2015.
25.345/14 Estende os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2012, aos débitos da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP e de preços públicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

25.396/14 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na forma que indica.
25.405/14 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento da cota de parcelamento administrativo, referente ao mês de setembro de 2014, previsto no art. 10 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica.

25.406/14 Regulamenta a emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS-e, instituída pelo § 4º do art. 108, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, na forma que indica. ALTERADO PELO DEC. Nº 26.296, DE 28/07/2015.

25.476/14 Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município do Salvador, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 07/11/2014.
25.604/14 Estende os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2013, aos débitos da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP e de preços públicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, na forma que indica.

25.746/14 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2015, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
25.747/14 Regulamenta o sistema de preços públicos do Município de Salvador, aprova tabelas de cobrança, e dá outras providências. Alterado pelos Dec. nº 25.804, de 30/01/2015 e nº 25.851, de 06/03/2015.
25.774/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.
25.781/14 Regulamenta os procedimentos para formalização da representação fiscal, para fins penais, junto ao Ministério Público, prevista no art. 282-E da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências.
25.793/15 Altera dispositivos dos Decretos nº 17.120, de 15 de janeiro 2007, 20.505, de 28 de dezembro de 2009, e os Códigos 08.03.6.1 a 08.03.6.8 da Tabela 08, anexa ao Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, na forma que indica, e da outras providências. Republicado no DOM de 24 a 26/01/2015.
25.795/15 Regulamenta a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da Taxa de Licença para Exploração de Atividade em Logradouro Público, para clubes e eventos culturais, previstos no inciso IV do art. 113 e § único do art. 150 da Lei 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.422, de 15/07/2013 e nº 8.474, de 02/10/2013, na forma que indica.
25.796/15 Concede remissão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos e Domiciliares – TRSD a Creches, na forma que indica.
25.804/15 Altera a Tabela 14 do Decreto nº 25.747, de 23 de dezembro de 2014 na forma que indica.
25.832/15 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, do exercício de 2015, na forma que indica.
25.851/15 Altera dispositivo do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município do Salvador, na forma que indica.
25.852/15 Dispõe sobre os critérios que definem terreno com construção em andamento para fins de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previsto no art. 2º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, e dá outras providências.
25.853/15 Atualiza o Código Geral de Atividades Econômicas do Município, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, versão 2.2, aprovada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, mediante Resolução nº 01/2013, na forma que indica.
25.899/15 Regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE" em edificações no Município de Salvador, que estabelece benefícios fiscais aos participantes do programa, assim como o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, e dá outras providências.
25.916/15 Regulamenta o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências.
25.917/15 Regulamenta o inciso III do art. 4º da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências. Republicado no DOM de 01/04/2015.
25.922/15 Regulamenta a Lei 8.553/2014, que dispõe sobre a arrecadação e a encampação de imóveis urbanos abandonados no Município de Salvador.
25.923/15 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.
25.938/15 Regulamenta a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída pela Lei nº 7.394, de 28 de dezembro de 2007, com alteração da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, na forma que indica.

26.296/15 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 25.406, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta a emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS-e, na forma que indica.
26.297/15 Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços de guarda e estacionamento de veículos, de aeronaves e de embarcações, acrescenta dispositivos ao Decreto nº 24.513, de 02 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
26.406/15 Estabelece os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno dos logradouros indicados, para efeito de apuração da base de calculo das unidades imobiliárias e de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
26.415/15 Altera dispositivo do Decreto nº 25.344, de 23 de setembro de 2014, que regulamenta o Parcelamento Administrativo – PAD, na forma que indica.
26.624/15 Regulamenta a Lei nº 8.927, de 22 de outubro de 2015, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador, na forma que indica.
26.871/15 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2016, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
26.872/15 Estabelece as condições de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 27.007, de 12/01/2016.

26.873/15 Altera dispositivo do Dec. nº 24.058, de 16 de julho de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 – Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e suas alterações, na parte que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV, na forma que indica.

26.915/15 Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 8.927, de 22 de outubro de 2015.

26.989/15 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

26.994/15 Altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no art. 27 do Decreto nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma que indica.

26.995/15 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2016, na forma que indica.

26.605/15 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município do Salvador, na forma que indica.

27.007/16 Altera o prazo para pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, estabelecido no *caput* do art. 1º do Dec. nº 26.872, de 11 de dezembro de 2015, na forma que indica.

24.014/16 Concede remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

27.155/16 Altera dispositivos do Dec. nº 25.917, de 27 de março de 2015, que regulamenta o inciso III do art. 4º da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, na forma que indica.

27.157/16 Dispõe sobre a redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos clubes sociais e recreativos, de regatas, das agremiações e clubes de caráter desportivo e de futebol, na forma que indica. ALTERADO O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 5º, PELO DEC. Nº 27.369/16. ALTERADO O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 5º, PELO DEC. Nº 27.518/16.

27.278/16 Regulamenta o art. 22 do Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

27.332/16 Altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 16 do Dec. nº 17.671/2007, relativo ao vencimento da cota única da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do exercício de 2016, exclusivamente para as Estações Rádio Base (ERB) ou "Cell site", na forma que indica.

27.369/16 Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 27.157, de 18 de abril de 2016, para o cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

27.518/16 Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 27.157, de 18 de abril de 2016, observadas as disposições do Decreto nº 27.369 de 21 de junho de 2016, para o cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

27.543/16 Regulamenta o inciso XXXI do art. 99 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pelas produtoras de eventos, espetáculos, shows, festivais e congêneres, na forma que indica.

27.848/16 Autoriza a realização de transação por adesão, no âmbito da Semana Nacional de Conciliação, dos créditos tributários, na forma que indica. ALTERADO O PRAZO DO ART. 2º, PELO DEC. Nº 27.977/2016.

27.849/16 Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.493, de 26 de novembro de 2013, e do Decreto nº 18.019, de 30 de novembro de 2007, e dá outras providências.

27.946/16 Revoga os Decretos nos 25.316, de 12 de setembro de 2014 e 26.916 de 16 de dezembro de 2015, na forma que indica.

27.977/16 Prorroga o prazo para o pagamento dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

28.191/16 Estabelece os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno dos logradouros indicados, para efeito de apuração da base de calculo das unidades imobiliárias e de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

28.226/16 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2017, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

28.234/16 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2017, na forma que indica.

28.235/17 Altera, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos nos arts. 27 e 28 do Dec. nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo ao carnaval de 2017, na forma que indica.

28.453/17 Regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DECS. Nº 29.501, DE 20/02/2018, Nº 29.600, DE 02/04/2018 E Nº 30.756, DE 16/01/2019.

28.775/17 Regulamenta a Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

28.866/17 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 27.278, de 31 de maio de 2016, na forma que indica.

29.100/17 Regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE" em edificações no Município de Salvador, que estabelece benefícios fiscais aos participantes do programa, assim como o art. 5º da Lei 8.723 de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências. ALTERADO PELO DEC. Nº 29.900/2018.

29.258/17 Acrescenta dispositivo à Tabela nº 14 – Preço por Serviços de Trânsito do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 12/12/2017.

29.300/17 Altera, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos nos arts. 27 e 28 do Dec. nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo ao Carnaval de 2018, na forma que indica.

29.427/17 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2018, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

29.433/17 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2018, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 04/01/2018.

29.437/18 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 20.588, de 19 de fevereiro de 2010, que regulamenta o Cadastro de Atividades Dos Estabelecimentos em Geral, previsto na alínea "a", inciso II do art. 211, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica.

29.452/18 Regulamenta a emissão do Cupom Fiscal de Eventos - Bilhete/Ingresso Eletrônico – BE, estabelece critérios para sua utilização, e dá outras providências.

29.476/18 Altera dispositivo do Decreto nº 20.505, de 28 de dezembro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 28.276, de 21 de fevereiro de 2017, na forma que indica.

29.484/18 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

29.490/18 Altera dispositivo do Decreto nº 20.505, de 28 de dezembro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 28.276, de 21 de fevereiro de 2017, na forma que indica.

29.532/18 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

29.547/18 Regulamenta a Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que instituiu o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito do PROGRAMA SALVADOR 360, e dá outras providências.

29.555/18 Regulamenta o art. 3° da Lei nº 9.279, de 28 de setembro de 2017, que prevê a extinção dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, mediante Dação em Pagamento de área de terreno ocupado por assentamentos informais destinados à regularização fundiária de interesse social, na forma que indica.

29.559/18 Veda a instituição de novo Programa de Parcelamento incentivado – PPI nos exercícios de 2019 e 2020, na forma que indica.

29.566/18 Altera dispositivos do Decreto nº 24.102, de 02 de agosto de 2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial, na forma que indica.

29.591/18 Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e dá outras providências.

29.600/18 Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017 - Viva Cultura, que regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, na forma que indica.

29.618/18 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

29.681/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

29.793/18 Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 9.306, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

29.434/18 Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.306, de 28 de de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DEC. Nºs 29.591, DE 28/03/2018, 29.681, DE 26/04/2018, 29.793, DE 04/06/2018 e 29.896, DE 28/06/2018.

29.896/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

29.900/18 Altera dispositivos do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a redução de 80% (oitenta por cento) no Valor Venal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma que indica.

29.987/18 Dispõe sobre funcionamento de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno porte em residências

30.005/18 Altera o Decreto nº 26.141/2015, que regulamenta o artigo 116 da Lei 8.421/2013, e dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Salvador e dá outras providências.

30.006/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

30.094/18 Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE", na forma que indica.

30.124/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao programa de Parcelamento Incentivado – PPI, na forma que indica.

30.361/18 Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a emissão do Cupom Fiscal de Eventos - Bilhete/ Ingresso Eletrônico - BE, estabelece critérios para sua utilização, na forma que indica.

30.714/18 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2019, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

30.738/18 Regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU AMARELO" em unidades imobiliárias residenciais no Município de Salvador, e dá outras providências.

30.745/18 Estabelece os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2019, na forma que indica.

30.755/19 Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.547, de 12 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 9.285/2017, Programa Salvador 360, e dá outras providências. ALTERADO PELO DEC. Nº 31.229/2019.

30.756/19 Altera dispositivos do Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, na forma que indica.

30.795/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

30.873/19 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

30.896/19 Regulamenta o art. 15-A da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa 360, e dá outras providências.

30.966/19 Regulamenta a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstas nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços anexa à Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

31.229/19 Altera dispositivos do Dec. nº 29.547, de 12 de março de 2018, e do Dec. nº 30.755, de 16 de janeiro de 2019, na forma que indica.

31.232/19 Regulamenta os procedimentos de saneamento do Cadastro, e dos créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e dá outras providências.

31.437/19 Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, na parte que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providencias.

2. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis n° 7.235, de 06/07/2007, n° 7.611, de 31/12/2008, n° 7.727, de 16/10/2009, n° 7.952, de 18 a 20/12/2010, n° 8.421, de 15/07/2013, n° 8.422, de 15/07/2013, n° 8.464, de 10/09/2013, n° 8.473, de 27/09/2013, n° 8.474, de 02/10/2013, n° 8.482, de 01/11/2013, n° 8.554, de 05/02/2014, n° 8.621, de 03/07/2014, n° 8.723, de 22/12/2014, n° 8.930, de 01/12/2015, n° 8.953, de 15/12/2015 e n° 9.226, de 29/06/2017, n° 9.279, de 28/09/2017, n° 9.304, de 26/12/2017, n° 9.306, de 28/12/2017, n° 9.368, de 27/04/2018, n° 9.417, de 17/12/2018 e n° 9.434, de 27/12/2018.**

8.421/13 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências

8.422/13 Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, prorroga os benefícios previstos na Lei nº 6.779, de 28 de julho de 2005, concede remissão do crédito tributário ou de preço público, na forma que indica, e altera dispositivos da Lei n° 7.186/2006.

8.464/13 Altera dispositivos da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006, aprova a Tabela de Receita nº I com as alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

8.473/13 Aprova os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno e de construção, altera dispositivos da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

8.474/13 Altera dispositivos da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos ao pagamento, à isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede incentivos fiscais, e dá outras providências. Republicada no DOM de 05 a 07/10/2013. Alterada pela Lei nº 8.621 de 03/07/2014.

8.554/14 Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

8.621/14 Dispõe, altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, nº 8.474, de 02 de outubro de 2013 e nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica. Republicada no DOM de 08/07/2014.

8.723/14 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos à redução de alíquota e de valor do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede remissão e incentivos fiscais, e dá outras providências.

8.930/15 Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e da Lei nº 8.798, de 26 de junho de 2015, e dá outras providências.

8.953/15 Autoriza o Poder Executivo a reduzir o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos clubes sociais e recreativos, de regatas, e das agremiações e clubes de caráter desportivo e de futebol, e dá outras providências.

9.174/16 Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências.

9.215/17 Institui o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

9.276/17 Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais a Centros de Conexões de Voos - HUB que venham a ser implantados no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães.

9.279/17 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

9.285/17 Institui o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito DO PROGRAMA SALVADOR 360, para estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências.

9.304/17 Aprova os Valores Unitários Padrão - VUP de terrenos e de construções, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

9.306/17 Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, à Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, concede benefícios para pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

9.434/18 Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e à Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360, e dá outras providências.

9.470/19 Dispõe sobre a reiteração automática da imunidade anual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos templos religiosos no Município de Salvador e dá outras providências.
9.479/19 Dispõe sobre o pagamento facultativo de contribuição anual, no montante de R$ 1,00 (um real), através do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a qual será doada por pessoa física e/ou jurídica e destinada exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente - FMMA, no Município de Salvador.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Dec. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14, nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19
24.049/13 Concede remissão do crédito tributário ou de preço público, inscrito ou não na Dívida Ativa, vencido até 31 de dezembro de 2012, na forma que indica.
23.894/13 Regulamenta os critérios para a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, previstas no inciso V do art. 83 e no inciso VII do art. 143 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, às entidades de educação infantil e creches, na forma que indica.
23.909/13 Prorroga o prazo para a concessão dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 6.800/2005.
24.049/13 Concede remissão do crédito tributário ou de preço público, inscrito ou não na Dívida Ativa, vencido até 31 de dezembro de 2012, na forma que indica.
24.057/13 Regulamenta a transferência dos depósitos judiciais e administrativos autorizada pelo art. 23, da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, para a Conta Única do Tesouro Municipal.
24.102/13 Estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.
24.124/13 Regulamenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na parte que dispõe sobre o cadastramento imobiliário, e dá outras providências.
24.194/13 Regulamenta a metodologia para a fixação dos Valores Unitários Padrão (VUP) de terreno e de construção e os critérios técnicos para a elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, e dá outras providências.
24.262/13 Revoga o § 3º, do art. 2º do Decreto nº 16.302/2006, que regulamenta a Lei nº 6.779/2005
24.310/13 Prorroga o prazo para realização recadastramento imobiliário. Republicado no NO DOM de 12 A 14/10/2013.
24.321/13 Altera o Decreto nº 24.102, de 02/08/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.
24.419/13 Regulamenta os art. 32 a 46 da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013, referente ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal. Alterado pelo Decreto nº 24.732/2014
24.513/13 Regulamenta o Programa Nota Salvador, instituído pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências.
24.670/13 Concede remissão do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos e Domiciliares – TRSD, na forma que indica.
24.671/13 Estabelece a subdivisão cadastral de logradouros públicos em trechos que especifica e fixa os respectivos Valores Unitários Padrão – VUP de terrenos, na forma que indica.
24.674/13 Aprova o Anexo XVI, Tabela XVI – Enquadramento dos Padrões de Construção, para efeito da apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
24.712/13 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2014, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.
24.732/14 Revoga dispositivos do Decreto nº 24.419, de 05 de novembro de 2013, que regulamenta os art. 32 a 46 da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013, que tratam do Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.
24.753/14 Altera o Decreto nº 24.102/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.
24.880/14 Regulamenta a Lei nº 8.422 de 15 de julho de 2013, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador.
24.896/14 Prorroga a isenção prevista no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 6.779, de 28 de julho de 2005, na forma que indica.
25.046/14 Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2013.
25.285/14 Dispõe sobre os critérios que definem terreno com construção em andamento para fins de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previsto no art. 6º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, na forma que indica. REVOGADO PELO DEC. Nº 25.852, DE 06/03/2015.
25.344/14 Regulamenta o Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, na forma que indica. ALTERADO PELO DEC. Nº 26.415/2015.
25.405/14 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento da cota de parcelamento administrativo, referente ao mês de setembro de 2014, previsto no art. 10 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica.
25.476/14 Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município do Salvador, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 07/11/2014.
25.746/14 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2015, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
25.832/15 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, do exercício de 2015, na forma que indica.
25.852/15 Dispõe sobre os critérios que definem terreno com construção em andamento para fins de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previsto no art. 2º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, e dá outras providências.
25.899/15 Regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE" em edificações no Município de Salvador, que estabelece benefícios fiscais aos participantes do programa, assim como o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, e dá outras providências.
26.406/15 Estabelece os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno dos logradouros indicados, para efeito de apuração da base de calculo das unidades imobiliárias e de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
26.995/15 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2016, na forma que indica.
27.014/16 Concede remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
27.157/16 Dispõe sobre a redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos clubes sociais e recreativos, de regatas, das agremiações e clubes de caráter desportivo e de futebol, na forma que indica. ALTERADO O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 5º, PELO DEC. Nº 27.369/16. ALTERADO O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 5º, PELO DEC. Nº 27.518/16.
27.369/16 Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 27.157, de 18 de abril de 2016, para o cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
27.518/16 Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 27.157, de 18 de abril de 2016, observadas as disposições do Decreto nº 27.369 de 21 de junho de 2016, para o cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
27.848/16 Autoriza a realização de transação por adesão, no âmbito da Semana Nacional de Conciliação, dos créditos tributários, na forma que indica. ALTERADO O PRAZO DO ART. 2º, PELO DEC. Nº 27.977/2016.
27.977/16 Prorroga o prazo para o pagamento dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
28.191/16 Estabelece os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno dos logradouros indicados, para efeito de apuração da base de calculo das unidades imobiliárias e de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.
28.226/16 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2017, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
28.234/16 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2017, na forma que indica.
28.453/17 Regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DECS. Nº 29.501, DE 20/02/2018, Nº 29.600, DE 02/04/2018 E Nº 30.756, DE 16/01/2019.
28.775/17 Regulamenta a Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.
28.866/17 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 27.278, de 31 de maio de 2016, na forma que indica.
29.100/17 Regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE" em edificações no Município de Salvador, que estabelece benefícios fiscais aos participantes do programa, assim como o art. 5º da Lei 8.723 de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências. ALTERADO PELO DEC. Nº 29.900/2018.
29.427/17 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2018, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
29.433/17 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2018, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 04/01/2018.
29.434/17 Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.306, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DEC. Nºs 29.591, DE 28/03/2018, 29.681, DE 26/04/2018, 29.793, DE 04/06/2018 e 29.896, DE 28/06/2018.
29.547/18 Regulamenta a Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que instituiu o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito do PROGRAMA SALVADOR 360, e dá outras providências.
29.555/18 Regulamenta o art. 3º da Lei nº 9.279, de 28 de setembro de 2017, que prevê a extinção dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, mediante Dação em Pagamento de área de terreno ocupado por assentamentos informais destinados à regularização fundiária de interesse social, na forma que indica.
29.559/18 Veda a instituição de novo Programa de Parcelamento incentivado – PPI nos exercícios de 2019 e 2020, na forma que indica.
29.566/18 Altera dispositivos do Decreto nº 24.102, de 02 de agosto de 2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial, na forma que indica.
29.591/18 Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e dá outras providências.
29.600/18 Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017 - Viva Cultura, que regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, na forma que indica.
29.681/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.
29.793/18 Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 9.306, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.
29.434/18 Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.306, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DEC. Nºs 29.591, DE 28/03/2018, 29.681, DE 26/04/2018, 29.793, DE 04/06/2018, 29.896, DE 28/06/2018, 29.793, de 04/06/2018, 30.006, DE 31/07/2018 E Nº 30.124, DE 30/08/2018.
29.896/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.
29.900/18 Altera dispositivos do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a redução de 80% (oitenta por cento) no Valor Venal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma que indica.
29.987/18 Dispõe sobre funcionamento de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno porte em residências
30.006/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.
30.094/18 Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE", na forma que indica.
30.124/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao programa de Parcelamento Incentivado – PPI, na forma que indica.
30.714/18 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2019, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
30.738/18 Regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU AMARELO" em unidades imobiliárias residenciais no Município de Salvador, e dá outras providências.
30.745/18 Estabelece os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2019, na forma que indica.
30.755/19 Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.547, de 12 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 9.285/2017, Programa Salvador 360, e dá outras providências. ALTERADO PELO DEC. Nº 31.229/2019.
30.756/19 Altera dispositivos do Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, na forma que indica.
30.896/19 Regulamenta o art. 15-A da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa 360, e dá outras providências.
31.229/19 Altera dispositivos do Dec. nº 29.547, de 12 de março de 2018, e do Dec. nº 30.755, de 16 de janeiro de 2019, na forma que indica.
31.232/19 Regulamenta os procedimentos de saneamento do Cadastro, e dos créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e dá outras providências.
31.437/19 Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, na parte que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providencias.

3. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITIV
BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**
8.421/13 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências
8.422/13 Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, prorroga os benefícios previstos na Lei nº 6.779, de 28 de julho de 2005, concede remissão do crédito tributário ou de preço público, na forma que indica, e altera dispositivos da Lei nº 7.186/2006.
8.621/14 Dispõe, altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, nº 8.474, de 02 de outubro de 2013 e nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica. Republicada no DOM de 08/07/2014.
8.622/14 Dispõe sobre as condições de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura, na forma que indica. Republicada no DOM de 08/07/2014.
8.930/15 Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e da Lei nº 8.798, de 26 de junho de 2015, e dá outras providências.
9.215/17 Institui o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.
9.226/17 Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.
9.276/17 Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais a Centros de Conexões de Voos - HUB que venham a ser implantados no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães.
9.279/17 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.
9.434/18 Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e à Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Dec. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

23.782/13 Revoga dispositivo do Decreto nº 21.548, de 19 de janeiro de 2011, na forma que indica.

24.058/13 Regulamenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 – Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e suas alterações, na parte que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITIV, e dá outras providências.

24.390/13 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na forma que indica.

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.723/14 Estabelece as condições de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura, e dá outras providências.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.823/14 Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 24.723, de 13 de janeiro de 2014, na forma que indica.

25.344/14 Regulamenta o Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, na forma que indica. ALTERADO PELO DEC. Nº 26.415/2015.

25.396/14 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na forma que indica.

25.476/14 Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município do Salvador, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 07/11/2014.

25.746/14 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2015, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

26.872/15 Estabelece as condições de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 27.007, de 12/01/2016.

26.873/15

Altera dispositivo do Dec. nº 24.058, de 16 de julho de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 – Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e suas alterações, na parte que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV, na forma que indica.

27.007/16 Altera o prazo para pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, estabelecido no *caput* do art. 1º do Dec. nº 26.872, de 11 de dezembro de 2015, na forma que indica.

28.775/17 Regulamenta a Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

29.427/17 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2018, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

29.566/18 Altera dispositivos do Decreto nº 24.102, de 02 de agosto de 2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial, na forma que indica.

4. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

8.421/13 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências

8.422/13 Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, prorroga os benefícios previstos na Lei nº 6.779, de 28 de julho de 2005, concede remissão do crédito tributário ou de preço público, na forma que indica, e altera dispositivos da Lei nº 7.186/2006.

8.482/13 Concede benefícios fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativos às obras, instalações e operação do Metrô de Salvador, por tempo determinado, e dá outras providências.

8.621/14 Dispõe, altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, nº 8.474, de 02 de outubro de 2013 e nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica. Republicada no DOM de 08/07/2014.

9.174/16 Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências.

9.215/17 Institui o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

9.276/17 Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais a Centros de Conexões de Voos - HUB que venham a ser implantados no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães.

9.279/17 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

9.285/17 Institui o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito DO PROGRAMA SALVADOR 360, para estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências.

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

9.434/18 Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e à Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360, e dá outras providências.

9.477/19 Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, na forma que indica.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Dec. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14, nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

23.777/13 Revoga os Decretos nº 20.258, de 12 de novembro de 2009, e suas alterações e o Decreto nº 13.531, de 08 de março de 2002, e sua alteração.

23.909/13 Prorroga o prazo para a concessão dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 6.800/2005.

24.049/13 Concede remissão do crédito tributário ou de preço público, inscrito ou não na Dívida Ativa, vencido até 31 de dezembro de 2012, na forma que indica.

24.050/13 Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DOC, e dá outras providências.

24.078/13 Estabelece critério para concessão de bolsa de estudo de que trata o Decreto nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007 e pagamento do estabelecimento de saúde de que trata o Decreto nº 19.583, de 21 de maio de 2009, e dá outras providências.

24.102/13 Estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.

24.103/13 Estabelece o prazo para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente aos meses de janeiro a julho de 2013, dos estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio, por meio de convênio, na forma prevista no art. 1º do Dec. nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. Alterado os prazos do *caput* do art. 1º e art. 2º pelo Dec. nº 24.134/13.

24.134/13 Prorroga, em caráter excepcional, os prazos previstos no caput dos arts 1º e 2º do Decreto nº 24.103, de 02 de agosto de 2013, na forma que indica.

24.201/13 Altera o § 1º do art. 1º do Decreto nº 22.121, de 15 de setembro de 2011, na forma que indica.

24.215/13 Regulamenta o art. 22 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, na forma que indica.

24.260/13 Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.548, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta o Sistema de Parcelamento de Débitos do Município do Salvador, e dá outras providências.

24.493/13 Regulamenta a substituição tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma que indica. Republicado por ter saído com incorreção.

24.513/13 Regulamenta o Programa Nota Salvador, instituído pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências.

24.717/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.722/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

24.741/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.803/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

24.808/14 Estabelece critérios gerais para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS das atividades, sob o regime de estimativa, e dá outras providências.

25.190/14 Regulamenta a Lei nº 7.722, de 15 de setembro de 2009, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para a prestação de serviços relacionados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na forma que indica.

25.344/14 Regulamenta o Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, na forma que indica. ALTERADO PELO DEC. Nº 26.415/2015.

25.406/14 Regulamenta a emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS-e, instituída pelo § 4º do art. 108, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, na forma que indica. ALTERADO PELO DEC. Nº 26.296, DE 28/07/2015.

25.476/14 Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município do Salvador, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 07/11/2014.

25.746/14 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2015, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

25.774/14 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

25.795/15 Regulamenta a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da Taxa de Licença para Exploração de Atividade em Logradouro Público, para clubes e eventos culturais, previstos no inciso IV do art. 113 e § único do art. 150 da Lei 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.422, de 15/07/2013 e nº 8.474, de 02/10/2013, na forma que indica.

25.916/15 Regulamenta o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências.

25.917/15 Regulamenta o inciso III do art. 4º da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e dá outras providências. Republicado no DOM de 01/04/2015.

25.923/15 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

26.296/15 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 25.406, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta a emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS-e, na forma que indica.

26.297/15 Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços de guarda e estacionamento de veículos, de aeronaves e de embarcações, acrescenta dispositivos ao Decreto nº 24.513, de 02 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

26.989/15 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

26.994/15 Altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no art. 27 do Decreto nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma que indica.

27.155/16 Altera dispositivos do Dec. nº 25.917, de 27 de março de 2015, que regulamenta o inciso III do art. 4º da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, na forma que indica.

27.543/16 Regulamenta o inciso XXXI do art. 99 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pelas produtoras de eventos, espetáculos, shows, festivais e congêneres, na forma que indica.

27.849/16 Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.493, de 26 de novembro de 2013, e do Decreto nº 18.019, de 30 de novembro de 2007, e dá outras providências.

28.235/17 Altera, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos nos arts. 27 e 28 do Dec. nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo ao carnaval de 2017, na forma que indica.

28.453/17 Regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DECS. Nº 29.501, DE 20/02/2018, Nº 29.600, DE 02/04/2018 E Nº 30.756, DE 16/01/2019.

28.775/17 Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

28.866/17 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 27.278, de 31 de maio de 2016, na forma que indica.

29.300/17 Altera, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos nos arts. 27 e 28 do Dec. nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo ao Carnaval de 2018, na forma que indica.

29.427/17 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2018, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

29.437/18 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 20.588, de 19 de fevereiro de 2010, que regulamenta o Cadastro de Atividades dos Estabelecimentos em Geral, previsto na alínea "a", inciso II do art. 211, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica.

29.452/18 Regulamenta a emissão do Cupom Fiscal de Eventos - Bilhete/Ingresso Eletrônico – BE, estabelece critérios para sua utilização, e dá outras providências.

29.484/18 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

29.532/18 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

29.547/18 Regulamenta a Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que instituiu o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito do PROGRAMA SALVADOR 360, e dá outras providências.

29.566/18 aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial, na forma que indica.

29.600/18 Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017 - Viva Cultura, que regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, na forma que indica.

29.618/18 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

30.361/18 Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a emissão do Cupom Fiscal de Eventos - Bilhete/ Ingresso Eletrônico - BE, estabelece critérios para sua utilização, na forma que indica.

30.755/19 Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.547, de 12 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 9.285/2017, Programa Salvador 360, e dá outras providências. ALTERADO PELO DEC. Nº 31.229/2019.

30.756/19 Altera dispositivos do Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, na forma que indica.

30.795/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

30.873/19 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

30.896/19 Regulamenta o art. 15-A da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa 360, e dá outras providências.

30.966/19 Regulamenta a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstas nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

5. TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

6. TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

8.554/14 Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

8.723/14 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos à redução de alíquota e de valor do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede remissão e incentivos fiscais, e dá outras providências.

9.215/17 Institui o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

9.226/17 Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.

9.279/17 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

9.306/17 Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, à Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, concede benefícios para pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU/Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, e dá outras providências.

9.434/18 Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e à Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Dec. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

24.049/13 Concede remissão do crédito tributário ou de preço público, inscrito ou não na Dívida Ativa, vencido até 31 de dezembro de 2012, na forma que indica

24.670/13 Concede remissão do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos e Domiciliares – TRSD, na forma que indica.

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

25.072/14 Concede remissão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD do exercício de 2014, e dá outras providências.

25.746/14 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2015, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

25.796/15 Concede remissão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos e Domiciliares – TRSD a Creches, na forma que indica.

25.832/15 Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, do exercício de 2015, na forma que indica.

26.871/15 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2016, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

27.977/16 Prorroga o prazo para o pagamento dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

28.191/16 Estabelece os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno dos logradouros indicados, para efeito de apuração da base de calculo das unidades imobiliárias e de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma que indica.

28.226/16 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2017, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

28.234/16 Atualiza os valores constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto 25.852/2015, com vigência no exercício de 2017, na forma que indica.

28.775/17 Regulamenta a Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador – PROGRAMA REVITALIZAR, e dá outras providências.

29.427/17 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2018, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

29.547/18 Regulamenta a Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que instituiu o PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito do PROGRAMA SALVADOR 360, e dá outras providências.

29.555/18 Regulamenta o art. 3° da Lei nº 9.279, de 28 de setembro de 2017, que prevê a extinção dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, mediante Dação em Pagamento de área de terreno ocupado por assentamentos informais destinados à regularização fundiária de interesse social, na forma que indica.

29.559/18 Veda a instituição de novo Programa de Parcelamento incentivado – PPI nos exercícios de 2019 e 2020, na forma que indica.

29.591/18 Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e dá outras providências.

29.681/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

29.793/18 Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 9.306, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

29.434/18 Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Salvador, e dá outras providências. ALTERADO PELOS DEC. N°s 29.591, DE 28/03/2018, 29.681, DE 26/04/2018, 29.793, DE 04/06/2018 e 29.896, DE 28/06/2018.

29.896/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

30.006/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

30.124/18 Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao programa de Parcelamento Incentivado – PPI, na forma que indica.

30.714/18 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2019, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

30.755/19 Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.547, de 12 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 9.285/2017, Programa Salvador 360, e dá outras providências. ALTERADO PELO DEC. Nº 31.229/2019.

7. TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

BASE LEGAL:

Lei Municipal:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Decs. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

30.795/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

30.873/19 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

31.232/19 Regulamenta os procedimentos de saneamento do Cadastro, e dos créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e dá outras providências.

8. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL

BASE LEGAL

Leis Municipais:

6.779/05 Concede isenção e remissão dos tributos nas Regiões Administrativas I e II.

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Decs. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

30.714/18 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2019, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

30.795/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

30.873/19 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

31.232/19 Regulamenta os procedimentos de saneamento do Cadastro, e dos créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e dá outras providências.

9. TAXA DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES - TLE

BASE LEGAL

Leis Municipais:

6.779/05 Concede isenção e remissão dos tributos nas Regiões Administrativas I e II

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Decs. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

30.795/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

30.873/19 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

31.232/19 Regulamenta os procedimentos de saneamento do Cadastro, e dos créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e dá outras providências.

10. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF

BASE LEGAL:

Leis Municipais:

6.779/05 Concede isenção e remissão dos tributos nas Regiões Administrativas I e II

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Decs. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

24.049/13 Concede remissão do crédito tributário ou de preço público, inscrito ou não na Dívida Ativa, vencido até 31 de dezembro de 2012, na forma que indica.

23.894/13 Regulamenta os critérios para a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, previstas no inciso V do art. 83 e no inciso VII do art. 143 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, às entidades de educação infantil e creches, na forma que indica.

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

27.332/16

Altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 16 do Dec. nº 17.671/2007, relativo ao vencimento da cota única da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do exercício de 2016, exclusivamente para as Estações Rádio Base (ERB) ou "Cell site", na forma que indica.

29.437/18 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 20.588, de 19 de fevereiro de 2010, que regulamenta o Cadastro de Atividades dos Estabelecimentos em Geral, previsto na alínea "a", inciso II do art. 211, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica.

30.795/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

31.232/19 Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, altera dispositivo do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro 2007, e dá outras providências.

11. TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS - TLP

BASE LEGAL:

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018 , nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

9.417/18 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

Decretos Municipais:

17.671/07 Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador. Alterado pelos Decs. nº 20.645/10, nº 21.542/11, nº 22.280/11, nº 22.506/11, nº 24.718/14 , nº 24.752/14, nº 30.714/18, nº 30.795/19, nº 30.873/19 e nº 31.232/19

25.345/14 Estende os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2012, aos débitos da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP e de preços públicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

25.604/14 Estende os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2013, aos débitos da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP e de preços públicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, na forma que indica.

25.795/15 Regulamenta a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da Taxa de Licença para Exploração de Atividade em Logradouro Público, para clubes e eventos culturais, previstos no inciso IV do art. 113 e § único do art. 150 da Lei 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.422, de 15/07/2013 e nº 8.474, de 02/10/2013, na forma que indica.

24.718/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

24.752/14 Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

25.345/15 Estende os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 8.422, de 15 de julho de 2012, aos débitos da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP e de preços públicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

12. PREÇOS PÚBLICOS

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

Decretos Municipais:

25.747/14 Regulamenta o sistema de preços públicos do Município de Salvador, aprova tabelas de cobrança, e dá outras providências. Alterado pelos Dec. nº 25.804, de 30/01/2015 e nº 25.851, de 06/03/2015.

25.793/15 Altera dispositivos dos Decretos nº 17.120, de 15 de janeiro 2007, 20.505, de 28 de dezembro de 2009, e os Códigos 08.03.6.1 a 08.03.6.8 da Tabela 08, anexa ao Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, na forma que indica, e da outras providências. Republicado no DOM de 24 a 26/01/2015.

25.804/15 Altera a Tabela 14 do Decreto nº 25.747, de 23 de dezembro de 2014 na forma que indica.

25.851/15 Altera dispositivo do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município do Salvador, na forma que indica.

26.605/15 Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município do Salvador, na forma que indica.

27.505/16 Altera Tabela do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município do Salvador, na forma que indica.

28.255/17 Altera o art. 13 do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Preços Públicos do Município de Salvador, aprova tabelas de cobrança e dá outras providências.

29.258/17 Acrescenta dispositivo à Tabela nº 14 – Preço por Serviços de Trânsito do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, na forma que indica. REPUBLICADO NO DOM DE 12/12/2017

13. TARIFAS

Portaria Arsal nº 09/17 Reajusta a tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO e do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC no Município do Salvador.

14.COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

Decretos:

24.102/13 Estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial. ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 24.321/2013 E Nº 24.753/2014

24.321/13 Altera o Decreto nº 24.102, de 02/08/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.

24.753/14 Altera o Decreto nº 24.102/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.

29.566/18 Altera dispositivos do Decreto nº 24.102, de 02 de agosto de 2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial, na forma que indica.

31.232/19 Regulamenta os procedimentos de saneamento do Cadastro, e dos créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e dá outras providências.

15. COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

BASE LEGAL:

Constituição Federal

16. TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

BASE LEGAL

Constituição Federal

17. COTA - PARTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR

BASE LEGAL

Constituição Federal

18. COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS

BASE LEGAL

Lei Estadual:

3.956/81 Código Tributário do Estado da Bahia

19. COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

BASE LEGAL

Constituição Federal

20. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

BASE LEGAL

Leis Municipais:

6.251/02 Institui a COSIP e cria o Fundo de Custeio da Iluminação Pública

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

7.727/09 Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186/2006 e alterações posteriores, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.

8.421/13 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências

8.474/13 Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos ao pagamento, à isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, concede incentivos fiscais, e dá outras providências. Republicada no DOM de 05 a 07/10/2013. Alterada pelas Leis nº 8.621 de 03/07/2014 e nº 8.723, de 22/12/2014.

9.279/17 Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

Decreto:

14.271/03 Aprova o regulamento do FUNCIP

24.056/13 Regulamenta a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e dá outras providências.

21. MULTAS

BASE LEGAL

Leis Municipais:

7.186/06 Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. **Alterada pelas Leis nº 7.235, de 06/07/2007, nº 7.611, de 31/12/2008, nº 7.727, de 16/10/2009, nº 7.952, de 18 a 20/12/2010, nº 8.421, de 15/07/2013, nº 8.422, de 15/07/2013, nº 8.464, de 10/09/2013, nº 8.473, de 27/09/2013, nº 8.474, de 02/10/2013, nº 8.482, de 01/11/2013, nº 8.554, de 05/02/2014, nº 8.621, de 03/07/2014, nº 8.723, de 22/12/2014, nº 8.930, de 01/12/2015, nº 8.953, de 15/12/2015 e nº 9.226, de 29/06/2017, nº 9.279, de 28/09/2017, nº 9.304, de 26/12/2017, nº 9.306, de 28/12/2017, nº 9.368, de 27/04/2018, nº 9.417, de 17/12/2018 e nº 9.434, de 27/12/2018.**

22. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

BASE LEGAL

Leis Municipais:

3.032/79 8.481/13 9.288/17
3.651/86 8.652/14 9.296/17
3.642/86 8.653/14 9.370/18
3.947/88 9.181/16 9.379/18
5.264/97 9.182/16

23. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Decreto:

18.115/07 Fixa Valores Unitários Padrão - VUP para efeito de avaliação - 2008 - IPTU/TRSD

18.117/08 Atualização Monetária - 2008 - preços públicos, tributos, rendas, multas e acréscimos legais

19.223/08 Fixa Valores Unitários Padrão - VUP para efeito de avaliação - 2009 - IPTU/TRSD

19.225/09 Atualização Monetária - 2009 - preços públicos, tributos, rendas, multas e acréscimos legais

20.517/09 Fixa Valores Unitários Padrão - VUP para efeito de avaliação - 2010 - IPTU/TRSD

20.524/10 Atualização Monetária - 2010 - preços públicos, tributos, rendas, multas e acréscimos legais

21.505/10 Fixa Valores Unitários Padrão - VUP para efeito de avaliação - 2011 - IPTU/TRSD

21.517/10 Atualização Monetária - 2011 - preços públicos, tributos, rendas, multas e acréscimos legais

22.506/11 Fixa Valores Unitários Padrão -VUP para efeito de avaliação - 2012- IPTU/ TRSD

22.528/11 Atualização monetária - 2012 - preços públicos, tributos, rendas, multas e acréscimos legais

23.496/12 Fixa Valores Unitários Padrão - VUP para efeito de avaliação - 2013 IPTU/TRSD

23.678/12 Atualização monetária -2013 - preços públicos, tributos, rendas, multas e acréscimos legais

24.671/13 Estabelece a subdivisão cadastral de logradouros públicos em trechos que especifica e fixa os respectivos Valores Unitários Padrão – VUP de terrenos, na forma que indica.

24.712/13 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2014, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

25.746/14 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2015, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

26.871/15 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2016, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

28.226/16 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2017, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências

29.427/17 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2018, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

30.714/18 Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2019, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

24. SIMPLES NACIONAL

RES. CGSN 140/18 Reconsolida o Regulamento do Simples Nacional

RES. CGSN 141/18 Altera a Res. CGSN 140/18

RES. CGSN 142/18 Altera a Res. CGSN 140/18

RES. CGSN 143/18 Altera a Res. CGSN 140/18

RES. CGSN 145/19 Altera a Res. CGSN 140/18

RES. CGSN 147/19 Altera a Res. CGSN 140/18

RES. CGSN 148/19 Altera a Res. CGSN 140/18

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

20.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS

FINALIDADE:

Exercer as ações concernentes ao Poder Legislativo.

Leis: 2.313/1971; 3.415/1984; 4.103/1990; 4.389/1991.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20002 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

20.1010 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - FECAM

FINALIDADE:

Assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento e qualificação profissional de seus servidores, instituição e manutenção de programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas, incluindo palestras, seminários, colóquios e outros eventos com este fim, aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma dos imóveis e dos bens móveis, execução de serviços e aquisição de materiais destinados ao uso da Câmara Municipal de Salvador, incluindo especialmente as obras e equipamentos capazes de garantir acessibilidade plena de pessoas idosas e portadoras de deficiência.

Leis: 9.284/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20100 - GESTORA DO FUNDO - GF

20.3002 - FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS - FCF

FINALIDADE:

Promoção, apoio, incentivo e patrocínio de eventos e artes culturais e de assistência e comunicação social, voltados para valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Leis: 8.510/2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20302 - DIRETORIA EXECUTIVA

21.0002 - GABINETE DO PREFEITO - GABP

FINALIDADE:

Assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, de desempenhar as funções de auditoria e de controle interno da Administração Pública do Município de Salvador, mediante a Controladoria-Geral do Município de Salvador, além de planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa, bem como mobilizar e articular esforços para a Administração Municipal executar seus projetos.

Leis: 7.610/2008; 8.376/2012; 8.725/2014; 8.907/2015; 9.186/2016 e 9.444/2019.

Decreto: 31.002/2019 e 31.289/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

22.0002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

FINALIDADE:

Assistir o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e coordenar as suas relações políticas e administrativas.

Leis: 6.085/2002 e 7.610/2008 e 9.186/2016.

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

23.0002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

FINALIDADE:

Representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses e de assessorar juridicamente os órgãos e entidades do Município.

Leis: 2130/1964; 5.700/2000; LC 032/2002; 8.725/2014 e 8.907/2015.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

24.0002 - CASA CIVIL – CASA CIVIL

FINALIDADE:

Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da gestão da Administração Pública Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo e na captação de recursos financeiros.

Leis: 7.610/2008**; 8.376/2012;** 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 31.001/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

24.6002 - AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL

FINALIDADE:

Regular e fiscalizar os serviços públicos, assim como controlar a prestação dos serviços de concessão, permissão e de outra natureza, relacionadas aos serviços públicos delegados pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Salvador.

Leis: 7.394/2007; 7.654/2009; 8.473/2013; 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decretos: 24.729/2014; 25.937/2015 e 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DIRAF

27.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

FINALIDADE:

Formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município, com as seguintes áreas de competência: programação, administração, fiscalização e arrecadação das receitas municipais; administração financeira e contabilidade pública; julgamento de processos fiscais e financeiros; administração das dívidas e haveres do Município; e, a administração patrimonial.

Lei: 7.610/2008; 8.725/2014; 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 29.796/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

27.1010 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - FGP SALVADOR

FINALIDADE:

Prestar garantia de pagamento de aportes assumidos pelo Município, em virtude dos contratos de concessão patrocinada e administrativa de que trata esta Lei, de acordo com o estatuto e regimento aprovados em assembleia de cotistas.

Leis: 6.975/2006 e 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27100- DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

27.1110 - FUNDO FINANCEIRO DE PPP -FFPPP

FINALIDADE:

Receber os repasses dos recursos destinados aos pagamentos de contraprestações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, efetuar os pagamentos das referidas obrigações aos parceiros privados e restituir imediatamente os recursos não utilizados ao Tesouro Municipal, na forma definida contratualmente.

Leis: 6.975/2006 e 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27110- DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

27.7002 CDEMS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR

FINALIDADE:

Estruturar e Implementar as operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliares ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreados nos direitos creditórios constantes do art. 47 da Lei nº. 8.421/2013.

Leis: 8.421/2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

30.0002 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

FINALIDADE:

Formular e executar a política de saúde pública do Município do Salvador.

Leis: 4.301/1991; 5.700/2000; 6.729/2005; 7.782/2009; 8.725/2014; 9.186/2016; 9.274/2017 e LC 068/2017.

Decretos: 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30002- GESTORA DO FUNDO - GF

30.1110- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FINALIDADE:

Gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município do Salvador.

Leis: 4.301/1991.

Decretos: 9.857/1992; 16.390/2006 e ~~28.273/2017~~ 29.612/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30110 - GESTORA DO FUNDO - GF

34.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

FINALIDADE:

Formular e implementar políticas públicas municipais de reparação voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero.

Leis: 8.376/2012; 9.186/2016 e 9.444/2019.

Decreto: 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

41.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINALIDADE:

Planejar e implementar a modernização e inovação da gestão, elaborar e executar a gestão de pessoas, dos recursos logísticos, da tecnologia da informação e comunicação, bem como a previdência dos servidores municipais.

Lei: 7.610/2008; 8.725/2014; 8.907/2015; 9.186/2016 e 9.216/2017; LC 067/2017; LC 068/2017; LC 069/2017.

Decreto: 29.188/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

41.1010 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES

FINALIDADE:

Gerir os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 05/92;

Reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento de benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários dos poderes Executivo e Legislativo municipal e seus dependentes.

Leis: 9.186/2016 e 9.216/2017 e LC067/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41100 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV

41.7002- COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL

FINALIDADE:

Planejar, coordenar, executar e controlar as ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, utilizando tecnologias avançadas para promover a oferta de serviços e informações por meio eletrônico, definir padrões para as formas eletrônicas de interação e implantar ferramentas de racionalização de procedimentos.

Leis: 3.646/1986 e 7.610/2008.

Ata de Reunião do Conselho de Administração- 22/01/09.

Ata de Reunião 05 de Março de 2012.

Decreto: 27.409/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

43.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a inovação da Cidade, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais, bem como formular e implementar estratégia de resiliência, coordenar as ações de Defesa Civil e gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM.

Leis 8.376/2012; 8.725/2014; 8.915/2015 9.186/2016 e 9.409/2018; LC068/2017.

Decreto: 30.860/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

44.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

FINALIDADE:

Desempenhar as funções do Município em matéria de educação.

Leis: 4.103/1990; 5.045/1995; 7.650/2009; 8.376/2012; 8.725/2014 e 9.186/2016; LC068/2017.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

44.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FINALIDADE:

Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas e projetos educacionais no âmbito municipal.

Leis: Lei Orgânica do Município do Salvador (Art. 191); 4.304/1991, 5.700/2000 e 9.186/2016.

Decreto: 11.236/1996.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44100 - GESTORA DO FUNDO - GF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

45.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

FINALIDADE:

Planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, monitorar e fiscalizar os níveis de emissão sonora, administrar os serviços públicos da iluminação pública, limpeza, urbana, bem como da destinação dos resíduos sólidos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor e acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção à violência e a proteção do patrimônio público no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador.

Leis: 4.103/1990; 5.045/1995; 5.245/1997; 6.272/2003; 6.452/2003; 7.236/2007; 7.394/2007; 7.610/2008; 8.376/2012; 8.725/2014; 8.907/2015; 9.070/2016; 9.186/2016; 9.409/2018 e 9.444/2019.

Decretos: 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

FINALIDADE:

Propiciar suporte financeiro à execução de projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses do consumidor no Município de Salvador.

Leis: 5.022/1995; e 7.610/2008.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

45.1010 - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNCIP

FINALIDADE:

Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas, projetos e manutenção da Iluminação Pública em vias, logradouros e demais bens públicos, no âmbito do Município de Salvador.

Leis: 6.251/2002 e 7.610/2008.

Decreto: 14.271/2003

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45100- GESTORA DO FUNDO - GF

45.6002 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal.

Leis: 4.992/1995; 7.236/2007; 7.610/2008, 9.070/2016 e 9.186/2016.

Decreto: 27.731/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAF

45.7002 - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

FINALIDADE:

Planejar, organizar, coordenar, controlar, comandar e executar, em regime de exclusividade, os serviços de limpeza urbana no Município do Salvador.

Leis: 3.034/1979; 7.610/2008 e 8.376/2012.

Decreto: 18.527/2008.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45702-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMERCIAL - DIRAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

52.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

FINALIDADE:

Planejar, propor e coordenar a execução das políticas municipais de assistência social e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, articular e mobilizar as ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, bem como proteger e defender os animais domésticos e silvestres e planejar, coordenar e atualizar cadastro de pesca e aquicultura e Seguro Defeso no Município, em parceria com órgão federal e estadual competente, no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador.

Leis: 7.610/2008; 7.778/2009; 8.725/2014; 9.186/2016; 9.409/2018 e 9.444/2019.

Decreto: 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52002- NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

52.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FINALIDADE:

Financiar benefícios, serviços, programas e projetos da assistência social no âmbito do Município do Salvador.

Leis: 5.096/1996; 5.700/2000 e 7.610/2008

Decretos: 11.314/1996 e 11.416/1996.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52100 - GESTORA DO FUNDO - GF

52.1210 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI

FINALIDADE:

Captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa.

Leis: 6.760/2005 e 9.013/2016.

Decreto: 28.964/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52120 - GESTORA DO FUNDO - GF

521310 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPCD

FINALIDADE:

Financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Leis: 7.778/2009; 9.186/2016 e 9.444/2019.

Decreto: 29.934/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52130- GESTORA DO FUNDO - GF

53.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

FINALIDADE:

Planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros.

Lei: 8.725/2014; 9.186/2016; LC069/2017.

Decreto: 28.416/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

53.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - FMMU

FINALIDADE:

Promover os suportes técnico e financeiro necessários às políticas de melhoria da mobilidade urbana, focadas nos aspectos de segurança, acessibilidade universal, democrática, inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de ações e medidas para garantir a qualidade e eficiência do transporte coletivo, dos meios não motorizados e da integração entre as diversas modalidades de transportes, no âmbito do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.587/2012, bem como na Lei Municipal nº 9.374/2018.

Leis: 9.414/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53100 - GESTORA DO FUNDO - GF

53.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

FINALIDADE:

Gerir o Sistema de Trânsito do Município, os estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Lei: 8.725/2014; 9.186/2016; LC068/2017.

Decretos: 28.418/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 - GERÊNCIA FINANCEIRA

54.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

FINALIDADE:

Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico do Município e promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local, respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, bem como o incentivo à promoção de eventos.

Leis: 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

54.3002 - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM

FINALIDADE:

Formular e executar a política cultural do Município do Salvador.

Leis: 4.305/1991; 5.245/1997; 5.351/198; 7.610/2008; 8.162/2011; 8.376/2012 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAF

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALVADOR - FMCS

FINALIDADE:

Financiar políticas públicas de cultura no Município.

Leis: 6.914/2005 e 8.551/2014.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAF

54.7002 - EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

FINALIDADE:

Fomentar, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades turísticas promovendo o Município do Salvador, como produto turístico nacional e internacionalmente.

Lei: 7.610/2008 e 8.725/2014.

Decreto: 19.855/2009.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

56.0002- SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

FINALIDADE:

Planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas, a conservação e manutenção da infraestrutura, espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação e, ainda, gerenciar e operar os equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos da Cidade de Salvador.

Leis: 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.273/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56002- NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

56.7002 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL

FINALIDADE:

Elaborar estudos e projetos, produzir, montar, executar obras, comercializar, manter e operar equipamentos de engenharia urbana em pré-fabricados.

Leis: 4.343/1991; 7.610/2008; 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 20.769/2010.

Ata de Reunião Conselho de Administração 11/12/2015.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

57.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar a publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social, além da comunicação institucional, inerentes ao Poder Executivo Municipal.

Leis: 9.186/2016 e LC070/2018.

Decreto: 28.417/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

FINALIDADE:

Desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

Leis: 9.186/2016 e 9.444/2019.

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.1110 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

FINALIDADE:

Gerir recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente.

Leis: 4.231/1990; 5.700/2000; 7.610/2008 e 9.186/2016.

Decreto: 11.496/1996.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58110 - GESTORA DO FUNDO - GF

58.3002 - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

FINALIDADE:

Executar as políticas de proteção integral para atendimento a crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, abandono e exclusão social.

Leis: 6.588/2004; 7.332/2007; 7.610/2008; 9.186/2016 e 9.444/2019.

Decreto: 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

59.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

FINALIDADE:

Coordenar, executar e acompanhar as atividades voltadas à geração de emprego e renda, às políticas de apoio ao trabalhador e às micro e pequenas empresas, bem como desempenhar as funções do Município em matéria de esportes e lazer.

Leis: 8.725/2014 e 9.186/2016; LC069/2017; LC070/2018 e 9.444/2019.

Decreto: 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

60.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento econômico e urbano do Município, planejar e fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a ocupação e o uso do solo, aplicar a legislação ambiental no tocante ao licenciamento ambiental e sua fiscalização, bem como de coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas e o de concessões.

Leis: 8.725/2014; 8.907/2015; 9.186/2016 e 9.444/2019.

Decreto: 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS

FINALIDADE:

Dar suporte financeiro à implementação de diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor

Leis: 7.400/2008.

Decreto: 27.209/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

60.3002 - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

FINALIDADE:

Produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares.

Leis: 7.610/2008; 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAF

61.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

FINALIDADE:

Planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador.

Leis: 7.981/2011; 8.725/2014; 8.907/2015, 9.186/2016; 9.409/2018 e 9.444/2019; LC 069/2017.

Decreto: 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

61.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP

FINALIDADE:

Executar obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade do Salvador e implantar o sistema de drenagem do Município.

Leis: 7.610/2008; 8.376/2012; 8.725/2014, 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

80.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

FINALIDADE:

Coordenar atividades que envolvem simultaneamente vários órgãos da Administração Municipal.

Leis: 4.388/1991; 5.704/2000; 7.610/2008; 9.186/2016 e 9.216/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80003 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (GESTÃO DA SEFAZ) - EGM/SEFAZ
80004 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (GESTÃO DA SEMGE) - EGM/SEMGE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 154/2019.

"CONCEDE A MEDALHA THOME DE SOUZA AO DR. KASSIO NUNES MARQUES".

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Kassio Nunes Marques.
Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida medalha em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador em, 25 de setembro de 2019.

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nascido em 16 de maio de de 1972, Kassio Nunes Marques, natural de Teresina-Piauí filho de Carmen Dolores Nunes Marques e Raimundo Corrêa Marques.

Bacharel em Direito pela UFPI - Universidade Federal do Piauí (1990/1994), Pós-Doutorando em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca, Espanha. (Direitos Humanos em Perspectiva Comparada: Brasil e Espanha), Pós-Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Messina, Itália. (Universitá Degli Studi di Messina. As Garantias Individuais nas Instituições Modernas), Doutorando em Direito pela Universidade de Salamanca, Espanha. (Administración, Hacienda y Justicia), Doutorando em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal, MESTRE em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal Pós-Graduando em Direito Previdenciário pela Universidade Gama Filho – RJ, Pós-Graduando em Processo Civil pela Universidade Gama Filho – RJ, Pós-Graduado em docência do ensino superior pela Faculdade latino Americana de Educação, Pós-Graduado em Ciências Jurídicas pela Faculdade Maranhense – MA.

Exerceu a advocacia nas áreas cível, trabalhista e tributária por 15 anos, foi presidente de varias Comissões da Ordem dos Advogados do Piauí, Conselho Federal da OAB.

Desembargador Federal Vice=Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Biênio 2018-2020, Corte da qual é membro desde 2011, Juiz Membro Titular da Categoria Jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Biênio 05/2008 a 05/2010, Juiz Membro Titular da Categoria Jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Biênio 06/2010 a 06/2012.
Coordenado da Inspeção ordinária no TRF da 3ª Região, Membro do Comitê Gestor de Implantação do PJe.

Professor da Escola Superior de Advocacia do Piauí – ESAPI, Professor da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Salvador em, 25 de setembro de 2019.

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 155/2019.

"CONCEDE A MEDALHA THOME DE SOUZA AO DR. IBANEIS ROCHA BARROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Ibaneis Rocha Barros.
Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida medalha em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador em, 25 de setembro de 2019.

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Dr. Ibaneis Rocha, 19º–Governador de Brasília (2019 –Presente).

Filho do administrador Ibaneis Rocha Barros, e da auxiliar de enfermagem Maria Mercedes, Ibaneis Rocha nasceu no Hospital de Base do Distrito Federal, em Brasília, mas passou a infância no interior do Piauí. Formado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub) e pós-graduado em Direito processual do trabalho e Direito processual civil, durante a juventude, Ibaneis Rocha trabalhou como feirante, empacotador e comerciante. Em 1990, abriu seu próprio escritório de advocacia onde trabalhou como advogado em várias categorias do serviço público durante boa parte de sua vida.

Entre os anos de 2008 e 2009, Ibaneis Rocha foi vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF), entre 2007 e 2010, ocupou o cargo de Secretário-Geral da Comissão Nacional de Prerrogativas do Conselho Federal da OAB, entre 2013 e 2015, presidiu a seccional da OAB no Distrito Federal e, em 2016, assumiu como diretor do conselho federal e corregedor-geral da entidade para um mandato de três anos.

Ibaneis Rocha é casado com a advogada Mayara Noronha e tem três filhos: Caio e João Pedro, ambos do seu primeiro casamento com a contadora Luzineide de Carvalho e, Mateus, fruto da união com Mayara Noronha.

Após 25 anos atuando como advogado, Ibaneis Rocha concorreu pela primeira vez a um cargo público aos 47 anos de idade quando se candidatou ao cargo de Governador do Distrito Federal. Em uma trajetória eleitoral surpreendente, alcançando a soma de 1.042.574 votos (69,79% dos votos válidos), Ibaneis Rocha foi eleito governador do Distrito Federal e venceu o então governador Rodrigo Rollemberg do Partido Socialista Brasileiro.

Salvador em, 25 de setembro de 2019.

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº976/19

CONSIDERANDO QUE:

HPV é um vírus que atinge a pele e as mucosas, podendo causar verrugas ou lesões percursoras de câncer, como o câncer de colo de útero, garganta ou ânus. O nome HPV é uma sigla inglesa para "Papiloma vírus humano" e cada tipo de HPV pode causar verrugas em diferentes partes do corpo.

O HPV é um vírus que se transmite no contato pele com pele, por isso pode ser considerado uma doença sexualmente transmissível. No primeiro contato sexual 1 em cada 10 meninas chega a entrar em contato com o vírus. Conforme o tempo passa, entre 80 e 90% da população já entrou em contato com o vírus alguma vez na vida, mesmo que não tenha desenvolvido lesão. Mas é importante lembrar que mais de 90% das pessoas conseguem eliminar o vírus do organismo naturalmente, sem ter manifestações clínicas.

A Câmara Municipal do Salvador

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudo de viabilidade técnica por meio da Secretaria competente, para que promova nas escolas estaduais o Programa de Prevenção ao HPV, anualmente, na última semana do mês de março.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº977/19

Considerando...;

Em um mundo que se torna cada vez mais virtual, o papel das bibliotecas nas comunidades vem sendo subvalorizado. Porém, mais do que um local onde são armazenados livros, as bibliotecas resistem, sendo lugares em que as pessoas podem se reunir para explorar, interagir, aprender e ensinar.

As bibliotecas têm uma importância enorme na história da nossa civilização, sendo os locais onde todo ou grande parte do conhecimento produzido por determinada civilização ou grupo de pessoas era armazenado, em diferentes épocas e eras. A partir do conteúdo de uma determinada biblioteca, é possível conhecer toda a história do povo que a construiu.

A implantação de Biblioteca nas estações de Metrô visa proporcionar acessibilidade ao conhecimento, de forma pratica e desburocratizada, disponibilizando local para leitura, acesso à internet, assim como empréstimos e consultas a livros de diversos títulos.

Essa é uma realidade das estações de metrô de grandes metrópoles como, já ocorre na cidade de São Paulo, na qual além de atender à comunidade metroviária, recebe pesquisadores de todo o país e do exterior, em busca no acervo a grande variedade de publicações de tecnologia metroviária.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Governador, Rui Costa, estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, para implantação de biblioteca nas estações de Metro de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº978/19

Considerando...;
O Subúrbio Ferroviário de Salvador é um conjunto de 22 bairros bastante populosos. Cortado por linha ferroviária que liga o bairro da Calçada (Cidade Baixa) até o bairro suburbano de Paripe, que fica na região noroeste de Salvador, conhecida por ser o penúltimo bairro de Salvador nessa região.

Estima-se que residem no subúrbio de Salvador cerca de mais de 600 mil habitantes, dentre eles muitos em idade escolar.

Em um mundo que se torna cada vez mais virtual, o papel das bibliotecas nas comunidades subvalorizado. Porém, mais do que um local onde são armazenados livros, as bibliotecas resistem, sendo lugares em que as pessoas podem se reunir para explorar, interagir, aprender e ensinar.

As bibliotecas têm uma importância enorme na história da nossa civilização, sendo os locais onde todo ou grande parte do conhecimento produzido por determinada civilização ou grupo de pessoas era armazenado, em diferentes épocas e eras. A partir do conteúdo de uma determinada biblioteca, é possível conhecer toda a história do povo que a construiu.

Portanto, proporcionar acesso a população ao conhecimento é uma função pública, sendo essa iniciativa de suma importância para a região do Subúrbio de Salvador.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para implantação de uma biblioteca pública Estadual no subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº979/19

Considerando...;
O Subúrbio Ferroviário de Salvador é um conjunto de 22 bairros bastante populosos. Cortado por linha ferroviária que liga o bairro da Calçada (Cidade Baixa) até o bairro suburbano de Paripe, que fica na região noroeste de Salvador, conhecida por ser o penúltimo bairro de Salvador nessa região.

Estima-se que residem no subúrbio de Salvador cerca de mais de 600 mil habitantes, dentre eles muitos em idade escolar.

Em um mundo que se torna cada vez mais virtual, o papel das bibliotecas nas comunidades subvalorizado. Porém, mais do que um local onde são armazenados livros, as bibliotecas resistem, sendo lugares em que as pessoas podem se reunir para explorar, interagir, aprender e ensinar.

As bibliotecas têm uma importância enorme na história da nossa civilização, sendo os locais onde todo ou grande parte do conhecimento produzido por determinada civilização ou grupo de pessoas era armazenado, em diferentes épocas e eras. A partir do conteúdo de uma determinada biblioteca, é possível conhecer toda a história do povo que a construiu.

Portanto, proporcionar acesso a população ao conhecimento é uma função pública, sendo essa iniciativa de suma importância para a região do Subúrbio de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para implantação de uma biblioteca pública municipal no subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº980/19

CONSIDERANDO QUE:

A situação atual dos cemitérios de salvador é de superlotação;

Atualmente, a população tem que aguardar alguns dias para conseguir enterrar seu ente falecido, o que somente posterga a dor da perda;

Diante disso, faz-se necessário a construção de um novo cemitério municipal na cidade do Salvador/Ba.

A Câmara Municipal do Salvador

Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para a construção de um novo cemitério municipal na cidade do Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº981/19

CONSIDERANDO QUE:

A situação atual dos cemitérios de salvador é de superlotação;

Atualmente, a população tem que aguardar alguns dias para conseguir enterrar seu ente falecido, o que somente posterga a dor da perda;

Diante disso, faz-se necessária as seguintes intervenções:

1 - Verticalização com o aumento de 7 para 20 mil vagas disponíveis;
2 - Contratação de 20 coveiros extras;
3 - Revisão da construção dos muros do entorno;
4 - Termo de ajuste de conduta entre irmandades e Prefeitura, garantindo que esta concessão não gere ônus para a prefeitura.

A Câmara Municipal do Salvador

"Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade de realização intervenções junto ao Cemitério localizado na Baixa de Quintas, a fim de ampliar a oferta de vagas na cidade do Salvador."

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº982/19

CONSIDERANDO QUE:

a) Anualmente no dia 5 de novembro, celebra-se o Dia Nacional da Cultura, estabelecido por lei em 1970, marca o aniversário de nascimento do jurista, político, escritor e diplomata Rui Barbosa (1849-1923);

b) O conceito de cultura é amplo, englobando o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade;

c) O subúrbio ferroviário de Salvador concentra boa parte das comunidades populares da cidade que convive com intima relação com à história antiga da formação de Salvador, com praias e locais belíssimos e com a rica cultura popular retratada, por exemplo, nos diversos grupos de capoeira, arte, samba, música, manifestações religiosas e etc;

d) Diante disso, proponho o Mês da cultura no Subúrbio ferroviário de Salvador que deverá ocorrer no mês de novembro em homenagem as manifestações populares do nosso Estado com diversas atrações culturais em toda extensão do subúrbio;

e) A população poderá aproveitar shows de artistas suburbanos e baianos, mostras de cinema, cursos, rodas de capoeira, debates, oficinas, mostra fotográfica e artística, feira de artesanatos, etc., que serão realizados em vários pontos da do Subúrbio Ferroviário, promovendo uma ampla ocupação do espaço público;

A Câmara Municipal do Salvador

"Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para ampliação do cemitério de Brotas."

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº983/19

CONSIDERANDO QUE:

A situação atual dos cemitérios de salvador é de superlotação;

Atualmente, a população tem que aguardar alguns dias para conseguir enterrar seu ente falecido, o que somente posterga a dor da perda;

Realização de licitação para contratação de empresa para construção de novas gavetas nos cemitérios municipais de Salvador.

A Câmara Municipal do Salvador

"Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, realização de licitação para contratação de empresa para construção de novas gavetas nos cemitérios municipais de Salvador."

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº984/19

Ao fundo do referido cemitério."

CONSIDERANDO QUE:

A situação atual dos cemitérios de salvador é de superlotação;

Atualmente, a população tem que aguardar alguns dias para conseguir enterrar seu ente falecido, o que somente posterga a dor da perda;

Desapropriação do terreno localizado ao fundo do cemitério de Pirajá, de propriedade de empresa privada, que possui capacidade para a construção de, pelo menos, 10 mil gavetas.

A Câmara Municipal do Salvador

"Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para ampliação do cemitério de Pirajá, *com a desapropriação do terreno localizado ao fundo do referido cemitério*."

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº985/19

CONSIDERANDO QUE:

A situação atual dos cemitérios de salvador é de superlotação;

A cidade carece de espaço físico para a construção de empreendimentos de forma horizontal, devido à extinção de espaço e, ainda, a topografia característica da cidade;

O "necrochorume" é um líquido percolado (não gruda nos ossos), que vai da tonalidade laranja-avermelhada até acinzentada, resultante do processo de decomposição de cadáveres. É poluente e infiltra-se nos lençóis freáticos quando não há o tratamento adequado. Esses dejetos, polui e compromete o solo e lençóis freáticos do entorno dos cemitérios e a cidade em geral, devido à falta de tratamento adequado dos mesmos;

No cemitério vertical, o caixão não tem contato com o solo e neste caso o processo de sepultamento é diferente dos convencionais. O caixão é deposto sob uma espécie de bandeja impermeabilizante e o líquido é retido ali até que se evapore por completo. Além disso, os gases resultantes do processo de evaporação passam por um filtro com moléculas de carvão que age por adsorção (quando uma molécula gruda em outra, anulando o efeito que teria na atmosfera).

Grandes cidades como, São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Diadema, já adotaram esta solução com resultados extremamente positivos.

A manutenção desta modalidade de empreendimento é menos onerosa a médio e longo prazos;

Tal empreendimento feito na forma de Parceria Público Privada (PPP), libera e não compromete recursos do Estado e atende, de forma adequada e célere a questão em tela.

A Câmara Municipal do Salvador

Indica ao Excelentíssimo Governador da Bahia, que, através de Parceria Público-Privada (PPP), viabilize a construção de cemitérios verticais em Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº986/19

Considerando...;

Com a globalização, é muito importante dedicar-se a aprender novas línguas. O inglês não é mais um diferencial, é imprescindível ao candidatar-se a uma vaga de emprego e fator preponderante para seleção dos candidatos; o que transforma o espanhol na terceira língua, como verdadeiro elemento agregador de valor aos currículos.

O centro de estudo de línguas terá como objetivo oferecer aos alunos matriculados em escolas da rede estadual a oportunidade de aprender novos idiomas, tais como: inglês, espanhol, francês, alemão, italiano e japonês, conforme a demanda de cada região.

Além do estudo da língua estrangeira, o centro em comento deverá proporcionar aos estudantes ampla formação cultural, contendo em seu currículo aulas dos costumes de outros países.

Além disso, a oferta dos cursos de línguas irá preparar o jovem para o mercado de trabalho, aumentando as chances de inserção profissional. Poderá ainda propiciar aos jovens intercâmbio cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que verifique a possibilidade de criação de Projeto de Lei para criar o Centro de estudo de línguas Estadual.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

MOÇÃO Nº 110/19.....Aplauso à Liga Bahiana Contra o Câncer pela inauguração da nova Torre do Hospital Aristides Maltez.
Discussão única – Votação
Autor: vereador DEMÉTRIO OLIVEIRA

MOÇÃO Nº 111/19.....Aplausos à jogadora da seleção brasileira, Marta Vieira da Silva, pela construção de um abrigo para animais abandonados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 112/19.....Repúdio ao "Programa Silvio Santos" que exibiu meninas de maiô em concursos de beleza.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 113/19.....Aplausos ao filme "O mensageiro da Paz" que conta a trajetória do líder espírita Divaldo Franco.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO Nº 194/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem "A Força do Empoderamento Crespo - Meia Década de Luta, Ancestralidade e Continuidade", com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 195/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração à "Dança Feminina", com objetivo de homenagear as mulheres da dança em Salvador, em data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito

VETO N° 22/19

Ofício nº 156 /2019 Salvador, 01 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial incidente nos incisos I, II e IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 141/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Programa de Vacinação para imunização dos trabalhadores de limpeza urbana da cidade do Salvador e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da presente proposição que trata das condições de saúde dos trabalhadores da categoria de limpeza urbana da cidade do Salvador, consoante manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, existe um Calendário Básico de Vacinação (CBV) instituído pelo Programa Nacional de Imunizações, composto por 05 (cinco) imunobiológicos que são disponibilizados observada a situação vacinal prévia e a faixa etária do trabalhador: Hepatite B, dT (Dupla tipo adulto), Febre amarela, Tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba) dTpa (tríplice bacteriana acelular adulto para gestantes).

Cumpre ressaltar que a imunização contra influenza está disponível apenas na ocasião da Campanha Nacional de Vacinação, para os grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo ao Município esta definição, e que a vacina menigocócica tipo C não faz parte do elenco de imunobiológicos do CBV do adulto.

Assim, não atende ao interesse público a instituição de programa de imunização cujas vacinas são disponibilizadas pelo poder público apenas para faixa etária estabelecida por pelo Programa Nacional de Imunizações, o que é o caso das vacinas contra a gripe (incisos I e II do art.3º do projeto) ou não fazem parte do elenco do CBV adulto (inciso IV do art.3º do projeto).

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial, incidente nos incisos I, II e IV do art. 3º que oponho ao Projeto de Lei nº 141/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

VETO N° 23/19

Ofício nº 157 /2019 Salvador, 01 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial incidente nos incisos I, II e IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 365/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Programa de Vacinação para imunização dos trabalhadores do sistema de transportes públicos urbano da cidade de Salvador e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da presente proposição que trata das condições de saúde dos trabalhadores do sistema de transporte urbano da cidade de Salvador, consoante manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, existe um Calendário Básico de Vacinação (CBV) instituído pelo Programa Nacional de Imunizações, composto por 05 (cinco) imunobiológicos que são disponibilizados observada a situação vacinal prévia e a faixa etária do trabalhador: Hepatite B, dT (Dupla tipo adulto), Febre amarela, Tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba) dTpa (tríplice bacteriana acelular adulto para gestantes).

Cumpre ressaltar que a imunização contra influenza está disponível apenas na ocasião da Campanha Nacional de Vacinação, para os grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo ao Município esta definição, e que a vacina menigocócica tipo C não faz parte do elenco de imunobiológicos do CBV do adulto.

Assim, não atende ao interesse público a instituição de programa de imunização cujas vacinas são disponibilizadas pelo poder público apenas para faixa etária estabelecida por pelo Programa Nacional de Imunizações, o que é o caso das vacinas contra a gripe (incisos I e II do art.3º do projeto) ou não fazem parte do elenco do CBV adulto (inciso IV do art.3º do projeto).

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial, incidente nos incisos I, II e IV do art. 3º que oponho ao Projeto de Lei nº 365/2017, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº321/2019

Dispõe sobre a alteração nominal do logradouro público 13 de Maio, situado no bairro de Pau da Lima, no Município de Salvador, passando a se denominar Therezinha Maria de Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de Therezinha Maria de Jesus, o logradouro público atualmente identificado como 13 de Maio, localizado no bairro de Pau da Lima, no Município de Salvador.

Art. 2°. Revoga-se os dispositivos em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Therezinha Maria de Jesus, nascida em 10 de outubro de 1940, em Nazaré, no Estado da Bahia, filha de Silvestre Pereira de Lacerda e Joselina Gomes da Silva, deu início a uma família composta por 10 (dez) filhos, 30 (trinta) netos e 10 (dez) bisnetos, enquanto domiciliada no referido logradouro, que perdurou por 50 (cinquenta) anos, até a data do seu falecimento, em 08 de setembro de 2019.

A homenageada é reconhecida como uma figura de grande relevância social pela comunidade, por seu tratamento acolhedor e materno em prol da boa convivência na comunidade. Deste modo, em que pese a relevância histórica da data que atualmente nomeia o logradouro, a denominação "13 de Maio" encontra-se em diversos bairros de Salvador, portanto, o nome da homenageada é uma representação de maior expressividade para os moradores locais.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº322/19

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de sinalização horizontal informando a existência de controladores eletrônicos de velocidade e detectores de avanço de semáforo nas vias públicas do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica a administração pública municipal, através da TRANSALVADOR, obrigada a implantar sinalização horizontal informativa aos condutores de veículos sobre a existência de controladores eletrônicos de velocidade "radar eletrônico" e detectores de avanço de semáforo.

Art. 2º A sinalização de que trata esta Lei se dará mediante o uso de pintura na via, contendo a descrição "RADAR DE VELOCIDADE" para controladores eletrônicos de velocidade e "REGISTRO DE AVANÇO" para detectores de avanço de semáforo.

§ 1º A sinalização deverá ser executada de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal.

§ 2º A utilização da sinalização horizontal não desobriga a administração pública municipal de utilizar a sinalização vertical.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre os controladores eletrônicos de velocidade "radar eletrônico" e detectores de avanço de semáforo. Os mesmos devem servir, de preferência para educar os motoristas e evitar que acidentes aconteçam nos locais. Deve ser feito um estudo para determinar em quais locais o equipamento será benéfico para proteger a vida.

Segundo o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a sinalização horizontal tem como função aumentar a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite, contribui para a redução de acidentes e transmite mensagens aos condutores, sem que ele desvie a sua atenção da pista de rolamento. Além disso, ao ter ciência da situação da pista, o condutor poderá tomar decisões adequadas, no tempo apropriado, para as situações que lhes apresentarem alguma dificuldade.

O objetivo deste projeto é evitar o abuso na aplicação de multas em razão da utilização desse importante dispositivo que, se corretamente utilizado, serve como instrumento para educar o motorista.

Ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº323/19

Dispõe sobre a proibição a comercialização, fornecimento, distribuição, gratuita ou onerosa, e o uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores e narguilé aos menores de dezoito anos no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É proibida a comercialização, fornecimento, distribuição, gratuita ou onerosa, e o uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores e narguilé aos menores de dezoito anos no âmbito do Município de Salvador.

§1.º Para fins do dispositivo no caput, entende-se por local público, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração ou aglomeração de pessoas.

§2.º Os estabelecimentos, que comercializam o produto, ficam obrigados a solicitar o documento de identificação a fim de comprovarem a maioridade daquelas que vão adquirir ou fazer uso de cigarro eletrônico, vaporizadores ou narguilé.

§3.º Inclui-se na proibição estabelecida neste artigo as essências e demais complementos à utilização do referido aparelho.

§4º. Os estabelecimentos comerciais em que há consumo de cigarro eletrônico, vaporizadores e narguilé devem afixar, em suas dependências, ostensivamente em local visível, com caracteres facilmente legíveis, cartaz ou equivalente com advertência sobre a proibição para menores de dezoito anos e os riscos de seu uso.

§5.º Os estabelecimentos que, além da venda de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do cigarro eletrônico, vaporizador e narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como no Código de Defesa do Consumidor, além de:

- Multa de R$1.000,00 (hum mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais);

- Medida Administrativa – interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que no Brasil, atualmente, a cultura do uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores e narguilés entre os jovens começou a se popularizar. Nas capitais, principalmente, há cafés, bares e restaurantes onde eles se reúnem para o consumo, sendo comum a prática.

Segundo o INCA (Instituto Nacional do Câncer), o uso desses ainda que usados sem a nicotina, não liberam apenas vapor, mas também material particulado cancerígeno e irritante, que pode prejudicar a saúde respiratória.

No Brasil ainda não há um levantamento detalhado sobre o consumo desses produtos entre os adolescentes. No entanto, no ano passado o Ministério da Saúde publicou os resultados de uma pesquisa feita em 2015, mostrando que 9% dos estudantes do ensino fundamental usavam o narguilé.

O objetivo deste projeto é proibir a venda à criança ou ao adolescente de cigarro eletrônico, vaporizador, narguilé e qualquer acessório para a prática desses instrumentos. Com a finalidade de inibir e reduzir o consumo desses instrumentos por indivíduos menores de 18 anos, e com isso, preservar condições para o crescimento e desenvolvimento com tranquilidade, paz social, e principalmente com saúde desses futuros cidadãos.

Os estabelecimentos comerciais deverão exigir a identidade do consumidor para comprovar a maioridade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:

"Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

(...)

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

(...)

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. "

Além disso, é importante que os estabelecimentos comerciais afixem, em suas dependências, ostensivamente em local visível, com caracteres facilmente legíveis, cartaz ou equivalente com advertência sobre os riscos de consumo.

Ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº324/19

Dispões sobre a proibição de instalação de radares e fotossensores em áreas consideradas de risco da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - - Fica vedado no Município de Salvador a instalação de radar e fotossensor em vias existentes nas áreas consideradas de risco eminente de qualquer tipo de ação criminosa.

Parágrafo único – Tem-se como área de risco eminente, aquelas com alto índice de violência de qualquer modalidade

Art. 2º. Os equipamentos já existentes serão retirados de forma gradual, por meio de estudo a ser realizado pela Secretaria competente.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

ORLANDO PINHA

JUSTIFICATIVA

O semáforo vermelho e os engarrafamentos são cadeiras cativa no crime do tipo arrombamentos de vidros de veículos, especialmente quando há mulheres sozinhas ao volante. Os criminosos agem das mais variadas formas, em grupos, sozinhos, adultos ou adolescentes cometem os crimes, que incluem também assaltos a pedestres, e depois fogem pelas galerias de esgotos que desembocam nas praias do bairro ou entram em alguma viela.

Além dessa modalidade de assalto através do arrombamento de veículos, existem os sequestros relâmpagos, furto de veículos, arrastão em semáforo e muitos outros.

Os ataques em semáforos ocorrem diuturnamente, razão pela qual a medida aqui presente é uma forma de resguardar vidas, vez que a maioria dos ataques ocorrem quando os motoristas reduzem a velocidade para não serem multados.

O Projeto em nenhum momento incentiva o aumento de velocidade ou propõe o avanço de sinais de trânsito, muito pelo contrário, há de se notar que, áreas de risco são apenas aquelas em que não há como reduzir a velocidade em razão do risco eminente de ataques.

Recentemente o estado do Rio de Janeiro promulgou leis nesse sentido, o que se espera com tal medida é contribuir com a segurança dos soteropolitanos, resguardando vidas e contribuindo com a segurança pública.

Salvador/Ba, 23 de Setembro de 2019.

ORLANDO PINHA

PROJETO DE LEI Nº325/2019

Dispõe sobre a alteração nominal do logradouro Rua Flor das Barreiras, localizada no bairro do Arraial do Retiro de Cima, para Rua Tony Neiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Tony Neiva, o logradouro público atualmente identificado como Rua Flor das Barreiras, localizada no bairro de Arraial do Retiro de Cima, no Município de Salvador.

Art. 2º. Revoga-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Considerando, o art. 4° da Lei Municipal n° 3.073/1979, precisamente em seu inciso I, alínea a), que determina a escolha de novos nomes para logradouros públicos, na hipótese

de nomes de brasileiros que tenham se distinguido por serviços prestados ao Município, ao Estado ou ao País.

Considerando, ainda, que o Sr. Antônio Ribeiro Neiva, nascido em 26 de setembro de 1958, em Conceição do Almeida, na Bahia, é morador do bairro em questão, apreciado como uma figura de importância significativa no cenário político e social baiano e contribui com relevantes ações em prol da comunidade, bem como, diante a inexpressividade do atual nome do logradouro, busca a alteração.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

TÉO SENNA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº156/19

Concede o título de cidadão da cidade de Salvador ao Sr. Rafael Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão da cidade de Salvador ao Sr. Rafael Freitas.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega do referido título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de setembro de 2019

DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Nascido em Feira de Santana, o Sr. Rafael Freitas tem 32 anos e há onze anos mora em Salvador. Formado em Publicidade e Propaganda, fez especialização em Marketing e Branding pela Unifacs e cursos de extensão na Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) e Liderança na Universidade da Geórgia, nos Estados Unidos, possui ampla atuação e conhecimento nesta municipalidade, sendo fundador do Alô Alô Bahia, site social de grande influência, fonte de notícias, informações e variedades, líder de acesso no nosso estado.

O site Alô Alô Bahia, há 08 (oito) anos no ar é a primeira coluna social, eletrônica e de negócios do estado. Recentemente, a relevância do website fora chancelada pelo chefe do Executivo Municipal, tendo o mesmo declarado que "O Alô Alô Bahia se consolidou nos últimos anos não apenas como um site que reflete e revela esse aspecto social da nossa cidade, do nosso estado, mas também foi agregando outras coisas muito importantes: toda essa discussão econômica, uma cobertura política responsável. Por isso, mesmo a gente ressalta hoje o papel que tem o Alô Alô Bahia na formação e na informação do nosso cidadão, da nossa cidade, do nosso estado".

Além disso, o sr. Rafael Freitas comanda a coluna social do Jornal Correio. Formado em Publicidade e Propaganda, fez especialização em Marketing e Branding pela Unifacs e cursos de extensão na Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) e Liderança na Universidade da Geórgia, nos Estados Unidos.

Freitas também desenvolve projetos, como almoços de negócios e ações de Marketing, para as maiores empresas do estado. É também responsável por uma grande quantidade de notícias inéditas que ganharam o noticiário do país, como a morte do líder sul-africano Nelson Mandela, em dezembro de 2013, e a negativa de Marcelo Odebrecht em aceitar a delação premiada quando foi preso pela Operação Lava Jato. Evidenciou, em primeira mão, a construção do novo Centro de Convenções de Salvador.

Ante o exposto, em louvor ao brilhantismo de tal profissional, merece o mesmo a cidadania soteropolitana, razão pela qual conclama a aprovação dos nobres pares da presente matéria.

Salvador, de setembro de 2019.

DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº157/19

Concede o título de Cidadão de Salvador a Walmir Damasceno dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão de Salvador a Walmir Damasceno dos Santos.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Walmir Damasceno dos Santos, líder de Povos e Comunidades Tradicional de Matriz Africana. Suas raízes africanas o leva a iniciar sua história de vida com a apresentação de sua linhagem materna e paterna. Damasceno nasceu filho de Josina Santana, trabalhadora doméstica e de João Damasceno dos Santos, trabalhador rural da cultura cacaueira, ambos empregados da Família Muniz Ferreira, na Fazenda Liberdade, zona rural do município de Barra do Rocha, do Território Médio Rio das Contas, região cacaueira sul da Bahia em 3 de março de 1963.

Sendo o terceiro filho da escala de onze a compor a Família Damasceno, Walmir decidiu aos 11 anos de idade mudar-se da Fazenda Liberdade de Barra do Rocha para Ipiaú, onde investiu nos estudos boa parte de seu tempo, concluindo o ensino primário. Atento às questões sociais e iniciando a militância política, foi eleito presidente do Centro Cívico Borges de Barros do Colégio Estadual de Ipiaú aos 15 anos de idade. Essa função o levou a tornar-se membro do INTERACT Clube, grupo de jovens do Rotary Club de Ipiaú, que atuava em projetos para promover compreensão acerca dos problemas da comunidade local e global. Para o sustento, Damasceno, trabalhou como engraxate, faxineiro, carregador de água potável (com lata d'água na cabeça) do Rio Água Branca de Ipiaú para abastecimento residencial. Vendeu temperos, verduras e entregou jornais.

Enfrentando os desafios do viver, se envolvia cada vez mais com as questões sociais e políticas. Por meio do Rotary Club da Cidade de Ipiaú, fundou a Juventude Democrática Social (JDS) com o objetivo de promover ações sociais voltadas para o resgate de jovens com dificuldades sociais e drogadição. Mobilizar, organizar, comunicar, foi tornando-se central em sua atuação social, tanto que no final da década de 1970, do século passado, Walmir Damasceno, por meio do programa de rádio Falando Francamente, passou a ser o primeiro repórter da Radio Educadora de Ipiaú (AM 1.470). Sua forma de comunicar abriu espaço para ser repórter da Rádio e do Jornal da também cidade baiana de Jequié. A vontade de cursar uma faculdade foi crescendo e se

tornou tão forte que Damasceno resolveu cursar o supletivo, com o intuito de acelerar sua entrada no curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela Escola de Comunicações e Arte da Universidade Federal da Bahia (UFBA) que concluiu em 1985.

Foi em Salvador que sua competência jornalística foi moldada. O clima soteropolitano foi influenciador das diversas produções de matérias para os jornais impressos. Na condição de colunista Walmir Damasceno atuou em destacados veículos de imprensa escrita, jornais diários: Jornal da Bahia, Tribuna da Bahia, A Tarde e Correio da Bahia, teve a grata satisfação de trabalhar sob a coordenação editorial do também jornalista Levi Vasconcelos, seu chefe imediato no então Jornal da Bahia, sediado na Rua J.J. Seabra, 22, Baixa dos Sapateiros. Morou em bairros: Federação, Conjunto Bahia (San Martin/Santa Mônica), Pau da Lima, Sete de Abril e Canabrava. Neste último atuou em movimento de moradia na luta pela posse de terra. Teve atuação no cadastramento e reorganização dos Terreiros de Candomblé como Delegado da então Federação Baiana do Culto Afro Brasileiro, hoje FENACAB, na gestão do saudoso Tata Esmeraldo Emetério de Santana "Seu Benzinho", e do babalaxé Luíz Sérgio Barbosa. Atualmente é Coordenador da Federação Nacional do Culto Afro Brasileiro (FENACAB). Ministrou curso Religiões Afro Brasileiras no VIII e IV Seminário Internacional Acolhendo as Línguas Africanas na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus I, com carga horária de 40 horas em cada certame, no ano de 2011 e 2012.

Em 1987, migra para a cidade de São Paulo juntamente com sua esposa Iara Souza Damasceno e o primeiro filho do casal. Na cidade de São Paulo, estabeleceu moradia inicialmente no Bairro de Vila Brasilândia, zona norte da capital Paulista, bairro de população majoritariamente negra, onde militou em movimento de moradia popular, de matriz africana e ativista do movimento negro. Nesta mesma ocasião transfere o Nzo Tumbansi, terreiro de candomblé de Ipiaú (Bahia) para a cidade de São Paulo. Na luta diária pela sobrevivência encontrou ao lado de sua esposa, a força e o estímulo para ser pai de mais três filhos e uma filha, cursar mais duas faculdades, tornando-se também bacharel em Direito e licenciado em Letras. O curso de especialização em Educação

para Relações Étnico-Raciais fortaleceu suas crenças e convicções na luta por Igualdade Racial no Brasil e luta por garantia de direito e respeito dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana. Desde então, tem se dedicado à organizar e presidir pesquisas, conferências, encontros, seminários e palestras, nacionais e internacionais, para promoção da igualdade racial, valorização da história e da cultura africana e afro-brasileira e tornou-se árduo defensor e impulsionador na revalorização dos aportes culturais dos africanos e seus descendentes na diáspora, lutando pela visibilidade cultural e identitárias desses povos e seu legado em São Paulo em todo continente latino americano e caribenho.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158 / 19

Concede o Título de Cidadã Soteropolitana ao Christianne Bezerra de Menezes Peleteiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com esteio no art. 203, inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Soteropolitana a Christianne Bezerra de Menezes Peleteiro.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada, a requerimento do proponente, a marcar a Sessão Solene para entrega desta honraria, previamente agenda para este fim.

Art. 3º. As despesas para realização dessa sessão correrão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

Natural de Fortaleza, Ceará, a empresária Christianne Peleteiro começou a sua carreira profissional ainda adolescente, usando sua vocação para as vendas em negócios da família. Ao longo de sua trajetória, trabalhou com logística e gestão de empresas até conhecer e se encantar pelo mundo do artesanato, em 2003. Na época, pouco sabia da área, mas o fascínio foi tão grande, que nunca mais deixou mais de lidar com design, móveis e arte. Foi preciso um tempo até conseguir dedicar seus esforços somente a este setor, e o acaso contribuiu para isso. Conheceu a Novo Projeto em 2007, por uma mera coincidência: então trabalhando em uma consultoria que oferecia treinamentos na área de gestão de empresas, Christianne abriu uma turma em Recife, onde uma das alunas foi a sócia da loja, Marilu Fontes.

Sua relação com a Bahia começou em 2010, depois de conhecer o marido em um curso de desenvolvimento da consciência no exterior. "Foi uma paixão avassaladora", conta. Em apenas três meses já estava morando em Salvador e em seis meses, casada. Apaixonada pelo estado, conta que seu sonho era poder cantar "Toda menina baiana tem um jeito / que Deus dá". "Queria muito ser uma menina baiana, mas acho que em outras vidas eu devo ter sido", diz. Seu amor pela cidade se traduz em ações que estão movimentando o circuito de design da capital, trazendo novos negócios e gerando empregos.

No comando da Novo Projeto em Salvador desde 2017, promoveu a reestruturação da marca, quando mudou de endereço e adotou o conceito de loja boutique, onde uma curadoria especializada oferece peças de alta decoração que privilegiam os designers e artistas brasileiros e, em especial, baianos e nordestinos. A nova localização, uma bela casa, é uma alameda referencial para arquitetos e decoradores. Durante um ano, se posicionou com uma agenda consistente de eventos não só relacionados à área, como também voltados para o público feminino, a exemplo de encontros com empresárias e eventos sobre maternidade.

Foram mostras de decoração, workshops, bate-papos com grandes nomes do design brasileiro que colocaram a capital baiana na rota das tendências do setor. Christianne cruzou fronteiras e levou o nome de Salvador para as maiores mostras internacionais. O carrinho de chá Mary, design do Studio Alfaia para a Novo Projeto, brilhou em 2019 na exposição Brazil: Essentially Diverse, dentro do "Fuorisalone", evento mais importante do mundo relacionado ao design.

Carismática, articulada e criativa, saiu do tradicional e inovou com uma rádio interna, fragrância própria e receita exclusiva de café para quem visita a loja, que costuma preparar ela mesma. A construção de laços genuínos e duradouros com seus clientes, parceiros e fornecedores é uma das principais características de Christianne, que hoje também integra a diretoria do Circuito G10, a maior associação de alta decoração do Norte e Nordeste. Assim, promete continuar levando o nome da Bahia e engrandecendo o mercado local pelo Brasil e pelo mundo.

Desse modo, é justíssima a homenagem que será prestada por nossa Câmara concedendo o título de Cidadã Soteropolitana a essa grande profissional. Assim, conto com o apoio de meus nobres pares para sua imediata aprovação por unanimidade.

Salvador, 24 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº159/19

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQI+.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQI+.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQI+ propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que objetivem promover meios de efetiva defesa dos direitos das pessoas LGBTQI+, no Município de Salvador.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e defesa dos direitos das pessoas LGBTQI+, em Salvador.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio e defesa das pessoas LGBTQI+ de Salvador.

§ 3º As Atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio e defesa dos direitos das pessoas LGBTQI+ de Salvador.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

F-PL-025-03

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT+ de Salvador "o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBTQI+ levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como violação dos Direitos Humanos. Nosso País é citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo. " Esse é um dos dados que revela o nível de comprometimento e respeito dos nossos legisladores com as vidas da população LGBTQI+.

O Brasil está em 1° lugar no assassinato de pessoas trans e travestis no mundo, em 2° lugar está o México, que mata 4 vezes menos (Transgender Europe). Essa mesma população segue tendo uma expectativa de vida de apenas 35 anos (ANTRA), enquanto todo o resto da população brasileira, segundo dados do IBGE (2013), vive em torno de 74,9 anos.

A cada 48 horas uma pessoa trans com idade mínima de 27,7 anos é assassinada, 94% desses casos de assassinato são de mulheres trans e travestis majoritariamente negras (ANTRA, 2018).

Pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE) e da Associação Nacional de Mulheres Trans e Travestis (ANTRA) revelaram que 82% da população trans e travesti abandona a escola, 33,3% das pessoas trans e travestis abandonam os estudos por conta da transfobia, 56% não possuem ensino fundamental completo, 72% não possuem ensino médio completo, apenas 0,02% estão na universidade, 90% está na prostituição, 5% tem carteira assinada.

Segundo a (ONU, 2019) nosso País é um dos que mais agridem pessoas LGBTQI, sobretudo travestis e pessoas trans. De acordo com relatório de 2018 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), que mapeia os assassinatos e a violência específica desta população, em 2018 foram identificados 163 homicídios de

pessoas trans, sendo 158 travestis e mulheres trans, 04 homens trans e 01 pessoa não binária.

Simplesmente não se pode negar tratamento a um grupo altamente estigmatizado que tem uma prevalência de 42 a 46% de tentativas de suicídio, comparado a 4,6% da população em geral (ANTRA, 2018).

De acordo com o Coordenador do Departamento de Ciências Humanas e Educação da UFSCAR, de 20 a 30% dos jovens em situação de rua no mundo são LGBTs . Essa é uma taxa superior à de LGBTs na sociedade.

Segundo os dados do Grupo Gay da Bahia, em 2018 houve 520 crimes contra pessoas LGBTQI+. A sistematização dos dados conclui que, em 2018, a cada 19 horas uma pessoa LGBT+ foi morta ou cometeu suicídio no Brasil.

Os números classificam o país como recordista no *ranking* de países que mais mata LGBTs no mundo. Ainda no relatório, é citado que dados internacionais explicitam que o Brasil mata mais LGBTs que em países onde existe a pena de morte para homossexuais, como no Oriente Médio.

Os dados mostram que o suicídio é uma das causas recorrentes das mortes de LGBTs, e sobretudo da população de travestis, mulheres trans e homens trans no Brasil nos últimos tempos. Pode ser apontado como um grave problema de saúde pública, contudo, entre a população trans ainda faltam dados, debates e pesquisas. Estima-se que 42% da população Trans já tentou suicídio.

Recentemente, um relatório chamado "Transexualidades e Saúde Pública no Brasil", do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT e do Departamento de Antropologia e Arqueologia, revelou que 85,7% dos homens trans já pensaram em suicídio ou tentaram cometer o ato. Mas não aprofundou sobre as motivações e outros dados sobre o tema (ANTRA, 2018). Há vários outros fatores podem levar ao suicídio de pessoas LGBTQI+ como, por exemplo, o contexto social, econômico, a falta de emprego e as próprias questões de saúde mental. Não sendo o suicídio algo inerente a ser LGBTQI+,

mas diretamente relacionado em como a pessoa e a sociedade se relacionam com a própria identidade de gênero e sexualidade.

Considerando que sem acesso garantido aos direitos básicos como saúde, educação, qualificação profissional e oportunidade de inclusão no mercado de trabalho, e tendo suas identidades de gênero patologizadas socialmente, a população trans e travesti [1] no Brasil segue ocupando um local de extrema vulnerabilidade social, devido a negligência das políticas públicas, bem como a todo processo de violência, transfobia[2], exclusão e marginalização a qual estão inseridas e que tem feito com que essa população não complete o ensino médio, empurrando-nos para trabalhos precários, impróprios, mal remunerados e a prostituição.

Esses são apenas alguns dados que revelam a realidade de marginalização, exclusão e descaso a qual vive essa população. E diante disso é preciso que os projetos para esta população sejam levados para votação e sejam aprovados nesta Casa Legislativa independente de crenças religiosas ou posicionamentos políticos e pessoais. A Câmara Municipal tem o dever e responsabilidade de legislar para todas as pessoas.

Por todos esses motivos, a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQI+ tem por objetivo se colocar como instrumento de luta e defesa dos direitos e da vida da comunidade LGBTQI+ no Município de Salvador.

Enquanto Legisladores comprometidos em lutar pelo povo, não podemos fechar os olhos para a pluralidade e diversidade daquelas pessoas que nos elegeram, que viram em nós uma possibilidade de abrir portas e dar voz a uma realidade que tantos outros querem apagar, enquanto funcionários da população soteropolitana é nosso dever saber

[1] As expressões cis e trans referem-se as palavras cisgeneridade e transgeneridade, ou seja, cis é a identidade de gênero daquela pessoa que se identifica com o gênero que lhe foi designado ao nascer e trans é a identidade de gênero daquela pessoa que não se identificou com a imposição do gênero atribuído no nascimento, transgredindo-o, dentro desse contexto, mulheres trans e travestis representam o espectro das feminilidades e homens trans ou pessoas transmasculinas tem suas identidades representadas dentro do espectro das masculinidades (LANZ, 2014; JESUS, 2012).

[2] A transfobia é a manifestação mais grave da capacidade de ódio e violência contra as pessoas trans. Se manifesta de diversas formas e espaços, gerando discriminação, intolerância, segregação, exclusão, violência-real e simbólica (LANZ,2014).

a importância de seguir tencionando o sistema capitalista, racista, machista, misógino e LGBTfóbico que tem exterminado diariamente a "diferença", a diversidade sexual e de gênero nesta cidade.

Não estaríamos exercendo nosso papel ao lutar apenas pelos visíveis, não estaríamos representando a população construindo projetos em detrimento de uma única possibilidade de existência.

Este Projeto de Resolução tem por escopo, portanto, estabelecer condição que permita não apenas garantir o exercício dos direitos existentes, como, e principalmente, possibilitar expansão da tutela legal das pessoas LGBTQI+.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº987/19

Considerado:
A inclusão social das pessoas com necessidades especiais significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público.

A reabilitação é uma forma não só de tratamento, como de inclusão, vez que possibilitará mobilidade e conforto aos portadores de necessidades especiais. De acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidades - ONU, "é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com vista a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida. Pode compreender medidas com vista a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como ajudas técnicas e outras medidas para facilitar ajustes ou reajustes sociais";

Salvador atualmente tem uma grande demanda de cidadãos que necessitam de reabilitação, vez que conforme ampla divulgação na mídia local, existe uma geração de crianças acometidas com microcefalia e a síndrome da Zica congênita;

O Subúrbio ferroviário de Salvador tem uma parcela de sua população que necessita de reabilitação, os quais sofrem com a distância que necessita percorrer em busca de atendimento em locais como Hospital Sarah, IBR, APAE, Instituto dos cegos e outros, gastando na maioria das vezes um valor que não dispõe para arcar com transportes;
Faz-se necessário facilitar a vida dessas pessoas, que já sofrem com o diagnóstico e toda dificuldade que as necessidades especiais lhes impõe;

O Centro Especializado em Reabilitação contará com profissionais especializados em reabilitação, atuando nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Excelentíssimo prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para construção de um Centro de Reabilitação no Subúrbio de Salvador/Ba, direcionado a atendimento aos portadores de necessidades especiais, autismo, microcefalia, baixa visão, déficit auditivo e outros.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº988/19

Considerando que:

O centro de Neurodesenvolvimento Pediátrico funcionará de forma integrada, contendo atendimento especializado por pediatras, neuropediatras, oftalmologistas, otorrinolaringologista e geneticistas. Ou seja, o Centro contará com uma equipe multidisciplinar composta ainda por fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicopedagogos e terapeutas ocupacionais.

A unidade deverá oferecer vários serviços, em um único espaço, para maior facilidade de acesso e comodidade aos pacientes e suas famílias.

Atualmente em Salvador, as famílias precisam se dirigir a vários centros, vez que em cada local existe o atendimento a uma especialidade especifica, o que causa transtorno e requer a disponibilização de valores que na maioria das vezes as famílias não dispõem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, o estudo de viabilidade através da Secretária Estadual Saúde para implantação de um Centro de Neurodesenvolvimento Pediátrico no município de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº989/19

Considerando que:

O centro de Neurodesenvolvimento Pediátrico funcionará de forma integrada, contendo atendimento especializado por pediatras, neuropediatras, oftalmologistas, otorrinolaringologista e geneticistas. Ou seja, o Centro contará com uma equipe multidisciplinar composta ainda por fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicopedagogos e terapeutas ocupacionais.

A unidade deverá oferecer vários serviços, em um único espaço, para maior facilidade de acesso e comodidade aos pacientes e suas famílias.

Atualmente em Salvador, as famílias precisam se dirigir a vários centros, vez que em cada local existe o atendimento a uma especialidade especifica, o que causa transtorno e requer a disponibilização de valores que na maioria das vezes as famílias não dispõem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Excelentíssimo prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade através da Secretária Municipal Saúde para implantação de um Centro de Neurodesenvolvimento Pediátrico no município de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº990/19

Considerando...;

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia; Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Os centros são uma das frentes de atuação do Brasil Sorridente. O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica e no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de saúde bucal.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, para implantação de um Centro de Especialização Odontológica (CEO) em Pirajá ou região do distrito sanitário São Caetano X Valéria.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº991/19

Considerando que:

Prefeitura vem lançando mão de diversas estratégias com o objetivo de melhorar a infraestrutura e ampliar cada vez mais a oferta de vagas para a educação infantil através dos CMEIs.

Considerando o anunciado em 30 de junho de 2015, durante o lançamento do Programa Combinado, que os shoppings centers de Salvador serão responsáveis pela construção de 30 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) na capital baiana.

Considerando que os Centros Municipais de Educação Infantil são espaços educativos que criam condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças, quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Indica ao Excelentíssimo Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto Magalhães Neto, estudo de viabilidade para implantar um CMEI no bairro de Rio Sena no Subúrbio Ferroviário de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº992/19

Considerando...;

O canal existente na rua Wanderley Pinho, no bairro de Itaigara, vem causando sérios transtorno a população que reside e transita na região.

Seja com chuva ou sol, os transtornos existem, no período chuvoso a água da chuva se mistura ao barro, formando uma lama no local, o que dificulta a vida de pedestres e motoristas. Além disso, a exposição do canal casal sérios transtornos a saúde e qualidade de vida da população local, vem que propicia a proliferação de mosquitos, acumulo de lixo e forte odor na região.

Um grupo de moradores do local, buscou esse Edil que subscreve, no sentido de buscar intervenção junto aos órgãos municipais competentes, no sentido de buscar soluções que busque a cobertura do referido canal, vez que, não outra forma de solucionar o problema na região.



A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica, junto a secretaria competente, a fim de viabilizar a cobertura do canal ao longo da Rua Wanderley de Pinho no bairro do Itaigara em Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº993/19

CONSIDERANDO QUE:

Os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) são espaços que funcionam como verdadeiros núcleos estruturantes de um conjunto de ações sociais especializadas voltadas ao atendimento do cidadão ou família em situação de violação de direitos.

O público-alvo destes centros são crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual, mulheres em situação de violência, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros. Um dos serviços mais importantes prestados através dos CREAS é o combate ao abuso e à exploração sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes.

O atendimento sempre tem como foco a família, não somente o indivíduo.

Objetivo: Fortalecer os vínculos familiares; incluir as famílias na rede de proteção social e serviços públicos; contribuir para romper o ciclo de violência no interior da família; contribuir para a reparação de danos e a incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violação de direitos.

Diante disso, vários bairros em Salvador foram beneficiados pela implantação do Creas, e muitos ainda serão. O bairro de Rio Sena é bastante populoso, por esse motivo deve ser contemplado com a implantação de um Creas na região.

A Câmara Municipal do Salvador

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica por meio da Secretaria competente, para implantação de CREAS no bairro do Rio sena, no subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº994/19

CONSIDERANDO QUE:

A primeira infância, que vai até os 5 anos de idade, é fundamental para o desenvolvimento do ser humano. Para as crianças carentes, essa fase é ainda mais importante. Pensando em melhorar a vida dessas crianças, a Prefeitura criou o Primeiro Passo. Um auxílio financeiro combinado com ações de educação e saúde para essas famílias, que vai garantir uma primeira infância mais feliz.

Diante disso, vários bairros em Salvador foram beneficiados pela implantação da Creche Primeiro passo, e muitos ainda serão. O bairro de Rio Sena é bastante populoso, muitas crianças e mães que necessitam trabalhar residem no referido bairro, por esse motivo deve ser contemplado com a implantação de uma creche na região.

A Câmara Municipal do Salvador

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica por meio da Secretaria competente, para implantação de uma creche primeiro passo no bairro do Rio sena, no subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº995/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) A Prefeitura de Salvador anunciou projeto de uma nova ligação entre o bairro de Pau da Lima e a Av. Gal Gosta;

b) Para a escolha de novos nomes para os logradouros públicos, devem ser observados os critérios da Lei nº 3.073/1979, dentre os quais indicação de figura de relevância no contexto histórico-social baiano e/ou brasileiro;

c) João Gilberto Prado Pereira de Oliveira é baiano, nascido em Juazeiro em 10 de junho de 1931;

d) Um músico de grande importância para a música popular brasileira, como um dos maiores responsáveis por criar e apresentar a Bossa Nova ao mundo;

e) para além do resultado sonoro, João Gilberto transformou a Bossa Nova num movimento que revolucionou a forma de se fazer música no país, conectando a Bahia à grande parte deste feito histórico;

f) o artista foi considerado como um dos trinta maiores ícones brasileiros da guitarra e do violão, com reconhecimento internacional;

g) João Gilberto faleceu em 06 de julho de 2019, deixando significativo legado, com o título de pai da Bossa Nova e imenso orgulho para a Bahia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a nomeação da via de ligação que será construída entre o bairro de Pau da Lima e a Av. Gal Gosta, de Avenida João Gilberto.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº996/19

Considerado:

Ações de vândalos, são cada vez mais frequentes em nossa cidade, o que traz imenso prejuízo à população. Constantemente nos deparamos com lixeiras depredadas em nossa cidade.

As lixeiras colocadas pela prefeitura são destruídas em vários pontos de Salvador. O prejuízo estimado, segunda a Limpurb, a empresa municipal de limpeza urbana, passa dos R$ 400 mil somente em 2016, só para repor o que é destruído.

Diante disso, sugiro que seja implantado em Salvador o programa “Cuidador da Lixeira”, que consiste na ideia que o comerciante local seja o “cuidador da lixeira” afixada em poste próximo ao seu ponto comercial.

Ou seja, aquela lixeira terá um guardador e em troca, o comerciante terá o direito de anunciar o seu comercio na lixeira. Com tal medida, a nossa cidade teria um maior número de lixeiras, ficaria mais limpa e, em dias de chuva o risco de um bueiro entupido seria bem menor.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja implantado em Salvador, o programa Cuidador da lixeira.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº997/19

CONSIDERANDO QUE:

As construções irregulares ao longo de vários anos trazem nos dias atuais a necessidade de meios que melhorem a qualidade de vida das pessoas, uma grande parcela dos cidadãos vivem em localidades com risco iminente de deslizamento;

Anualmente o risco de deslizamento vem se agravando face a construção irregular, agravando ainda mais o risco de deslizamentos. Diante disso, o primeiro passo já foi dado, tendo em vista que cerca de 50 encostas estão em obras em Salvador promovidas pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), com investimentos que superam o montante de R$50 milhões, as obras englobam técnicas de solo grampeado, revestimento vegetal e alvenaria de pedra;

Mais uma ação preventiva da Operação Chuva de iniciativa da Prefeitura de Salcador, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), consiste na instalação de geomantas em cerca de cem encostas de Salvador. O equipamento vai permitir a impermeabilização do solo, fazendo com que as águas pluviais não ocasionem deslizamentos dos terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, que determine a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec) a proteção da encosta localizada na **Rua Cardel Jean, bairro Rio Sena**, no Subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº998/19

CONSIDERANDO QUE:

As construções irregulares ao longo de vários anos trazem nos dias atuais a necessidade de meios que melhorem a qualidade de vida das pessoas, uma grande parcela dos cidadãos vivem em localidades com risco iminente de deslizamento;

Anualmente o risco de deslizamento vem se agravando face a construção irregular, agravando ainda mais o risco de deslizamentos. Diante disso, o primeiro passo já foi dado, tendo em vista que cerca de 50 encostas estão em obras em Salvador promovidas pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), com investimentos que superam o montante de R$50 milhões, as obras englobam técnicas de solo grampeado, revestimento vegetal e alvenaria de pedra;

Mais uma ação preventiva da Operação Chuva de iniciativa da Prefeitura de Salcador, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), consiste na instalação de geomantas em cerca de cem encostas de Salvador. O equipamento vai permitir a impermeabilização do solo, fazendo com que as águas pluviais não ocasionem deslizamentos dos terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec) a proteção da encosta localizada na **Rua Silvio Caldas, bairro Rio Sena**, no Subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº999/19

Considerando que:

A equoterapia é uma prática terapêutica que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, equitação e educação. O seu objetivo primordial é o desenvolvimento motor e psicossocial de pessoas com deficiências ou necessidades especiais.

A equoterapia proporciona ao indivíduo elevação da autoestima, segurança, domínio, comunicação, independência, relaxamento, socialização, melhora no tônus muscular, coordenação, equilíbrio e reflexos posturais.

Em Salvador, a Associação Baiana de Equoterapia - ABAE, que foi fundada no dia 16 de dezembro de 1997 e tem como missão atender os portadores de necessidades especiais contribuindo para o estabelecimento de sua dignidade e exercício pleno de sua cidadania, assegurando o seu direito de ir e vir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Excelentíssimo Governado, Rui Costa, que, a Secretaria da Saúde, proceda o estudo de viabilidade técnica para buscar parcerias com as associações que disponibilizam o tratamento de equoterapia, a fim de proporcionar através do SUS – Sistema Único de Saúde o tratamento aos cidadãos que necessitem.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1000/19

CONSIDERANDO QUE:

O **Subúrbio Ferroviário** é a denominação dada ao conjunto de bairros de Salvador onde moram cerca de 500 mil habitantes distribuídos em 22 bairros. É uma região periférica de Salvador conhecida pela linha ferroviária que liga o bairro da Calçada, que fica na Cidade Baixa, até o bairro suburbano de Paripe, que fica na região noroeste de Salvador.

O Subúrbio ferroviário é um local encantador, rodeados por belas praias e composto por várias localidades altas, de onde podemos contemplar um belíssimo por do sol todos os dias, no entanto além de seus encantos também possuem ladeiras e vielas como em todas as grandes metrópoles.

As construções irregulares ao longo de vários anos trazem nos dias atuais a necessidade de meios que melhorem a qualidade de vida das pessoas que vivem nessas localidades ao longo dos tempos em a moradia precária, sem dignidade, com falta de infraestrutura necessária para o bem-estar da população;

A falta de escadaria em algumas localidades do Subúrbio ferroviário de nossa cidade coloca em risco a segurança dos pedestres, tendo em vista que propicia a ocorrência de acidentes, principalmente em crianças e idosos que residem nessa localidade.

Por esse motivo, proponho através dessa indicação a construção de escadarias em algumas localidades do Subúrbio de Salvador, no sentido de trazer maior mobilidade e tranquilidade aos milhares de moradores dessa região de Salvador, pois tal medida beneficiará significativamente a vida dessa parcela da sociedade.

A Câmara Municipal do Salvador

Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para a construção de escadaria na Rua Alto do Tanque no bairro de Rio Sena no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1001/19

CONSIDERANDO QUE:

A inclusão social das pessoas com necessidades especiais significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público.

Salvador atualmente tem uma grande demanda de cidadãos com necessidades especiais, vez que conforme ampla divulgação na mídia local, existe uma geração de crianças acometidas com microcefalia e a síndrome da Zica congênita, além de diversos portadores de autismo, síndromes das mais diversas, vítimas de acidentes, dentre outros;

Diante disso, proponho que a Prefeitura de Salvador por meio da secretaria competente, promova estudos objetivando instalar escolinhas de esportes adaptados no município, a fim de garantir acessibilidade às práticas desportivas aos diversos munícipes portadores de necessidades especiais.

Vale salientar que, cabe ao poder público municipal implantar medidas que visem à inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais. A prática de modalidades esportivas adaptadas, tem por finalidade proporcionar-lhes autoestima, saúde e, sobretudo, garantir acessibilidade às práticas desportivas aos diversos munícipes portadores de necessidades especiais.

A Câmara Municipal do Salvador

Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para instalar escolinhas de esportes adaptados no município de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1002/19

Considerado:
O Subúrbio Ferroviário de Salvador é um conjunto de 22 bairros bastante populosos. Cortado por linha ferroviária que liga o bairro da Calçada (Cidade Baixa) até o bairro suburbano de Paripe, que fica na região noroeste de Salvador, conhecida por ser o penúltimo bairro de Salvador nessa região.
Os atrativos turísticos do Subúrbio de Salvador são inúmeros, tais como, a orla de Tubarão, o Parque São Bartolomeu, as praias de São Tomé de Paripe e de Base Naval, além de vários restaurantes que oferecem deliciosas comida baiana.

Diante disso, proponho a colocação de um painel de LED transcrito “Bem vindo” nas duas principais vias de acesso ao Subúrbio de Salvador, Baixa do Fiscal e Estrada do Derba, assim como que na faixa contenha a distância até os principais bairros, Paripe, Periperi, Plataforma, Lobato e etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao Excelentíssimo prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de um Painel Eletrônico de LED transcrito “Bem Vindo ao Subúrbio de Salvador” assim como a distância até os principais bairros, nas duas entradas de acesso principal, Baixa do Fiscal e Estrada do Derba.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1003/19

de Salvador.”

CONSIDERANDO QUE:

A situação atual dos cemitérios de salvador é de superlotação;

Atualmente, a população tem que aguardar alguns dias para conseguir enterrar seu ente falecido, o que somente posterga a dor da perda;

Dentro do Cemitério de Periperi, existe um terreno de propriedade da Associação São Domingos, que pode passar a posse para a prefeitura, ampliando o espaço para a construção de novas vagas (gavetas);

A Câmara Municipal do Salvador

“Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para ampliação do cemitério de Periperi, com a desapropriação do Terreno pertencente a Associação São Domingos, no Subúrbio Ferroviário de Salvador.”

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1004/19

Considerando...;

No último final de semana, este Edil que subscreve, ao visitar um amigo que se encontrava internado no Hospital Geral Roberto Santos detectou que o local que deveria ser um ambiente acolhedor e agradável, mais parece um estado de guerra, uma verdadeira calamidade.

O parlamentar deixou o local apreensivo, diante das cenas que presenciou, tais como: pacientes jogados no chão, pessoas esperando 15 dias por uma ressonância, além de pessoas que morrem na fila a espera de uma vaga.

Necessário se faz, de forma imediata, uma intervenção do Estado junto a situação atual do Hospital Geral Roberto Santos que se encontra em estado de calamidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, estudo de viabilidade técnica através da Secretaria Estadual da Saúde, promover vistoria nas instalações do Hospital Geral Roberto Santos, a fim de identificar formas de adequação para prestar um melhor serviço a Saúde pública do nosso Estado.

17 de Setembro de 2019.



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1005/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa "Morar Legal" visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa "Morar Legal" é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro de Águas Claras, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1006/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa "Morar Legal" visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa "Morar Legal" é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro do Alto da Terezinha, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1007/19

Considerando...;

O presente projeto visa permitir que aos usuários e à população em geral o contato com obras que geralmente só são encontradas em museus e galerias através de exposições, assim como apresentações artísticas, exposições culturais, enfim, toda e qualquer manifestação cultural e/ou artística.

A iniciativa busca fortalecer a comunicação, o relacionamento e transmitir mensagens educativas, assim como utilizar do ambiente sem utilização de qualidade existentes dentro das estações de metrô com uma rara oportunidade de contato com as mais variadas demonstrações artísticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Governador, Rui Costa, estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, para implantação espaço denominado "Metrô das artes" nas estações de metrô de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1008/19

Considerado:
A UPA localizada no bairro de Escada, por iniciativa do Governo do Estado, encerrou suas atividades em 28 de dezembro de 2016.

A referida Unidade de pronto Atendimento, atendia mensalmente cerca de 7.200 (sete mil duzentas) pessoas, e, era uma das principais Unidades da cidade, sobretudo, do Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Esse edil que subscreve, já fez diversos apelos ao governador Rui Costa e ao Secretário Fábio Vilas-Boas para que se sensibilizassem para essa questão, todos, até então, infrutíferos.

O povo suburbano foi imensamente prejudicado, vez que, os atendimentos na referida Unidade eram gratuitos, o local é de fácil acesso, comtemplando todos os bairros do Subúrbio, sendo, portanto, tal medida uma perda imensurável à população do Subúrbio de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Excelentíssimo prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para municipalização da Unidade de pronto Atendimento – UPA, situada no bairro de Escada, no Subúrbio de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1009/19

CONSIDERANDO QUE:

Os moradores do bairro de Ilha Amarela no Subúrbio Ferroviário de Salvador, vem buscando diariamente o gabinete deste Edil, requerendo que seja mantido durante os finais de semana o mesmo fornecimento de ônibus que circulam no bairro durante a semana, que são de 4 ônibus, vez que, os mesmos não suprem a necessidade da comunidade, e, com a redução a situação fica ainda mais crítica.

Durante os sábados, domingos e feriados, a demanda de ônibus no referido bairro é reduzida, o que não atende ao grande número de moradores do bairro, razão pela qual, necessita que seja mantido os quatro veículos que já atende a região durante a semana,

As linhas já existentes são: Terezinha, Ilha Amarela, Conj. Ilha Amarela, Bariri, as quais não suprem a necessidade da comunidade, que passam horas no aguardo de um transporte.

A Câmara Municipal do Salvador
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica por meio da Secretaria competente, para aumente a oferta de ônibus no bairro de Ilha Amarela.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1010/19

CONSIDERANDO QUE:

Periperi surgiu como uma fazenda em meados do século XIX, mas o crescimento do bairro fez com que surgissem outras localidades advindas desse mesmo bairro, como Mirantes de Periperi, Colinas de Periperi e outros.

O bairro de colinas de Periperi hoje, tem uma densa população, necessitando por isso de uma infraestrutura que possa atender as necessidades do crescimento desenfreado do bairro.

Diante disso, a população local, vem pleiteando a este edil a ampliação da oferta de ônibus no final de linha da localidade, vez que existem alunos que residem em outros bairros e estudam em Colinas de Periperi e estão deixando de ir à escola pela falta de ônibus na localidade.

Além disso, a noite para chegar até Colinas, a população necessita subir a ladeira de acesso, seja dia ou noite, o que os torna reféns da marginalidade.

A Câmara Municipal do Salvador
ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica por meio da Secretaria competente, para aumente a oferta de ônibus no final de linha de Colinas de Periperi
17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1011/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa "Morar Legal" visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa "Morar Legal" é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro do Alto das Pombas, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1012/19

Considerando...;

O semáforo vermelho e os engarrafamentos são cadeiras cativa no crime do tipo arrombamentos de vidros de veículos, especialmente quando há mulheres sozinhas ao volante. Os criminosos agem das mais variadas formas, em grupos, sozinhos, adultos ou adolescentes cometem os crimes, que incluem também assaltos a pedestres, e depois fogem pelas galerias de esgotos que desembocam nas praias do bairro ou entram em alguma viela.

Além dessa modalidade de assalto através do arrombamento de veículos, existem os sequestros relâmpagos, furto de veículos, arrastão em semáforo e muitos outros.

Tal medida busca contribuir com a segurança dos baianos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que verifique a possibilidade de criação de Projeto de Lei para proibir a instalação de radares e fotossensores em áreas consideradas de risco no Estado da Bahia..

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1013/19

Considerando...;

O Plano Estadual de Enfrentamento aos Assaltos a Ônibus consiste em um conjunto integrado de ações com o objetivo coibir os assaltos a ônibus no município de Salvador/Ba, buscando reforçar o policiamento nas vias com maior incidência de assaltos dessa modalidade, aumentando as abordagens a coletivos.

O plano será composto por ações desenvolvidas pela Secretaria de Transportes Públicos, Defesa Social (polícias Civil e Militar) com intuito multidisciplinar visando reduzir os assaltos e investidas de bandidos contra usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que seja implantado o plano de ação para combater assaltos a ônibus no município de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1014/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa “Morar Legal” visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa “Morar Legal” é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro do Alto do Cabrito, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1015/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa “Morar Legal” visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa “Morar Legal” é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro do Alto do Coqueirinho, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1016/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa “Morar Legal” visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa “Morar Legal” é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro do Arenoso, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1017/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa “Morar Legal” visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa “Morar Legal” é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro da Paz, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1018/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa "Morar Legal" visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa "Morar Legal" é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro do Beiru, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1019/19

Considerando...;

O terminal marítimo de São Tomé de Paripe, no subúrbio de Salvador, encontra-se desativado há cerca de um ano, o que vem causando grande transtorno aos munícipes que necessitam realizar a travessia Salvador x Ilha de Maré.

Para chegar a ilha de Maré, os cidadãos necessitam embarcar nos barcos responsáveis pela travessia, no entanto, face a desativação da Ponte, a fim de entrar na embarcação, a população necessita entrar na agua, fazendo, portanto, no momento de maré cheia, a viagem de cerca de 15km, molhados.

A Ilha de Maré é famosa pelo seu artesanato em renda de bilro e seu doce de banana na palha. A vegetação é densa, com vasta extensão de Mata Atlântica, mangueiras, coqueiros e a cana brava, que serve de matéria-prima para o artesanato de cestaria.

Os três maiores povoados são Santana, Itamoabo e Praia Grande, que são também as melhores praias para banho da localidade. A praia das Neves, com aproximadamente 300 m de extensão, tem doze povoados distribuídos em 13,87 km2, com águas límpidas, mar calmo e vegetação ao longo da costa.

A referida ilha, é grande atrativo turístico da nossa cidade, além de ser uma das ilhas mais visitadas pelas escunas que fazem o passeio na Baía de Todos os Santos, e integra o município de Salvador, muito embora esteja bem mais próxima dos municípios de Candeias e Madre de Deus.

Vale ressaltar que, a travessia é diariamente utilizada por estudantes, moradores, comerciantes da região, os quais precisam pegar um dos barcos em São Tomé, único meio de transporte regular para o local.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, o estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, a fim de buscar medidas que visem a reativação e consequente requalificação da ponte do terminal Marítimo que liga São Tomé de Paripe x Ilha de Maré, que auxilia no embarque destinado a Ilha de Maré,.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1020/19

Considerando...;

O terminal marítimo de São Tomé de Paripe, no subúrbio de Salvador, encontra-se desativado há cerca de um ano, o que vem causando grande transtorno aos munícipes que necessitam realizar a travessia Salvador x Ilha de Maré.

Para chegar a ilha de Maré, os cidadãos necessitam embarcar nos barcos responsáveis pela travessia, no entanto, face a desativação da Ponte, a fim de entrar na embarcação, a população necessita entrar na agua, fazendo, portanto, no momento de maré cheia, a viagem de cerca de 15k, molhados.

A Ilha de Maré é famosa pelo seu artesanato em renda de bilro e seu doce de banana na palha. A vegetação é densa, com vasta extensão de Mata Atlântica, mangueiras, coqueiros e a cana brava, que serve de matéria-prima para o artesanato de cestaria.

Os três maiores povoados são Santana, Itamoabo e Praia Grande, que são também as melhores praias para banho da localidade. A praia das Neves, com aproximadamente 300 m de extensão, tem doze povoados distribuídos em 13,87 km2, com águas límpidas, mar calmo e vegetação ao longo da costa.

A referida ilha, é grande atrativo turístico da nossa cidade, além de ser uma das ilhas mais visitadas pelas escunas que fazem o passeio na Baía de Todos os Santos, e integra o município de Salvador, muito embora esteja bem mais próxima dos municípios de Candeias e Madre de Deus.

Vale ressaltar que, a travessia é diariamente utilizada por estudantes, moradores, comerciantes da região, os quais precisam pegar um dos barcos em São Tomé, único meio de transporte regular para o local.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, a fim de buscar medidas que visem a reativação e consequente requalificação da ponte do terminal Marítimo que liga São Tomé de Paripe x Ilha de Maré, que auxilia no embarque destinado a Ilha de Maré,.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1021/19

Considerado:
A Lei de Incentivo ao Esporte tombada sob nº 11.438/2006, permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor, e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido.
Diante disso, proponho o projeto "Futuro Melhor", que consiste na parceria de empresas e/ou pessoa física com Associação de Moradores dos bairros periféricos de Salvador, a fim de colaborar com a manutenção das escolinhas de futebol, capoeira, Karatê, boxe entre outros esportes.

O intuito do projeto "Futuro Melhor", é atingir as crianças com maior vulnerabilidade social, as tirando das ruas, mantendo longe das drogas, o que é de suma importância para o futuro da nossa cidade, tendo como objetivo primordial a oferta do esporte como ensinamento e meio de inserção social, vez que o esporte é uma ferramenta que auxilia o processo de desenvolvimento educacional e social.

Atualmente, aa prática de esporte nos bairros já é uma realidade, mas a sua grande maioria necessita de incentivo, vez que as crianças geralmente praticam o esporte descalços, com bolas furadas, sem uma estrutura de segurança digna e que realmente cumpra o seu papel os incentivando a desenvolver o dom de jogar futebol com prazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Excelentíssimo prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, criar o Projeto "Futuro Melhor", em parceria com empresas privadas e/ou pessoas físicas, a fim a pratica de esportes nos bairros com maior vulnerabilidade social do município de Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1022/19

Considerando...;
Salvador, com a nova gestão municipal, tem se tornado uma cidade inclusiva, humana e preocupada com o bem-estar da sua população, isso se faz claro com todas as iniciativas que vem sendo tomadas para a melhoria na qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais.

O respeito ao idoso e as pessoas com deficiência é um valor fundamental no planejamento e operação de funcionalismo da nossa cidade. Com a implantação do nosso sistema de transporte público municipal, o Prefeito vem primando pela melhoria e propondo diversas vem sendo executadas com a finalidade de oferecer um transporte mais eficiente e qualificado, com maior segurança aos seus usuários e garantindo acessibilidade e mobilidade aos passageiros com deficiência física e/ou de locomoção.

Diante disso, proponho a construção de rampas de acesso nos pontos de ônibus da cidade, o que facilitará sobremaneira a vida dos cadeirantes da nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, a fim de implantar rampas de acesso em todos os pontos de ônibus da Cidade de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1023/19

Considerando...;

Tendo em vista a preocupação da Prefeitura de Salvador, vez que vem, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), avançando com as obras de recapeamento asfáltico em diversos pontos da cidade.

Com base em solicitações dos moradores da Região do Itaigara, mais precisamente na Rua Wanderley de Pinho, que vem sofrendo com porções de agua, seja com chuva ou não, o que indica problemas no nivelamento do asfalto, mais precisamente em frente aos edifícios Solei de Vermout, Grandes Mares e Jardim Itaigara.

Nessa região, constantemente acumulam-se elevados de agua sem escoamento, o que resulta em poções mesmo com ausência de chuvas.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica, junto a secretaria competente, a fim de viabilizar recapeamento asfáltico ao longo da Rua Wanderley de Pinho no bairro do Itaigara em Salvador/Ba.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1024/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.

Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.

Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro de Periperi (entre a localidade de Nova Constituinte e Congo) no subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1025/2019

Considerando que a propriedade é, historicamente, um dos direitos mais fortes e tutelados pela sociedade humana. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido em âmbito constitucional, a exemplo do artigo 5º, inciso XXII, estabelecendo que é garantido o direito de propriedade (propriedade formal, registrada). Também, o inciso XXIII prevê que a propriedade atenderá a sua função social.

Considerando que por situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio, os imóveis em situação consolidada estão merecendo toda a atenção do Município para inseri-los sob o palio da lei, passando a gerar efeitos no universo jurídico.

Considerando que ocorra a regularização, necessariamente, a propriedade informal deverá transmutar, ingressando nos Registros Públicos e tornando-se regular, atribuindo direitos e garantias aos possuidores, agora proprietários ou titulares de direitos reais. Além disso, os requisitos urbanísticos e exigências fiscais não seriam motivos impeditivos a permitir o acesso ao registro imobiliário para os terrenos que apresentassem a característica de situação jurídica consolidada, cuja posse, com início de prova escrita vinda do proprietário, fosse inatacável.

Considerando, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo interesse visa atender o interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares e irreversíveis, a necessidade de regularização das propriedades informais dispensando exigências outras, que não a documentação relativa à boa origem do imóvel e simplificando o procedimento judicial.

Considerando que Programa "Morar Legal" visa resolver, desta forma, grave problema social, com benefícios para todos, a saber, coibir a propriedade informal, regularizar do imóvel, a regularização da totalidade da área, ou a subdivisão, a simplificação documental, tanto sobre o imóvel, como do beneficiário, conferir o direito de propriedade para quem detém apenas título de posse, a proteção jurídica dos adquirentes, atualizar o cadastro de Municipalidade, para fins tributários, o incremento da economia, pela inserção de novos negócios no mundo jurídico formal, a segurança jurídica e a paz social geradas pelo sistema registral imobiliário. De modo que, para a efetivação das regularizações através do Programa "Morar Legal" é indispensável a união de esforços de todos os envolvidos, para o estabelecimento da seguridade social do indivíduo, de modo a garantir o direito à propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Programa Casa Legal no Bairro da Boa Vista de São Caetano, respeitando a poligonal do referido bairro.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1026/19

Considerando...;

O Restaurante Prato Popular é uma iniciativa louvável da Prefeitura, de Salvador, em parceria com a iniciativa privada, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.

Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.

Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto Magalhães Neto, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato Popular no bairro de Periperi (entre a localidade de Nova Constituinte e Congo) no subúrbio ferroviário de Salvador.

17 de Setembro de 2019.

ORLANDO PINHEIRINHA

F-PL-014-03

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 90/19

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Núcleo Espírita Campo da Paz, CNPJ 07.582.231/0001-08, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 01 de outubro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Espírita Campo da Paz é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 26 de março de 2005, tendo como finalidade e principais objetivos promover o estudo teórico experimental da Doutrina Espírita bem como difusão dos seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferecem a palavra escrita, falada e exemplificada nos moldes da Codificação de Allan Kardec e nas obras subsidiárias.

Visando fortalecer a comunidade e as famílias, o Núcleo Espírita Campo da Paz promove a prática de caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, posição social ou religião.

Impede destacar que a entidade acolhe idosos carentes e desamparados, assim como crianças com deficiências, prestando-lhes a assistências necessária a saber: moradia, alimentação, vestuário, medicamentos, tratamento especializado, educação, lazer e acompanhamento fraternal e espiritual.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a renovação da utilidade pública municipal do Núcleo Espírita Campo da Paz.

Salvador, 01 de outubro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 196/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal da Ciência e Tecnologia.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO

ATA

86ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ TRINDADE (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Vetos parciais n.s 22 e 23/19 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 321/19 do vereador Teo Senna, 322 e 323/19 do vereador Sidninho, 324/19 do vereador Orlando Palhinha e 325/19 do vereador Teo Senna; Projetos de Indicação n.s 987 a 994/19 do vereador Orlando Palhinha, 995/19 do vereador Teo Senna, 996 a 1.004/19 do vereador Teo Senna, 1.005 e 1.006/19 da vereadora Ireuda Silva, 1.007 a 1.010/19 do vereador Orlando Palhinha, 1.011/19 da vereadora Ireuda Silva, 1.012 e 1.013/19 do vereador Orlando Palhinha, 1.014 a 1.018/19 da vereadora Ireuda Silva, 1.019 a 1.024/19 do vereador Orlando Palhinha, 1.025/19 da vereadora Ireuda Silva e 1.026/19 do vereador Orlando Palhinha; Projetos de Resolução n.s 156/19 do vereador Duda Sanches, 157/19 do vereador Marcos Mendes, 158/19 do vereador Geraldo Júnior e 159/19 do vereador Marcos Mendes; Requerimento n. 196/19 do vereador Sílvio Humberto; Requerimento de Utilidade Pública n. 90/19 do vereador Sidninho; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Moisés Rocha saudou os pares pelo Dia do Vereador e da Vereadora, salientando que os edis eram às vezes incompreendidos, porém estavam em contato direto com a população, sendo por ela cobrados pelos problemas que a acometiam. Acrescentou que os vereadores faziam uma ponte entre os cidadãos e a Prefeitura, e expressou o desejo de que os líderes comunitários que faziam um bom trabalho pudessem exercer a vereança. Parabenizou o senhor presidente pela campanha de *marketing* sobre o trabalho da CMS. Criticou o Governo Federal, apontando falta de programa e lamentando a participação do Presidente Bolsonaro na Assembleia da ONU, que classificou como vergonhosa. Criticou ainda o Presidente Bolsonaro por querer que jornalistas publicassem a seu respeito apenas o que ele desejasse. Também criticou sua política externa, apontando submissão aos Estados Unidos. O senhor presidente secundou o orador quanto à homenagem aos pares pela Data. Foi promulgada a Resolução n. 2.834/19. O vereador Sérgio Nogueira também parabenizou os colegas. Disse que o Governo do Estado gastara 29 milhões no Centro de Convenções, sem resultados, e então lançava novo edital para recomeçar esse trabalho. Elogiou o centro de Convenções construído pela Prefeitura e sugeriu ao governador que direcionasse seus recursos a áreas como Educação. Informou que o prefeito ACM Neto viajaria ao Rio de Janeiro para tentar resolver os problemas da Petrobras na Bahia. O vereador Sidninho saudou os colegas e comentou sobre as dificuldades de composição política para atender aos anseios da população. Contou que, após insucesso ao buscar o Executivo, conseguiu emenda com o deputado federal João Carlos Bacelar para financiar uma obra de mais de 900 mil reais na Mata Escura. Agradeceu ao deputado e afirmou que, em razão da postura do Executivo Municipal, seguiria buscando recursos federais. A vereadora Lorena Brandão saudou os pares pela Data e agradeceu aos seus eleitores. Expôs sobre a necessidade de as mulheres cuidarem de sua saúde. Comentou sobre livro de Luiz Roberto Sivaldo, da Convenção Batista Brasileira (CBB), sobre gênero, explicando que a obra tratava de família e liberdade. A vereadora Marta Rodrigues comentou sobre o descontingenciamento feito pelo Ministério da Educação, afirmando que, segundo nota do reitor da UFBA, os valores envolvidos eram insuficientes para a entidade, cuja importância destacou. Comentou sobre a distribuição dos recursos entre as várias despesas da Educação federal. Pediu ao senhor presidente, lembrando mediação já feita por ele junto ao correspondente patronato, que estivesse no debate sobre os trabalhadores do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química, Petroquímica, Plástica, Farmacêutica do Estado da Bahia. (Sindiquímica), na segunda-feira, às 13h30. Pediu ainda a presença do vereador Carlos Muniz e mencionou outros pares que também estariam no evento. Em comunicação inadiável, a vereadora Lorena Brandão registrou os 37 anos da morte do ex-prefeito Clériston Andrade, expressando sua admiração por ele. Pela ordem, associou-se o vereador Paulo Magalhães Júnior. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto discorreu sobre o trabalho dos vereadores e comentou sobre seu Projeto para o Dia Municipal da Ciência, a ser celebrado na primeira terça-feira de outubro, Mês da Ciência. Contou sua visita a uma escola para expor aos alunos a importância da ciência e criticou o Governo Federal por retirar recursos dessa área. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza contou que os professores municipais pediram o apoio da Casa sobre seus pleitos. Explicou que os docentes não tiveram sucesso junto ao Executivo, o qual criticou, observando que os recursos para a Educação estavam abaixo do limite legal e dizendo que se estava na iminência de greve. Parabenizou os pares pela Data, contando que completava, neste ano, 15 anos de vereança. O senhor presidente comentou sobre a possibilidade de greve dos professores e pediu aos pares governistas que intercedessem para tentar evitar isso. Foi votada e aprovada a licença do vereador Maurício Trindade (24 e 25 de setembro). Pela ordem, o vereador Sidninho comentou sobre a eleição para conselheiros tutelares a se realizar no domingo, afirmando que fiscalizaria o processo para prevenir vícios já ocorridos. O senhor presidente disponibilizou a TV Câmara para acompanhá-lo. Em comunicação inadiável, a vereadora Ana Rita Tavares informou evento no Centro de Cultura, na quinta-feira, sobre os animais, convidando a todos. Pela ordem, o vereador Marcos Mendes convidou para reunião da Comissão de Educação. Disse que teria reunião com o secretário de Educação, Bruno Barral, pois até então não havia resultado para os pleitos dos professores. Afirmou que havia descontrole em procedimento no âmbito da Secretaria. Afirmou ainda que os Governos estadual e municipal atacavam servidores. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Paulo Magalhães Júnior comentou sobre obra a se realizar a partir de um empréstimo a ser contraído pela Prefeitura, salientando a credibilidade que permitia esse tipo de financiamento. Afirmou que a saúde financeira gerava realizações como o *Morar Melhor*, programa resultante de Projeto seu, e estimou a aprovação do empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, pelos pares, na semana seguinte. O vereador Luiz Carlos Suíca elogiou a reunião conjunta de Comissões realizada neste dia. Disse que o empréstimo buscado pela Prefeitura motivou a realização de audiência pública, na qual puderam aferir os anseios da comunidade. Contou ter participado de encontro estadual de estudantes, no qual ouviu denúncias sobre descumprimento da regra de escolha dos reitores, destacando que o antigo reitor do Instituto Federal de Valença se recusava a deixar o cargo para transferi-lo à sucessora eleita pelos estudantes. Comparou os investimentos do Governo Lula nos Institutos Federais à retirada de recursos dessas entidades pelo atual Governo. O vereador Sérgio Nogueira elogiou o prefeito ACM Neto. O vereador Marcos Mendes lembrou a votação pela isenção para empresários de ônibus, na qual ele e mais três edis votaram contrariamente, sendo alvo de *fake news* sobre terem sido contrários à população. Lembrou a antiga promessa sobre ar-condicionado nos ônibus, defendendo auditoria sobre a questão. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
HÉLIO FERREIRA	02/10/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	01/10/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
SABÁ	18/09/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, **para o no dia 07 de outubro de 2019, às 13h30min., na Sala das Comissões Vereador Antônio Lima**, para apresentação de parecer do projeto abaixo elencado:

SUBSTITUTIVO AO PLE nº 234/2019:

De autoria do Executivo Municipal, ***que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.***

Salvador, 02 de outubro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 066/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, referentes ao exercício/2019, programadas para outubro/2019, do servidor:

- **TIAGO ALMEIDA NEVES**, cadastro 6.054, ocupante da Função de Confiança Classe FC-30 de Assistente Técnico.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de Outubro de 2019.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 067/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA**, cad. 6.087, para responder como Coordenador do Centro de Cultura, Classe FC-20, devido ao afastamento do titular, **ROMENIL ANTÔNIO GONÇALVES DE ALENCAR**, cad. 3.364, no período de 27/09/2019 a 25/11/2019, por motivo de licença médica.

Gabinete da Diretoria, 02 de outubro de 2019.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
3.364	ROMENIL ANTONIO GONÇALVES DE ALENCAR	27/09/2019 A 25/11/2019 (60 DIAS)

AVISO DE SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019; Proc. nº. 865/2019 – Objeto: Contratação de serviço de locação de 45 (quarenta e cinco) vagas de estacionamento coberto para veículos automotores.

Comunicamos a suspensão da licitação para realização de ajustes no Termo de Referência. Por essa razão, a sessão de abertura agendada para **terça-feira dia 02/10/2019 às 10hs** (horário oficial de Brasília) foi **SUSPENSA**. Nova sessão será reagendada oportunamente.

Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421.

Salvador, 02 de outubro de 2019.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 3 de Outubro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa ''Lá na área'' te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades dos bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:32	POLÍTICA NA MESA	No programa ''Politica na Mesa'' os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa ''Questão de Ordem'' recebe duas figuras políticas para discutir sobre assuntos de interesse público, por mediação da apresentadora Cíntia Kelly.
14:34	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - MERCADO MODELO	O programa ''Minha Rua Tem História'' te leva para conhecer um pouco mais sobre os locais históricos da cidade de Salvador. Neste episódio, a repórter Tarsilla Alvarindo conta a história do Mercado Modelo.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa ''Cidadão Quem'' realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
15:03	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa ''O Q VC VAI SER'' é voltado para o público jovem e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste episódio, a repórter Tarsilla Alvarindo mostra como funciona a profissão de Biomedicina.
15:30	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
15:33	SOTERARTE - CAPOEIRA	O ''Soterarte'' conta as histórias da nossa cultura e arte. Neste episódio, a apresentadora Liana Cardoso mostra a história da capoeira.
15:50	CÂMARA TRENDS - QUELITA MOTA	O ''Câmara Trends'' traz os principais acontecimentos do mês da Câmara Municipal de Salvador.
16:00	LÁ NA ÁREA - SANTO ANTÔNIO	O programa ''Lá na área'' vai até Santo Antônio Além do Carmo com a repórter Isabela Garrido para saber um pouco mais da história e curiosidades do bairro.
16:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
16:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa ''Cidadão Quem'' realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
17:00	ROLEZINHO - VOVÔ DO ILÊ	No programa ''Rolezinho'' o repórter James Martins vai até o bairro do Curuzu para conversar com o Vovô do Ilê, que explica um pouco da história do local.
17:05	MADALENAS - ISABELA GARRIDO	O ''Madalenas'' tem como objetivo promover o diálogo entre mulheres de diferentes crenças, com a apresentadora Isabela Garrido.
18:05	TEASER - SOTERARTE	O programa ''Soterarte'' conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:06	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa ''Coletiva'' recebe alguns dos nomes mais importantes do jornalismo para uma discussão, com a apresentadora Cíntia Kelly.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**